SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3202

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PUBLICAR ESTRATO DA ATA; PROCESSO 180/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	180/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data :	18/04/2022
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA - SEMSAU

Fornecedor: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
ATA; 040/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ENVAZADA EM GARRAFAO DE PROLIPROPILENO DE 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE SEM VASILHAME.	1.200,00	R$ 8,20	R$ 9.840,00
5	AGUA MINERAL NATURAL S/GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	1.200,00	R$ 1,36	R$ 1.632,00

Valor Total Homologado R$ 11.472,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de abril de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7B7D67B6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº50/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº50/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº410/2022.

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Contratação de Empresa para Fornecimento de produtos de gêneros alimentícios perecíveis, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
O presente processo terá o custo médio de R$336.177,18
O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:02/05/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 18/04/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:071BEB56

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº052/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO

PREGÃO ELETRONICO/ 002/2022
PROCESSO LICITATORIO: Nº96/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
1.O objeto da presente licitação é o Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se o valor de R$ R$132.348,20
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 02/05/2022
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 18/04/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:10D8C698

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do centro de Saúde Jorge Teixeira alta floresta do oeste, centro de saúde Leonidio Vaz de Lima Alta Floresta D Oeste, unidade de saúde Edmilson lima da silva, proposta ministério da saúde nº 11402.806000/1210-07**.** valor estimado da licitação e de R$149.912,00. Data da abertura e disputa: **04/05/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/04/2022

CELIA FERRARI BUENO

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BE1E88DF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.384/2022

Decreto n° 10.384/2022

*"*Nomeia a comissão de recebimento de obras deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, e dá outras providências.*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

ALINE CLARA BRUSTOLIN;
SÉRGIO DE JESUS FURTUOSO;
ROBERTO MACIEL DE LUCENA;
RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO;
WALMIR ETORI RODRIGUES;
DIONE MARLON DE VASCONCELOS OZÓRIO;
PAULINE FABRI QUEIROZ.

Parágrafo Único: As medições e documentos comprobatórios deverão ser certificados pelo responsável técnico da obra e pelo menos outros 02 (dois) membros da Comissão.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezoito dias do mês de abril de 2022.--

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D3248297

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Portaria nº. 003 Departamento de Transporte Escolar, 18 de abril de 2022.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Verificação das Condições Físicas e Documentais dos Veículos Destinados ao Serviço de Transporte Escolar.

Representantes da SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

I. Daniel Ferreira Forte;

II. Fabiano Treis;

III. Joedi Alves dos Santos;

IV. Keila Santos Marques;

V. Nelson Batista dos Santos;

VI. Gerônimo Deina Slusarczuk;

Representante Jurídico – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste – RO.

VII. Henrique Mendonça Sato,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Resgistre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:62EAA29F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 131/GP, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 131/GP, de 18 de abril de 2022.

"EXONERAR O Sr. ADEMIR RIGHETTO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **ADEMIR RIGHETTO**, devidamente inscrito no RG 1017274 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 004.441.942-23, do cargo Comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a exoneração a partir de 15/04/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CD391FB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 132/GP, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº. 132/GP, de 18 de abril de 2022.

"NOMEAR O SR. WAGNER FRANÇA PINHEIRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **WAGNER FRANÇA PINHEIRO**, portador do CPF/MF nº. 085.370.257-80, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a nomeação a partir de 15/04/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de abril 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2A8AC251

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 143/GP, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Lei Complementar nº. 143/GP, de 18 de abril de 2022.

"Revoga o Art. 6º da Lei Complementar nº. 126/GP/2020 e Revoga o Art. 4º da Lei Complementar nº. 127/GP/2020."

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Revoga o Art. 6º da Lei Complementar nº. 126/GP/2020 e o Art. 4º da Lei Complementar nº. 127/GP/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E68E754B

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA Nº. 005/SAAE, 18 de Abril de 2022.
Processo n.º129/SAAE/2022 - 01/02/2022.

"CONCEDER DIÁRIA AO SR. NERI BIANCHIN – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ /RO".

O do SAAE- Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o Sr.**(o) NERI BIANCHIN ,** na função Presidente, Inscrito no CPF/MF: 290.533.232-87, para São Francisco do Guaporé /RO no dia 19/04/2022 e 20/04/2022, Proporcionar ao servidor uma visita para orientação para instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos na ETA ,visando melhor planejamento, execução, fiscalização e controle de eventuais problemas na captação de Água e conhecimento técnico para o serviço na captação do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO vão conhecer o sistema de trabalho da ETA de São Francisco do Guaporé para futuras melhorias da nossa infraestrutura e projeto de implantação de rede para melhorara infraestrutura do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO. O veiculo do deslocamento será definido posteriormente e informado nos anexos no momento da comprovação.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de **R$ 307,91 (trezentos e sete reais e noventa e um centavos** e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de **R$ 102,63(cento e dois reais e sessenta e três centavos** ,Total geral a conceder de diária para a servidor **R$ 410,54**. CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1156/2018 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS conforme **Decreto nº. 134/GP, de 29 de junho de 2021.**

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Abril de 2022.

IURY FERNANDA DA SILVA FLORES
Departamento Financeiro SAAE

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:7B98A3F0

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria nº. 004/SAAE/2022
Alto Alegre dos Parecis-RO, em 18 de Abril de 2022.

O Senhor Neri Bianchin, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor Ademir Righetto do inscrito no CPF: 004.441.942-23, do cargo comissionado de Divisão Operacional do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro a partir de 15/04/2022.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:BCDC55BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 196/2022

PORTARIA Nº 196/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. SHIARA CRISTINE FRANSCISCO PASQUALOTTO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1099985/SSP/RO e do CPF: 007.517.512-60, domiciliado (a) neste município, no cargo de Controladora Geral do Município, no período de 18/04/2022 à 18/05/2022 vinculado à Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0FEF53F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N°. 1055/2022

LEI N°. 1055/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE JOVEM APRENDIZ PELA NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal – JOVEM APRENDIZ no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – Estado de Rondônia, atendendo aos requisitos da Lei Federal n. 10.097/2000, Decreto n. 5.598/05.

Art. 2º - O programa destina-se a contratação de menor aprendiz, com idade maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, sendo celebrado contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º O trabalho do adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 3º A contratação de aprendiz deverá ser destinada a menores carentes.

Parágrafo único: para comprovação da carência, os menores terão que obrigatoriamente estudarem em escola pública, e/ou sua família já terem participado de algum programa do governo, seja Federal, Estadual ou Municipal, tais como bolsa escola, bolsa família, Auxilio Brasil entre outros.

Art. 4º - O Contrato deve ser obrigatoriamente por escrito e sua duração é por tempo determinado, não podendo ultrapassar dois anos.

Art. 5º - Para a contratação o menor será submetido a um processo seletivo, mediante prova objetiva, sendo aprovado o candidato que obtiver a melhor nota.

Parágrafo único: o menor aprovado no processo e aditivo, deverá apresentar exames médicos, que comprovem a capacidade física e mental.

Art. 6º - Extingui-se o contrato em duas situações, ou seja, quando o menor aprendiz concluir o curso ou quando ele completar 18 anos. Entretanto, a rescisão antecipada somente pode ocorrer nos seguintes casos:

I - insuficiência de desempenho ou inadaptação do aprendiz;
II - falta disciplinar grave;
III - perda do ano letivo por faltas injustificadas;
IV - a pedido do menor.

Parágrafo único - Fora dessas hipóteses é vedada a dispensa arbitrária do menor aprendiz.

Art. 7º - Das condições para ser aprendiz:
I - ter idade entre 14 e 18 anos;
II - estar matriculado e frequentando a partir do 7º ano do ensino fundamental ou ensino médio, podendo ser regular ou supletivo;
III- possuir renda per capita de no máximo ½ (meio) salário mínimo;
IV- Comprovar ser residente no município.

Art. 8º - São pressupostos para manutenção do contrato de aprendizagem, a matrícula e frequência do aprendiz à escola, com aproveitamento de nota de no mínimo 7,0 (sete);
Art. 9º - A duração máxima da jornada diária do aprendiz será de 4 (quatro) horas diárias, e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10 - A remuneração paga ao contratado menor será de 2/3 (dois terços) de um salário mínimo estabelecido por lei.

Art. 11 – Quando da contratação do menor, os pais, tutores, curadores ou responsável assinarão termo de responsabilidade pelos menores sobre eventuais danos que o mesmos venham ocasionar à Administração ou a terceiros no exercício da função contratada.

Art. 12 – Esta Lei autoriza a contratação de no máximo 01 (um) menor aprendiz por setor, de acordo com as necessidades da mesma.

Art. 13 – As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta Orçamentária da Câmara Municipal, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 620/2009, 658/2011 e 724/2012.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7491320B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N°. 1056/2022

LEI N°. 1056/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Altera o art. 6º da Lei Municipal n. 736/2013 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou; e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal n. 736/2013 de 15 de abril de 2013, que passa a valer com a seguinte redação:

Art. 6º - Não perderão a condição de beneficiários do Auxilio Alimentação, os servidores que estiverem em afastamento do exercício do cargo da Câmara Municipal, em gozo de férias e licença prêmio, licença maternidade ou licença para tratamento de saúde, já que tais afastamentos são considerados como efetivo exercício das funções.

Ar. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5D60CEB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N°. 1057/2022

LEI N°. 1057/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre criação de cargo comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Alvorada do Oeste/RO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Cria-se o cargo em comissão de assessor de comunicação e de imprensa da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
Atribuições:
a) Assessorar seus superiores hierárquicos e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir;
b) Desenvolver trabalhos de comunicação social e de ações institucionais;
c) Realizar as atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social;
d) Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente;
e) Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Legislativo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares;
f) Realizar as atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do legislativo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação;
g) Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente;
h) Realizar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral;
i) Realizar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas;
j) Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal;
l) Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
II- Requisitos:
a) Ter cursado no mínimo o Ensino Médio Completo.
III- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de Diretor do Departamento Legislativo.

I- Atribuições:
a) Auxiliar os vereadores na elaboração de requerimentos, indicações e correspondências em geral;
b) Assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa, na organização e na coordenação das atividades legislativa da Câmara;
c) Supervisionar as atividades de cerimonial, e relações públicas;
d) Promover os serviços de registro e referência legislativa, de biblioteca e documentos da Câmara;
e) Organizar e manter serviços de efetivação de estudos e elaboração de documentos relacionados com matéria legislativa e de interesse do parlamentar e de suas prerrogativas;
f) Acompanhar o desenrolar de quaisquer reuniões ou sessões especiais, realizadas pela Câmara;
g) Rever os atos da Câmara antes de seu envio à publicação;
h) Zelar pelo bom desenvolvimento das sessões em termos de documentos a serem apresentados na ordem do dia;
i) Acompanhar o andamento dos projetos juntos às comissões;
j) Organizar os projetos a serem votados;
l) Dar sequência à tramitação de processos legislativos;
m) Zelar e cuidar dos livros de atas das sessões e comissões e o livro de presença dos vereadores, mantendo o seu arquivamento;
n) Manter-se a par de todas as questões pertinentes às Comissões Permanentes, prestando informações, na periodicidade estabelecida ou quando fatos determinantes assim o exigem;
o) Observar os prazos de projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos do Poder Executivo;
p) Lançar despacho em todas as proposições correspondências e demais documentos, de conformidade com a deliberação do Plenário e da Mesa;
q) Elaborar as atas das sessões e comissões;
r) Receber e registrar documentos de teor legislativo anexá-lo, se necessário, distribuí-los e controlar sua movimentação interna;
s) Exercer outras tarefas que lhe forem conferidas por ato do Presidente.
II- Requisitos:
a) Ter cursado no mínimo o Ensino Médio Completo.
III- Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Paragrafo único: O Cargo em comissão de Diretor do Departamento Legislativo, deverá obrigatoriamente ser ocupado por servidor efetivo da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste;
Art. 3º- Os Cargos em Comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, observadas o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) que deverá ser preenchido por servidores ocupantes de cargos efetivos, conforme dispõe o art. 37, inciso V, da Constituição Federal.
Art. 4º - Os valores dos subsídios pagos aos cargos comissionados e de confiança estão constando na tabela no anexo único desta Lei.
Art. 5º - Os valores dos subsídios pagos aos cargos comissionados e de confiança constantes na tabela no anexo da Lei Municipal n. 621/2009 de 07 de dezembro de 2009, passam a valer conforme o anexo único desta Lei.
Art. 6º- Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder gratificação para o responsável pela Controladoria da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
§1º -O valor da Gratificação mensal, de que trata o caput deste artigo será concedida ao servidor nomeado como responsável pela Controladoria da Câmara Municipal, e será devida no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
§2º -A gratificação de que trata este artigo, será devida somente ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e que seja nomeado como responsável pela Controladoria CMAO.
§3ºA gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.
Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação da Câmara Municipal para o presente exercício, podendo suplementar se necessário para o livre e bom funcionamento da Câmara Municipal.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CONFIAÇA

CARGOS	VAGA	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	01	R$2.800,00
Diretor Administrativo e Financeiro	01	R$1.700,00
Diretor do Departamento Legislativo	01	R$1.700,00
Chefe de Seção e de Patrimônio	01	R$1.250,00
Assessor de Gabinete da Presidência – nível I	02	R$1.250,00
Assessor de Comunicação e de Imprensa – nível I	01	R$1.250,00
Assessor de Ouvidoria – nível II	01	R$1.700,00

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:48106F3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1060/2022

LEI Nº 1060/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Institui a Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, vinculada à Mesa Diretora, nos termos da Lei Federal n. 13.460, de 26 de Junho de 2017.
Art. 2º A Ouvidoria Legislativa se constitui em um órgão permanente de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, visando, dentre outros objetivos, promover a participação dos usuários de serviços públicos na administração da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.
Art. 3ª A Ouvidoria Legislativa apresenta-se como canal aberto de comunicação e aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade, podendo receber solicitações, pedidos de informação, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e quaisquer outros tipos de manifestações da sociedade.
Art. 4º Compete à Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste:
I – receber, examinar e responder as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, encaminhando, quando for o caso, aos setores ou órgãos competentes, em especial aquelas que versarem sobre:
a) funcionamento ineficiente de serviços da Câmara Municipal;
b) violação das normas ou princípios da Administração pública, ou qualquer forma de desrespeito aos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, irregularidades, atos de improbidade e abuso de poder;
d) demais assuntos recebidos pelo serviço de atendimento ao cidadão por meio eletrônico, por telefone ou por correspondência.
II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, denúncias, reclamações e pedidos de informação sobre atividades da Administração da Câmara Municipal;
III – promover o adequado processamento das manifestações recebidas;
IV – informar ao cidadão ou entidade interessada sobre o andamento ou resultado das manifestações efetuadas junto à Ouvidoria Legislativa;
V – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
VI – encaminhar à Mesa Diretora todas as manifestações, principalmente, as que necessitem de maior esclarecimento junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público ou outro órgão competente;
VII – encaminhar com a anuência da Mesa Diretora, a outros Poderes do Estado e ao Ministério Público reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas a fim de que tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.
§1º Não serão atendidos pedidos de informação genéricos, desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação ou tratamento de dados.
§2º No caso de indeferimento do pedido de informações, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§3º Quando se tratar de denúncia contra Vereador, seguirá rito estabelecido nas disposições do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alvorada do Oeste – RO.
Art. 5º O Ouvidor Legislativo será representado por um Vereador, eleito pelo Plenário da Câmara Municipal e nomeado por seu Presidente, por meio de Portaria de nomeação, com mandato de 1 (um) ano.
§1º O cargo de Ouvidor Legislativo, que estará diretamente vinculado à autoridade máxima da Câmara Municipal, será o responsável pelo Setor de Ouvidoria, o qual será auxiliado pelo assessor de ouvidoria, todos nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.
§2º O Plenário da Câmara Municipal também elegerá um Vereador substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.
Art. 6ª Para auxiliar o Ouvidor Legislativo, fica criado o cargo comissionado de assessor de ouvidoria nível II, que será nomeador por meio de portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.
§1ºA pessoa designada para atuar como assessor de ouvidoria nível II, deverá comprovar ter cursado Ensino Superior Completo, e perceberá remuneração conforme descrito no quatro do anexo único.
§2º Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) será designado seu substituto.
§3º. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 7º A Ouvidoria Legislativa deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, objetiva e compreensível.
Art. 8º O ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:
I– requisitar informações ou cópias de documentos a quaisquer setores ou servidores da Câmara de Vereadores de Alvorada do Oeste;
II– solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara de Alvorada do Oeste.
§1º Os setores e servidores da Câmara de Vereadores de Alvorada do Oeste terão o prazo de até 15 (quinze) dias para responder as requisições e solicitações encaminhadas pela Ouvidoria.
§2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 9ªO Ouvidor Legislativo e o assessor de ouvidoria, no exercício de suas funções, deverão guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento nos casos em que a lei e o usuário expressamente o requerer.
Art. 10 A Ouvidoria Legislativa Municipal deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período, quando a complexidade do caso assim exigir.
§1º sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa Municipal deverá enviar ao usuário, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da manifestação, um pedido de complementação de informações.
§2º a falta de complementação da informação, pelo usuário, no prazo de 10 (dez) dias, acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
Art. 11 A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:
I– expor os fatos conforme a verdade;
II– proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III– não agir de modo temerário, ou
IV– prestar informações que lhe forem solicitadas para esclarecimento dos fatos.
Art. 12 A Ouvidoria Legislativa deve elaborar e encaminhar ao Presidente da Câmara relatório trimestral referente às reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos e informações e sugestões recebidas, bem como seus encaminhamentos e resultados.
Parágrafo único. A Ouvidoria Legislativa deverá elaborar anualmente o Relatório de Gestão previsto nos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17, o qual deverá consolidar os resultados de todas as informações recebidas dos usuários de serviços públicos, apontando eventuais falhas e sugerindo possíveis melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 13 A Mesa Diretora da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.
Art. 14 Ficam designadas a Controladoria Interna e a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para prestarem o apoio técnico necessário, além de exercerem a função fiscalizadora da Ouvidoria Legislativa.
Art. 15 A Mesa Diretora baixará atos complementares necessário ao desempenho das atividades da Ouvidoria.
Art. 16 Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO E DE CONFIAÇA

CARGO	VAGA	VENCIMENTO
Assessor de Ouvidoria – Nível II	01	R$1.700,00

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:ECCD5948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°062/2021

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Contrato n. º **062/2021**
Processo n. º **1185-1/2021-**
Distratante: **Município de Alvorada do Oeste/RO**
Distratada: **Rosilane Ferreira de Freitas**
Objeto: **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de agente de limpeza, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de agente de limpeza para a Secretaria Municipal de saúde.**
Data: **13/04/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste- *Distratante*
ROSILANE FERREIRA DE FREITAS - Distratada

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:98AB6BA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2022/CPL
PROCESSO Nº 79.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$79.392,33 (Setenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)** tendo como Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços **de letreiro e Brasão em aço galvanizado**, totalmente seguro e resistente a ação do tempo, à identificação do prédio da Câmara Municipal de Ariquemes. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 29/04/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às

12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

PUBLICADO NO MURAL
18/04/2022

Ariquemes – RO, 18 de março de 2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:0A0A6DE4

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2022/CPL
PROCESSO Nº 80.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$**40.483,11 (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos) tendo como Objeto: **Aquisição de câmeras de segurança** devidamente instaladas**. P**ara atender a Câmara Municipal de Ariquemes. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h00min do dia 29/04/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

PUBLICADO NO MURAL
18/04/2022

Ariquemes – RO, 18 de abril de 2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:CB41CA73

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMDRS/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14 DE ABRIL de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a Associação dos Produtores de Derivados do Leite do Rio Jamari, **CNPJ: 11.824.403/0001-71,** com registro neste CMDRS de nº 39, no valor de **R$17.000,00** (Dezessete mil Reais), para custear aquisição de um uma motocicleta e uma lavadora de alta pressão, oriundo de emenda aditiva nº 475/21do vereador Vereador Jorge Camelô.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto Nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8C032F55

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDRS/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDRS/2022 DE 18DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.
Considerandoa Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14 DE ABRIL de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a Associação dos Produtores de Derivados do Leite do Rio Jamari,**CNPJ: 11.824.403/0001-71,** com registro neste CMDRS de nº 39,no valor de **R$15.000,00**(quinze mil reais), para custear aquisição de implementos agrícolas. Oriundo de emenda aditiva nº 475/21 do Vereador Tiago Viola.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3BEFAFFE

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMDRS/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDRS/2022 DE 18DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Municipal".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1946/2015.
Considerandoa Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 14 DE ABRIL de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais Regiane Magalhães,**CNPJ: 03.029.414/0001-31,** com registro neste CMDRS de nº 16,no valor de **R$30.000,00**(Trinta mil Reais), para custear aquisição de 4 (Quatro) Galões para armazenamento e transporte de leite de Cinquenta Litros, 01 (Um) Moto compressor de ar, 01 (uma) carreta reboque para motocicleta, e 01 (uma) Motocicleta. Oriundo de emenda aditiva nº 475/21 do Vereadora Rosa de Jesus.

AMAURI GUEDES DE FREITAS
Presidente do CMDRS
Decreto nº 16.434/2020

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:ADC41F6B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI
Processo administrativo nº13150/2021 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº19400/2021 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº19400/2021 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 18 de abril de 2021.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº029 de 22 de Setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A38B3351

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas: 01 á 08.

Associação Anglicana Desmond Tutu
Processo administrativo nº5433/2021 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº15028/2021 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº15028/2021 id 865480 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 18 de abril de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:3B59093D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI
Processo administrativo nº19797/2021 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº7848/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº7848/2022 ids: 853281, 856576 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 18 de abril de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº029 de 22 de setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2337E119

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI
Processo administrativo nº3331/2020 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº17049/2021 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº17049/2021 id:866300 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 18 de abril de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº029 de 22 de Setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:AA91FEE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2021**

Processo Administrativo nº 01/2021

PARTES:
1)INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA

2)AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA,CNPJ 24.565.225/0001-53
OBJETO:O objeto deste contrato é a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Abastecimento de Água, visando atender as necessidades das unidades pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Ariquemes(IPEMA), no exercício de 2021, conforme estabelecido noProjeto Básico constantedo processo administrativo nº01/2021.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº36/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2021 - Ipema

Ariquemes-RO, 29 de outubro de 2021.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente do IPEMA

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FCB0CD64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA MARLENE PEREIRA MOREIRA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORAMARLENE PEREIRA MOREIRAPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1ºConcedersuprimento de fundos à servidora Marlene Pereira Moreira**,**CPF:588.764.302-10, no valor de**R$4.000,00(quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU,nos termos do processo administrativo nº 2700/2022/SEMSAU.

Parágrafo Único. As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:10.122.0039.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de recurso: RP

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de fevereiro de 2022, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 15/02/2022 às 09:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**757151**e o código verificador**8C089FFF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	15/02/2022 08:48
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/03/2022 15:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5CC98D5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 150, DE 14 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 150, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-14902/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Letícia Guedes da Silva Damasio, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 314/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Dental Rondonia Comercio de Produtos Para Saúde Eireli.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 581, de 3 de dezembro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de março de 2021, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 14/03/2022 às 09:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**801721**e o código verificador**3524E4D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	14/03/2022 08:32
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/03/2022 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FDCE5CF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.603, DE 28 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEITON COSTA DE FARIAS.

DECRETO Nº 18.603, DE 28 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEITON COSTA DE FARIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-4960/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 119 de 23/03/2022 (ID 821224)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Cleiton Costa de Farias, admitido em 21/10/2010, Matrícula nº 82295, no Cargo de Gestão Pública/Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/4/2022à 29/6/2022,referente aoperíodo aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**832496**e o código verificador**5493504A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2022 16:21
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/03/2022 07:54
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	06/04/2022 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D2903EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.604, DE 28 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUDITE HERMANN.

DECRETO Nº 18.604, DE 28 DE MARÇODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*JUDITE HERMANN.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-19235/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 19 de 14/02/2022 (ID 755259)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Judite Hermann, admitida em 8/4/1999, Matrícula nº 2960-2, no Cargo de Técnico de Saúde II/Função de Técnico em Laboratório - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/3/2022à 30/3/2022, 1º/7/2022 a 30/7/2022referente aoperíodo aquisitivo de 1999/2004, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**832531**e o código verificador**6F778CA6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/03/2022 16:21
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	29/03/2022 07:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/03/2022 10:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0578FDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 18.465, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; CONSIDERANDO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.465, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ERRATA DO DECRETO Nº 18.465, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 18.465, de 24 de fevereiro de 2022.
Considerando o Memorando 327 de 02/03/2022 (ID 782784), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*LEIDIEICE OLIVEIRA DE SOUZA.**
(...)
Leia-se:
(...)
***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA*LEIDIEICE OLIVEIRA DE SOUZA.**
(...)
Onde se lê:
(...)

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Leidieice Oliveira de Souza, do cargo de Enfermagem Gerente no Serviço de Atendimento Móvel, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
(...)
Leia-se:
(...)

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Maria Leidieice Oliveira de Souza, do cargo de Enfermagem Gerente no Serviço de Atendimento Móvel, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**833042**e o código verificador**1DAA18FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2022 09:44
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/03/2022 10:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/03/2022 10:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8A71BA34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.606, DE 29 DE MARÇO DE 2022. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO THIAGO SANTANA PALMIERE.

DECRETO Nº18.606, DE 29DE MARÇODE 2022.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO THIAGO SANTANA PALMIERE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 469 de 23/03/2022 (ID 823569), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do Servidor Público Thiago Santana Palmiere, por meio do Decreto Municipal n° 18.563, de 11 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**834368**e o código verificador**2ED0E988**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2022 12:27
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/03/2022 07:54
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/03/2022 08:14
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/03/2022 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B018867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.607, DE 29 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELCIO TEODORO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 18.607, DE 29 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELCIO TEODORO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 469 de 23/03/2022 (ID 823569),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Joelcio Teodoro dos Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 22 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**834401**e o código verificador**0DDA42A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2022 12:27
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/03/2022 07:55
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/03/2022 08:14
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/03/2022 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C369157A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.608, DE 29 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE SANTOS DA SILVA.

DECRETO Nº 18.608, DE 29 DE MARÇODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALDAIANE SANTOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 475 de 24/03/2022 (ID 827385),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Daiane Santos da Silva, do cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 24 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**834483**e o código verificador**1A584D6A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2022 12:34
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/03/2022 08:02
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/03/2022 08:15
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/03/2022 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D405EFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.609, DE 29 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.609, DE 29 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 475 de 24/03/2022 (ID 827385),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Uanderson Silva de Oliveira, do cargo de Diretor Administrativo Finanças, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**834510**e o código verificador**03CC67DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2022 12:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/03/2022 08:10
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/03/2022 08:28
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/03/2022 11:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32DB29F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.610, DE 29 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.610, DE 29 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 475 de 24/03/2022 (ID 827385),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Uanderson Silva de Oliveira, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**834545**e o código verificador**C3BBC9F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2022 12:51
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/03/2022 08:28
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/03/2022 08:32
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/03/2022 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B24C7B3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.605, DE 29 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 18.490, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 18.605, DE 29 DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 18.490, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoas constantes chuvas no município de Ariquemes e ocorrência de enchentes;
Considerandoa Folha de Verificação Documental FVD, advindo do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
DECRETA:

Art. 1º Altera-se o artigo 1°, do Decreto Municipal n° 18.490, de 25 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o município de Ariquemes, classificado e codificado como Desastre Natural por Inundação COBRADE 1.2.1.0.0.
Parágrafo único. A declaração de emergência que preconiza o caput estender-se-ão especialmente nas localidades do Bairro Mutirão, Bairro São Geraldo II, Bairro Monte Cristo, Apoio BR 421 KM 02 Ramal da Toca, BR 421 KM sentido Monte Negro, Desvio B-40, Setor Chacareiro, Linha Progresso, Áreas de Chácaras/Apoio 421.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/03/2022 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**833595**e o código verificador**5A0C19C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	29/03/2022 10:09
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/03/2022 08:13
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/03/2022 12:23
4	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	30/03/2022 13:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBC32BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.618, DE 1º DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO CORDEIRO DE ANDRADE.

DECRETO Nº 18.618, DE 1ºDE ABRILDE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABIO CORDEIRO DE ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 502 de 31/03/2022 (ID 838812), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 31/2022/PMC/GAB de 22/03/2022 (ID 819441)
DECRETA:
Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Fábio Cordeiro de Andrade,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.
Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/4/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**840822**e o código verificador**A9564F24**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/04/2022 09:47
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2022 11:02
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2022 11:39
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2022 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE934F95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.619, DE 1º DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.619, DE 1ºDE ABRILDE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 456 de 22/03/2022 (ID 817970), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Memorando 71 de 21/03/2022 (ID 816036)
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Rosimary Guedes Oliveira,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Alto Paraíso/RO.
Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/4/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**840921**e o código verificador**72B78A1E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/04/2022 09:47
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2022 11:02
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/04/2022 11:39
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2022 13:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E9D71468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.626, DE 6 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TRACI PAULA OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE.

DECRETO Nº 18.626, DE 6 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTRACI PAULA OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho Integrado 3 de 21/03/2022 (ID 815874),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Traci Paula Oliveira da Silva Andrade, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 16 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2022 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**848707**e o código verificador**D364DA49**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	06/04/2022 10:33
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/04/2022 12:12
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/04/2022 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A221F3FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.635, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCELO FERREIRA COELHO.

DECRETO Nº 18.635,DE8DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCELO FERREIRA COELHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho 565 de 29/03/2022 (ID 834031), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Municipal, Marcelo Ferreira Coelho, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 20/1/2020, Matrícula de nº 1245-3, Cargo de Técnico de Nível Superior/Função de Auditor Fiscal Tributário - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo deTécnico Nível Superior, Função de Auditor Fiscal Tributário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**853772**e o código verificador**08DB9C25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 12:13
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 09:03
3	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	12/04/2022 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:351FF170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 18.477, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

ERRATA DO DECRETO Nº 18.477, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 18.477, de 24 de fevereiro de 2022.

RETIFICA:

Onde se lê:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de março de 2022.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 2º*Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de fevereiro de 2022.*
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854305**e o código verificador**9E9899A0**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 15:11
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 10:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9BCD4677

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.637, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA RAMOS LOPES.

DECRETO Nº 18.637, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUZIA RAMOS LOPES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 504 de 31/03/2022 (ID 838946),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Luzia Ramos Lopes, do cargo de Assessora Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854318**e o código verificador**084F239C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 15:11
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 10:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3032656A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.638, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA RAMOS LOPES.

DECRETO Nº 18.638, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUZIA RAMOS LOPES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 504 de 31/03/2022 (ID 838946),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Luzia Ramos Lopes, ao cargo de Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854331**e o código verificador**7D5CD235**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 15:11
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:23
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 10:32

Publicado por:
Leonardo Cos
talonga Trevisane
Código Identificador:9A386AC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.641, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO COLETA DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 18.641, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPAULO COLETA DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 505 de 31/03/2022 (ID 839248),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Paulo Coleta de Almeida, do cargo de Assessoria e Acompanhamento de Obras Públicas, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854393**e o código verificador**D71B961E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:23
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 10:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7C2E35F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.642, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 18.642, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOSÉ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 505 de 31/03/2022 (ID 839248),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público José Carlos Teixeira dos Santos, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 17:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854414**e o código verificador**2BEE4CF2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:23
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AA32D3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.643, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 18.643, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOSÉ CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 505 de 31/03/2022 (ID 839248),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público José Carlos Teixeira dos Santos, ao cargo de Assessoria e Acompanhamento de Obras Públicas, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854426**e o código verificador**B23ABC87**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:22
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B226F765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.644, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO MACEDO DA SILVA.

DECRETO Nº 18.644, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMARCIO MACEDO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 507 de 31/03/2022 (ID 840074),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Marcio Macedo da Silva, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854434**e o código verificador**B8F8CD21**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:22
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:94E3CB26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.645, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL MESSIAS METZKER.

DECRETO Nº 18.645, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMANOEL MESSIAS METZKER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 523 de 04/04/2022 (ID 843586),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Manoel Messias Metzker, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854437**e o código verificador**0DFE6A75**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:22
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D569C380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.646, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA VIEIRA LEAL.

DECRETO Nº 18.646, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALADRIANA VIEIRA LEAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 523 de 04/04/2022 (ID 843586),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Adriana Vieira Leal, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854441**e o código verificador**8E4FAA29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:22
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 11:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79B67131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.647, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDIRENE SERRA DA SILVA.

DECRETO Nº 18.647, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVALDIRENE SERRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 522 de 04/04/2022 (ID 843407),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Valdirene Serra da Silva, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854454**e o código verificador**AE7EC6B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/04/2022 16:21
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 11:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA5DAB61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.648, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO.

DECRETO Nº 18.648, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALLUIZ FERNANDO SOUZA MAGRO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Luiz Fernando Souza Magro, do cargo de Assessor Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854470**e o código verificador**62A83881**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 09:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1CC3F522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.649, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL COSTA CABRAL.

DECRETO Nº 18.649, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIEL COSTA CABRAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Daniel Costa Cabral, do cargo de Gerente de Piscicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854476**e o código verificador**888CE772**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 09:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 11:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C8A1BB36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.650, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILDA MACHADO DE BARROS.

DECRETO Nº 18.650, DE 8 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILDA MACHADO DE BARROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 522 de 04/04/2022 (ID 843407),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Lenilda Machado de Barros, do cargo de Gerente de Insp. Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854484**e o código verificador**009BD057**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2022 16:46
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 09:04
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 11:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3E0C7A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.651, DE 10 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AIRTON MEDEIROS CAVALCANTE JÚNIOR.

DECRETO Nº 18.651, DE 10 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AIRTON MEDEIROS CAVALCANTE JÚNIOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Airton Medeiros Cavalcante Júnior, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854628**e o código verificador**0FCEBAA4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	11/04/2022 10:05
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 10:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 12:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0ACB2098

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.652, DE 10 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAINA MIOLA FREIRE MELLO.

DECRETO Nº 18.652, DE 10 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAINA MIOLA FREIRE MELLO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Taina Miola Freire Mello, do cargo de Assessor Especial, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854629**e o código verificador**B5EBD2EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 09:06
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 10:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 12:05
4	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	12/04/2022 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A66E6F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.653, DE 10 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA.

DECRETO Nº 18.653, DE 10 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Andressa Gonçalves de Souza, do cargo de Gerente de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854630**e o código verificador**7B3A63DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 09:07
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 10:52

3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 12:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC1FBAF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.654, DE 10 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO M

DECRETO Nº 18.654, DE 10 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDANIEL COSTA CABRAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Daniel Costa Cabral, ao cargo de Assessor Especial , CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854631**e o código verificador**88A860A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 09:07
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 10:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF5036B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.655, DE 10 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENILDA MACHADO DE BARROS.

DECRETO Nº 18.655, DE 10 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLENILDA MACHADO DE BARROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Lenilda Machado de Barros, ao cargo de Gerente de Piscicultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854632**e o código verificador**CE450A09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 09:07
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 10:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2AD8C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.657, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AIRTON MEDEIROS CAVALCANTE JÚNIOR.

DECRETO Nº 18.657, DE 11 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AIRTON MEDEIROS CAVALCANTE JÚNIOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Airton Medeiros Cavalcante Júnior, ao cargo de Gerente de Insp. Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854938**e o código verificador**387273DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	11/04/2022 10:05
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 10:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:995800E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.659, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAINA MIOLA FREIRE MELLO.

DECRETO Nº 18.659, DE 11 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTAINA MIOLA FREIRE MELLO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Taina Miola Freire Mello, ao cargo de Gerente de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**855004**e o código verificador**C603A5BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 09:08
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 10:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC5F5BA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.660, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA.

DECRETO Nº 18.660, DE 11 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 486 de 30/03/2022 (ID 835374),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Andressa Gonçalves de Souza, ao cargo de Assessor Especial, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**855051**e o código verificador**75A25DF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 10:52
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	11/04/2022 11:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/04/2022 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F8840D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.664, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLOS DE JESUS SILVA.

DECRETO Nº 18.664, DE 11 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLOS DE JESUS SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 548 de 06/04/2022 (ID 849207),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Luis Carlos de Jesus Silva, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**856688**e o código verificador**E94A37BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 16:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/04/2022 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:635711DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.665, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

DECRETO Nº 18.665, DE 11 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 548 de 06/04/2022 (ID 849207),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Nathalia Cristina Souza Leite, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**856773**e o código verificador**8F866EF9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 16:42
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/04/2022 08:57
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/04/2022 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A478B712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.666, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLOS DE JESUS SILVA.

DECRETO Nº 18.666, DE 11 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLOS DE JESUS SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 548 de 06/04/2022 (ID 849207),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Luis Carlos de Jesus Silva, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**856797**e o código verificador**A84C2A6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 16:42
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/04/2022 08:57
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/04/2022 10:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B16EA5B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 18.374, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

ERRATA DO DECRETO Nº 18.374, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 18.374, de 3 de fevereiro de 2022.
Considerando o Memorando 546 de 06/04/2022 (ID 848092), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
§ 2ºCaberá ao produtor rural o custeio de 30% do combustível de máquina contratada mediante licitação pela SEMAIC, utilizada no Programa para o respectivo serviço.

(...)
Leia-se:
(...)
§ 2ºCaberá ao produtor rural o custeio de 30% do valor da hora máquina contratada mediante licitação pela SEMAIC, utilizada no Programa para o respectivo serviço.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 07:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857001**e o código verificador**A20F4187**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/04/2022 16:42
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/04/2022 08:57
3	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	12/04/2022 11:03
4	LOURENCO RODRIGUES DA COSTA	***.355.072-**	14/04/2022 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E8211522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.669, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.669, DE 11DEABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESASPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELIDE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;
Considerando o Art. 29 do Decreto Municipal nº 16.875/2020;
Considerando o Processo Sancionatório n°1-4067/2021;
DECRETA:
Art. 1º Suspende a empresa Speedy Representações Comércio e Serviços de Automóveis Eireli, inscrita no CNPJ sob o n°36.544.507/0001-53, localizado na TV. Avoante, nº 17, Bairro TarumãAçu, em Manaus/AM, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.
Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857231**e o código verificador**A309D90E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/04/2022 10:32
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 13:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F756FE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.670, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA JBG CONSTRUÇÕES EIRELI DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.670, DE 11DEABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESAJBG CONSTRUÇÕES EIRELIDE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;
Considerando o Art. 29 do Decreto Municipal nº 16.875/2020;
Considerando o Processo Sancionatório n°1-6995/2021;
DECRETA:
Art. 1º Suspende a empresa JBG CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°06.199.428/0001-91, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 3357, bairro Costa e Silva, em Porto Velho/RO, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.
Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857232**e o código verificador**798FB2D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/04/2022 09:42
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/04/2022 10:32
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 13:39
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DC9CC4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.671, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.671, DE 11DEABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;
Considerandoo Art. 29 do Decreto Municipal nº 16.875/2020;
Considerandoo Processo Sancionatório n°1-17405/2020;
DECRETA:
Art. 1º Suspende a empresa AGIL Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.590.555/0001-48, localizada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.
Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses, com a data de início em 25/6/2021 até 25/12/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.128, de 18 de novembro de 2021.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857233**e o código verificador**F01A1F16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/04/2022 10:32
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 13:40
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B83ACA16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.672, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.672, DE 11DEABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;
Considerando o Art. 29 do Decreto Municipal nº 16.875/2020;
Considerando o Processo Sancionatório n°1-1485/2021;
Considerando o P.E 022/2020/PREGÃO/SML/PMA e A.R.P 026/SEMPOG.
DECRETA:
Art. 1º Suspende a empresa AGIL Distribuidora de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.590.555/0001-48, localizada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.
Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses, com a data de início em 2/12/2021 até 2/6/2022, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de dezembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857234**e o código verificador**744DC3B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/04/2022 09:42
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/04/2022 10:32
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 13:38
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9E492A45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.673, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.673, DE 11DEABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;
Considerando o Art. 29 do Decreto Municipal nº 16.875/2020;
Considerando o Processo Sancionatório n°1-11107/2020;
Considerando o P.E 022/2020/PREGÃO/SML/PMA e A.R.P 026/SEMPOG.
DECRETA:

Art. 1º Suspende a empresa STRA Comércio de Produtos para Saúde LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 11.388.997/0001-15, localizado em Balneário Camboriu, SC, no Bairro Vila Real, Rua DOM Sebastião, nº 617, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.
Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 1 (um) ano, com início na data de 13/9/2021 até 13/9/2022 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.154, de 26 de novembro de 2021.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857235**e o código verificador**B2849DEA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/04/2022 09:41
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/04/2022 10:32
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 13:38
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67A6CB34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.674, DE 12 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.674, DE 12 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 547 de 06/04/2022 (ID 848958),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Francielia de Sousa Oliveira, ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, CDS-04, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857596**e o código verificador**21417EEE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/04/2022 09:32
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/04/2022 09:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/04/2022 10:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:944949E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.675, DE 12 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA APARECIDA SOARES.

DECRETO Nº 18.675, DE 12 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA APARECIDA SOARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 552 de 07/04/2022 (ID 851171),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Luciana Aparecida Soares, ao cargo de Assessor Especial, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857772**e o código verificador**02BF5BAD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/04/2022 10:06
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/04/2022 10:18
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/04/2022 12:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:255025DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.677, DE 14 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILVANEI BERTOLO.

DECRETO Nº 18.677, DE 14 DE ABRILDE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILVANEI BERTOLO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 581 de 12/04/2022 (ID 858705),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Gilvanei Bertolo, ao cargo de Gerente de Garagem e Oficina, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 8 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**863836**e o código verificador**A66C3E84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/04/2022 12:49
2	WALESKA AGUIAR COSTA E SILVA	***.799.781-**	14/04/2022 14:21
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/04/2022 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A330E3B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 18.639, DE 8 DE ABRIL DE 2022. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

ERRATA DO DECRETO Nº 18.639, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 18.639, de 8 de abril de 2022.
Considerando o Memorando 570 de 12/04/2022 (ID 857962), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALHENRIQUE CANEVER CHAVES.

(...)
Leia-se:
(...)
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDROHENRIQUE CANEVER CHAVES.
(...)
Onde se lê:
(...)
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Henrique Canever Chaves, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Henrique Pedro Henrique Canever Chaves, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**863982**e o código verificador**4DE48124**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/04/2022 13:04
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/04/2022 13:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/04/2022 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21F8AC48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 179, DE 16 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 179, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-989/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 63/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaNCF ROCHA EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 16/03/2022 às 16:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**809089**e o código verificador**3ADCB295**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	16/03/2022 16:28
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	23/03/2022 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5ABF0EEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 180, DE 16 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 180, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-423/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Rogério Antunes de Moraes, matrícula nº 32115, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 64/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 16/03/2022 às 16:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**809147**e o código verificador**887C13ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	16/03/2022 15:43
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	23/03/2022 17:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A0F0B59B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 181, DE 16 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 181, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-21007/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 65/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaM.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 17/03/2022 às 07:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**809291**e o código verificador**C45DF725**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	17/03/2022 07:15
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	23/03/2022 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:96CF2C4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 182, DE 16 DE MARÇO DE 2021. AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IGOR AGUIAR OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 182,DE16DE MARÇODE 2021.

AUTORIZAA PRORROGAÇÃO DO REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEAOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALIGOR AGUIAR OLIVEIRA.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizara prorrogação do regime doservidorIgor Aguiar Oliveira,matrícula13.193, ocupante do cargo de Assessor Especial II, CDS - 06, lotadona Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Regime de Escritório Remoto Home Office.
Parágrafo único.O período da prorrogação do prazo doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 1º/2/2022, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 8-1410/2021, permitida a renovação.
Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.
§ 1º. A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.
§ 2º. A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas à servidora, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 8-1410/2021.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de março de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/04/2022 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**809311**e o código verificador**1E924DAB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	17/03/2022 10:14
2	FABIO ROGERIO MILANI	***.211.429-**	23/03/2022 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7F96371

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 183, DE 17 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-2970/2022
RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Gisibeld Nascimento Santos, matrícula nº 14076, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 67/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaPRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 17/03/2022 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**810235**e o código verificador**99E90ED8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	17/03/2022 10:18
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	23/03/2022 17:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6267A04B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 184, DE 17 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-20640/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Érico Luiz de França Gomes, matrícula nº 87360, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 66/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Elo Comércio e Empreendimentos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 17/03/2022 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**811445**e o código verificador**7C9B6C33**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	17/03/2022 13:16
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	24/03/2022 10:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9321CADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 185, DE 17 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 185, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-14902/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Letícia Guedes da Silva Damasio, para exercer a função de Gestora dos Contratos n° 314/2021 e 320/2021, referente ao Processo Administrativo nº 14.902/2021.
Art. 2ºFicam revogadas:
I - Portaria Municipal nº 582, de 3 de dezembro de 2021;
II - Portaria Municipal nº 593, de 6 de dezembro de 2021;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2021, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 18/03/2022 às 07:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**811989**e o código verificador**1906A0DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	18/03/2022 07:07
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	18/03/2022 13:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/03/2022 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:74BA4BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 186, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 186, DE 18DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 178 de 07/02/2022 (ID 743703), advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal, Dilma Egert, no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 18/03/2022 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**812322**e o código verificador**E31C8F1C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	18/03/2022 09:21
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	23/03/2022 17:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:054740CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 187, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 187, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 163 de 15/03/2022 (ID 804980),advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Chamamento Público com: Entidades e Associações, para celebração termo de fomento através de repasse financeiro, para desenvolvimento do Projeto Sorria Servidor, na seguinte composição:
Larissa Bissoli da Silva Peterle;
Eder Fernando do Santos Paster;
Rozangela de Almeida Alves Silvestre Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 18/03/2022 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**812664**e o código verificador**6EE93325**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	18/03/2022 09:54
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	22/03/2022 10:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED3D30FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 188, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 188, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-3424/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 71/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Ralson M. Lima Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/03/2022 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**813224**e o código verificador**24AAB77B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/03/2022 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1DEC3E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 189, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 189, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5201/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 71/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Ralson M. Lima Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/03/2022 às 11:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**813255**e o código verificador**197F68D3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/03/2022 12:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A00E1E40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 190, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 190, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-4927/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 72/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Acarve Comercio e Licitações Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/03/2022 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**813565**e o código verificador**2637F88B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/03/2022 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:685AEFFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 193, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 321/2021.

PORTARIA Nº 193, DE18DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 321/2021.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
***RESOLVE*:**
Art. 1ºDesignar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Acompanhamento do objeto do contrato Contrato nº 321/2021 (Prestação de serviços técnicos especializados a fim de realizar Reestruturação Organizacional e Adequação/Desenvolvimento de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Ariquemes)**, que celebram o Município de Ariquemes e a Fundação Getúlio Vargas,atinente ao Processo 13.360/2021/SEMGOV.**

SEMA
Bruno César Kain **-Coordenador**
Gilson José Pessoa
Diogo José Rosset

SEMDES

Thayná Priscilla Folle Alves **-Coordenadora**
Alcilene de Souza Araújo Conroy
Solange da Silva Linhares

SEMAIC
Lourenço Rodrigues da Costa **-Coordenador**
Enoque Nunes da Silva
Raissa Pituaka

FUNCET
Juan Adálio Barron Conroy**Coordenador**
Águida Mayara Nóbrega Dias
Francielia de Sousa Oliveira

SEMFAZ
Vagner Ramalho Deltrino **-Coordenador**
Alessandra de Melo Santos
Osvaldo dos Santos Pereira

SEMOSP:
Waleska Aguiar Costa e Silva Lima**- Coordenadora**
Joice Gonçalves Dias
Fábio Fernandes Soares

CGM

Izaline Silveira da Silva- Coordenadora
Roseane CristianaNeponuceno Pessoa
Sônia Felix de Paula Maciel

SEMGOV
Alcione Souza de Oliveira **-Coordenadora**

Débora Solange Gil de Souza
Joanadir Pereira Gomes

SMLVVicente Ferreira do Nascimento Neto- Coordenador

Valdesir Suhre

PGM
Vergílio Pereira Rezende -Coordenador
Leonor Schrammel
Mauro Pereira dos Santos

Representantes das Entidades Sindicais:

Elias Florêncio Alves -SITMAR
Reinaldo Guimarães Neto -**SINTERO**

Art. 2°Os representantes das Entidades Sindicais poderão acompanhar todo o processo, participar de reuniões, bem como apontar e fazer sugestões, a fim de colaborar efetivamente na consecução do objeto.

Art. 3ºFica revogada a Portaria nº 87, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**813762**e o código verificador**D41D7466**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	18/03/2022 13:18
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/03/2022 13:19
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	22/03/2022 09:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FAB2679

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 194, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 321/2021.

PORTARIA Nº 194, DE18DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 321/2021.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
***RESOLVE*:**
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 321/2021 (Prestação de serviços técnicos especializados a fim de realizar Reestruturação Organizacional e Adequação/Desenvolvimento de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Ariquemes), celebrado entre o Município de Ariquemes e a Fundação Getúlio Vargas, atinente ao Processo 13.360/2021/SEMGOV.

SEMA
Bruno César Kain

SEMDES

Thayná Priscilla Folle Alves

SEMAIC
Lourenço Rodrigues da Costa **-Coordenador**

FUNCET
Juan Adálio Barron Conroy

SEMFAZ
Vagner Ramalho Deltrino

SEMOSP:
Waleska Aguiar Costa e Silva Lima

SEMGOV
Alcione Souza de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2022 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**813874**e o código verificador**2F088CE8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	18/03/2022 13:17
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/03/2022 13:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	23/03/2022 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD25F110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 195, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DO CONTRATO Nº 321/2021.

PORTARIA Nº 195, DE18DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO DO CONTRATO Nº 321/2021.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
***RESOLVE*:**
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor o Grupo de Trabalho do Contrato nº 321/2021, que celebram o Município de Ariquemes e a Fundação Getúlio Vargas.

1)HENRIQUE DA SILVA
2) SANDRA MÁRCIA NEVES
3) RENAN CARLOS RAMBO
4) LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI
2) GRUPO DE TRABALHO - QUADRO GERAL
EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA
EDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER
SINDICATO SITMAR: ELIAS FLORÊNIO ALVES
2.1 Grupo de apoio ao Grupo de Trabalho - QUADRO GERAL
SEMA
Bruno César Kain

SEMDES

Thayná Priscilla Folle Alves

SEMAIC
Lourenço Rodrigues da Costa

FUNCET

Juan Adálio Barron Conroy

SEMFAZ

Vagner Ramalho Deltrino

SEMOSP
Waleska Aguiar Costa e Silva Lima

CGM

Izaline Silveira da Silva

SEMGOV

Alcione Souza de Oliveira

SML
Vicente Ferreira do Nascimento Neto

PGM

Vergílio Pereira Rezende
3) GRUPO DE TRABALHO - SEMSAU
MÔNICA RODRIGUES SERRANO
LORENA PEREIRA FIORENZANI
EVERTON ABSOLON CORIA MENDES
LUCELI GOMES DE ANDRADE
4) GRUPO DE TRABALHO - EDUCAÇÃO
LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA
ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA
MARCOS RODRIGO DA CUNHA
Representante do Sintero: Reinaldo Guimarães Neto
5) GRUPO DE TRABALHO - GUARDA MUNICIPAL
MARCIANA APARECIDA DOS SANTOS
CLAUDETE ROSA MORAES

ALEXSANDRO GAMA DA SILVA
CLEBER ARCANJO CARDOSO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2022 às 16:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**814001**e o código verificador**4FCA1CA9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/03/2022 13:37
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/03/2022 07:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/03/2022 12:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5AE2E0C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 196, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 196, DE18DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
***RESOLVE*:**
Art. 1º Fica alterada a designação da Servidora Pública para compor a Comissão de Recebimento dos Serviços do Contrato 321/2021.

3 . Suplente: Absolon Coria Mendes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de fevereiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/03/2022 às 16:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**814053**e o código verificador**06D4A181**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/03/2022 14:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:93D27FBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 197, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 197, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-21878/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Guedes da Silva Damásio, matrícula nº 35092, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 21.878/2021.
Art. 2ºFicam revogadas:
I - Portaria Municipal nº 176, de 16 de março de 2022;
II - Portaria Municipal nº 177, de 16 de março de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 18/03/2022 às 16:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**814142**e o código verificador**4CA3F462**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	18/03/2022 16:18
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	23/03/2022 17:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E3AE3BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 198, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 103 de 17/03/2022 (ID 810839),advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato celebrado entre o Município de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Empresa Consórcio Soberana Brilhante Construções, na seguinte composição:
Gestor do Contrato:
Stephanne Mesquita de Melo Albino
Fiscal do Contrato:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Comissão de Fiscalização do Contrato
Fernando Pereira de Lima
Mailon dos Santos Cunha
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/03/2022 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**814153**e o código verificador**A3947034**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	21/03/2022 07:52
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	22/03/2022 10:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A3DD416

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 199, DE 18 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 199, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 66 de 15/03/2022 (ID 804624), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Marcos Rodrigo da Cunha, à função de Gerente de Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 16, de 18 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/03/2022 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**814162**e o código verificador**78A7D8F7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:723E9374

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 202, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 7 de 10/02/2022 (ID 751840),advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento da obra de Construção Civil, serviço de Adequação de acessibilidade no prédio da Farmácia Municipal, na seguinte composição:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Mailon dos Santos Cunha;
Stephanne Mesquita de Melo;
Érico Luiz de França.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de fevereiro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/03/2022 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**814615**e o código verificador**72266DD9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	21/03/2022 08:34
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	22/03/2022 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C3C8C1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 204, DE 21 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5083/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 75/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Global Comercio de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/03/2022 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**815587**e o código verificador**94EF7CAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/03/2022 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1900F5DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 203, DE 21 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 203, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5083/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 75/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Global Comércio de Artigos de Uso Pessoal e Doméstico LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/03/2022 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**815498**e o código verificador**47B44EA9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/03/2022 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:256DF627

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 205, DE 21 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5203/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 76/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa L.R Costa Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/03/2022 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**815828**e o código verificador**1B8AB66A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/03/2022 11:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1DF2CCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 206, DE 21 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 206, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5203/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 76/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa L.R Costa Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/03/2022 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**815860**e o código verificador**EC41D4CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/03/2022 11:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1FE4B055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 208, DE 21 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 208, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo3-15832/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Pereira Fiorenzani, matrícula nº 13199, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 79/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaBIOPLASMA PRODUTOS PARA LABAROTÁRIO E CORRELATOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 22/03/2022 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**817136**e o código verificador**88F35EA6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/03/2022 08:04
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	22/03/2022 12:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:750BBADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 209, DE 21 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

PORTARIA Nº 209, DE 21DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 55 de 14/03/2022 (ID 803720),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuarem na oferta de ações e serviços públicos de saúde visando suprir a necessidade imediata de assistência à população por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Lorena Pereira Fiorenzani

Secretária
Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Membros
Vergílio Pereira Rezende;
Everton Absolon Coria Mendes;
Eliane Ramos de Almeida;

Ana Maria Ferreira Junqueira Ghellere;

Mônica Rodrigues Serrano;
Edmar Aparecido Torres Legal;
Luceli Gomes de Andrade
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 127, de 4 de março de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**817173**e o código verificador**DA636CF8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	22/03/2022 08:03
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/03/2022 11:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BB4C8325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 210, DE 22 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 210, DE 22DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 54 de 15/03/2022 (ID 806614), advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal, Ana Maria Ferreira Junqueira, no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 22/03/2022 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**817468**e o código verificador**832E6E37**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	22/03/2022 09:06
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	22/03/2022 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D598B7EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 211, DE 22 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 211, DE 22DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 68 de 16/03/2022 (ID 806989), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Antônio Marcos de Moura, no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**817703**e o código verificador**1A8A7FB0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	22/03/2022 11:41
2	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	23/03/2022 10:24
3	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	04/04/2022 13:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B40D2E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 213, DE 22 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 213, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 241 de 08/03/2022 (ID 792838), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Celeste Batista Lima, à função de Diretora Administrativa do SAMU, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 22/03/2022 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**817926**e o código verificador**1EA88C7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	22/03/2022 09:18
2	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	22/03/2022 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89DAC2D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 214, DE 22 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMPOG.

PORTARIA Nº 214, DE 22DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMPOG.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 134 de 22/02/2022 (ID 771743), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Sancionatória, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Éder Fernando dos Santos Paster
Membros
Larissa Bissoli da Silva Peterle;
Oliveira Lima de Mello.
Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal n° 337, de 26 de julho de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/03/2022 às 12:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**818665**e o código verificador**1FDA9245**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	22/03/2022 11:31
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	22/03/2022 12:06
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	23/03/2022 12:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BE6B0DDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 216, DE 22 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 216, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 66 de 15/03/2022 (ID 804624), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Marcos Rodrigo da Cunha, à função de Gerente de Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 16, de 18 de janeiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2022

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/03/2022 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**819115**e o código verificador**532840A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	23/03/2022 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84DC9314

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 217, DE 23 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 217, DE 23DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 268 de 21/03/2022 (ID 817138),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Luceli Gomes de Andrade;
Raiane Melissa Coitinho de Almeida;
Gabriel Santos Dalla Costa;
Andrey Vinicius da Silva Fontoura.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 528, de 9 de novembro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 23/03/2022 às 17:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**824899**e o código verificador**07FC673D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	23/03/2022 17:10
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	24/03/2022 08:06
3	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602-**	24/03/2022 08:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CDB059E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 218, DE 24 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

PORTARIA Nº 218, DE 24DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LOCAÇÃO IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 267 de 21/03/2022 (ID 816615),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e acompanhamento de locação de imóvel para sediar o Centro Especializado em Reabilitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Eliane Ramos de Almeida;
Karoline de Lima Stopazzoli;
Luceli Gomes de Andrade.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 34, de 24 de janeiro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 24/03/2022 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**826849**e o código verificador**28A78B38**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	24/03/2022 12:42
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	24/03/2022 12:48
3	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	24/03/2022 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:44E29207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 219, DE 24 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5207/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 80/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cleide Beatriz Ioris Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/03/2022 às 18:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**827308**e o código verificador**98CFD7BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	25/03/2022 12:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D8A8A4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 220, DE 24 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 220, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-5207/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Gestor do Contrato n° 80/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cleide Beatriz Ioris Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/03/2022 às 18:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**827366**e o código verificador**9CAC02E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	25/03/2022 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1FDEBD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 221, DE 25 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 221, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 69 de 18/03/2022 (ID 812961)eMemorando 65 de 14/03/2022 (ID 803509), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Marcos Rodrigo da Cunha	03068919143	SEMED
Luiz Cunha Aguiar	04108687424	SEMED
Elza Oliveira de Souza	04915133576	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/03/2022 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**828631**e o código verificador**AA4A81EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	25/03/2022 12:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3E9FD9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 223, DE 25 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 223, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-3086/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Guedes da Silva Damásio, matrícula nº 13164, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 82/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaFarmácia e Drogaria Paraná LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 25/03/2022 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**829567**e o código verificador**F5B13723**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	25/03/2022 12:33
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	25/03/2022 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BCEC4FE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 224, DE 25 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 224, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-942/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Guedes da Silva Damásio, matrícula nº 13164, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 50/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Liz Farmacia de Manipulação Eireli.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 160, de 14 de março de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 25/03/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**829803**e o código verificador**76FB114A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	25/03/2022 13:48
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	29/03/2022 16:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E915BE7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-22255/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Fabiana de Souza Barbosa, matrícula nº 04302-8, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 83/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaCooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/03/2022 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**831441**e o código verificador**DA8439CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	28/03/2022 12:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4EB1EA0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 227, DE 28 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 227, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-22255/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Ana Paula Araújo Raposo Valério, matrícula nº 13062-2, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 83/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a EmpresaCooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 28/03/2022 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**831667**e o código verificador**82F7D05C**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FCD7174E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 228, DE 29 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELE UNICEF, EDIÇÃO 2021-2024.

PORTARIA Nº 228, DE29DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELE UNICEF, EDIÇÃO 2021-2024.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 77 de 28/03/2022 (ID 830586), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
***RESOLVE*:**
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, edição 2021-2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Articuladora Municipal
Erli Luiz de Oliveira
Mobilizador de Adolescentes e Jovens
Jheimes Diordan Damaceno
Presidente do Conselho Municipal da criança e Adolescente (CMDCA)
Ana Cláudia de Andrade
Núcleo Diretor
Neidair Mazine de Lima
Marcia Regina Silveira
Vera Nubia Gomes Carvalho
Lafaiete Ribeiro Batista
Roselma Rosa Lobato
Sandra Mara Rodrigues
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gleiciane de Souza Cerqueira
Suplente: Gunder Paniz Junior
Representantes da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
Titular: Solange da Silva Linhares
Suplente: Cindiany da Luz Bernadi
Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Titular: Luceli Gomes de Andrade
Suplente:Ana Maria Ferreira Junqueira
Representante da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA)
Titular: Diogo José Rosset
Suplente: Alan Duarte do Espirito Santo
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC)
Titular: Enoque Nunes da Silva
Suplente: Luiz Eduardo Santos Rocha
Representante da Secretaria municipal de segurança e trânsito (SEMUST)
Titular: Jocemara Lopes de Lima
Suplente: Elis Regina Alves Pereira
Representantes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (FUNCET)
Titular:Irineu José do nascimento Júnior
Suplente:Diego aparecido dos Santos lima
Representante da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE)
Titular: Vania da Silva
Suplente: Josieli Facco Brandt

Representante da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR)
Titular: Ana Claudia de Andrade
Suplente: Nayara de Almeida Consoline
Representante do Instituto Educacional e Social Policia Militar Mirim do 7º Batalhão (PMM)
Titular: Ana Aparecida Paulo
Suplente: Cenira Eugenio da paz Tetê
Voluntários
Valdilene Soares da Silva
Cristina Keily Rodrigues dos Santos
Clevenilson Coutinho de Castro
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**834125**e o código verificador**9B30D359**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/03/2022 11:53
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/03/2022 13:26
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/03/2022 08:14
4	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	31/03/2022 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:322FEEE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 229, DE 29 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

PORTARIA Nº 229, DE29DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 202 de 28/03/2022 (ID 831106), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor, a Comissão de Recebimento de Serviços Contratados, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Greziane dos Santos;
Rejane da Silva Nascimento;
Diogo Felipe dos Santos;
Larissa Bissoli da Silva Peterle;
Marco Antonio Lazaretti do Prado.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 408, de 8 de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de março de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/03/2022 às 15:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**834221**e o código verificador**BA0BDD80**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	29/03/2022 12:57
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	05/04/2022 09:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03905CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 230, DE 30 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL.

PORTARIA Nº 230, DE 30DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 86 de 23/03/2022 (ID 824468),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Enquadramento da Progressão Vertical, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Andrea Fernanda Gaspar Guedes;
Andressa Gonçalves de Souza;
Eliane Ramos de Almeida;
Mônica Rodrigues Serrano;
Sérgio Luiz dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 30/03/2022 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**836094**e o código verificador**5051EA8D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	30/03/2022 11:13
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	30/03/2022 11:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2022 13:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA21B991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 231, DE 30 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 231, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 66 de 25/03/2022 (ID 827922), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Claudineia dos Santos Mimo	04286850949	SEMA
Ildenir Andrade Sales	06520874903	SEMA
Magnum Martinelli Roberto	04621092677	SEMA

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2022, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 31/03/2022 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**836595**e o código verificador**C781CE40**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76839600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 232, DE 30 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 232, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-20287/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Bruna Estefani Machado Barbosa, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 85/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Safety Services Serviços Especializados LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 30/03/2022 às 16:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**837315**e o código verificador**DD222228**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	31/03/2022 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF430F42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 236, DE 31 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 236, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo1-4185/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Kassandra Joyce Silva Pape, para exercer a função de Fiscal dos Contratos n° 81 e 87/2022, do Processo Administrativo nº 4185/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 31/03/2022 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**838830**e o código verificador**744D821A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:42A7A88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 233, DE 30 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 233, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-20287/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Ubethania de Melo Santos, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 85/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Safety Services Serviços Especializados LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de março de 2022, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 30/03/2022 às 16:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**837359**e o código verificador**F3DA17F5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	31/03/2022 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B599592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 237, DE 31 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PORTARIA Nº 237, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 22 de 03/02/2022 (ID 739675), advindo da Controladoria Geral do Município.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, conforme previsto no Decreto Municipal n° 13.412, de 5 de setembro de 2017.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1° desta Portaria terá a seguinte composição:
I - Controladoria Geral do Município
Sônia Felix de Paula Maciel
II - Procuradoria Geral do Município
Gustavo da Cunha Silveira
III - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Elizete Gonçalves de Lima
IV - Secretaria Municipal de Governo
Marineide Borges dos Santos
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 450, de 29 de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2022 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**839063**e o código verificador**9D757934**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/03/2022 11:38
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/03/2022 13:22
3	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	01/04/2022 11:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:041CFD3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 238, DE 31 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 238, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo1-3151/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Érica da Silva Nascimento, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 86/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Universidade Patativa de Assaré.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 31/03/2022 às 14:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**839596**e o código verificador**5F1FC8DA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/03/2022 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:148A1882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 239, DE 31 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 239, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-791/2022.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 88/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação, e a EmpresaPORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/03/2022 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**839924**e o código verificador**575E098C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	04/04/2022 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0A313E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 240, DE 1º DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 240, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo1-3773/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Guedes da Silva Damásio, matrícula nº 13164, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 89/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaJEL Comércio de Medicamentos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 01/04/2022 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**840710**e o código verificador**433F8B80**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	01/04/2022 09:15
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	01/04/2022 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A881A79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 241, DE 1º DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 241, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6591/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 90/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa TJ Comercio de Produtos Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/04/2022 às 12:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**841535**e o código verificador**123EB031**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	04/04/2022 11:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0860EAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 242, DE 1º DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 242, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6593/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 90/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa L.R Costa Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/04/2022 às 12:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**841942**e o código verificador**D9D5DB12**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	04/04/2022 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1F63BF23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 243, DE 4 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÕES DE FISCAL E GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 243, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÕES DE FISCAL E GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1161/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Gislaine da Rocha Souza, para exercer a funções de Fiscal e Gestora do Contrato do Processo nº 1161/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 04/04/2022 às 10:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**842943**e o código verificador**8ED67683**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	04/04/2022 10:39
2	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	18/04/2022 08:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:98076261

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 244, DE 4 DE ABRIL DE 2022. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA LUCELI GOMES DE ANDRADE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 244, DE4DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOÀSERVIDORALUCELI GOMES DE ANDRADE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora LUCELI GOMES DE ANDRADE(matrícula nº 10243-1), no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº7302/2022.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0039.2501.0000-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R$ 3.000,00 - três mil reais);
Unidade Orçamentária:020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0039.2501.0000-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R$ 1.000,00 - um mil reais).
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigorna datade sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2022 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**844048**e o código verificador**74D28EE5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2022 11:47
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	04/04/2022 15:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35F16AB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 245, DE 4 DE ABRIL DE 2022.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 245, DE4DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDO RARAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
***RESOLVE*:**
Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE(matrícula nº 88757), no valor de**R$4.000,00 (quatromil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº6723/2022.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;Programação:10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;Fonte de recurso: RP.Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigorna datade sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2022 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**844945**e o código verificador**2270708D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/04/2022 14:24
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/04/2022 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7AA9AFF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 246, DE 4 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 246, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-791/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Elenice Aparecida Ferreira Langner, matrícula nº 4260, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 88/2022 que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação, e a EmpresaPORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, em 04/04/2022 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**845038**e o código verificador**6A46E568**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/04/2022 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4521D212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 249, DE 5 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 249, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Despacho 89 de 15/03/2022 (ID 804339),advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização da Construção de ecopontos de resíduos, na seguinte composição:
Fernando Pereira de Lima;
Mailon dos Santos Cunha;
Regiane Nunes Santana;
Glauco Rodrigo Kozerski.
Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de abril de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/04/2022 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**847013**e o código verificador**66E8A66C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	05/04/2022 12:55
2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	06/04/2022 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:653E9D81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 250, DE 6 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 250, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo8-2883/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Adriana da Costa Vergilato, para exercer a função de Fiscal dos Contrato do Processo Administrativo nº 2883/2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 06/04/2022 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**848638**e o código verificador**8B42BF4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	06/04/2022 11:41
2	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	***.525.402-**	13/04/2022 08:04
3	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	13/04/2022 13:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BD0AACF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 251, DE 6 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 251, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6592/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 99/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RPF Comercial Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, em 06/04/2022 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**849669**e o código verificador**7B293A86**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	06/04/2022 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C72A8B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 251, DE 6 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕ

PORTARIA Nº 253, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6594/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 100/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RR Comércio de Eletroeletronicos Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/04/2022 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**850703**e o código verificador**E5B4AAC9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/04/2022 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19471B45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 254, DE 7 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 254, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6595/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 101/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Esfera Prestação de Serviços e Comércio LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/04/2022 às 10:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**851232**e o código verificador**FE1F6E25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	07/04/2022 11:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CFAC588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 255, DE 7 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 255, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-6598/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Elenice Aparecida Ferreira Langner, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 102/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Cleide Beatriz Ioris Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/04/2022 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**851793**e o código verificador**28D9F0E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	07/04/2022 13:09
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	08/04/2022 08:13
3	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	08/04/2022 08:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:508B5864

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 256, DE 7 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 256, DE 7 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 107 de 23/03/2022 (ID 824503).
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Ampliação da Unidade Básica do Setor 05, na seguinte composição:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Mailon Dos Santos Cunha;
Fernando Pereira de Lima.
Gestora do Contrato
Camila dos Santos Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/04/2022 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**852224**e o código verificador**AE648919**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	***.669.282-**	08/04/2022 07:45
2	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	08/04/2022 08:30
3	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132-**	08/04/2022 09:57
4	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	12/04/2022 13:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B491252A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 257, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 257, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OProcurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo5-3752/2022

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Jaqueline Silva Vieira Albanês, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 104/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes e a EmpresaUniversidade Patativa do Assaré.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porGUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA,Procurador Geral do Município, em 08/04/2022 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID853070e o código verificador85B5149E.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FC1BD6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 257, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONF

PORTARIA Nº 259, DE 8DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 285 de 01/04/2022 (ID 840769),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Comissão de Seleção de Entidades
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - Matricula: 13.187;

JESSICA OLIVEIRA LEONEL - Matricula: 13.223;

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA - Matricula: 14.317.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria,
EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA - Matricula: 13.468;

RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA - Matricula: 13.298;
TAINÁ MIOLA FREIRE MELLO - Matricula: 64.173.

Gestor de Parceria

LORENA PEREIRA FIORENZANI - Matricula: 13.199.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 402, de 30 de agosto de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 08/04/2022 às 15:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**853598**e o código verificador**DED5F511**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	***.669.282-**	08/04/2022 15:46
2	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	11/04/2022 07:47
3	RAYANE MELISSA COITINHO	***.279.042-**	11/04/2022 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEB4A51E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 260, DE 8DE ABRILDE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 60 de 24/03/2022 (ID 827746), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Alessandro Vieira da Silva	02331634802	SEMSAU
Jessica Santos da Silva	04986464176	SEMSAU
Marlene Pereira Moreira	04465984681	SEMSAU
Rosilda Ferreira da Silva Viana	05471459008	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 08/04/2022 às 15:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**854277**e o código verificador**457FDF93**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	***.669.282-**	08/04/2022 15:49
2	ANDRESSA PICOLLI DE ARAUJO	***.887.082-**	11/04/2022 09:03
3	ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA	***.996.552-**	14/04/2022 12:21
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/04/2022 10:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD28ACB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 264, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 264, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 35 de 15/03/2022 (ID 805759),advindo do Núcleo de Engenharia de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 380/2021, na seguinte composição:
Fernando Pereira de Lima;
Mailon dos Santos Cunha;
Milton Sebastião Alonso Soares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/04/2022 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**855897**e o código verificador**D2D703CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	11/04/2022 11:43
2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	11/04/2022 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5D2593C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 264, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS AT

PORTARIA Nº 265, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO TÉCNICO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 106 de 06/04/2022 (ID 848382),advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Especial para tratar do estudo técnico preliminar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que visa contratar empresa especializada na prestação de serviço contínuo de apoio administrativo, na seguinte composição:
Raquel Lisboa Louback Vieira;
Elvia de Sousa de Oliveira;
Cristiani Martins da Silva Filetti;
Maria Salete Leite.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/04/2022 às 16:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**856957**e o código verificador**DA9D68AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	12/04/2022 07:58
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	12/04/2022 08:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:483337A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 266, DE 11 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-1289/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública Stefany Cristina Silva Araújo, para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de abril de 2022, 133º da República.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RODINEIA PEREIRA GOUVEA**,**Secretária de Desenvolvimento Social**, em 12/04/2022 às 17:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857023**e o código verificador**A2C1F5DC**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	12/04/2022 17:45
2	QUELIA CRISPINIANO DE JESUS	***.809.722-**	13/04/2022 11:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D1703955

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 258, DE 8 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO.

PORTARIA Nº 258, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 8 de 22/03/2022 (ID 817423), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Revisão dos Códigos de obras, postura, uso e ocupação do solo, na seguinte composição:
Presidente
Ilvânia Dias de Lima

Vice-Presidente
João Batista David
Membros
Kennedy Jesus Damasceno;
Reginaldo Silva Santos;
Anderson Willian Dias;
Elizangela Almeida Miranda;
Milton Sebastião Alonso Soares;
Glauco Rodrigo Korzeski;
Gleiciley Lopes Neves Vidal;
Rodrigo Perez Pedroti.
Gestora do Contrato
Camila dos Santos Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/04/2022 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**853338**e o código verificador**CCE4100C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	12/04/2022 07:55
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	12/04/2022 08:56
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/04/2022 09:40
4	ILVANIA DIAS DE LIMA	***.950.672-**	18/04/2022 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:59F0E44E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 267, DE 12 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 267, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 13 de 16/03/2022 (ID 807611), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal, Regiane Nunes Santana, no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, como segue:
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de

renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 13/04/2022 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**857979**e o código verificador**D62D0A24**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***.764.442-**	12/04/2022 20:13
2	ELISA ETSUKO KAMIYA	***.598.572-**	13/04/2022 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECF3F8AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-15842/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Pereira Fiorenzani, matrícula nº 13199, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 105/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaBIOPLASMA PRODUTOS PARA LABAROTÁRIO E CORRELATOS LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 12/04/2022 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**858724**e o código verificador**5284D02C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	12/04/2022 12:42
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 15:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:256CDBB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 270, DE 12 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-4404/2021
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Gestora do Contrato n° 106/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a EmpresaLíder Construções Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de abril de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 13/04/2022 às 15:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**860854**e o código verificador**B78349F6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	13/04/2022 15:30
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	13/04/2022 15:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DAB0943E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 271, DE 13 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 271, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo1-7632/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Érica da Silva Nascimento, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 108/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Etica Turismo Viagens Receptivos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 13/04/2022 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**861484**e o código verificador**4475C002**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/04/2022 13:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C2219506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 272, DE 13 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 272, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-7840/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 107/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Porto Tecnologia Comercio e Serviço Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/04/2022 às 16:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**861670**e o código verificador**266E7DBD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	14/04/2022 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB0A61FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 273, DE 13 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.
PORTARIA Nº 273, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-8-7407/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 109/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Porto Tecnologia Comercio e Serviço Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/04/2022 às 16:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**861734**e o código verificador**567F8B73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	14/04/2022 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:374B1FEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 274, DE 13 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 274, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-7529/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 110/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Porto Tecnologia Comercio e Serviço Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/04/2022 às 16:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**862150**e o código verificador**D01C2EFF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0267C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 276, DE 13 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS.

PORTARIA Nº 276, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 69 de 21/03/2022 (ID 815194),advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Apoio para Recebimento de materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na seguinte composição:
Evaldo Estoco Egert;
Gesiel Geisel Sodré;
Daniela Iecker Gaspar;
Anderson Pereira Resende;
Márcia Cristina Barbosa de Lima.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 112, de 1º de março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2022, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 14/04/2022 às 07:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**862174**e o código verificador**00B8A7B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	18/04/2022 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D1571905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 277, DE 13 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 277, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 70 de 21/03/2022 (ID 815328)
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Daniela Iecker Gaspar, matrícula nº 6617-6, para exercer a função de Fiscal do Contrato que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a EmpresaENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Art. 2°Fica revogada a Portaria n° 53, de 2 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de abril de 2022, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 14/04/2022 às 07:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**862187**e o código verificador**F707FAEC**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26C2DE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 278, DE 14 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS.

PORTARIA Nº 278, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-3170/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Letícia Guedes da Silva Damásio, matrícula nº 13.164, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 3170/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de abril de 2022, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Saúde**, em 14/04/2022 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**863722**e o código verificador**3B4285B4**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	14/04/2022 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2913E2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 279, DE 17 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 279, DE 17 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooDespacho 70 de 15/03/2022 (ID 806481).
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços da Rede Elétrica, implantação de rede lógica da Unidade Básica de Saúde do Jardim Zona Sul, na seguinte composição:
Fernando Pereira de Lima;
Ruan Iuri de Oliveira Guedes;
Regiane Nunes Santana.
Gestora do Contrato
Érico Luiz de França.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de abril de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/04/2022 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**864620**e o código verificador**4FAE8F94**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	18/04/2022 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8858CC02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 280, DE 17 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

PORTARIA Nº 280, DE 17 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DECOMISSÃODE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARESDA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO

O Secretário Municipal de Trânsito e Segurança de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.112/1.990;
CONSIDERANDO LeiFederal nº 1.3022 de 08 de Agosto de 2014,a qual dispõe sobre oEstatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.336/2.007, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes;
CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO Portaria nº 454 de 24 de Novembro de 2020 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO Decreto Municipal nº18.227, de15deDezembrode 2.021, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal. nº 1.336/2.007, e aprova o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar PAD, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDO as demandas provenientes da Guarda Municipal de Ariquemes, destinadas à equipe designada nesta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º DesignarServidores Públicos Municipais para Compor Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, Concernente as demandas da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019,como segue:
PRESIDENTE
SANDESCLÉIA MARTINS DOS SANTOS
MEMBROS:
GILMARA RABELO DO NASCIMENTO
EVALDO ESTOCO EGERT
§ 1º Os servidores preconizados neste artigo, poderão atuar em todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares da Guarda Municipal, desde que, não haja conflitos de nomeação e outras desconformidades legais.
§ 2º Os servidores preconizados no *caput* deste artigo, terão dedicação exclusiva às atividades referidas, conforme disposições do item25, subitem25.5do Decreto Municipal nº18.227, de15deDezembrode 2.021;
Art. 2ºA Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, deverá atuarnos Procedimentos correlatos, advindos da Guarda Municipal de Ariquemes/RO, destinados à equipe designada nesta Portaria, desde que, não haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição.
Parágrafo único.Caso haja Incompatibilidade, Impedimento ou Suspeição, deverá ser comunicado a Corregedorada Guarda Municipal, que por sua vez, deverá promovera substituição.
Art.3º Fica estabelecido componentes suplentes, para compor os trabalhos correlatos a esta norma, caso haja, impossibilidade de atuação de servidor nomeado no*caput*do artigo 1º desta Portaria, devendo ser imediata a substituição.
§ 1ºSão componentes suplentes:
-ANDERSON PEREIRA RESENDE;
- GESIEL GEISEL SODRÉ;
- JOEL DOMICIANO ANDRADE
§ 2ºA substituição preconizada no *caput* deste artigo, deverá ser registrada em ata e comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão atuante.
§ 3º Se a substituição preconizada neste artigo, for de caráter temporário, o servidor à substituir não atuará no formato de dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, devendo conciliar a referida atividade com suas tarefas rotineiras.
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de abril de 2022, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 18/04/2022 às 08:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**864622**e o código verificador**A6CA4C4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIEINE EIRE KONDRATOWSKI	***.213.272-**	18/04/2022 07:09
2	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	18/04/2022 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6E06C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 281, DE 18 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 281, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 107 de 07/04/2022 (ID 850689), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal, Jailson Ferreira, no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, como segue:
Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/04/2022 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**865430**e o código verificador**143A4702**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	18/04/2022 11:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18F895D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022

Termo de Fomento nº 12/2022
Processo 6312/2022- SEMED
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra.**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, Decreto de Delegação nº 18.106/2021, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED,e a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.855.274/0001-03, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Travessa Aquariquara, nº 3683, Setor Institucional, representada pelo(a) Diretora Presidente**RAYANNE CARRARA NUNES**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG sob o n.º 1.472.937 SSP/RO e do CPF Nº 893.957.602-06, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº6312/2022e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1Repasse financeiro para o desenvolvimento do projetoProjetando o Futuro,com pagamento de pessoal e respectivos encargos,compreendendo todas as despesas e encargos referentes aos direitos trabalhistas e previdenciários,bem como aquisição de materiais de consumo e manutenção (serviços de terceiro - energia,

honorários contábeis; vigilância eletrônica, dentre outros), conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$**480.000,00**(quatrocentos e oitenta mil reais),

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, Conta Banco do Brasil Agência1178-9 Conta Corrente nº27388-0correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0030.3019.0000 Parcerias com entidades creche
Repasse FinanceiroNE 2725 R$ 160.400,00
Fonte de Recurso: Próprio
Ficha: 257

Programação:12.365.00303020.0000Parcerias com Entidades Pré
Repasse FinanceiroNE 2726- R$319.600,00
Fonte de Recurso:Próprio
Ficha 258

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 15099-1,vinculada a este instrumento.
4.2-Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública
4.3 -Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses,conforme termo de prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do

prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 18 de abril de 2.022

(Assinatura Eletrônica)
ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Decreto de Delegação nº 18.106/2021
Município de Ariquemes

(Assinatura Eletrônica)
RAYANNE CARRARA NUNES
Associação Comunitária da Creche Moranguinho

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:4A8BA4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 22/2022
PROC. N.º 3909/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º22/2022, referente ao Processo Administrativon.º 3909/SEMSAU/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de Medicamentos constantes no Componente Básico do RENAME e no Protocolo de Atendimento aos Pacientes da COVID-19 e INFLUENZA tipo: acebrofilina, ambroxol, dipirona, ibuprofeno, metildopa, paracetamol, predinisona, sulfato ferroso, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12(doze) meses. Em favor das empresas: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70**, com o valor totalda empresade R$126.357,60 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80,** com o valor totalda empresade R$2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais**); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA - CNPJ: 07.640.617/0001-10,** com valor total da empresa de R$ 37.428,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001 -02**, com valor total da empresa de R$12.645,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 15.439.366/0001-39**, com valor total da empresa de R$10.118,40 (dez mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos); **RIO AMAZONAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LT - CNPJ: 30.554.501/0001-80**, com valor total da empresa de R$43.110,00 (quarenta e três mil, cento e dez reais); **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49**, com valor total da empresa de R$35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, com valor total da empresa de R$33.696,00 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R$301.884,00 (trezentos e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**

Ariquemes/RO,18 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:55B80EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 18.678, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta no Edital de Convocação de nº **003/2022 de 30/03/2022.**
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7009716.39.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:
F - 05 AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - GERALDO LOPES DE CAMPOS CADASTRO 14.378

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:9C5C9272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022

PARTES: 1-) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2-) CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC OBJETO: Repasse financeiro para custear folha de pagamento de profissionais da área da saúde, sendo 01 (um) enfermeiro; 01 (um) fisioterapeuta e 02 (dois) técnicos de enfermagem, e aquisição de materiais de consumo, para desenvolvimento das atividades da Instituição Centro Espírita Allan Kardec, conforme detalhado no Plano de Trabalho (ID.784848 e 785046), e preceitos da Lei 13.019/2014. Valor: R$ 167.896,46 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). Data de celebração: 14.04.2022 Prazo: 12 meses - a partir da publicação deste extrato. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4892/2022/SEMSAU

RENAN CARLOS RAMBO
Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:207DDBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2022

Processo Administrativo nº3170/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**CNPJ:06.065.614/0001-38

OBJETO:Aquisição de Medicamentos Soluções Orais Expectorantes, tipo: acebrofilina, ambroxol, para atender as unidades dispensadoras de medicamentos vinculadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital.
PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR:R$ 41.760,00(quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais) conforme **Nota de Empenho nº 960/2022**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA GUEDES DA SILVA DAMASIO

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:950BEB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

Processo Administrativo nº3170/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RIO AMAZONAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ:30.554.501/0001-80

OBJETO:Aquisição de Medicamentos Soluções Orais Expectorantes, tipo: acebrofilina, ambroxol, para atender as unidades dispensadoras de medicamentos vinculadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital.
PRAZO: 6(seis) meses.
VALOR:R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)conforme **Nota de Empenho nº 962/2022**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LETÍCIA GUEDES DA SILVA DAMASIO

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:667F7570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO 1

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Carla Gonçalves Rezende, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço N° 011/2021/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa E & J Serviços LTDA. inscrita no CNPJ de Nº. 35.421.080/0001-33 com sede na Rua Daniela, 3320, Bairro Cunha, Porto Velho/RO, Contrato de N°103/2022, Processo Administrativo N°10303/2021 cujo o objeto è a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 05, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 2 (dois) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao Cronograma Físico - Financeiro

Ariquemes-RO, 14 de abril de 2022

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
E & J ServiçosLTDA
CNPJ 35.421.080/0001-33

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:CC9E73E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

Processo Administrativo nº4866/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMERCIO EIRELICNPJ:00.950.056/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação da rede elétrica da unidade Básica de Saúde do Jardim Zona Sul do Munícipio de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 10.379,68 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)conforme Nota de Empenho nº: 4866/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA.

Ariquemes/RO, 17 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8CFF13FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

Edital destinado
EXCLUSIVAMENTE à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de n°058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 003/2022/CPL/RO**, do tipo "**menor preço total por item"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a

seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 037/CMB/2022,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário em geral e Aparelhos e utensílios domésticos.

VALOR ESTIMADO: R$ 233.486,15 (Duzentos E Trinta E Três Mil Quatrocentos E Oitenta E Seis Reais E Quinze Centavos).

DATA DE ABERTURA: 02/05/2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/** (site alternativo).Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 18 de abril de 2022.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:988A6FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.036/GAB/PMB/2022,** torna público a **Concorrência**, por **preço global** tipo da licitação **menor preço.** Processo 859/2022/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de empresa para Construção de Pontes e Revestimentos Primário na zona rural do Município de Buritis-RO com recurso oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional MDR - Contrato de Repasse 909558/2020/MDR/CAIXA e agente financeiro a Caixa Econômica Federal.** Valor **R$ 4.308.372,68** (quatro milhões trezentos e oito mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Data de Abertura: **19 de maio de 2022,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 18 de abril de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:37D6D4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de NAYANE CLAUDIA FARIAS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **NAYANE CLAUDIA FARIAS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.418.822-47, no cargo de **Coordenadora do Programa Auxílio Brasil – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C329502E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12424 , DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.893.428,66 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

685 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 72.186,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

686 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 62.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

651 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 438.813,66
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010115 APS

652 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 67.281,93
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010115 APS

653 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 78.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010166 CUSTEIO SUS

654 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 22.422,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010166 CUSTEIO SUS

655 10.301.1003.2036.0000MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 44.033,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010133 PROG. FINA. ALIMENTAÇAO NUTRIÇÃO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

656 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 3.780,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 007 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE A

657 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 103.151,17
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 176 INCREMENTO PAB PORT. 3.869/20

658 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 113.235,03
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 181 INCREMENTO PORT. 2684

659 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 2.685,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 179 REDE CEGONHA

660 10.301.1003.2036.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 170 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

661 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 287.536,56
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 105 M.A.C AIH/SUS

662 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

663 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

664 10.302.1003.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 6.549,44
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

665 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 51.115,05
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

666 10.303.1003.2132.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT 71.379,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010107 FARMACIA BASICA-FEDERAL

667 10.303.1003.2132.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUT 86.720,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02621
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010150 FARMACIA BASICA-ESTADUAL

675 10.302.1003.2088.0000MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU 35.588,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02621
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010163 SAMU ESTADUAL

676 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 162.158,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

677 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

678 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

679 10.301.1003.2248.0000APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃ 32.790,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.893.428,66

Fontes de Recurso
2 500 134.186,67

2 600 1.636.932,54
2 621 122.309,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de abril de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0695959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.426, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Regulamenta e estabelece normas e procedimentos para as eleições dos membros do Conselho Curador (caráter excepcional) do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB - biênio 2022/2023 e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em caráter excepcional.

D E C R E T A

Artigo 1°. A eleição excepcional que trata o presente decreto é para escolha de membros do Conselho Curador do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis para atuarem no biênio 2022 e 2023.
Parágrafo Primeiro - O membro do Conselho Curador a ser eleito são: 01 (um) representante dos segurados, e 03 (três) suplentes.

Artigo 2°. Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Curador do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, apresentando os documentos exigidos.

Parágrafo Único – As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Curador.

Artigo 3º. Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos autenticados abaixo, no período de 25 de abril a 29 de abril de 2022.

Requisitos:

1) Possuir reconhecida idoneidade moral;

2) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;

3) Está ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselho Curador, conforme sua candidatura.

Documentos:

Cédula de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Comprovante que votou na última eleição;
Comprovante de Residência;
Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidade e atribuições de um Conselheiro Curador.
Uma Foto 3x4.
Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes

Artigo 4º. Após a realização das inscrições, o Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador ou seus representantes, realizarão minuciosa análise de todos os candidatos inscritos, e irá indeferir as inscrições dos candidatos que não preencherem algum requisito.

Parágrafo Único - O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá consequentemente indeferida sua inscrição para candidatar- se ao cargo de conselheiro do Conselho Curador.

Artigo 5°. O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar ou nomear equipe para fazê-lo.

Artigo 6°. Os registros das candidaturas será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Buritis e da Câmara dos vereadores, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três dias para impugnação da candidatura, durante os dias 02 a 04 de maio de 2022.

Parágrafo Único – Os candidatos aptos para concorrem às eleições, terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem d e inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Artigo 7°. Os candidatos a membros do Conselho Curador deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Municipal n° 484/2009, que ficará a disposição para eventuais consultas e cópias.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8°. O Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Artigo 9°. O processo eleitoral excepcional para escolha do Conselheiro do Conselho Curador poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Deverá o Diretor Executivo encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha do conselheiro.

Artigo 10. O processo eleitoral excepcional será conduzido pelo atual Diretor Executivo, Assessor Jurídico do INPREB e secretário da Fazenda e Finanças e um representante da Câmara Municipal que tornará uma mesa composta de:

I – Presidente.
II – Secretário.
III – Escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 11. A eleição excepcional será em uma quarta-feira, dia 11 de maio de 2022 no horário das 08h00min às 16h00min.

Parágrafo Primeiro – O local da eleição será nas instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, localizado a Av. Porto Velho n° 1814 setor 02, Buritis/RO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali fixadas.

Parágrafo segundo – no dia da eleição, o Gestor de cada pasta deverá dispensar obrigatoriamente o servidor para cumprir o direito do voto conforme período acordado entre as partes.

Parágrafo terceiro: o voto será obrigatório para todos os servidores públicos municipais, sendo passivo de desconto, caso este não compareça à votação.

Artigo 12. Todos os servidores públicos municipais que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível.

Artigo 13. Após apuração, que será realizada imediatamente após a votação, realizada pela Mesa que trata o Artigo 10 deste decreto, será divulgado o resultado no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Artigo 14. Serão considerados eleito o conselheiro que obtiver o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, conforme a candidatura para o Conselho Curador.

Artigo 15. A posse do Conselheiro proclamado escolhido será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 16. Além da fiscalização do Ministério Público e Câmara Municipal, também poderá a eleição excepcional que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer cidadão de Buritis, livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e as escolhas dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. O primeiro candidato que obtiver maior número de votos (Conselho Curador), deverá se manifestar até o dia 13 de maio de 2022 para apresentar todos os documentos e consignar que irá assumir a qualidade de conselheiro, e caso algum desista, será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Artigo 18. Os conselheiros receberão a titulo de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto no artigo 83 da Lei Municipal n° 484/2009 e alteração.

Artigo 19. O mandato dos conselheiros será até o dia 31/12/2023, permitido somente uma recondução.

Artigo 20. Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral excepcional serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, Curador, Diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB, que decidirá dentro da modalidade e legalidade, em reunião extraordinária.

Artigo 21. A qualquer momento poderá o Ministério Público interferir no processo eleitoral exepcional, sendo para dar sugestões, requisitar documentos ou alterar procedimentos realizados.

Artigo 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:04B7D05F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.425, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor ISAC DO ESPIRITO SANTO, Teste Seletivo Simplificado de nº 002/2017, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do servidor **ISAC DO ESPIRITO SANTO,** na função de **Trabalhador Braçal,** aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado de n. 002/2017, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Buritis-RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:575B5AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.429, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora LILLYAN PAULA LENZ, e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-838/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **LILLYAN PAULA LENZ** – cargo de Professora 40 horas, matrícula 1795-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **com seus efeitos a partir de 27 de abril de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B1D575BC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.430, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI**,** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-203/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo de Zeladora/Readaptada como Inspetora de Pátio, matrícula 228-1, pelo período de 90 (noventa) dias, **com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8191543D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.434, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Nilma Raiane Rosa	Professora Pedagoga 30h	11.04.2022
	Vanubia Silva de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	12.04.2022
	Pedro Ribeiro Santos	Vigia 40h	12.04.2022
	Graciela Mascarenhas Rocha da Silva	Professora Pedagoga 30h	12.04.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C749963F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0040/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DAS UNIDADES DE SAUDE - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	ESULTADO
29º	2.150	Edna Maria Lopes	15,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
32º	2.693	Abimar Balbino da Rocha	20,00	Aprovado
33º	2.075	Sinomar Macedo de Jesus	20,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD.CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	ESULTADO
10º	2.480	Alexandre Maciel Cury	45,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 18 de abril de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E789038B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/CMC

A Presidente da Câmara do Município de Cabixi/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público para o Cargo de Controlador Interno, abaixo relacionado(a), de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no **Processo nº 1-037/2022**, realizado através de análise de currículo, com Resultado Final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3188, de 29 de março de 2022, devidamente HOMOLOGADO, a se apresentar na Câmara Municipal de Cabixi no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
b) Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
i) PIS/PASEP; (número);
j) Comprovante de Residência;
k) (02) Fotos 3 X 4 Recente;
l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
n) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
o) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
p) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
q) Conta Bancária (Banco do Brasil)
r) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
t) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A):	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA	**6,0**	**1ª**

CABIXI/RO, 18 de abril de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:86E08C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA T. P N.º 001/2022/CABIXI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Tomada de Preços n.º 001/2022/CPL
Processo Administrativo n.º 852/2021/SEMOSP
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, tendo em vista o julgamento final do recursos impetrado quanto aos documentos de habilitação da empresa M. F. MARTINS – EPP, a qual fora considerada **inabilitada**, CONVOCA às empresas participantes da licitação em epígrafe, em especial a habilitada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública em Led na Avenida Tapajós, entre a Rua Carijós e Linha 11 no Município de Cabixi-RO, com recursos da Transferência Especial da União, **para abertura das propostas comerciais no dia 25 de abril, às 09h00min (horário de Rondônia)**, na Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO.

Cabixi - RO, 18 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:901B2456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 017/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0277/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 139. 5.684,74** (Cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Processo Administrativo **nº 0277/2022/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (conjunto de cabo de aço e outros).

Início do recebimento das propostas: 25 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04 de maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 09 de maio de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 09 de maio de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 18 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2974100B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 018/2022/PMC
Processo Administrativo n.º 0276/2022/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, com valor estimado de **R$ 393.206,10** (Trezentos e noventa e três mil duzentos e seis reais e dez centavos), destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Processo Administrativo **nº 0276/2022/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que

couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
Objeto: Prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar da Zona rural do município de Cabixi - RO, para atender a 02 (dois) Trechos, sendo 01 (um) ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para atender a linha 10, rumo escondido, e 01 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) lugares para atender a linha 09, rumo escondido.

Início do recebimento das propostas: 25 de abril de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05 de maio de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 10 de maio de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 10 de maio de 2022, às 09h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 18 de abril de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Substituto
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9E3B29AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2022

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2022
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CESSIONARIA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI-RO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terrenos do Município de Cabixi-RO, denominados de: Lote 03 da Quadra 06, Setor 01, medindo 557,78m2 (quinhentos e cinquenta e sete virgula setenta e oito metros quadrados) e Lote 04, da Quadra 06, Setor 01, medindo 557,32m2 (quinhentos cinquenta e sete vírgula dois metros quadrados), totalizando área de 1.115,10m2 (um mil, cento e quinze vírgula dez metros quadrados), com a finalidade de ampliação das instalações físicas e funcionamento da APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cabixi/RO, ora CESSIONÁRIA .
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 885/2015
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo inicia na data da sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO
DATA: 31/03/2022

JOÃO CARLOS CANOFF
Presidente da APAE Cabixi
Cessionária

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal de Cabixi-RO
Cedente

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:155BBD4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Rosilene Barbosa de Sá

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Cuidadora de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na Creche Municipal Cebolinha.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº **1.021/2018,** alterada pela Lei Municipal n° **1.143/2020** inseridas no processo administrativo nº **134/2021**.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 01 (um) ano, com início das atividades a partir do dia 08/02/2022 com término para o dia 07/02/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.061,93 (um mil e sessenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, mais vantagens, de acordo com a lei 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 08/02/2022
.....
Contratante
Prefeitura Municipal

ROSILENE BARBOSA DE SÁ
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:819DB133

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Fabiana Benitez de Carvalho

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 14/02/2022 com término para o dia 13/02/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 12/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

FABIANA BENITEZ DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F330578C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Silvia Poliana Cunha da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) Servente, para inicialmente prestar serviços na EEFM Chico Soldado, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser remanejada para outra Secretaria em caso de necessidade.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 17/02/2022 com término para o dia 16/02/2023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.016 – Apoio as ações de Ensino Infantil
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 16/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B63EE3B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO Nº 135/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: ATTHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO**.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 03 (tres) meses, com início das atividades de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela contatada, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade
2.048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento da Despesa
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 18/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

ATTHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:AC7E5803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4997/PMC/2022

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS

SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL, a ser concedida aos servidores municipais profissionais de Nível Superior Médico, Nível superior não Médico, Nível Técnico, Nível Médio e Nível Fundamental integrantes da Atenção Ambulatorial Especializada lotados no Centro Especializado de Reabilitação (CER II), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), Centro Regional de Atenção Materno Infantil (CREAMI), Ambulatório Especializado/Policlínica, Serviço de Atenção Especializada (SAE), Centro Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST), Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Cacoal (LACLIM) e Farmácia Central.
Art. 2ºO Incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei será pago com recurso do Fundo Municipal de Saúde – FMS, oriundos do Bloco MAC (Média e Alta Complexidade), transferidos na modalidade fundo a fundo.
Art. 3ºFará jus ao recebimento da gratificação de que trata está lei, o servidor que estiver lotado nas unidades da atenção especializada do município de Cacoal, de acordo com o nível de especialidade e que desenvolvam jornada de trabalho nestes locais, com carga horária em conformidade ao disposto na Lei municipal n° 2735/PMC/2010, nos moldes dos valores abaixo detalhados:
a) R$ 3.000,00 (três mil reais) para profissionais de Nível Superior Médico.
b) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para profissionais de Nível Superior Não Médico.
c) R$ 1.000,00 (mil reais) para Nível Técnico.
d) R$ 800,00 (oitocentos reais) para Nível Médio.
e) R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Nível Fundamental.
Art. 4º A Gratificação de Incentivo a Função Especial da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) referida no artigo anterior, será concedida somente aos profissionais que cumprirem a carga horária mínima exigida, e no caso de profissionais com carga horária fracionada receberão proporcionalmente o a Gratificação de Incentivo com base nas horas trabalhadas.
Art. 5° O servidor que faltar sem justificativa ao trabalho, por pelo menos 01 (um) dia, não fará jus a gratificação, no mês de referência da falta.
Art. 6º A gratificação de que trata esta Lei integrará a composição do 13º salário, adicional de férias, licença prêmio por assiduidade, tanto para aqueles que optarem pelo gozo, quanto para aqueles que optarem pelo recebimento em pecúnia, e será reajustada no mesmo percentual de reajuste que for aplicado a tabela de salário base vinculada à lei nº 2735/PMC/2010.
Art. 7º Perde o direito a Gratificação de Incentivo a Função Especial da Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) de que trata está lei, o servidor que deixar de compor as equipes do CER II, CAPS II, CREAMI, Ambulatório Especializado/Policlínica, SAE, CEREST, LACLIM e Farmácia Central.
Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC83E124

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.998/PMC/2022

ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2.010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de vagas, referente ao cargo de Supervisor Escolar 40h, constantes na tabela I do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, Grupo Ocupacional: Magistério - Atividades de Nível Médio e Superior, que vigorará, em relação a presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO III

DA HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR					
Cargo	Quant	Código	Classe	Referência Inicial	Referência Final
Supervisor Escolar (40 Horas)	36		B	01	18

Art. 2º Fica alterada a quantidade de vagas, referente ao cargo de Cuidador 40h, constantes na tabela I do Anexo III, da Lei 2.735/PMC/2010, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo, que vigorará, em relação a presente alteração, com a seguinte redação:

ANEXO III

DA HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS					
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO					
Cargo	Quant	Código	Classe	Referência Inicial	Referência Final
Cuidador	47		A	01	18

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62620BF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.999/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
346 - 4.4.90.52.00.00 60140103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 223.000,00

Total Suplementação: R$ 223.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C00B6E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.000/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.541.0031.2.292. MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE
AMBIENTAL E EQUIÍLIBRIO ECOLÓGICO
347 - 3.3.90.30.00.00 10000072 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
348 - 4.4.90.52.00.00 10000072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.9.9.9.99.21.01.00000000 Fonte: 10000072 15.000,00
Total da Receita: 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D0CD97D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.996/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
81 - 3.3.50.43.00.00 30150103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00
Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D7345CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.995/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
249 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
253 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total Redução: R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7791B4E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.994/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.206,49 (trinta e dois mil duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
249 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 18.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.206,49

Total Suplementação: R$ 32.206,49

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
232 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
234 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
235 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.205,59
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
244 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,90
245 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
246 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

Total Redução: R$ 32.206,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A80611B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.993/PMC/2022

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento às mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Cacoal/RO, a disponibilizarem vagas de emprego com prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através da criação do "banco de empregos" onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Cacoal/RO, em situação de violência doméstica e familiar, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;

II - documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência);

III - exame de Corpo de Delito, quando couber.

Art. 5º Com os documentos a mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir até a Secretaria de Assistência Social, que fará o acolhimento e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§ 1º A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação e vagas disponíveis;

§ 2º Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa a empresa deverá encaminhar a informação de admissão;

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.
Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Cacoal/RO, através da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 7º Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá conceder honraria às empresas participantes do programa e que tenham contribuindo na geração de emprego e renda às mulheres vítimas de violência doméstica, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo do Município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá se necessário regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76CCAFF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5001/PMC/2022.

ALTERA A LEI Nº. 4708/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATÉ 31/12/2022, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESMEMBRAMENTO DE LOTES EM CONDOMÍNIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no Artigo 8° da Lei n. 4708/PMC/2021, até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:076C8509

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.650/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Administrativo n. 2013/ORDINÁRIO/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2013/ORD/2022	ANA PAULA VIEIRA	545.004.862-91	CUIDADOR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A364E19E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.652/PMC/2022

ALTERA O DECRETO 8.208/PMC/2021 QUE CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO

TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

Considerando o solicitado por meio do memorando n. 326/SEMED/2021 de 08 de abril de 2022.

DECRETA:
Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 8.208/PMC/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Ivani Claudete Gromann (titular);
Neide Elenice Vivan (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST:
Não haverá representante.

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Greiscyleia Togo Côrte Ribas (titular);
Renata Feliciano G. Manfrinato da Silva (suplente).

X - Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia – SINEPE
Não Haverá representante (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35A4331F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.653/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO REFERENTE A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE RETORNO ÀS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do Mem. nº 235/COMISSÃO/2022 e 326/SEMED/2022.

DECRETA:

1º Ficam nomeados os membros da Subcomissão referente a Comissão Interinstitucional de Retorno às Aulas, composta pelos seguintes membros:

Subcomissão Escolas Municipais:
Centro Municipal de Educação Infantil Leãozinho:
Girlaine Possmoser Camilo Pereira (titular);
Lenice Moura de Assis (suplente).

Centro Municipal de Educação Infantil Josino Brito:
Roseli Bandeira Dos Santos Forgado (titular);
Andreia Cristina Pinheiro Dos Santos (suplente).

Centro Municipal de Educação Infantil Marechal Rondon:
Josiane Paula Leite Olekszechen (titular);
Marluce Aguiar Gomes Carvalho (suplente).

Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Expedito Alves Macedo:
Patricia Casagrande de Oliveira Siqueira (titular);
Andreia Carlos Brizon (suplente).

Centro Municipal de Educação Infantil Balão Magico:
Amanda Santos Souza (titular);
Rosangela de Fatima dos Santos (suplente).

Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Geneci de Oliveria (Teca):
Regina de Brito Assis (titular);
Ananda da Silva Bordignon Goes (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Rodolfo Luchtenberg;
Itatiany Alves de Oliveira (titular);
Edina Soares Esteves Betani (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Professor Agustinho Goes de Oliveira:
Elineia Buzatto Donat (titular);
Evanilda Boone do Nascimento (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Monteiro Lobato:
Monica Miriam Barrosa Morais (titular);
Rosilene Lagassic (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Anita Garibaldi:
Márcio Rodrigues Lemos De Meira (titular);
Rosana de Jesus Santos Souza (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Presidente Médici:
Edemir Moura Campos (titular);
Suellem Martins Azevedo (suplente).

Escola Municipal de E.F. Maria Socorro Viana de Almeida:
Angela Maria Lopes (titular);
Maria Luciene Balbino (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F Luiz Lenzi:
Saulo Ferreiro de Souza (titular);
Denise Pereira Rodrigues (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Pedro Álvares Cabral:
Marcos Pacheco Andrade (titular);
Hiago Rodrigues Barreto (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Santos Dumont:
Humberto Rodrigues (titular);
Marilene Aparecida barbosa Gomes (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Dr. João de Deus:
Cleudo Pinheiro da Silva (titular);
Vanusa Lourenço de Oliveira Borges (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Cruzeiro do Norte:
Luciene Felipe Lagasse (titular);
Marcia Ludtke Soares (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Pedro Kemper:
Valdirene Braga (titular);
Cleomir Pereira Alves da Silva (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Nossa Senhora do Carmo:
Rosilene Rodrigues de Lacerda (titular);
Valdecir Ferreira da Silva (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. José Mauro de Vasconcelos:
Fabiana de Oliveira Ceccon (titular);

Tarliane Fraga de Oliveira (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. Ângela Maria da Mata Perdoncini:
Lidiane Brilhante da Silva (titular);
Sueli da Silva (suplente).

Escola Municipal de T.I.E.I.E.F. Cláudio Manoel da Costa:
Lídia de Souza Dutra Bianchini (titular);
Joilton Melo dos Anjos (suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F Maria Montessori:
Claudimar das Graças Pereira (titular);
Rosimeire da Silva(suplente).

Escola Municipal de E.I.E.F. José de Almeida e Silva
Cidinéia Rodrigues de Matos Carvalho (titular);
Vanusa da Silva Rodrigues Vilanova (suplente).

Subcomissão Escolas Estaduais:
CEEJA Aida Fibiger de Oliveira
Lucilene Gonçalves (titular);
Célia Klein (suplente).

Escola Estadual E.F.M Antônio Gonçalves Dias;
Marli Aparcida Xavier (titular);
Maria Eliane Cardoso Duran Simões (suplente).

Escola Estadual E.F.M Carlos Drummond de Andrade:
Jonas Cláudio Schulz (titular);
Ernandes de Oliveira (suplente).

Escola Estadual E.F. Frei Caneca:
Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari (titular);
Cecília Helena de M. Machado Mota (suplente).

Escola Estadual E.F.M Cora Coralina:
Elaine Cristina Rodrigues do Prado (titular);
Lucimar emerick Gonçalves de Araújo (suplente).

Escola Estadual E.F.M Graciliano Ramos:
Adriana Merlo Pinto (titular);
Denise Kemper (suplente).

Escola Estadual E.F.M Honorina Lucas de Brito
Lurdivânia Lacerda Evangelista(titular);
Alcindo Brasil Ávila (suplente).

Escola Estadual E.F.M Paulo Freire:
Cecília Fidelis Bezerra Pereira (titular);
Neucina Beike (suplente).

Escola Estadual E.F.M Maria Aurora do Nascimento:
Vanessa de Souza Santos (titular);
Jeneci de Jesus Lagasse (suplente).

Escola Estadual E.F.M Bernardo Guimarães:
Maurício Roberto Ragnini (titular);
Cláudia Célia da Silva (suplente).

Escola Estadual E.F.M Carlos Gomes:
Luiz Cesar de Souza Moreira (titular);
Zenilda Mendes Barbosa (suplente).

Escola Estadual E.F.M Clodoaldo Nunes de Almeida:
Laide Maria Ruiz Ferreira (titular);
Janete Ângelo Pereria de Lima (suplente).

Escola Estadual E.F.M Celso Ferreira da Cunha:
Gláucia Tristão Tetzner (titular);
João Rodrigues de Almeida (suplente).

Escola Estadual E.F.M Josino Brito:
Eliane Aparecida Pedra (titular);
Rosana Blender da Rocha (suplente).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3997770

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.656/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Administrativo n. 2014/ORDINÁRIO/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2014/ORD/2022	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	870.310.352-87	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:021AB61A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.657/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2021/PMC/SEMAD/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 2012/ORDINÁRIO/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 30 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2012/ORD/2022	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	743.639.482-72	OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44878E57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.658/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.994/PMC/2022;
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Considerando a necessidade de fomentar ações destinadas a atender aos agricultores do Município de Cacoal, com intuito de firmar parcerias visando ampliar a capacidade de atendimentos, melhorando a cadeia produtiva.
Considerando a demanda de desenvolver as atividades relacionadas ao Projeto Porteira Adentro e visando a manutenção das estradas vicinais do Município.
Considerando ainda a garantia de condições mínimas para o melhor desempenho das atividades das equipes de trabalho no atendimento as solicitações de interesse público.
Considerando que para a execução das ações acima citadas, não sofram prejuízos ou interrupções, é necessário a realização de ajuste orçamentária tendo como objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados e atender as demandas apresentadas pela população. Ressaltamos que as fichas a serem reduzidas, por ora, não vislumbram prejuízos na execução de suas metas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 32.206,49 (trinta e dois mil duzentos e seis reais e quarenta e nove centavos).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
249 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 18.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.206,49

Total Suplementação: R$ 32.206,49

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAGRI
232 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
234 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
235 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
236 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.205,59
17.001.20.122.0002.2.166. MANUTENÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR
244 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,90
245 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
246 - 3.3.90.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

Total Redução: R$ 32.206,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:671D94CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.659/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.995/PMC/2022;

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Considerando a necessidade de fomentar ações destinadas a atender aos agricultores do Município de Cacoal, com intuito de firmar parcerias visando ampliar a capacidade de atendimentos, melhorando a cadeia produtiva.
Considerando a demanda de desenvolver as atividades relacionadas ao Projeto Porteira Adentro.
Considerando que para a execução das ações acima citadas, é necessário a realização de ajuste orçamentária tendo como objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados e atender as demandas apresentadas pela população.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
249 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 30.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
253 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

Total Redução: R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0351CA26

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.660/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.996/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar via Superávit Financeiro para vinculação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Individual com o Ministério da Cidadania, sendo ele:
A) Espelho da Programação 110004920210001 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao programa de Estruturação da Rede de serviços do SUAS - EMENDAS 2021 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender unidade socioassistencial.
Considerando que o mesmo não ficou previsto no orçamento em vigência, faz-se necessário a vinculação do referido recurso, sendo o montante total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando dar andamento aos trâmites processuais para licitação pública dos equipamentos e materiais permanentes.
Considerando a resolução 007/CMAS/2022 de 18 de março de 2022 em que aprova a utilização do recurso o grande interesse público na aquisição de tais equipamentos, visando melhor atendimento à população em situação de vulnerabilidade do município de Cacoal - RO, faz-se necessário realizar a vinculação, do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Tendo em vista a necessidade em atender a demanda da população cacoalense e recursos PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2021 conforme Memo. nº 019/Contadoria/2022, a fonte de recurso 1.015.XXXX (atual 3.015.XXXX) possui saldo no valor de R$ 1.994.599,76 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), faz-se necessário realizar a vinculação do valor parcial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), vinculada a Conta 62.199-4 - CACOAL SIGTV, AG. 1179-7, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
81 - 3.3.50.43.00.00 30150103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00
Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6AA0407

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.661/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 4.999/PMC/2022.
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT no exercício de 2022;
Considerando a nota de empenho nº. 2021NE003117, inscrito na Plataforma + Brasil, cujo objeto é realizar investimento em aquisição de veículo utilitário e que o mesmo obteve liberação em 27 de setembro de 2021;
Considerando que o convênio em questão, vincula ao munícipio de Cacoal o valor total de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).
Considerando a necessidade de realizar atendimento ao setor empresarial e aos pontos turísticos do município de Cacoal, visando o crescimento do comércio local e desenvolvimento econômico, com intuito de atender as diversas demandas técnicas e administrativas, dando condições adequadas de locomoção.
Considerando as atividades externas realizadas pelos servidores, sendo visitas técnicas, visitas aos estabelecimentos comerciais e industriais, participação em treinamentos e cursos, e que a SEMICT possui apenas 01 (um) veículo de pequeno porte para suprir diversas outras demandas do setor administrativo, sala do empreendedor e PROAMPE.
Considerando a necessidade de se locomover por estradas não pavimentadas, de terreno irregular, que apresentam desníveis, como por exemplo, o acesso até áreas indígenas.
Considerando que, após a disponibilidade do recurso, a SEMICT instruiu o processo e encaminhou à Superintendência de Licitação.
Considerando a anulação do Pregão 182/2021 em razão da inobservância do artigo 4º, incisos I e V da Lei 10.520 de 2002.
Visando dar prosseguimento aos trâmites processuais para aquisição do veículo, faz-se necessário a vinculação do referido recurso sendo: R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais);
Tendo em vista a necessidade em atender a demanda da secretaria em questão e recursos PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2021 conforme Memo. nº 004/Contadoria/2022, é necessário realizar a vinculação do valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, sendo:
- Conta 672004-4, agência 1823 - Emendas Especiais - Aquisição de veículo e Pavimentação no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT
346 - 4.4.90.52.00.00 60140103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 223.000,00

Total Suplementação: R$ 223.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F0465E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.662/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.000/PMC/2022.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Considerando a necessidade da criação de ação orçamentária para atender as ações do Viveiro Municipal, dentre eles, projetos firmados com entidades e órgão estaduais e federais, como por exemplo o Projeto Viveiro de Mudas Florestais, Frutíferas e Ornamentais, e outros que caso houver.
Considerando que o viveiro municipal visa o objetivo de produzir mudas de espécies nativas, frutíferas e ornamentais e promove a sensibilização a nível regional sobre o valor ambiental, social e econômico das florestas nativas, bem como, integrar a comunidade na construção de um processo viável de recuperação do meio ambiente e a sua manutenção, proporcionando a distribuição para preservação das áreas verdes, para promoção da conservação da biodiversidade regional, bem como garantindo a sadia qualidade de vida da população e redução dos problemas de saúde.
Considerando que esta ação orçamentária cumprirá as seguintes metas: - Atuar na produção e distribuição de mudas para produtores na recuperação de nascentes degradadas na área rural e para população geral do município.
- Atuar na produção e distribuição de mudas que são utilizadas em área urbana na arborização de vias públicas, praças municipais e órgãos municipais, e recomposição de Áreas de Preservação Permanente- APP, bem como na execução de PRAD'S. - Manter a estrutura operacional do viveiro municipal para dar suporte às atividades finalísticas;
- Manter e adequar a estrutura física do viveiro municipal, para garantir espaço físico adequado para a produção de mudas a fim de atender a demanda, bem como, promover sua conservação através de pequenas reformas e reparos;
Considerando que o Projeto "Viveiro de Mudas Florestais, Frutíferas e Ornamentais", com características próprias destinam-se à produção, ao manejo e à proteção das mudas até que tenham idade e tamanho suficiente para que possam ser levadas a campo, resistir às condições adversas do meio e ter um bom crescimento, e que para sua realização é necessário a aquisição de insumos e equipamentos para melhoria do viveiro municipal de Cacoal, possibilitando a distribuição e produção de mudas para os programas de reflorestamento regional, urbano e rural no município de Cacoal.
Considerando manifestação da Justiça do Trabalho que aprovou o "Projeto Viveiro de Mudas Florestais, Frutíferas e Ornamentais", destinando os recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a execução do referido projeto, depositado na Agência do Banco do Brasil 1179-7, Conta Corrente nº 66.289-5 - PROJETO VIVEIRO.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.541.0031.2.292. MANUTENÇÃO, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE
AMBIENTAL E EQUIÍLIBRIO ECOLÓGICO
347 - 3.3.90.30.00.00 10000072 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
348 - 4.4.90.52.00.00 10000072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.9.9.9.99.21.01.00000000 Fonte: 10000072 15.000,00
Total da Receita: 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA4BB46E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0308/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração PATRICIA MIGLIORINE COSTA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2586	MARILSA MIRANDA DOS SANTOS	PEDAGOGA 40 HORAS	ADMINISTRADOR EDUCACIONAL 40H	13/04/2022 a 13/10/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 13 de abril de 2022.

Cacoal - RO, 18 de abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9007135

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0309/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SR.PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 31/03/2022 a 29/04/2022, para o(a) servidor(a) municipal LEIDE CONCEICAO GUIZZARDI GALON, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3694, inscrito(a) no CPF n. 369.534.152-15 lotado(a) na UBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:731B493E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0306/PMC/2022

Dispõe sobre a Prorrogação de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. **PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a prorrogação da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 11/04/2022 a 10/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal GESSILAINE DE GODOY MACIEL, MERENDEIRA, matrícula n. 3861, inscrito(a) no CPF n. 002.629.022-73 lotado(a) na CRECHE JOSINO BRITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Março de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:737EBE20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0307/PMC/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 06/04/2022 a 05/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal MIRIAN CRISTINA ONOFRE DOS SANTOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 4505, inscrito(a) no CPF n. 720.534.292-91 lotado(a) no HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16C3D290

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0310/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**PATRICIA MIGLIORINE COSTA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 18/04/2022 a 16/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal MARGARETE DA SILVA MALAQUIAS, ZELADORA, matrícula n. 5568, inscrito(a) no CPF n 783.532.202-10 lotado(a) na CRECHE MARECHAL RONDON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:245B049C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 07 de Abril de 2022, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – HISTORÍA – 40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
08	EVERSON DA SILVA BATAIOLI	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
118	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
119	MARINALVA MANU DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
120	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
121	DEUZELI DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
123	SUELI SANTOS DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
124	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
125	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 18 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C49BEE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100,

com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **14ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 25 de Março de 2022, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Uma candidata solicitou reposicionamento de final de fila e um candidato recebeu a convocação individual e não compareceu para entrega da documentação no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato cuja ordem 110º fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas e a candidata da ordem 114º fica reposicionada no final de fila:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
110	ADELIR FREITAS DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
114	ELAINE GONÇALVES DE PAULA	SOLICITOU POSICIONAMENTO DE FINAL DE FILA

Cacoal/RO, 18 de Abril de 2022.

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:412DA817

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplifica do contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – HISTORÍA – 40 HS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
09	TÂNIA MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA	26

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
126	GISLAINE DA COSTAS GOMES AMARANTE	22
127	NILZA GABRIEL DE JESUS	22
128	SANDRA REGINA SANTANA DE FREITAS SZOSTAK	22
129	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	22
130	LAISE LUCENA MACEDO DE MELO	22
131	LUCIANA BATISTA FAGUNDES ALVES	22
132	LIDIA KELLY DA SILVA	22

Cacoal/RO, 18 de Abril de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.636/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO

w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E292243

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49, 50 E 51/2021.

ONDE SE LÊ:

Aos **07** de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME.

LEIA-SE:

Aos 06 de maio de 2021, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa C. R. DO CARMO & CIA LTDA-ME.

Cacoal/RO, 18 de abril de 2022.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6015D73

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 4/2022 – CMC

ATO DA MESA N. 4/2022 – CMC

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando a Lei Federal n. 662, de 6 de abril de 1949, que declara os feriados nacionais;
Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril, Dia de Tiradentes;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar ponto facultativo para os servidores desta Casa de Leis o dia 22 de abril de 2022.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 18 de abril de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK LUCIANO
Presidente/CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário/CMC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:83E0613C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 01/SAAE/2022

Proponente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23.
Concedente: Município de Cacoal, inscrita no CNPJ/MF n. 04.092.714/0001-28, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Objeto: Constitui objeto deste, a cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes, visando a execução conjunta das ações necessárias para retirada, destinação ambientalmente correta e tratamento do lodo das lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto de Cacoal, de forma a assegurar a operacionalização, execução e acompanhamento do processo até o tratamento final do material que será posteriormente utilizado como adubo.
Assinam: Adailton Antunes Ferreira – Prefeito; Thiago Dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE; Sandro Ricardo Ribeiro Coelho – Secretário Municipal da SEMMA; Alcides Zacarias Sobrinho – Secretário Municipal da SEMAGRI.
Prazo de vigência:30/12/2022.
Data de assinatura:11/03/2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:29464B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.033/0001-99, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, realiza a INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, para Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Alimentação Escolar No Ano De 2022, Processo Administrativo nº. 263/2022, de acordo o art. 25. Inciso I da Lei N. ° 8.666 em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e pelo Termo de Referência.

Os documentos deverão ser entregues durante a vigência desta Chamada, que será de até **12 (doze) meses a partir da publicação do edital**, na Prefeitura Municipal de **Campo Novo de Rondônia, nos termos estabelecidos neste Edital**.

O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240 e no e-mail semec@camponovo.ro.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. das 13h30min. às 17h00min, de segunda-feira à quinta-feira nas sextas feiras das 07h30min. Às 13h30min.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Compor O Cardápio Da Merenda Escolar Do Ano De 2022, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMEC.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

Data da Realização da Sessão Inicial de Credenciamento: **09/05/2022,** Horário: **09H00MIN. (horário local) na Sala de Sessões de Licitações/CPL.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 18 de abril de 2022.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. de Dept. Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:03A54203

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -EDITAL 001/2021-SEMEC. 22 de 04 de fevereiro de 2022, com homologação do Resultado Final em 21/03/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal. trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminal atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Paula Laiane Cordeiro	Monitor Transporte Escolar	4º	Linha C-2

Campo Novo de Rondônia, 18 de abril de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:3F37A31F

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Leandra Aquino Prates	Professor Pedagogo	15º	Escola 07 de Setembro
Marinalva Romaina Veras	Agente serviço Escolar	8º	Escola 07 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 18 de abril de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A6A37053

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 004-2022/COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 004-2022
Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022, ás 9h00min. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha. Com a palavra informou que o relatório referente ao mês de março foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado online no sistema financeira da Infinity aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas na carteira de investimento deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 4.963/2021, Politica Anual de investimento, cenário econômico e a necessidade desta autarquia, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras,

evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos extratos e no relatório da Infinity asaplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de março era de**R$ 38.082.287,65**distribuídos em dezesseis fundos de investimentos, com 65,70% dos recursos no Banco do Brasil e 34,30% na Caixa Econômica Federal, desse montante atualmente possuímos um valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) disponíveis em conta caixa para alocação financeiro. Prosseguindo com a análise para uma melhor decisão quanto à alocação do valor disponível, verificamos que a rentabilidade do mês de março da carteira de investimentos ficou em 1,87% não alcançando a meta atuarial do mês que era de 2,03%. Após analise das rentabilidades dos fundos de investimento no decorrer do mês de abril e a recomendação da empresa de consultoria Infinity realizada por telefone e vídeo chamada, onde de acordo com o cenário econômico e o perfil de investidor desta Autarquia as melhores opções para alocação dos recursos disponíveis são em índice moderados.Em comum acordo este comitê decide por alocar R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no fundo PREVID RF IMA-B 5 - CNPJ: 03.543.447/0001-03 e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no fundo BB PREVID RF IDKA 2, CNPJ 13.322.205/0001-35. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em considerações o atual cenário econômico, as orientações/recomendações encaminhadas via e-mail pela empresa de consultoria e analise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h30min com a leitura da presente ata, que, após lida e estandoem conformidade, segue assinadapelospresentes.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Presidente do Comitê
CPA-10

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:A872DA91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 007/CMCJ/2022

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 18 DE ABRIL 2022.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 035/CMCJ/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os Vereadores, que irão cumprir agenda na cidade de Brasília – DF no período de 26 a 29 de abril de 2022, em busca de convênios e recursos visando melhoria para a cidade de Candeias do Jamari, junto aos órgãos: MINISTÉRIO DA SAÚDE, INCRA - ASSENTAMENTO, IBAMA - MADEFLORA, MINISTÉRIO DA DEFESA- CALHA NORTE E CÂMARA DOS DEPUTADOS.

· **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA** - MAT. 285 – Cargo Vereador Presidente
Diárias: valor de R$ 800,00, x 4 total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **MARCOS ALMEIDA DA HORA** – MAT. 287 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 800,00, x 4 total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **EDCARLOS DOS SANTOS** – CAD. 236 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 800,00, x 4 total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** – MAT. 466 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R$ 800,00, x 4 total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

· **JUCILENE MARQUES MORAES** - MAT. 480 – Cargo – Vereadora
Diárias: valor de R$ 800,00, x 4 total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A0D29877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do Processo Administrativos nº 1821/2022, cujo o objeto é **Aquisição de vidros sob medida com instalação**, em atendimento a necessidade da Controladoria Geral do Município – CGM, do Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 504,19** (quinhentos e quatro reais e dezenove centavos), em favor da empresa **VIDRAÇARIA ORIENTE**, inscrita no **CNPJ 05.483.056/0001-68**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 94/100, dos autos mencionados.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 504,19** (quinhentos e quatro reais e dezenove centavos), em favor da empresa **VIDRAÇARIA ORIENTE**, inscrita no **CNPJ 05.483.056/0001-68**, por dispensa da licitação. Objeto **Aquisição de vidros sob medida com instalação**, no Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 04 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:71F29878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARÍ, através da Comissão Permanente de Licitações -CPL/PMCJ, através da PORTARIA Nº20 de 04 de fevereiro, publicada na AROM nº3153 dia 08 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob nº 02/2022/CPL/CANDEIAS, sob o regime de execução indireta e empreitada por PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA UBS FLOR DO AMAZONAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretária Municipal de Obras – SEMOB. VALOR TOTAL R$ 374.869,06 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos). DA SESSÃO DE ABERTURA: A comissão Permanente de Licitações/CANDEIAS, receberá as propostas e documentos de habilitação, ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, em sessão pública a ser realizada na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, no dia 02 de maio de 2022, às 10h (local). DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido no site https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/ e/ou na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76860-000, Candeias do Jamari – RO, em dias úteis nos horários de Segunda à Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 98172-0026, ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br; ONDE SE LÊ: "(...) no dia 02 de maio de 2022, às 10h (local); (...)"; LEIA-SE: "(...) dia 06 de maio de 2022 (...)". As demais informações permanecem inalteradas.

Candeias do Jamari, 18 de abril de 2022

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:04691FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 6.513,72M E RECAPEAMENTO COM EXTENSÃO DE 12.251,63M, NUM TOTAL DE 18.765,35 METROS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 235/2021/PJ/DRRO- PROCESSO Nº 009.594.210/2021-17, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.666.201/0001-34, no valor total de R$ 7.061.875,08 (sete milhões sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

Candeias de Jamari - RO, 18 de abril de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F2AB63AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.638 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar desta data, **DARLAN GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4EF13C31

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.550 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**DENILCE SILVA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Proteção Social Básica, CDA-07,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:23EBD717

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.550 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**DENILCE SILVA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Proteção Social Básica, CDA-07,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:39971451

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.565 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**IRACEMA FERREIRA SALLES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2E777E84

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.546 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**JOSE ROBERTO ROSENDO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:27636E35

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.552 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**EDMAR RABELO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:394E9D41

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.572 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**LUCLECIA SILVA DE MORAIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A203A7C2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.544 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **JUCELIA CERDEIRA BARBOZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4ECFE6FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.553 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**FRANCISCA MARQUES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95A162A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.557 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **IOHANA RODRIGUES FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7809FEA8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.551 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**FABRICIA CHAVES FAÇANHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F68238AA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.563 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**DANIELA DE SOUZA STELLA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:124081F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.566 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B26B260

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.564 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**MARIELZA PEREIRA DE SOUSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Proteção Social Especial, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A40B5B48

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.567 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**ANTONIO PEREIRA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:052771CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.570 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**ELISAGELA PEREIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMASF, CDA-06,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78EBD462

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.574 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**THIELY FEITOSA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD78C9F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.575 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**IVANILDE BATISTA DOS SANTOS BARROS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F0F67C73

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.555 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**VALDEMIR DA SILVA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D731037F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.554 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**MEIREANE DA CRUZ PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5805ABDB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.545 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**ANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:03E7ACDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.549 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**ROZANGELA MARIA COSTA BORGES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Financeiro, CDA-09,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:79404833

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.543 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMASF, CDA-06,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7DB47DD5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.586 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**ROSE NASCIMENTO NOGUEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCC5BF51

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.585 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**LUCILENE CELESTINO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D39A54EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.584 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**FRANCISCO EVALDO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente, **CDA-12**,pertencente à Superintendência Municipal de Esportes-SUMES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7394FD64

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.641 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**CELIA MARIA GOMES PILLON,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D3C23BED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.442 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**LINDOMAR BARROS MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CF9352AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.646 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**RAISSA ALVES CAMPOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C8542D85

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.647 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**JULIANA ALMEIDA TAVARES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DC33B85A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.632 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**MIQUIAS VIEIRA DE MORAES,** para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Operações**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F46927EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.631 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**MAIRON UELISSON RODRIGUES FERREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado Gerente de Segurança**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA44CBC4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.606 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**ADEMILSON MARTINS DA SILVA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:80580DA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.609 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**ALEXANDRE GONÇALVES LAUVERDE,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E8E3786D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.610 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1D040248

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.611 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**EUDES TRINDADE ALMEIDA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C13C0735

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.612 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9DB3F3E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.613 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1C9D82D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.613 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**FRANCISCO JUNIOR CARVALHO DE ARAUJO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E8ACBF8E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.614 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**JAIME ALMEIDA TAVARES,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:54557D9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.615 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**JOAO ALBERTO FARIAS MATIAS,**para exercer o Cargo Comissionado

Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:714B7AA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.598 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**BIONDA PEREIRA DO NASCIMENTO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6CE59D83

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.522 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**ARTHUR MARQUES LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo Financeiro, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C33521BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.521 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMEG, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4BF54D65

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.523 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**ALEXANDRO LUIZ FILIPINI,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Almoxarifado e Patrimônio, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0E394013

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.524 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**FRANCISCO MAGALHAES PINTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Controle de Frota e Combustível, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:76366D0F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.525 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Contador Geral, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F12D7C80

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.526 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**TIAGO NERY DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D2BCDE85

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.526 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**TIAGO NERY DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4019F5F0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.527 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**NATALINA CONCEICAO SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BB19B811

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.528 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**MARISSON PIRES DOURADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Interno, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BA8770D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.529 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, **CDA-07**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EDD9539A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.530 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de TIC, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D53B5BBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.533 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**WELITA KASSIA BONGESTAB,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98A62A78

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.600 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**DIEGO SOUSA SANTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Subcontrolador, **CDA-12**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6BFBDD27

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.596 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022,**ANA JARDENIA CONCEIÇÃO LORENO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95DEC277

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.618 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7CC27C0D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.619 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**MARCOS BRUNO LIMA SCOPEL,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3C252CE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.621 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**DAUERLE FELIX LOIOLA DIAS,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:39548CE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.626 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**FRANCISCO JAIRO GOMES DE AZEVEDO,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7F2166F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.541 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR EFETIVO EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA,** para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Arrecadação, FG-5, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:806B2D3B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.630 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**ALAN FARIAS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DF63DE54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.633 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**EDSON FARIAS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9DD42CA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6514 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ERASMO DA CONCEIÇÃO,** para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:67569BEA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.599 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de abril de 2022, **FRANCILENE DUARTE DA CUNHA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:804F0268

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.594 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de abril de 2022,**WALDINEY CARVALHO DA SILVA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1474952C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.445 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**CAUA SOARES GALHARDI,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Resíduos Sólidos, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:87177EA8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.446 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Desenvolvimento de Agricultura, Pecuária, e Arranjos Produtivos Locais, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:440BE225

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.589 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**CELIO BONFIM SILVA DE CASTRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3E982AD8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6517 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM,** para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E1FD89D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6510 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**JONAS MARQUIOLE,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:10B27C5C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6509 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**SILENE DE SOUZA CASTRO,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Ensino Infantil, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0E496872

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6505 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Programas Federais, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F2675451

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6504 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**ROSMERE LOPES MALAGUETA,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Prestação de Contas, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:835437B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6501 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA,** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico SEMED, CDA-05, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB8A3D3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6503 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**LEONI CLAUDINO DOS SANTOS,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:941FAC46

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6500 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 de abril de 2022,**ANACELE COSTA DA SILVA,** para exercer o cargo comissionado de Gerente Administrativo Financeiro, CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AA246EB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6496 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**JOSE RAMOS DE MELO,** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário, CDA-12, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:17AFD637

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6498 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS,** para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico, CDA-09, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FA8EC61A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.519 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir desta data,**TALES MENDES MANCEBO,** para exercer o Cargo Comissionado de Corregedor Geral, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43E66059

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6472 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR,** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Manutenção e Conservação de Prédio e Escolas CDA-07, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:330544E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 58 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -INTERROMPER a contar de 01/04/2022** as férias do servidor **EDILSON ALMEIDA TAVARES JUNIOR**, matrícula nº. 11.337, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 e seriam gozadas no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2022/2023.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2022.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.*4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:17684712

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.495 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022, **ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde do Trabalhador, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:51A3CC63

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.495 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 01 de abril de 2022,**ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde do Trabalhador, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EFD53771

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.652 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 18 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária para remanejamento, no valor de R$ 16.605,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278** de **27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação na LOA, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, para remanejamento e alocação no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana-SEMSU, no valor de **R$ 16.605,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinco reais)**. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**14**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU		
SUB-FUNÇÃO	**06.181**	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	**0035**	PROGRAMA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA		
AÇÃO	**2052**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	360	R$ 16.605,00

SUPLEMENTAÇÃO			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**2**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**14**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA-SEMSU		
SUB-FUNÇÃO	**06.181**	POLICIAMENTO		
PROGRAMA	**0035**	PROGRAMA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA		
AÇÃO	**2052**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSU		
CAT.ECONOMICA	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	366	R$ 16.605,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:79C52DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 587/2020, Tomada de Preços nº 01/2021; Contrato nº 011/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05, localizada na Avenida Norte Sul, nº 6818, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura – RO, telefone: (69) 98456-6060, e-mail: veja,reginaldosantos@hotmail.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada por seu procurador Sr. REGINALDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.902.202-20, Portador da CI-RG nº 874421 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO.

O Sr. CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.891.338/0001-05, localizada na Avenida Norte Sul, nº 6818, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura – RO, a efetuar a execução/construção/entrega da Construcao de Calcadas com meio fio em vias pavimentadas nos termos do CONVÊNIO nº. 207/PGE-2020, conforme definidos no Projeto Básico/Termo de Referência/Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 011/2021.

Execução Total: R$ 461.488,68 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Castanheiras/RO, 12 de abril de 2022.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F8343F2E

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO,** matrícula 13137, Admitido em 01/02/2022, Portador do CPF nº **629.659.482-87** no Cargo de **Chefe de Seção de Controle**

de Zoonose- SEMUSA, com efeito financeiro dia 01 de abril de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de abril 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8FA74BFB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 013/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora **JULIANA CRISTIANA DA SILVA,** matrícula 13024, Admitida em 05/01/2021, Portadora do CPF nº **915.367.072-87** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS HOSPITALARES - SEMUSA,** com efeito financeiro dia 01 de abril de 2022, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Seus efeitos financeiros em 01 de abril 2022.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de Abril de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1A52050B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo 43/2022, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos material de consumo (higiene e limpeza) descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
Clovis Luiz Silveira EPP	1e2	406,80
TOTAL GERAL R$		406,80

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da Dispensa supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras RO, 14 de Abril de 2022

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
Email: camaradecerejeiras@hotmail.com
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SAMUEL CARVALHO DA SILVA, PRESIDENTE, em 15/04/2022 às 17:53, horário de Cerejeiras/RO, com fulcro no art. Art. 18 da Resolução nº 215 de 13/07/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cerejeiras.ro.leg.br, informando o ID 7823 e o código verificador 7E9850A5.

Referência: Processo nº 1-43/2022.	Docto ID: 7823 v1

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:E4751576

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 01/2022-SEMAP

Respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar de classificação

A Comissão do Processo Seletivo para Estágio da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que nos dias estabelecidos no cronograma do Edital n° 01/2022-SEMAP - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR E PÓS – GRADUAÇÃO, Anexo II, alterado em 07 de abril de 2022, não houve recursos interpostos.

Cerejeiras, 18 de abril de 2022.

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	***ADRIANA ALVES DA SILVA***
Presidente da Comissão	Membra da Comissão
DOUGLAS SILVESTRE GASPAR CALANCA	***LUMA THAIS DOURADO COSTA***
Membro da Comissão	Membra Suplente

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BED3BF67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DE CEREJEIRAS

Processo Seletivo Simplificado destinado ao desenvolvimento de estágio não obrigatório junto ao Município de Cerejeiras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Homologação Final das Inscrições

Classificação	Candidatos	Nascimento
1º	Francisca Erineide Da Costa	24/05/1988
2º	Jéssica Alves Oliveira	23/04/1993
3º	Jucelia Barbosa Pinto	30/06/1989
4º	Leandra Freitas de Oliveira	05/08/1986
5º	Marli de Souza Almeida Furquim	25/09/1984
6º	Perla Nogueira de Menezes Royer	06/12/1988

NILZA SARTORI CAVASSANI
Membro

LEILA MARTINS
Membro

QUELLI FRANCIELLI CORDEIRO LADISLAU
Membro

ELIZETE DA ROCHA GRITTI
Membro

ELISANGELA BRUNA SOST
Membro

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:46FBD8C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:

Com a interveniência da Instituição de Ensino **LEGALE EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.492.915/0001-85, com sede na Rua da Consolação, nº 65, andar 01, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr., Edison Maluf Junior, mantenedor, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 20.027.575-6 – SSP/UF, inscrito no CPF/MF nº 277.191.448-48, residente e domiciliado na Rua Neves de Carvalho, nº 410, Apto 185, Torre Toy, Vila Andrade, Cep 01132-010, na cidade de São Paulo-SP, de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n. 1919, Centro, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, **GUILHERME SIMÃO MONTEIRO**, brasileiro, casado, maior, com 28 anos, residente e domiciliado na Rua Evandro José Longo, n° 1617, Setor Industrial, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1156847, inscrito no CPF sob o nº 013.245.762-86, aluno regularmente matriculado no 1° período do curso de Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, na Faculdade Legale - da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIO, estabelecem que a partir de 12 de abril de 2022 encerra-se o Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes com início em 08/02/2022, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, em razão de ter sido aprovado em Processo Seletivo para estágio em outra instituição de interesse do estagiário.

E por estarem de inteiro e comum acordo as partes assinam esta rescisão em três vias de igual teor e forma.

Cerejeiras, 06 de abril de 2022.

LISETE MARTH
Órgão Concedente

GUILHERME SIMÃO MONTEIRO
Estagiário

EDISON MALUF JUNIOR
Instituição de Ensino

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:391B7801

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 071/2022/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o candidato: **LUIZ GERSON DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ CONTROLADOR INTERNO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 18 de abril de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D88F4092

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 28 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 884/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as unidades de saúde.
Fiscal Titular: Maria das Vitorias Silva Costa.
CPF: 029.435.996-62.
Fiscal Suplente: Patricia Rocha Sousa Dutra.
CPF: 668.015.672-68.

Cerejeiras, 14 de abril de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4BD3BA90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Maior Desconto.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, parafutura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de passagens nacionais aéreas para atender as necessidades do Gabinete Municipal da Prefeitura de Chupinguaia,considerando o maior desconto sobre a emissão de bilhete/passagem. Processo Administrativo nº**755/2022**. Valor total de R$: 60.000,15 (sessenta mil reais e quinze centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de abril de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de maio de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de maio de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de maio de 2022;** horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de abril de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:19D5AF80

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 1021/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 05/08/2020 Nº. 2769 Decreto Nº 2.663/2020 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de 19/04/2022 a 25/04/2022, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Médico Veterinário - SEMUSA 01

ADERCIO GOMES OLIVEIRA JUNIOR PF. 35

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.
18/04/2022
Edital de Convocação 008 de 18/04/2022, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 241213 e CRC: 8A11E92E). 2/2
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 18/04/2022 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID
241213 e o código verificador 8A11E92E.
Docto ID: 241213 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7A002E44

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 007/2022

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 005/2022, aprovados através do Processo Administrativo nº.1021/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 05/08/2020 Nº 2769 Decreto Nº 2.663/2020 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos

dias úteis, no período de 11/04/2022 a 14/04/2022, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Médico Veterinário SEMUSA 01

GEORGE MOREIRA DA SILVA PF. 35

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 18/04/2022 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 241183 e o código verificador D4A59A05.
Docto ID: 241183 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CC46E6E6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 501/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 032/2022, para a empresa**F. A. DE FREITAS LTDA,**com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 239620), Documentação da empresa(ID 239594)e Termo de Adjudicação(ID 239729), em anexo.
Chupinguaia-RO, 13 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:906A88D8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO SOU MAIS SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 446/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,**para a empresa**SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,**com o valor de R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 09 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 240105), Documentação da empresa(ID 240113), Termo de Adjudicação(ID 240118)e Ata de Registro de Preços nº 012/2022(ID 240117)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:857EB294

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO A. M. SARAIVA

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 446/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,**para a empresa**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de R$ 1.227,45 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03, 08, 13 e 14 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 240105), Documentação da empresa(ID 240108), Termo de Adjudicação(ID 240118)e Ata de Registro de Preços nº 012/2022(ID 240117)em anexo.
Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:07EF733B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CANDIDO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 446/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,para a empresa CANDIDO E SANTOS LTDA, com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item05 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 240105), Documentação da empresa(ID 240111), Termo de Adjudicação(ID 240118)e Ata de Registro de Preços nº 012/2022(ID 240117)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/04/2022 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A555D00E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO AUTO-LIM

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 446/2022, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,**para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**com o valor de R$ 331,50 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04, 06, 07, 11, 12, e 14 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 240105), Documentação da empresa(ID 240109), Termo de Adjudicação(ID 240118)e Ata de Registro de Preços nº 012/2022(ID 240117)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C7BA27C4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO START SHOP

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 446/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº038/2022, Ata de Registro de Preços nº 012/2022,**para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA,**com o valor de R$120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 10 e 17 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 240105), Documentação da empresa(ID 240114), Termo de Adjudicação(ID 240118)e Ata de Registro de Preços nº 012/2022(ID 240117)em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6B6A5ABA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 1293/2021,**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Ata de Registro de Preços nº 016/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2021**, Processo Administrativo nº 1293/2021, para a empresa**RONDOPAV ASFALTOS E CONTRUÇÕES LTDA,**com o valor de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais),com Solicitação nº 305/22(ID 239305)e Pedido de Empenho nº 810/22(ID 240124), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 240125), em anexo.
Chupinguaia-RO,14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27A7B755

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 491/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 037/2022, para a empresa**A. M. SARAIVA - ME,**com o valor de R$ 499,40 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 13 e 14 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 240003), Documentação da empresa(ID 239986)e Termo de Adjudicação(ID 240288), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9534C2B2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO AUTO-LIM CONTROLE

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 491/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 037/2022, para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,** com o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 04, 10, 16, 17 e 18 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 240003), Documentação da empresa(ID 239989)e Termo de Adjudicação(ID 240288), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em

14/04/2022 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B59779E6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO TART SHOP

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 491/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 037/2022, para a empresaS TART SHOP GLOBAL LTDA,com o valor de R$ 504,58 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 05 a 09, 11, 12 e 14 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 240003)Documentação da empresa(ID 239996)e Termo de Adjudicação(ID 240288).

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/04/2022 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9B1C43A4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 491/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 037/2022, para a empresaMO STRESSER ALMEIDA,com o valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 240003), Documentação da empresa(ID 239991)e Termo de Adjudicação(ID 240288), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/04/2022 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5FEF7517

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO MO STRESSER

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 491/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 037/2022, para a empresa MO STRESSER ALMEIDA,com o valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais),porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 240003), Documentação da empresa(ID 239991)e Termo de Adjudicação(ID 240288), em anexo.

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 14/04/2022 às 18:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9AA2FA69

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME, CNPJ 10.803.316/0001-75,AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE PROCESSAMENTO DE DADOS,**conforme Termo de Referência(ID 237369),Quadro Comparativo de Preços (ID-232026), Justificativa da Contratação(ID 239534), NAD(ID 235744)e Parecer da Auditoria(ID 240065),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, com empenho no valor de R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 582/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 44/2022.

Gabinete da Prefeita em 18 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/04/2022 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A9678716

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO BY INFORMATION

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 571/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 040/2022, para a empresa**BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI,**com o valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 240874),

Documentação da empresa(ID 240861)e Termo de Adjudicação(ID 240888)em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/04/2022 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5CBB3E8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 511/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 041/2022, para a empresa**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,**com o valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 240910), Documentação da empresa(ID 240873)e Termo de Adjudicação(ID 240916), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/04/2022 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:40D6E304

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RALSON M

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 511/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº 041/2022, para a empresa RALSON M. LIMA EIRELI,com o valor deR$ 4.904,95 (quatro mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), por teratendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 240910), Documentação da empresa(ID 240896)e Termo de Adjudicação(ID 240916), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de abril de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/04/2022 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:44737774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2022

Colorado do Oeste, 18 de Abril de 2022.

Dispõe sobre critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade temporária no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e revoga a Resolução CMAS Nº005/2016 e demais disposições contrárias.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 14 da Lei Municipal Nº1.898 de 28 de Dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução 005/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social, que propõe os critérios para a regulamentação dos benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993(Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS), ALTERADA PELA Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, art.22.

CONSIDERANDO que são benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais **em virtude de vulnerabilidade social temporária** no âmbito Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Os benefícios eventuais serão concedidos através da Secretária Municipal Assistência Social, mediante os critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS).

Art. 3º - Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Art.3º Resolução 212/2006 do CNAS.

Art. 4º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 5º - Os benefícios eventuais e emergências devem atender as famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal e social, cuja renda per capita seja inferior a
¼ do salário mínimo, conforme art. 22 da Lei 8.742/93 e resolução 212/2006/CNAS.

Art. 6º - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. art.22 da LOAS. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Art. 7º - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades: I – nascimento;
– morte;
- vulnerabilidade temporária; e IV - Calamidade pública.

Art. 8º - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, a ser ofertado na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
- O benefício será concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício.
- O requerimento pode ser realizado anterior ao nascimento e até 30 dias, contados da data do nascimento.
- As provisões nas situações do nascimento serão concedidas na seguinte forma: kit de enxoval como vestuários, e ou kit de higiene.
- São documentos essenciais para o acesso às provisões por nascimento; documento de RG e CPF da mãe, inscrição do cadastro único, comprovante de residência, certidão de nascimento se o benefício for concedido após o nascimento;

Art. 9º - O benefício eventual, na forma de auxilio por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
§1º o auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos: I - Despesas de urna;
II - Translado do corpo nos limites do Estado de Rondônia;

§2º - O requerimento do benefício auxilio-funeral deverá ser realizado logo após o óbito por membro da família ou representante legal;
§3º - a família será submetida a avaliação socioeconômica que será realizada por equipe técnica para comprovação da vulnerabilidade da família do falecido, que não sendo comprovada, implicará na devolução dos gastos.
§4º - Na avaliação socioeconômica serão considerados os rendimentos mensais de familiares ligados diretamente ao falecido que convivem sob o mesmo teto e de familiares ascendentes ou descendentes que não residam com o falecido;
§5º - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada que acompanhou ou atendeu a pessoa antes do falecimento.
§6º - São documentos obrigatórios para requerimento do auxílio por morte: atestado do óbito, comprovante de residência, documentos do falecido e do responsável pela solicitação do auxílio; a documentação poderá ser dispensada no caso de pessoa em situação de rua, ou andarilho.
§7º- O prazo para apresentar a documentação é de até 5 dias após o óbito, porém o benefício deverá ser autorizado ou concedido por técnico responsável no momento do óbito, não haverá ressarcimento de despesas feitas pela família.

Parágrafo Único- O benefício por morte será concedido através de funerária contratada pelo Município para este fim.

Art. 10º - O Benefício eventual para atender situação de vulnerabilidade social temporária, será destinado à família ou ao individuo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, será concedido na modalidade de:
- alimentação;
– documentação de identificação RG; III – Passagens;
– Aluguel social temporário para atender famílias que estejam em situação de risco emergencial comprovada.
- artigos de higiene, cobertores e colchões para atender situações de calamidade pública.

Art. 11º - O beneficio eventual para atender vulnerabilidade temporária na forma de alimentos será concedido através de cesta básica, mediante os seguintes critérios:
- O beneficio será concedido á família que comprove não ter meios para prover subsistência familiar, sendo concedido com intervalo mínimo de 30(trinta dias), pelo prazo máximo de 02(dois) meses, podendo ser prorrogado no caso de doença do provedor familiar e na ausência de outros benefícios sociais.
- O requerimento do beneficio deve ser realizado pelo responsável familiar ou algum membro da sua família, e será submetido à avaliação da equipe técnica de referência.

Art. 12º- O benefício eventual para atender documentação civil, será concedido na forma de pagamento da taxa para acesso ao documento de identificação RG;
I - Será concedido apenas para pessoas em situação de rua que não tenha renda.

Art. 13º - O beneficio eventual na forma de passagem será fornecido através de passagem de ônibus nas seguintes situações:
- Para transeuntes ou pessoas em situação de rua a fim de encaminhá-lo para a família;
- Para individuo ou família retornar à cidade natal, para afastamento de situação de violação de direitos;
- Para pessoa que tenha um familiar com doença grave ou no caso de morte, desde que possa ser constatado o fato pela equipe técnica, será fornecido passagem para apenas um membro ligado diretamente ao familiar acometido por doença ou morte.
- Para um dos familiares, no caso de reingresso de criança ou adolescente institucionalizados no Município.

Art. 14º - O benefício eventual na forma de aluguel social será concedido para pessoas ou famílias que estejam em situação de risco temporária comprovada por equipe técnica.
- O benefício será solicitado por equipe técnica que esteja acompanhando a situação de risco do beneficiário, e comprove a necessidade do requerimento.
- O benefício será concedido por um período de 03(três) meses, podendo ser prorrogado à pedido da equipe técnica por igual período.

- O valor do aluguel poderá ser de até meio salário mínimo vigente.
- O benefício será pago diretamente a imobiliária contratada para este fim.

Art. 15º - O benefício eventual para atender necessidade advinda de situação emergencial provocada por desastres ou calamidade publica, será concedido através de:
I - Itens de higiene, cobertores e colchões;

Art. 16º – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na concessão e na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar, reformular, e definir modalidades de Benefícios Eventuais.

Parágrafo Único - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais da assistência Social.

Art. 17º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, e orçamento destinado através do Estado esta finalidade.

Art. 18º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO, 18 de abril de 2022.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente/CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO PRESIDENTE DO CMAS - Assinado na forma do Decreto Municipal nº095/2020. 18/04/2022 14:33:05

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 140404 e o CRC 18161982.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DCF5CF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

Contratada: W.E. Engenharia Ltda. EPP
CNPJ nº 07.164.059/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida (2ª etapa), área de 15.205,40m2, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos.

Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

Valor Total: R$ 974.145,35 (novecentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Fonte de Recursos: Convênio n° 362/PGE-2021 - Próprio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 18 de abril de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

W.E. ENGENHARIA LTDA. EPP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AD50BAA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022
PROCESSO N° 1359/SEMAGRI/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário novo tipo Pick-up de pequeno porte,** conforme descrito no plano de trabalho do convênio nº 282/PGE-2021, e anexo 01 deste edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura deste município, no valor estimado de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **03/05/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 18 de abril de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8064BFAF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO Nº253/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: **C. V MOREIRA EIRELI**
CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto do Contrato: Tem por objeto o presente contrato administrativo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor do contrato: valor mensal de R$ 24.063, 59(vinte e quatro mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e global em R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)- RECURSO PRÓPRIO.

Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques-RO. 11 de abril de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:87A8CFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1067 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1067 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$261.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 612 - 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 261.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 261.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:86223B75

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1068 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1068 , DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.062.776,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 613 - 26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 2.062.776,28
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 2.062.776,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 18 de abril de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:32BF0165

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112

PORTARIA Nº 112 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

EXONERAO (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º -Ficaexonerado,no cargo de**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a)**MARCIO AUGUSTO VOLPI.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1BE0FAFD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº153

PORTARIA Nº153 04 DE ARIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e em atenção ao Ofício nº 168 do Governo do Estado Secretaria de Estado da Educação Coordenadoria Regional de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **NEUSA HENRIQUE DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para APAE de Cujubim-RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na **data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:802605E0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para a Iluminação dos campos de futebol na área rural do Município de Cujubim. Valor estimado de R$ 526.700,67 (quinhentos e vinte e seis mil setecentos reais sessenta e sete centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 04/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 18 de abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EA3EF3E3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN/MICRO-ÔNIBUS**, COM NO MÍNIMO, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 1 (UM) PARA O MOTORISTA, atender assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência de Social - SEMAS. Valor estimado de R$ 401.000,00 (Quatrocentos e Um Mil Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 03/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Abril de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2D5E9851

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2022.
Pregão Eletrônico nº 014/2022, ocorrido em 22 de Março de 2022 as 11h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de materiais permanente do tipo, roçadeira, motopoda, motosserra médio e pequeno para carpintaria e pulverizador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana no Município de Cujubim/RO.**
Empresa Vencedora: **N. V. VERDE EIRELI** - CNPJ**: 03.363.727/0001-21**, vencedora dos itens **1 - 3,** valor total finalizado de R$: 4.663,90 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais Noventa Centavos); **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ**: 37.247.494/0001-13**, vencedora dos itens **2 - 4 - 5,** valor total finalizado de R$: 6.280,00 (Seis Mil Duzentos e Oitenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **10.943,90 (Dez Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais Noventa Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Março de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E03FC88D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 958/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 958/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Ambu e Sondas) com o quantitativo previsto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.

Data Homologação: 18/04/2022

Valor Total Homologado R$: **65.793,21 (Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Três Reais Vinte e Um Centavos).**

Empresa: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Valor R$: **19.280,01 (Dezenove Mil Duzentos e Oitenta Reais Um Centavos)**

Empresa: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.129.177/0001-86
Valor R$: **45.239,20 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais Vinte Centavos)**

Empresa: DENTAL MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
R$: **666,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)**

Empresa: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor R$: **608,00 (Seiscentos e Oito Reais)**.

Cujubim – RO, 18 de Abril de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ED480B34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160 DE 18 DE ABRIL DE 2022

ALTERA PORTARIA 158 DE 07 DE ABRIL DE 2022QUE DISPOE SOBREANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**que ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Robson de Matos Rocha
VICE-PRESIDENTE: Reginaldo Silva de Oliveira
MEMBRO: Lucilene Soares Vizele
MEMBRO: Jessica Brenda Nascimento Lima
MEMBRO: Jaine Mendes de Lima

Art.2° -Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, a avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo Simplificado com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:6D1B0A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161 DE 18 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA 161 DE 18 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA PORTARIA 223 DE 14 DE JUNHO DE 2021 QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

JOÃO BECKER, Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1° - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DO GABINETE DO PREFEITO,** que ficará com a seguinte composição:

Ademir Figueiredo da Silva
Edmar Cunha da Silva
Adriel Abramovski da Costa
Lucilene Soares Vizele
Jaine Mendes de Lima

Art.2° - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA N°223 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:D2AAC05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS - APP EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADA: ESCRITÓRIO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Franciele Vieira de Sá Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178471 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO
ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);
ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e

Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1.
A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – 01/03/2022 à 28/02/2023.

Cujubim-RO, 11 de março de 2022.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E079F45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste em reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Abril de Dois Mil e Vinte Dois, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.

Em reposta a apresentação do Projeto da Vigilância Socio-Assistencial do Município de Espigão do Oeste, que foi protocolado neste Conselho aos 08 (Oito) dias de Abril de 2022.

RESOLVE:

Aprovar o Projeto da Vigilância Socio-Assistencial do Município de Espigão do Oeste, para sua implantação em 2022.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 14 de Abril de 2022.

ÍNDIA JOELMA GATTASS MONTEIRO REVERDITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C0594ED0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 18/CMEO/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.** Com a **taxa de administração** não superior a **2,06%** (dois inteiros e seis centésimos). O valor a ser contratado, estima-se um total de R$ **122.669,39 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme edital.**
A Câmara Municpal de Espigão do Oeste-RO através da Pregoeira designada pela Portaria nº 045/GP/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **nº 01/2022** do tipo **"MAIOR DESCONTO GLOBAL"** e julgamento da **TAXA ADMINISTRATIVA,** na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Muncipal de Espigão doOeste-RO. Envio das propostas poderá ser feito das **08h00min do dia 20/04/2022 até às 08h30min do dia 04/05/2022.** Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia **04/05/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo este local de realização da sessão pública e http://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br/transparencia/.
Informações na Sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), na Câmara Muncipal de Espigão do Oeste-RO, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3481-2407 ou pelo e-mail cpl@espigaodoeste.ro.leg.br

Espigão do Oeste (RO), 18 de abril de 2022.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:77D545AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2022 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2022
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de **Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; em conjunto com cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, para atender o GJTPREVI.**
Valor: R$= 71.000,04
Proc. Administrativo nº. 266/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min(horário de Brasília) Do dia 19/04/2022.
Abertura de propostas dia 29/04/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 29/04/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de Abril de 2022.

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:9C4479B0

GABINETE
REVOGAÇÃO DE ATO - EXTRATO DE CONTRATO N°.059/2022 (MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 05/04/2022. EDIÇÃO 3193)

REVOGAÇÃO DE ATO
EXTRATO DE CONTRATO N°.059/2022
PROCESSO N°.296/2022

Com ampara legal na Lei nº9.784/99, "Art.53, considerando que houve um equívoco na informação: data da assinatura: 04/04/2022 informada no extrato de contrato n°.059/2022 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2022. Edição 3193, tendo em vista que consta no processo até o presente momento que a empresa contratada América Comércio De Produtos Para Informática LTDA, representada por Alexander Mariano Miranda Representante Legal, não assinou o termo contratual (documento ID 20452), fazendo com que o mesmo ainda não tenha validade. Portanto REVOGA se a publicação do EXTRATO DE CONTRATO N°.059/2022, podendo o mesmo vir a ser publicado novamente em data posterior, após a assinatura da contratada no termo contratual.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de abril de 2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretária M. de Administração
Contratante

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C827C2DC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.063/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.063/2022
PROCESSO N° 720/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA

CNPJ:19.859.784/0001-36

OBJETO:aquisição de 01 (uma) retroescavadeira ano em exercício com tração nas 04 rodas, com motor a diesel 04 cilindros turbo, com potência mínima de 85hp a 2.200rpm, sistema de freio banhado a óleo, com sistema de bloqueio de diferencial, com caixa de câmbio com 04 marchas á frente e 04 á ré, caçamba da pá carregadeira com capacidade mínima de 0,88 m3, painel de instrumentos com termômetro, tacômetro, marcador de combustível, e marcador de pressão de óleo, filtro de ar a seco com elemento de segurança e indicador de restrição; kit iluminação e sinalização dianteira e traseira, sistema elétrico de 12v, caçamba da retro de no mínimo 30 HD, força de escavação na caçamba do retro de no mínimo 7.100kg, equipada, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos-SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes edital nos anexos I do termo de referência.

VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: A AQUISIÇÃO do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022 (CONVÊNIO N°.031/2021/FHITA):

Ficha:	479
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	26.782.0016.2067.0000
Cat. Econômica:	4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:	002.014 -Transferências de Convênios - Outros
Fonte de Recurso:	2.701.0000 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
Fonte STN:	2.701 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (Exerc.Anterior)

FISCALIZAÇÃO:fiscalização do contrato conforme designação em portaria municipal n°.052/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos
Contratante

Distribuidora Cummins Minas LTDA
CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3CF3A471

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.052/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.052/GP/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 063/2022 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
RESOLVE
Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do Contrato 063/2022, processo 720/2021 referenteaquisição de 01 (uma) retroescavadeira (CONVÊNIO N°.031/2021/FHITA), através doPREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Art. 2º - FICAM designados; o servidor: WALTER ALVES DOS SANTOS, CPF. 473.161.285-34, TITULAR e o servidor JONH ELDER DE SOUZA PEREIRA, CPF. 022.092.942-40 SUPLENTE.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:68035E6E

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 18 DE ABRIL DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
De 18 De Abril De 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N°.049/GP/2022 de 06 de Abril de 2022.

RETIFICA

ONDE SE LÊ: PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/GP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

LEIA SE: PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/GP/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:79AABC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004-CMGM/22

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 004-CMGM/22 - DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 005/CMGM/21, DE 2º DE DEZEMBRO DE 2021 QUE Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER."

O Plenário da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO aprovou e a mesa diretora **PROMULGA** a seguinte:

Resolução Legislativa

Art. 1º - Fica retificado o parágrafo único do art. 1º da Resolução Legislativa nº 005/CMGM/21, de 2º de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
~~Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá mensalmente com a importância de 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) conforme a tabela de contribuições institucionais elaborada pela entidade representativa, compreendendo a população do Município.~~
Parágrafo Único – A Câmara Municipal contribuirá mensalmente conforme a tabela de contribuições institucionais elaborada pela entidade representativa, compreendendo a população do Município.
Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Guajará-Mirim/RO, 14 de abril de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:9330E720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-CPLMO
PROCESSO Nº 0501/2022 – SEMOSP

OBJETO: Aquisição de MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, conforme **Convênio nº 901957/2020** celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Defesa - Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **20/04/2022**. Abertura da Sessão: **03/05/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 441.820,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Vinte Reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

.

Guajará - Mirim, 18 de Abril de 2022.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F18923A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.974/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**ROSINEIDE DE BRITO BARBOSA**

MONTEIRO,código1347-1, cargode**Professora 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipalnº 2117/2019, no período de**15/062021 a 11/12/2021**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 15 de junho de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ACE7B6AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.978/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º- Concede á servidora**EDILENE FERREIRA RODRIGUES,**matrícula 1360 - 1, ocupante do cargo de**PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, no período de**30/07/2021 a 30/07/2022**,previstono Art. 1º da Lei nº 1.403/2010
Parágrafo SegundoA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E79BD1EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.975/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**LISETE DE FATIMA VARGAS,**código2151-1, cargode**Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD 40 Horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipalnº 347/90, no período de**12/09/2021 a 10/03/2022 - 180 dias**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:964897ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.105/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Instituição das petições de verificação de Alvarás de Localização e Funcionamento por meio Eletrônico

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETA
Art. 1º- Fica instituído as petições de Verificações de Alvarás de Localização e Funcionamento por meio eletrônico, cuja solicitação ocorrerá de acordo com as atividades exercidas pela empresa, mediante documentação prévia solicitada e pagamento das taxas, para empresas pessoa jurídica (CNPJ) tal solicitação não será autorizada para expedição do primeiro Alvará.
Parágrafo único Fica instituído a emissão dos alvarás de autorização provisórios eletrônicos por 90 (noventa) dias, até juntada de toda documentação necessária.
Art. 2º- A Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ, fica autorizada a expedir instrução normativa para disciplinar a aplicação, a utilização do sistema para as petições dos Alvarás regular das empresas (CNPJ).
I-A emissão dos alvarás;
II-As empresas com atividades em funcionamento dentro do território domunicípio;
III-Ditar normas e regras quanto a solicitação do usuário;
IV-Cadastrar os usuários que utilizarão o sistema.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,17 de março de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:651DBA23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.153/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO),17 DE ABRIL DE 2022.

Ispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento Contencioso e Trabalhistae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa senhora**THAIANNE FAVACHO NOGUEIRA FERNANDES**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONTENCIOSO E TRABALHISTA ,**da Procuradoria Geral do Município- PROGEM.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 18 de abril de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:95449988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.151/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aservidora estatutária**SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR,**matricula 456-1, ocupante do cargo de**PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 5º quinquênio**2014/2019,**no período de**02/03/2022 a 30/05/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de março de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2C8F9A1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.152/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aservidora estatutária**KIRLA DAMASCENO BEZZERA BASTOS,**matricula3964 ocupante do cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS**pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quinquênio**2012/2017,**no período de**01/05/2022 a 30/07/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3A721C88

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

PROCESSO Nº 0327/CHEFIA DE GABINETE/2022

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n°327/CHEFIA DE GABINETE/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 07/2022 – Registro de Preços n°06/2022, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal para estes itens, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.306.014/0001-48, no valor de R$ 624.950,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro mil, Novecentos e Cinquenta reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará- Mirim, 14 de abril de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 18 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:52D3A6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/CHEF-GAB/2022

PORTARIA Nº 24/CHEF-GAB/2022Em, 14 de abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Dionizio Rodrigues Lopesedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), e 20% acrescido por ir em veículo próprio, no valor de 105,00 (cento e cinco reais),**totalizando o valor de 630,00 (seiscentos e trinta)**, em nome do Senhor,**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**,Coordenador Municipal de Planejamento,para que o mesmo possa se deslocar à cidade Porto Velho/RO, nos dias**18 e 19 de abril de 2022**, com a finalidade de participar de reunião junto a Superintendência do Patrimônio da União-SPU, referente a Regularização Fundiária da**FiguraA**do município de Guajará-Mirim que corresponde as áreas pertencentes ao Patrimônio da União ao longo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré-EFMM.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:2437877C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.160/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**HILDA PAULA ARZA GUALASSUA,**código 1858-1, cargode**AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcrono § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**no período de04/09/2021 a 04/09/2022 - 365 dias**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9B033701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.155/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**ROSINÉIA TOMÉ DOS SANTOS GUIMARÃES,**matricula 1345-1, ocupante do cargo de PROFESSORA 25h pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 5º quinquênio 2015/2020 no período intercalado de**21/03/2022 à 18/06/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 21 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:04ECB836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.159/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**JOANA VALECA RIBEIRO DA CRUZ,**código 4059-1, cargode**Professora 25h**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcrono § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**no período de01/05/2021 a 01/05/2022.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7CE116EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.156/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**GILDETE REGO MONTES,**código3958-1, cargode**Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro naLei Municipalnº 2117/2019, no período de**05/07/2021 a 05/07/2022**.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:88C68B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.157/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **ANA MARIA MOTA BEZERRA,** código 1772-1, cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD**, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro no § 3°, do artigo 23, da Lei n°347/90,**no período de 01/09/2021 a 27/02/2022 -180 dias**..
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 01/09/2021, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:661C3FB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.158/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobreConcessão de Benefício de Readaptaçãoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**GILMA GOMES,**código 486-1, cargode**PROFESSORA MAGISTÉRIO 25H**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro no § 3°, do artigo 23, da Lei n° 347/90,**no período de15/12/2021 a 12/06/2022 -180 (cento e oitenta) dias**...
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B316C5F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.161/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária da E.M.E.I.E.F Professora Maria Liberty de Freitas e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºEXONERAa servidoraCHRISTIANE BARROSO DE MEDEIROSdo cargo emFUNÇÃO GRATIFICADAda Administração Municipal deSECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F PROFESSORA MARIA LIBERTY DE FREITAS, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DE691194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.162/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária da E.M.E.I.E.F Professora Salomão Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºEXONERAa servidoraFLÁVIA APARECIDA ORNAGHIdo cargo emFUNÇÃO GRATIFICADAda Administração Municipal deSECRETÁRIA DA E.M.E.I.E.F PROFESSORA SALOMÃO SILVA, da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 04 de abril de 2022, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C303E990

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ZENAILDE BARBOSA DOS SENTOS DUARTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO Portaria nº 10IPREGUAM/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraZENAILDE BARBOSA DOS SANTOS DUARTE.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º,§ 1°III,§ 5º da EC/103,que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora ZENAILDE BARBOSA DOS SANTOS DUARTE, matrícula nº 460-1, portadora do CPF n° 349.394.662-72, RG n° 396.803 SSP/RO,

funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de Março de 1.994, através do Decreto nº 1.738-94, datado de 18 de abril de 1.994, publicado no dia 18 de abril de 1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 562/2022/IPREGUAM E-proc.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de abril de 2022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:711D57C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/GAB-SEMED/22 EM 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Cargo: Diretor de Transporte / Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 282 -1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar conduzindo até a Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva localizada no Rio Pacaás Novos Comunidade Margarida o funcionário do Governo Federal que irá instalar um ponto de presença (TIPP) no período de 19 a 21 de abril do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4ABCFA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 891 DE 14 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 328.321,56, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na importância de **R$ 328.321,56** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior **R$ 328.321,56** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de excesso de arrecadação, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 588
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 589
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 590
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 43.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 591
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 82.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 592
10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020503 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha: 593
10.302.0006.0038.0000 Implementação de Ações de Patologia Clínica.....R$ 128.321,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Superávit Financeiro: 328.321,56

Itapuã do Oeste - RO, 14 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:93DBC503

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº153 DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 134/2018 QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar junto à Receita Federal do Brasil – RFB e demais Órgãos, as alterações da denominação social, sede e domicílio, natureza jurídica e atividade econômica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Fundo Municipal de Educação, vinculado ao Município de Itapuã do Oeste e, instituído através da Lei Complementar nº 134 de 07 de maio de 2018, para o atendimento dos dispositivos estabelecidos na PORTARIA CONJUNTA FNDE/STN Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2018.

§ 1º As alterações da inscrição mencionada no caput do artigo anterior que trata a presente lei, destinam-se a viabilizar a gestão de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desporto e Lazer – SEMECE.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura desporto e Lazer – SEMECE, através do seu representante legal, pode manter a movimentação das contas bancárias existentes destinadas a movimentar exclusivamente, os recursos FUNDEB, e/ou havendo necessidades abrir novas contas bancárias destinadas a este fim.

Art. 2º Ao Secretário (a) de Educação, quanto à gestão dos recursos do FUNDEB, ordenador de despesas desses recursos, tendo em vista a sua condição de gestor dos recursos da educação, na forma do disposto no artigo 69, § 5º, da Lei Federal nº 9.394/96, competirá:

I - Preparar as demonstrações mensais de receitas e despesas, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Fazenda do Município;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desporto e Lazer – SEMECE, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

III - Encaminhar, mensalmente, ao CACS - FUNDEB as demonstrações de receitas e despesas;

IV - Encaminhar, semestralmente, ao CACS - FUNDEB os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;

V - Encaminhar, anualmente, ao CACS - FUNDEB o balanço geral;

VI - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do FUNDEB, bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;

VII - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VIII - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;

IX - Ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desporto e Lazer - SEMECE;

X - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desporto e Lazer - SEMECE;

XI - Prestar contas dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto outras disposições que se fizerem necessárias ao atendimento as normativas e da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 28 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste-RO, em 14 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:30B4738D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 888 DE 14 DE ABRIL 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 12.652,42, PARA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 12.652,42 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta e dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).** Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 12.652,42 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta e dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 583
04.122.0002.0006.0028 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 12.652,42
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: 12.652,42

Itapuã do Oeste - RO, 14 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A9346253

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 890 DE 14 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.073,24 PARA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, TERMO DE COMPROMISSO- PAR 202002901-4- ONIBUS DEVOLUÇÃO DE SALDO, DECORRENTE DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 2.073,24 (Dois Mil e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **R$ 2.073,24 (Dois Mil e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 585

12.122.0002.0045.0001 Manutenção e Ampliação da Frota.....R$ 2.073,24
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: 2.073,24

Itapuã do Oeste - RO, 14 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C2B97D49

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 889 DE 14 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.616.837,24, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA - TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR- 2022, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 2.616.837,24 (Dois Milhões Seiscentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Excesso de Arrecadação, na importância de **R$ 2.616.837,24 (Dois Milhões Seiscentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Excesso de Arrecadação, previstos no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapuã do Oeste - RO, 14 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

Ficha: 584

12.122.0002.0045.0001 Manutenção e Ampliação da Frota.....R$ 2.616.837,24
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Excesso: 2.616.837,24

Itapuã do Oeste - RO, 14 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F378F80

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-04/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 TERMO ADITIVO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AAZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro;**

CONTRATADO:AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Trav. General Ademar Messias Aragão, nº 112, Bairro Centro, Aquidabã/SE, CEP 49790-000, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr.**Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098/D-RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente**TERMO ADITIVO Nº 003/2022,CONTRATO DE OBRA Nº 008/2020**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O Contrato de OBRA Nº 008/2020 terá vigência prorrogada de**11 de abril de 2020 até 11 de agosto de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ R$ 403.899,47 (quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E582B213

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 091-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 12º REALINHAMENTO - APOSTIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. Sidiney Felix da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.
As partes pactuam o presente termo aditivo de realinhamento por apostilamento, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. APOSTILAMENTO-REALINHAMENTO
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 008/2021 manterá sua vigência, e será reduzido o valor do preço do combustível do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo.

Diesel S 500 (comum)
valor licitado: R$ 4,04
valor praticado atualmente: R$ 7,33
valor da redução: R$ 0,45
valor equilibrado: R$ 6.88

Diesel S 10
valor licitado: R$ 4,07
valor praticado atualmente: R$ 7,40
valor da redução: R$ 0,50

valor equilibrado: R$ 6.90

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7E1610CB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 11/2022
Processo : **207-03/2022**
Tipo: Menor Preço
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e ronda com visitas in loco a cada 15 minutos, fornecimento, instalação, manutenção de alarmes e câmeras de segurança, nas unidades administrativas da Prefeitura do município de Itapuã do oeste/RO.
Empresa: E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA
CNPJ: 28.169.697/0001-48
Valor homologado: R$41.394,00 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais Cento e Vinte e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
Data da Homologação: 18 de Abril de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4F536D83

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 11/2022
Processo : **207-03/2022**
Tipo: Menor Preço
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e ronda com visitas in loco a cada 15 minutos, fornecimento, instalação, manutenção de alarmes e câmeras de segurança, nas unidades administrativas da Prefeitura do município de Itapuã do oeste/RO.
Empresa: E. A. DE OLIVEIRA SEGURANCA TATICA
CNPJ: 28.169.697/0001-48
Valor homologado: R$41.394,00 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais Cento e Vinte e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
Data da Homologação: 18 de Abril de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C1C6C352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°432/2022

PORTARIA N°432/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS**, portadora do CPF: n°573.239.502-44, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gestão Técnica e Estratégica do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 08DE ABRIL DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2022 às 11:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E0B07D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°433/2022

PORTARIA N°433/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor MARCONDES FIGUEIREDO BARBOSA, portador do CPF n°928.245.104-63, na função gratificada de Assessor Especial de Processos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 11dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/04/2022 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C2165677

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

PARA: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72
Prezado Senhor,
Venho através de o presente convocar a EMPRESA: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72, a comparecer a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no dia 19 de abril de 2022 as 10h00min horas, para abertura do envelope 02 Proposta de Preço, referente à Tomada de Preço 01/CPL/2022.**
Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.
Atenciosamente,

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente/PMMDO

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:9E286E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°434/2022

PORTARIA N°434/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS**, portadora do CPF: n°042.294.692-33, do cargo comissionado de Assessor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 11DE ABRIL DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9E41F161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°435/2022

PORTARIA N°435/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS**, portadora do CPF: n°042.294.692-33, do cargo comissionado de Assessor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 11dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FD24BCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°436/2022

PORTARIA N°436/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **SHIRLE LUDIMILA MARQUES FIRMIANO DA SILVA**, portadora do CPF: n°702.382.072-85, no Cargo Comissionado de Assessor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir do dia 13 de Abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 11dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7A586122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº437/2022

PORTARIA Nº437/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **JULIO SILVA SANTOS**, portador do CPF: n°802.640.347-91, da função gratificada de **DIVISÃO DE ENDEMIAS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de Abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 11de abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C4606071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°438/2022

PORTARIA N°438/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor **JULIO SILVA SANTOS**, portador do CPF: n°802.640.347-91, na função gratificada de ASSESSOR DE DIVISÃO DE CONTROLES E COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 11dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/04/2022 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:744D5D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°439/2022

PORTARIA N°439/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor **WAGNER DE SOUZA PINTO**, portador do CPF n°469.698.702-78, no Cargo Comissionado de Assessor Especial da Seção de Zoonose, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 12dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0ECCF6F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°440/2022

PORTARIA N°440/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor **ALEANDRO COSTA GOMES**, portador do CPF n°736.976.302-10, no Cargo Comissionado de Assessor Especial de Manutenção Físicas, Elétricas e Hidráulicas das

Unidades da Secretaria Municipal De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 12dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:220BF793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°441/2022

PORTARIA N°441/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **MARCILANIA ALVES PEREIRA,** portadora do CPF n° 469.356.142-87, no Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento Geral, Financeiro, Orçamento, Avaliação, Controle, Projetos e Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 12dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 10:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:30CBE0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº442/2022

PORTARIA Nº442/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR senhor **JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA**, portador do CPF n°283.938.722-00, do cargo Comissionado de SUPERVISOR GERAL, lotado na secretaria municipal de obras e serviços públicos

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 12de abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A46B9AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº443/2022

PORTARIA Nº443/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR Senhor **FABRICIO HERNANDES DE FREITAS**, portador do CPF: n°030.555.729-71, no cargo comissionado de Supervisor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 12de abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/04/2022 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4B4C91B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°444/2022

PORTARIA N°444/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor **FABRICIO HERNANDES DE FREITAS**, portador do CPF: n°030.555.729-71, no cargo comissionado de Supervisor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 12dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E5BDBF6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°445/2022

PORTARIA N°445/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor **JOÃO BOSCO MONTEIRO LIMA**, portador do CPF n°283.938.722-00, no cargo comissionado de Supervisor Geral, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 12dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:47183946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°446/2022

PORTARIA N°446/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a assenhora Marivania Rosa Queiroz, portadora do CPF n°003.166.182-33, do cargo comissionado de Assessor de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 12DE ABRIL DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/04/2022 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:78875BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°447/2022

PORTARIA N°447/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Karolaine Lopes Arcanjo, portadora do CPF n°047.488.742-10, do cargo comissionado de Assessor do Centro de Reabilitação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 12DE ABRIL DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/04/2022 às 11:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:38FA9A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°448/2022

PORTARIA N°448/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a Senhora ALINE KATIELY RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF n°029.515.442-00 para do Cargo Comissionado de Assessor de Central de Regulação, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 13DE ABRIL DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/04/2022 às 17:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:24C4DCE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°449/2022

PORTARIA N°449/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIR**A, portadora do CPF: n°605.923.032-68, na Função Gratifica de Assessor do Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de Abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 14dias de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/04/2022 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DCC35D7A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1926/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZOE VALOR** do Contrato Originário Nº072 A/2017, de 31/08/2017,solicitado através do Processo nº1926/2017,referente àlocação de um imóvel urbano para a instalação do 3º Subgrupamento do Corpo De Bombeiros Militar, tendo como contratada a empresa **IMOBILIÁRIA TERRA E BENS EIRELI - ME**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 176999).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/04/2022 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B5501B71

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3300/2021

PROCESSO Nº:3300/2021
CLASSE: Concessão deSuprimento de Fundos.
NOME: Paulo Cesar de Mello.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3300/2021, referente à **CONCESSÃO DESUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em parcela única em nome do Sr. Paulo Cesar de Mello - Secretário Municipal de Assistência Social**,** para atender às situações de urgência, emergência e extraordinárias necessárias para o bom andamento das atividades de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e acordo com o Parecer Jurídico (ID 131691) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 118383).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/03/2022 às 11:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DE2CE7AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1368/2022

PROCESSO Nº:1368/2022
CLASSE: Afastamento Por Motivo de Doença em Família.
NOME: Ana Paula Otênio.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1368/2022, referente à **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA**, solicitado pela servidora **ANA PAULA OTÊNIO**, de acordo com o Requerimento (ID 171754).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2022 às 09:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1F21E333

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº891/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº891/2022, **REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PDDE MUNICIPAL** para 1ºSEMESTRE/22, ao Conselho Escolar da **C.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE**, CNPJ n º22.787.557/0001-57, no valor de R$ 3.650,00(Três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, via Memorando Nº83/2022/SEMED (ID 162607).

Machadinho D'Oeste RO,17 de março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2022 às 08:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:53E8DC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 96/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,
A empresa SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.454/0001-53, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2575, Bairro Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por José Renaldo Damaceno, brasileiro, casado, comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 438.233.942-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 45140849 SSP/RO, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, nº 2575-B, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o contrato nº 096 de 07/04/2022, por erro material, nos seguintes pontos:
I - onde se lê:
O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

Leia-se:
O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 12/4/2022.

SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME
CNPJ/MF n 03.214.454/0001-53
Contratada

MADALENA TERESINHA STRACK PETICK
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca

Município de Machadinho D' Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:FF511E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO 280/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado, e,
A empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Adelio Barofaldi, brasileiro, viúvo, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o **onde se lê:**
De outro, a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Rogério Weber, nº 1917, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, representada por , representada por Adelio Barofaldi, brasileiro, viúvo, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO, doravante denominado de CONTRATADA,
Leia-se:
De outro, a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, representada por Adelio Barofaldi, brasileiro, viúvo, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/RO, doravante denominado de CONTRATADA,
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 23/03/2023.

MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/MF n 05.884.660/0001-04
Contratada

Município de Machadinho DOeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MADALENA TERESINHA STRACK PETYK
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:82891A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6136/2022

EM 14 DE ABRIL DE 2022.

"NOMEIA JOAZIR PEREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE SUB COORDENAÇÃO DA UGEM DA UNIDADE DE GESTÃO ENERGETICA MUNICIPAL (UGEM) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JOAZIR PEREIRA BARBOSA para exercer o cargo de sub coordenação da UGEM da unidade de gestão energética municipal (UGEM), e dá outras providências DAS-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6529398F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 045/CPL/2022

PROCESSO Nº 517/2022 **SECRETARIA:** SEMTAS
DATA: 18/04/2022 **MEM:** 074/SEMTAS/2022
FIRMA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON
CNPJ: 05.370.912/0001-79
VALOR: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DA 19ª CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR E REDE E GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de **serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei**, de **natureza singular**, com **profissionais ou empresas de notória especialização**, **vedada** a inexigibilidade para **serviços de publicidade e divulgação**;
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o

ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 18 de abril de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/04/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:302E6E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6138/2022

PORTARIA Nº 6138/2022. DE 18 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 476/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 2.636,00 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais)
Na programação 04.1220002.2002 em favor do Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO Prefeito, RG: 632.922 SSP/RO, CPF: 694.514.272-87 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:16E519D2

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº22 /2022

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: A capital de nosso País Brasília, onde o mesmo foi convidado a participar da XXIII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios que acontecera no dia 25 a 28 de Abril de 2022.
A presença do prefeito de nosso município e muito importante pois assim trazer melhorias e benefícios ao nosso município. E a Marcha é fundamental para mostrar a união dos municípios
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/04/2022**	Chegada em:	**30/04/2022**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
CAMIONETE HILUX, PLACA NEH 0014	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**BRASILIA-DF**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
BRASILIA-DF	01 Diária sem pernoite	482,58		482,58
	08 Diária com pernoite	965,16		7.721,28
		TOTAL R$		**8.203,86**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B801DF90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6139/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a reversão da aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição da servidora ELIETE ANDRADE PEREIRA, ao cargo de professora".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a convocação feita pelo o Edital de convocação 001/SERRAPREVI/2022 no dia 05 de janeiro de 2022;
Considerando o resultado da perícia médica da servidora Eliete Andrade Pereira feita no dia 01/02/2022;
Considerando o cumprimento ao disposto no art. 87 da Lei Municipal nº 727, de 22 de setembro de 2015;
Considerando ainda a anulação da portaria nº 0102/2017/SERRA PREVI, mediante a portaria nº 6139/Semug

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a reversão da aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição concedida por força da portaria nº0102/2017/SERRA PREVI de 26 de fevereiro de 2004 a servidora Eliiete Andrade Pereira, ao cargo de Professor Nível Único – 40horas, considerando a admissão em 26 de Fevereiro de 2004.

Art. 2º A servidora deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial da presente portaria, data em que iniciará nova contagem para adicionais de tempo de serviço, progressão salarial e licença prêmio, excluindo-se o tempo da inatividade para esse fim.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4EC88C20

GABINETE DO PREFEITO
ERRATADO N°03/2022

ERRATA Nº 003/2022

A COMISSÃO DO PROCESSO SELTIVO nº 315/2022 no uso das atribuições conferidas pela portaria nº 6033/2022, revendo os seus arquivos, localizou um erro material na classificação para o cargo de Pedagogo 40 horas, onde foi identificado que a candidata Eliane Freitas Soares, nascida em 26/10/1993, e estava na 9º colocação de fato possuia mais idade do que o candidato Greiciomar Alves da Silva, nascido em 30/12/1996, e estava na 8º colocação. Assim torna público **a errata de nº 003/2022** a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022, DE 11/03/2022, conforme se segue:

ONDE SE LÊ:
Cargo: Pedagogo 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
08	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	9.0
09	ELIANE FREITAS SOARES	9.0

LEIA-SE:
Cargo: Pedagogo 40 Horas

Classificação	Nome Candidato	NOTA
08	ELIANE FREITAS SOARES	9.0
09	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	9.0

Mirante da Serra, 18 de março de 2022.

FABRICE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:388AA1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 010/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 14/04/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDÔNIA LTDA – ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; ***Editais, Avisos de Licitações e Outros Congêneres,*** com tamanhos variados e páginas indeterminadas ao jornal. O jornal deverá ser diário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo um período de 12 (doze) meses, sendo a partir de 19/04/2022 até 18/04/2023, podendo ser renováveis por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 pela legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago mensalmente no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo a emissão da fatura/nota fiscal.

NOTA DE EMPENHO: 544/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2022

Mirante da Serra – RO, 14 de Abril de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:BC7578C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00046/2021**.**

CELEBRAÇÃO: 18/04/2022.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA OK EIRELI, CNPJ: 07.131.803/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO;
O presente Termo Aditivo tem como Objeto básico a aditivar os serviços conforme Planilha e Memorial de calculos em anexo, vinculado ao processo Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Prof. Edson Duarte Lopes/Extensão Educação Infantil, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n.º 2370, com area de construção de 439,47 m2, a edificação será executada em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura metálica e telha de fibrocimento, revestimentos das paredes em chapisco, emboço, reboco e pintura; contará com banheiros que atendem a NBR 9050, que visam a acessibilidade e ergonomia; a fachada será aplicada pintura acrílica. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, por empreitada global, as demais clausulas continuam inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA: **DO VALOR**

O presente termo Aditivo é 34,80%, correspondente a de R$=157.877,77= (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e setenta e sete Reais e Setenta e Sete Centavos) sendo pago conforme apresentação de Nota Fiscal e Relatório de execução correspondente.

Mirante da Serra - RO, 18 de Abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6BB79CE0

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 012/2022

PORTARIA Nº 012/2022 Mirante da Serra - RO, 18 de Abril de 2022.

"Dispõe sobre a REVERSÃO do benefício de aposentadoria por invalidez da servidora "ELIETE ANDRADE PEREIRA"

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, da Lei 030/1993,§1º da Lei Municipal e conforme Art. 46 da Lei 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal. Tendo em vista o que consta no processo 016/2022 de 18 de Abril de 2022

Resolve:

Art. 1º Determinar a Reversão da Aposentadoria por Invalidez concedia através da portaria nº 102/2017, concedida a partir de 01 de abril de 2017 - SERRA PREVI a Srª **ELIETE ANDRADE PEREIRA,** Cadastro nº 1142, portadora do CPF n° xxx.435.992-xx, RG n° 000515991 -SSP/RO funcionária pública efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I , Ref. 05 com carga horária de 40 horas, empossada em 26 de Fevereiro 2004, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme laudo pericial emitido em em 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:0B4A9756

SERRA PREVI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N. 013/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRANTE DA SERRA.
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
RATIFICAÇÃO: 17/03/2022.
CONTRATO: 009872/2022.P.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VIA SISTEMA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, VIA SISTEMA COMPREV.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2022.
PRAZO: 60 MESES.
VIGÊNCIA: 14/04/2027.

Mirante da Serra, 18 de abril de 2022.

CELSO MATINS DOS SANTOS
Superintendente/SERRA PREVI
Portaria PMMS nº5544/2021

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:BD39E8F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 008/CMMN/2022
Processo nº. 013/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: Pablo Neves do Nascimento

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Revisão de Veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro - RO

R$ 16.498,04 (dezesseis mil. Quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos), no prazo até dia 31 de dezembro de 2022.

Monte Negro - RO, 18 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:B070AEEC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2022
Processo nº. 014/2022
Modalidade: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: Pablo Neves do Nascimento

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação em gerenciamento de Cartão por Rede Credenciado com a abastecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum), para atender as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Monte Negro - RO, 18 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:4D8D1EB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** conforme PROCESSO Nº: 485-1/2022, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: INSTALAÇÃO DE TELAS DE ALAMBRADO, SENDO 28,2 m² DE ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO 2¨ E MALHA 5X5 FIO 14BWG, a ser realizado no CCI – Centro de Convivência do Idoso na Rua Braulino Pereira Gomes SNº, Setor 01 zona Urbana do Município de Monte Negro.

CONTRATADO: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.098.506/0001-40, localizada na Rua Mauro Oliveira Baungat, Nº 4332, bairro Alto Paraiso 2, no município de Alto Paraiso – RO.

VALOR DO OBJETO: R$ 6.708,78 (Seis mil setecentos e oito reais e setenta e oito centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo previsto para a conclusão da obra será de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES: O não cumprimento do objeto do presente contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 14 de abril de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

À

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
(Contratada)

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:EC085974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 012/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 184/2021 PROCESSO 6221/GLOBAL/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 012/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 649.1.1.2022 SEGAFIN, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE RONDÔNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO,** no valor total de **R$** 1.350.013,50(Hum milhão e trezentos e cinquenta mil, treze reais e cinquenta centavos)**,** em favor das empresa**: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ: 03.817.702/0001-50.**Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 18 de Abril de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D8F23DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 013/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 PROCESSO 1019-1/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 013/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 612.9.1/2022 SEMDES tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DIA DAS CRIANÇAS E PASCÓA **,** no valor total de **R$** 21.681,00(Vinte um mil e seiscentos e oitenta um reais)**,** em favor das empresa**: SUPERMERCADO POPULAR COMERCIO DE GENÊROS ALIMENTICIOS LTDA,CNPJ: 26.381.307/0001-73** Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 18 de Abril de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:93BE6786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.482/GAB/2022

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.85/SEMDES/2022 ID: 4.254.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 11/04/2022 á 30/04/2022 da servidora GREICE FÃO DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, Mat. 220, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, o qual foi programado através da Portaria n. 244/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 10/07/2022 a 29/07/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:644F2FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 039 / CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 18/04/2022
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Fornecedor: CONCRECT – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 33.146.475/0001-40
Descrição do objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Quantidade: 01 - serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré

Valor Total da Homologação: R$ 27.820,00 (Vinte e sete mil oitocentos e vinte reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 18 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:29F4E3A2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº84

Portaria n° 084 - GP/2022 em, 28 de março de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* do servidor Gilroosivet Rodrigues Uchoa Brasileiro *".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **Gilroosivet Rodrigues Uchoa Brasileiro** portadora do RG nº 635980, CPF nº 876.095.509-06, matricula nº7000 efetivo na função Técnico em Administração 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo de avaliação Médica nº 012/2022, constante do Processo Administrativo de nº1899-1/COMAD/2020 no período de 180 (cento oitenta dias) com início em 09/03/2022 e término em 09/09/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 28 de março de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:AA8CC948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2.022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Temporária para a entrega dos Carnês de IPTU's do Exercício de 2.022, no Distrito de Nova Dimensão, Município de Nova Mamoré."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei nº 539-GP/2006 (Código Tributário Municipal) e atos normativos que disciplinam a matéria.

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR Comissão Temporária para Entrega dos Carnês de IPTU para o Exercício de 2.022, no Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, ficando assim composta:

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CARGO DO SERVIDOR
João Pedro da Silva Antelo	Presidente	Coordenador. Mun. Planejamento
Irene de Souza Lima	Secretária	Fiscal de Rendas
Lucélia de Oliveira Lima	Membro	Dirª. Deptº. Imobiliário e Reg. Fundiária
Fernando Moreira Costa	Membro	Fiscal de Rendas
Marcelo Martins de Ferreira	Membro	Vigilante Municipal

Art. 2º - Fica esta Comissão autorizada a realizar as entregas dos IPTU´s nas residências localizadas no Distrito de Nova Dimensão, do Município de Nova Mamoré-RO, no período de 25 a 29 de Abril de 2.022, obrigando-se a entregar relatório à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, das atividades desenvolvidas.

Art. 3° - Esta Comissão terá a validade de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, justificando-se a necessidade.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:4FF0BC09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.811-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 1.811-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Institui o programa de governo Jovem Aprendiz Municipal**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Institui o "Programa Jovem Aprendiz Municipal", no âmbito do Município de Nova Mamoré em conformidade com a Lei Federal n° 10.097, de 19 de dezembro de 2000 que altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§1°. - O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município de Nova Mamoré e envolve todos os órgãos da administração direta e indireta do município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam os requisitos desta lei.

§2°. - Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal, destina-se as empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior 20 (vinte) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.

§3°. - É facultada as empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Jovem Aprendiz Municipal.

§4°. - A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que a lei determina, ganhará um logo ou selo da Prefeitura na qual poderá ser usada em suas mídias e propaganda como EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Programa Jovem Aprendiz Municipal de Nova Mamoré tem por objetivos:
I - Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;

II - Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;

III - Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;

IV - Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V - Fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município ou em outros municípios, como SENAI, SESC e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal n° 5.598/05, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

§ 1º. - A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, poderá ser firmado com empresas de outros municípios, deste que, a realização do programa jovem aprendiz seja efetuada dentro do município de Nova Mamoré ou em outro município em que a empresa está sediada.

§ 2o. - Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Fica sob a responsabilidade do Município de Nova Mamoré, através da Secretaria Municipal de Trab. e Assistência Social , ou outra Secretaria que o executivo indicar firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz Municipal ", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000.

CAPÍTULO III - DO APRENDIZ

Art. 5º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até um salário mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

I - ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e

III -com provar ser residente no Município.

§ 1º. - A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 2º. - Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§ 3º. - A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando:

I - as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;

II - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 6º. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:

I- sejam provenientes de famílias baixa renda;

II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e

IV -tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócias educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;

sendo analisado caso a caso por uma equipe do CREAS , Centro de Referência Especializado da Assistência Social.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art.7º. São atribuições gerais do Empregador:

I - Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;

II - Fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;

III - Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;

IV - Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;

V- Fazer a anotação na CTPS, do aprendiz garantido todos os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 8º. Compete às entidades sem fins lucrativos:

I - Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;

II - Repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmos exercerem suas atividades na administração pública;

III verificar anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo "Jovem Aprendi Municipal ";

IV - Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola;

V - Substituir o adolescente quando solicitado pelo município.

Art. 9º. A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 10. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV - a pedido do Jovem Aprendiz.

Art. 11. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 13. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 14. O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:6D781146

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.812-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 1.812-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.016.029,85** (um milhão, dezesseis mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na contratação de serviços de empresa terceirizada, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%*	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Peesoa Jurídica**	1.016.029,85
TOTAL		**1.016.029,85**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610015.2029	*Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%*	
3.3.90.34	**Outras Desp. com Pessoal Decor. de Contr. de Locação**	1.016.029,85
TOTAL		**1.016.029,85**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:5F0F14AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.813-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 1.813-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para aquisição de Medicamentos para atendimento ao Programa da atenção Básica – PSF da Secretaria Municipal de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2259	**Aquis. Medicamentos da Atenção Básica – CV. Estadual**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:2868CC77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.814-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 1.814-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para aquisição de uma Pick Up, tipo Caminhonete para atendimento ao Programa da atenção Básica – PSF da Secretaria Municipal de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.1352	**Aquis. Pick Up Tipo Caminhonete – CV. Estadual**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
	TOTAL	**180.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:BFF0E773

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.815-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 1.815-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde ao programa Incremento financeiro Temporários do Piso da atenção Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2258	**Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica**	
3.3.90.34	Outras Desp. Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização	550.000,00
Total		**550.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:6ECFEC0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.816-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 1.816-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde em aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de nova Mamoré.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020022.1351	**Aquis. de Mat. Perm. Centro de Reabilitação – CV. Estadual**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:9DF73254

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.817-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 1.817-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania em despesas com material permanente necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.19.00	***SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440024.2245	***Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*14.000,00*
TOTAL		***14.000,00***

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.19.00	***SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440024.1350	***Aquisição de Bens Móveis - Programa Mamãe Cheguei***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*14.000,00*
TOTAL		***14.000,00***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:60C03410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.899-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N° 6.899-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelar Lei Municipal de n° 1.812-GP/2022, de 14 de abril de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 1.016.029,85** (um milhão, dezesseis mil, vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na contratação de serviços de empresa terceirizada, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Peesoa Jurídica	1.016.029,85
TOTAL		**1.016.029,85**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental – Educação 25%***	
3.3.90.34	Outras Desp. Pessoal Decor. de Contr. de Locação	1.016.029,85
TOTAL		**1.016.029,85**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:FAD230AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.900-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N° 6.900-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.813-GP/2021, de 14 de Abril de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para aquisição de Medicamentos para atendimento ao Programa da atenção Básica – PSF da Secretaria Municipal de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2259	**Aquis. Medicamentos da Atenção Básica – CV. Estadual**	
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:0F8334CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.901-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N° 6.901-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelar Lei Municipal de n° 1.814-GP/2022, de 14 de abril de 2.022.

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para aquisição de uma Pick Up, tipo Caminhonete para atendimento ao Programa da atenção Básica – PSF da Secretaria Municipal de Saúde.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.1352	**Aquis. Pick Up Tipo Caminhonete – CV. Estadual**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
	TOTAL	**180.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:5B4F4A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.902-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N° 6.902-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelar Lei Municipal de n° 1.815-GP/2022, de 14 de abril de 2.022.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde ao programa Incremento financeiro Temporários do Piso da atenção Básica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010022.2258	**Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica**	
3.3.90.34	Outras Desp. Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização	550.000,00
Total		**550.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A9E4D784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.903-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N° 6.903-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelar Lei Municipal de n° 1.816-GP/2022, de 14 de abril de 2.022.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde em aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do Centro de Reabilitação de nova Mamoré.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020022.1351	**Aquis. de Mat. Perm. Centro de Reabilitação – CV. Estadual**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:A07F1035

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.904-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Em, 14 de abril de 2.022.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré, por Transferência de Recursos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelar Lei Municipal de n° 1.817-GP/2022, de 14 de abril de 2.022.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania em despesas com material permanente necessário para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.19.00	***SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440024.2245	***Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*14.000,00*
TOTAL		***14.000,00***

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.19.00	***SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440024.1350	***Aquisição de Bens Móveis - Programa Mamãe Cheguei***	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*14.000,00*
TOTAL		***14.000,00***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:6C081020

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATRIVO

PROCESSO Nº 0681/2021
ORIGEM: SEMED
SERVIDORA: E.V.F.S.

EMENTA: Aquisição de Merenda Escolar – Escola municipal Eduardo Valverde – Exercício 2020 – Irregularidade – Pagamento Antecipado Sem Retirada do Produto – Ausência de Má-Fé ou Benefício Próprio - Advertência.

Nova Mamoré/RO, de 14 de janeiro de 2022.

Membros da COMISSÃO – PORTARIA Nº 062-GP/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Matricula Nº 657
(Presidente)

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Matrícula Nº 6027
(Secretária)

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Matrícula Nº 8072
(Membro).

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:62738235

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 434/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COIFA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DA UNIDADE MISTA ANTONIO LUIZ DE MACEDO, VINCULADA A Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: SIMONE DE ALMEIDA GOMES
CNPJ: 37.359.492/0001-16
Valor total da Homologação: R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais)**.**

Nova Mamoré-RO, 18 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:12EF427C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 6ª TERMO ADITIVO CONTRATO 043/PMNM/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01246/SEMOTRAN/2020

ERRATA DO 6ª TERMO ADITIVO
CONTRATO 043/PMNM/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01246/SEMOTRAN/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, que trata da correção da data de vigência e execução do contrato para Implantação de Iluminação Pública na Av. Desidério Domingos Lopes – CONVÊNIO Nº 864069-DPCN-2018, conforme processo administrativo nº 1246/SEMOTRAN/2020 - CONTRATO 043/PMNM/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, **publicado no Diário Oficial da União em 05/10/2021| Edição189| Seção3| Página274; Publicado no Diário Oficial dos municípios em 22/09/2021| ANO XIII| Nº3056| Página:67**, ou seja;

ONDE SE LÊ: ...prazo de vigência e execução até 09/12/2021 e;

Nova Mamoré (RO), 10 de setembro de 2021.

LEIA-SE: ...prazo de vigência e execução de 27/08/2021 até 09/12/2021, e;

Nova Mamoré (RO), 23 de agosto de 2021.

Nova Mamoré/RO, 07/04/2022.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Advogada OAB/RO 7.085

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6E29BF98

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .13 de abril de 2022, a Licença Municipal de Instalação, e Licença Municipal de Ocupação para atender o convênio de nº835980/2016 cujo objeto "Construção de Unidade de Atenção especializada - CAPS" localizado na Avenida Cecília Meireles com Raimundo Brasileiro, bairro Planalto.

Nova Mamoré- 13 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:385CE431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 13/05/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM TUBOS METÁLICOS EM ESTRADAS VICINAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3617/SEMINFRA/2021. Valor global: R$ 1.908.885,35 (Um milhão, novecentos e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), provenientes de recursos do Contrato de Repasse nº 909560/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de abril de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0957399E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA 009/2022

USTIFICATIVA 009/2.022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 043/2.022

OBJETIVO: Aquisição com material do tipo expediente/consumo. Recursos destinados a atenderem as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 72,47 (setenta e dois reais e quarenta e sete centavos),** sendo em favor da empresa: R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrita no **CNPJ. sob nº 34.477.133/0001-75.** E **R$ 418,90 (quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos),** sendo em favor da empresa: PAPELARIA LUPI LTDA **inscrita no CNPJ sob nº 03.174.759/0001-89.** E **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais),** sendo em favor da empresa: VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME **inscrita no CNPJ sob nº 12.978.319/0001-75.** E **R$ 1.733,40 (mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos),** sendo em favor da empresa: COMERCIAL VENUS LTDA **inscrita no CNPJ sob n° 04.637.690/0001-45**

Em 18 de Abril de 2.022.

Homologado em: 18 de Abril de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:B46342F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6415, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6415, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	72		04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**100.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**03**	**00**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**	
	407		04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	**-100.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:04430775

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 81/SEMSAU/2022, ID 311406;
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 312767);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO, matrícula 102275, do cargo de Diretor de Departamento de Estratégia em Saúde e Auto Cuidado, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, à partir do dia 12/04/2022.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:DAAA7FA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a Lei Municipal nº 2.880/2022;
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 311180);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 313064);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704326, do cargo de Coordenadoria Adjunta de Obras e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, à partir do dia 07/04/2022.

Art. 2º Exonerar ARTULINO JOSÉ SANTOS, matrícula 704245, do cargo de Supervisão de Projetos Topográficos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, à partir do dia 07/04/2022.

Art. 3º Nomear LARISSA RAIANE RODRIGUES VIEIRA, matrícula 704326, para assumir o cargo Assessora Técnica Especial em Engenharia e Arquitetura III, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, à partir do dia 07/04/2022.

Art. 4º Nomear ARTULINO JOSÉ SANTOS, matrícula 704245, para assumir o cargo de Assessoria de Serviços de Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, à partir do dia 07/04/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/04/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:42B751F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 035/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: SIDINEY DO NASCIMENTO
CNPJ nº24.112.329/0001-02
Linha 176, Lado Sul, Zona Rural, Município de Rolim de Moura RO

DO OBJETO:Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada paraserviços de locação de caminhão tipo Pipa, para atender a secretaria de obras na realização de serviços de transportes de água que servirá para aguar estradas vicinais que estão sendo executados os serviços de patrolamento e cascalhamento, como também, ruas e avenidas do município que estão sendo realizados serviços de terraplanagem para pavimentação asfáltica., conforme Pedido de Empenho nº 313415, Ficha 72, de 14 de abril de 2022, inseridos no processo administrativo nº 3.433/2021.

DO PREÇO: É de R$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:A Locação dos Equipamentos/Máquinas, de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - Projeto Atividade04.122.0002.2012.0000- Mantera Frota da SEMUSP - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme ficha 72 e Pedido de Empenho nº 1482/2022 de 14 de abril de 2022.

DO PRAZO: É de90 (noventa) dias, partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 14 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:98E183C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 0001/2022-PGM

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO E DE OUTRO LADO, CENAPE -CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS,PARA CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ENTIDADE.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois**,** o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, nº 1.046, Bairro Centro, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno RO, neste ato representado pelo PrefeitoPrefeito Municipal ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**,** doravante denominado CEDENTE, de outro lado **CENAPE -CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS,** inscrito no CNPJ14.602.395/0001-07, neste ato representada por seu Presidente VALDIR RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliadona Rua Pedro Simplício da Mota, nº 125, Bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno RO, portador do RG n.º 378.770 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 290.487.452-68,doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo tem por objeto a concessão de uso de equipamentos, conforme elencados no termo de Responsabilidade (ID 311953), inseridos no Processo Administrativo n° 7998/2021.

DA FINALIDADE
CLÁSULA SEGUNDA - Os equipamentos, poderão ser utilizados pela Cessionária, exclusivamente no uso diário, atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DAS CONDIÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato dar-se-á a título gratuito, sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA que se compromete a conservar e a zelar pelo perfeito estado do equipamentos deste Contrato, de acordo com as normas estabelecidas pela SecretariaMunicipal de Assistência Social e Trabalho de Pimenta Bueno-RO - SEMAST.

Parágrafo Primeiro: Fica a encargo da CESSIONÁRIA o ônus decorrente da guarda e manutenção dos equipamentos, declarando que recebeu o bem patrimonial usado e em bom estado de conservação.

Parágrafo Segundo: Quaisquer despesas relacionadas com o uso e gozo do bem patrimonial, seja despesa de peça, contribuição de melhoria e manutenção, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto na vigência do presente Instrumento.

Parágrafo Terceiro: Caberá a CESSIONÁRIA, responder por mora, suportando os riscos, arcando com as consequências de utilização abusiva dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: Caberá a CESSIONÁRIA prestar assistência administrativa e financeira aos equipamentos, viabilizando o recurso material, humano, e garantindo o gerenciamento do mesmo.

Parágrafo Quinto: Não poderá a CESSIONÁRIA dar qualquer outra destinação ao bem patrimonial, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Sexto: Não poderá a CESSIONÁRIA emprestar ou locar, total ou parcialmente, os equipamentos cedidos, assim como ceder ou transferir este Contrato a terceiros.

DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA - O prazo deste Contrato terá vigência pelo prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser complementado ou alterado, por consenso das partes, mediante Termos Aditivos.

DO ACOMPANHAMENTO E UTILIZAÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência do presente Contrato, a CEDENTE delega aSecretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, poderes para o acompanhamento da utilização dos equipamentos, ficando a CESSIONÁRIA obrigada a prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao exercício da responsabilidade exercida pelo Presidente do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE, todas as vezes que forem solicitados, bem como, permitir o ingresso e vistoria aos equipamentos**.**

DA RESCISÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA SEXTA - Rescindir-se-á ouresolver-se-á de pleno direito o presente Contrato, cessando o uso do gozo do objeto, sem qualquer direito a CESSIONÁRIA a indenização ou a retenção se:

I.Houver descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente por qualquer uma das partes;

II.Qualquer um dos contratantes solicitar a rescisão do presente Contrato, desde que comunique sua intenção com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência;

III.Caso a solicitação de rescisão contratual seja feita pelo CEDENTE, e ocorrer mora na desocupação por parte da CESSIONÁRIA, excedendo este o prazo de desocupação previsto no inciso II, desta cláusula, responderá pela efetiva mora independentemente de interpelação judicial.

Parágrafo Único: Se a questão vier a ser objeto de apreciação judicial ou extrajudicial, as despesas decorrentes correrão totalmente por conta da parte que der causa à rescisão.

DA DEVOLUÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se a CESSIONÁRIA, denunciando o presente Contrato, a restituir o bem patrimonial, descrito na Cláusula primeira, objeto deste Contrato, nas mesmas condições que recebeu em bom estado de conservação de uso, sem reter as benfeitorias.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA - As partes signatárias elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno RO, para a solução de qualquer contencioso a respeito do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente por lei futura.

E por estarem as partes de acordo com as obrigações e condições assumidas, assinam o presente Instrumento, devidamente reconhecido publicamente, em vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CENAPE

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assist. Social e Trabalho

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:674EB690

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046Pimenta Bueno RO

CONTRATADA: IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO VF & JB LTDA
CNPJ sob nº08.702.152/0001-48
Avenida Padre Feijo, nº 1084, Vila Nova, Pimenta Bueno-RO.

OBJETO: Contrato tem como objetoAquisição de Tubos de Concreto Armado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos e Trânsito,conforme especificações e quantidades estabelecidasno Termo de Referência, no Edital e Anexos, conforme Ficha 438, Pedido de Empenho nº 547/2022de 04 de fevereiro de 2022, inseridos no processo administrativo nº 6948/2021.

DO PREÇO: É de R$137.520,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**,**sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: A aquisição do Equipamento/Produto, de que trata o presente edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Projeto Atividade: 15.451.0008.1032.0000 Urbanizar Vias Públicas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Ficha 438, conforme Pedido de Empenho nº 547/2022 de 04 de fevereiro de 2022.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 18 de abril 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:46C5EF05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 046/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046, Pimenta Bueno-RO

CONTRATADA: MARLY RIBEIRO DA SILVA ME
CNPJ sob nº13.790.885/0001-11
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, 905, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetoreequilíbrio econômico de realinhamento de preços,conforme Parecer Jurídico(ID 307933),(ID 313718) e Pedido de Empenho nº 1213/2022, inseridos no processo administrativo nº 2382/2021.

DO VALOR: É de R$23.257,50 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 15.451.0008.2013.0000 Manter Vias Públicas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 443, conforme Pedido de Empenho nº 1213/2022.

DATA: 18 de abril de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:51866618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.414/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO AFETADAS POR ENXURRADAS COBRADE 12200, CONFORME PORTARIA N. 260/2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as intensas e extraordinárias precipitações de chuvas ocorrentes em todo o território estadual, o que ocasionou enchentes e alagamentos em áreas rurais e urbanas no município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO que as recentes e recorrentes enchentes e inundações ocorridas e constatadas pela Defesa Civil, inclusive com divulgação de seguidos alertas de inundação no município de Pimenta Bueno;

CONSIDERANDO a previsão real de impactos nas finanças públicas decorrentes dos danos causados pelas diversas enchentes e inundações em razão do acometimento de fortes chuvas na região, que evidencia a possibilidade real de descumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO os danos e prejuízos a população são reais e imediato;

CONSIDERANDO que alunos ficaram impedidos de acessarem as escolas em razão da impossibilidade de locomoção do transporte escolar em diversas áreas afetadas pelas enchentes, tendo em vista a impossibilidade de tráfego, conforme relatório da Secretaria Municipal de Educação SEMED;

CONSIDERANDO que o município e seus habitantes atingidos necessitam de apoio complementar, dada a extensão dos danos e a substancial necessidade de recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros;

CONSIDERANDO que diversas famílias ficaram desabrigadas, e recorrentemente, em virtude do transbordamento dos rios, que, por sua vez, são alocadas em abrigos públicos;

CONSIDERANDO a alta demanda originada das enchentes, ocasionando quebra de pontes, tornando locais inacessíveis, o auxilio com veículos e maquinários oficiais no transporte de móveis de munícipes atingidos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

CONSIDERANDO o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público Municipal, em razão dos diversos danos ocorridos em estradas vicinais, pontes, vias urbanas, etc.;

CONSIDERANDO que ainda existe possibilidade de novos alagamentos e enchentes, e a responsabilidade do Gestor Público tomar providências suficientes à remediar e prevenir os prejuízos causados;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Pimenta Bueno registradas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS COBRADE 12200,Portaria n. 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º.Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n. 6.370/2022, de 17 de março de 2022.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F8E211E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Autarquia, em (ID 315242);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 315344);

RESOLVE

Art. 1º Nomear DEIVD RODRIGUES ROCHA, inscrito no CPF nº ***.227.065-**, no cargo de Diretor de Departamento Cultural, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, à partir desta data.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:46CFBB2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2022 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2022/PGM DE 07 DE MARÇO DE 2022 ENTRE MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, neste ato representado pelo Prefeito ARISMAR ARAUJO DE LIMA, doravante designado Doador, e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, com sede na Rua José Camacho, nº 85, inscrito no CNPJ sob nº 04.293.700/001-78, em Porto Velho - RO, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, em observância às disposições previstas no art. 538 do Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação bilateral do Termo de Doação, por parte da Administração, visando retificar a Cláusula Terceira das obrigações do donatário, anteriormente determinadas, conforme consta no Termo de Doação nº 001/2022 de 07 de Março de 2022.

DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a Cláusula Terceira das obrigações do donatário, para constar: "Compromete-se o DONATÁRIO a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN/RO, no prazo máximo até o dia 31/12/2022, sob pena de desfazimento da doação."
CLAUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Doação nº 001/2022 PGM de 07 de março de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - O Doador providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo de apostilamento na Procuradoria-Geral do Município, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente que segue assinado pelas partes.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia -TJRO
Desembargador
MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3B91E03C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DOAÇÃO N. 001/2022/PGM

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULOQUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENOETRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, neste ato representado pelo Prefeito**ARISMAR ARAUJO DE LIMA,** doravante denominado **DOADOR,** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA TJRO**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.293.700/0001-78, com sede na Rua José Camacho, nº 85, Bairro Olaria, município de Porto Velho RO, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1893/2021, e em observância às disposições previstas no art. 538 do Código Civil, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM DOADO

1.1O**DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do veículo automotor SW4 SRX, placa RSW5A20, Ano 2021/Modelo 2021, Renavam 01281464365, número de CRV 213279826314, no valor de R$ 361.579,73 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do veículo automotor discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN/RO, no prazo máximo de30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Primeiro.O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

4.1O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao disposto no Processo nº 1893/2021, a receber o veículo em contrapartida à Cessão de Uso do prédio do TJRO para instalação de Secretarias e Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da entrega do veículo, podendo ser renovado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao **DOADOR** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1.O veículo doado está sendo ofertado pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA**livre de quaisquer ônus ou encargos.
7.2. Ao **DONATÁRIO** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

7.3.O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais dívida entre as partes.

7.4.O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.5.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Pimenta Bueno.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, que segue assinado pelas**PARTES**.

Pimenta Bueno, 07 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia -TJRO
DESEMBARGADOR MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3C40BCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº023/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº023/2022 De, 18 de Abril de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3433/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Matricula:704224, o mesmo estará se deslocando até Porto Velho-RO, para participar do III Encontro Rondoniense de Gestores da Assistência Social, Reunião no DER, SEJUCEL, SEAGRI, SEDAM e demais setores da Administração Publica Estadual.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
CPF: 390.652.512-00
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veiculo TORO placa OHU 8863 veículo público oficial, com saída no dia 26/04/2022 às 10:00 hs, e retorno no dia 29/04/2022 às 16:00 hs.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2022.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:04ED3C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 13/2022/SEMEC EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3357/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 04 (quatro) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, onde será realizada II REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS/FUNDEB do Estado de Rondônia no dia 27 de abril de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. ***.947.732-** – 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.000,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: ***.415.542-** – 02 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.000,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 11:00 horas do dia 26/04/2022 e o retorno será no dia 27/04/2022 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 18 de abril de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:CACFAA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ADIANTAMENTO DE FUNDO

Portaria Nº 1/2022/AUTARQUIA
Pimenta Bueno, 18 de abril de 2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3395/2022.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor**HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI – DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA,**inscrito no CPF n.º ***.775.778-**, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para que possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tenham condiçõesde aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Autarquia Municipal de Esporte Cultura e Turismo.
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2022.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:DB528252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 14/2022/SEMED EM, 18 DE ABRIL DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3404/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 10,5 (dez e meia) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Ariquemes - RO, onde será realizado o Curso – Educação Física Adaptada e Inclusão Escolar entre os dia 29/04 e 01/05 de 2022.

ALESSANDRA VIDIGAL - PROFESSORA
CPF: ***.449.232-** - 3,5 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.050,00.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - PROFESSOR
CPF: ***.140.072-** - 3,5 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.050,00.

TIAGO ALENCAR GONÇALVES - PROFESSOR
CPF:***.963.132-**- 3,5 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 1.050,00.

Art. 2.º O deslocamento será através dos veículo particular, Fiat Palio, placa NCF-5754, com saída prevista às 14:00 horas do dia 28/04/2022 e o retorno será no dia 01/05/2022 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 18 de abril de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMED

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:A5ADEE3A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 17/SEMFAZ/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando oOfício-Circular 7 de 11/04/2022 (ID 310824)
R E S O L V E
Art. 1ºFica nomeada aComissão para conferir o Inventário dos bens móveis e imóveis de cada secretaria e encaminhar o relatório final para a comissão de recebimento, referente ao exercício de 2022:
I - Ricardo Bautz- SEMFAZ

II - Eliana Aparecida dos Santos Souza - SEMPLAN

III - Danilo Tolentino Pereira - SEMAST

IV - Caio Vinícius Siqueira Goulart - SEMOSP

VI - Wanderson Pedro De Souza - SEMED

VII - Maurélio Martins De Miranda- SEMAGRI

VIII - Anesia Ferreira Sampaio - SEMSAU

IX - Eugênia Souza Andrade - GABINETE DO PREFEITO

X - Maria de Fátima Galli - AUTARQUIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:C8289ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº050/2022. PIMENTA BUENO, 18 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3406/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 **(Dezesseis) Diárias,** no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), Perfazendo o total de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os

mesmos estarão participando do "Seminário de Qualificação do desempenho na APS" com o objetivo de uma promoção de um espaço institucional de debate construtivo entre as três esferas que fazem a gestão da Atenção Primária, no município de Porto Velho/RO.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MILENE ALVES MENDONÇA	CPF: 012.***.***- 50	4
THAINARA CAMPOS DA SILVA	CPF: 015.***.***- 62	4
JOSE ADRIANO DE LIMA	CPF: 696.***.***- 20	4
CRISTIANE DA SILVA	CPF: 898.***.***-34	4

Valor Unitário R$300,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 26 de Abril de 2022, com saída a partir ás 10:00hrs com retorno no dia 29 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:DFFAC3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 051/2022. PIMENTA BUENO, 18 DE ABRIL 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3426/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 **(Quatro) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 280,00 – (Duzentos e Oitenta Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo participar da reunião coma pauta: "Discutir Proposta de ajuste na metodologia que defini a distribuição e Médicos do Programa Mais Médicos pelo Brasil" que acontecerá na Câmara Municipal no município de Ji-Paraná.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.***.***-53	1
Thainara Campos da Silva	CPF: 015.***.***-62	1
Gracielen C. Milomes Alves	CPF: 901.***.***-87	1
Rogerio Bernardino Rodrigues	CPF: 938.***.***-49	1
Total		**4**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 20 de Abril 2022, com saída a partir da 06:00hrs e o retorno será no mesmo dia, após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 18 de Abril 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:61A1D0FE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 061/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **menor preço** por**ITEM**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Instrumentais Cirúrgicos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 10.329,59 (dez mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).** Visando atender às necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 05/05/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:EE8B833F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 062/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas **no Âmbito Regional** do tipo **menor preço** por **ITEM**. **Objeto:** Aquisição de Material de Proteção Individual. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$94.903,60 (noventa e quatro mil novecentos e três reais e sessenta centavos).** Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.
Data da Abertura: 05/05/2022, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:859A9C27

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 060/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico**, Tipo **menor preço POR ITEM**. **Objeto**: **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Material De Expediente.** Valor

médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 620.810,20 (seiscentos e vinte mil oitocentos e dez reais e vinte centavos).**Visando atender às necessidades das Secretarias de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 02/05/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de abril de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Juliana Soares Lopes
Código Identificador:2A518030

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2021 EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ SOB N. 04.420.916/0001-51

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2353/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 98/2021

Aos14 dias do mês de abril de 2022, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,**EMPRESA**EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA-**CNPJ sob n.**04.420.916/0001-51, resolvem celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2021 de Registro de Preçospara**AQUISIÇÃO DE CIMENTO E EMULSÃO ASFALTICA**,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 2353/2021,e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRAO presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
01	CAP 50/70	6.984,50	7.466,43
02	RR-1C	4.756,66	4.966,71
03	RL-1C	4.715,49	4.910,71

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 071/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumentoa**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 14/04/2022

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob n. 04.420.916/0001-51

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:9C80A870

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2022
Processo Administrativo n°: 1169/2022
Validade: 12(doze) meses
Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Aviamentos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1169/2022.
Fornecedor:R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:38.306.886/0001-79
Endereço: R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO
Valor fornecedor: R$ 8.234,24 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 18/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:CCCC4555

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 54/2022, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de taxa de inscrição para atender a SEMASTno valor de R$ 600,00(seiscentos reais), fornecedorASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON – CNPJ 05.370.912/0001-79, Rua Corumbiara, 4336 – centro – Rolim de Moura/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 18 de abril de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendência de Compras e Licitação

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda e Administração

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:9BF62180

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2022
Processo Administrativo n°: 1174/2022
Validade:12 (DOZE) MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Tecidos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1174/2022.

Fornecedor:R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:38.306.886/0001-79
Endereço: R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO
Valor fornecedor: R$ 265.080,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 18/04/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:50D9A50D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1650/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 16 de novembro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n° 024/2021, 06 de janeiro de 2021, CONVOCA, as empresas habilitadas HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI - 23.084.435/0001-67 e AMORIM MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – 05.489.977/0001-38, cujo objeto trata da **Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para a execução de serviços e obras visando a CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR – CONVÊNIO FEDERAL Nº 897758/2020, firmado com Ministério da Defesa, através do Departamento Calha Norte e CONCEDENTE**, conforme decisão do Gabinete em manifestar-se favorável à decisão da Comissão Permanente de Licitação, que, transcorridos os prazos legais e obedecidas todas as formalidades, em consequência, convoca-se os proponentes para a abertura do Envelope nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), dia 20/04/2022, às 10:00 horas. Local: na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893, Centro.

Pimenteiras do Oeste, 14 de abril de 2022.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente de CPL
Decreto n° 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5666F4B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 132/2022

PROCESSO Nº 132/2022

ObjetoLocação de caminhão pipa com capacidade 15 mil litros, bomba acoplada com abastecimento pelo contratante, valor mensal com motorista e manutenção por conta do contratado
Valor contratado:R$ R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Contratada:GILCLESIO BRITO LEITE

Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de abril de 2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2935AC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 528/CMPV-2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Sr. DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Excelentíssimo Sr. **DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA**, Juiz de Direito do Poder Judiciário de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de abril de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 559/2022.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BBC0677

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 065/CMPV-2022

PORTARIA Nº 065/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** a servidora abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
93181	Elaine de Freitas Vieira	Gab. Ver. Dr. Gilberto Mercês	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B6F28BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 066/CMPV-2022

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** a Portaria n° 054/CMPV-2022, de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2022 edição 3185, que designa a comissão Especial para Recebimento de Documentos e Lotação dos Servidores que estão sendo admitidos em razão da aprovação de Concurso Público, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de abril de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:841833AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N°064/CMPV-2022

PORTARIA N°064/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO dos servidores pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	DE	PARA
Gustavo Valerio Braga da Silva	Div. De Controle Patr. e Almoxarifado	Diretoria Administrativa e Financeira
Roger Ferreira de Araújo	Gabinete da Presidência	Diretoria Legislativa

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FF2C0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº0067/CMPV-2022

PORTARIA Nº0067/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 12 de abril 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2022**dos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

3751	**VALCIMARQUE CELESTINO DA SILVA**	**02/05/2022 a 31/05/2022**	**2021/2022**
85030	**PATRICIA KELLY O. DE MONT' ALVERNE**	**02/05/2022 a 31/05/2022**	**2020/2021**
5614	**FRANCISCO AGNALDO S. DE OLIVEIRA**	**02/05/2022 a 31/05/2022**	**2021/2022**
7064	**MARIA DO SOCORRO RAPOSSO FRANÇA**	**02/05/2022 a 31/05/2022**	**2020/2021**

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EFC37F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 178/CMPV-2022

DECRETO Nº 178/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o decreto Nº 163 de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18 de março de 2022, edição 3181.

Onde se lê:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de março de 2022.

Leia-se:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, de 01 à 30 de março de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58F5C49D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 179/CMPV-2022

DECRETO Nº 179/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOo Decreto nº 177/CMPV-2022, de 06 de abril de 2022, o qual exonera o servidor Juscelino Jesus da Silva do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-04, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2022. Edição 3195.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51A52583

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 180/CMPV-2022

DECRETO Nº 180/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de 01 a 30 de abril de 2022, em substituição de férias.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
João Francisco da Costa Chagas Junior	Juliane Quintino Rodrigues	Dir. Deptº Leg. Das Comissões
Marlon Barros Neves	Júlia Fragoso de Souza	Ass. Comunicação Institucional

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359E00E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 181/CMPV-2022

DECRETO Nº 181/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor Raimundo Nonato Rocha de Lima, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de abril de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E282B3A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 182/CMPV-2022

DECRETO Nº 182/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de abril de 2022.

NOME	CARGO
Emanuelle da Silva Belfort	Chefe da Assessoria Téc. Legislativa
Rosemeire Souza da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Laurindo Silva de Oliveira	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0B3278

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 183/CMPV-2022

DECRETO Nº 183/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Assessor Executivo da Presidência
Mariane da Silva Corrêa	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA16232F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 184/CMPV-2022

DECRETO Nº 184/CMPV-2022 Porto Velho, 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	DE:	PARA:
Juscelino Jesus da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 04	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B82943B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 185/CMPV-2022

DECRETO Nº 185/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	DE:	PARA:
Arleide Gomes de Azevedo	Assessor Téc. Leg. Gab. Ver.Márcia Socorrista	Chefe Div. Taq. e Red. Legislativa
Caroline Costa de Alencar	Assessor Téc. Legislativo	Assessor Técnico das Comissões
Talita Vitoria Santana Mattos	Chefe Div. Taq. e Red. Legislativa	Assessor Téc. Leg. Gab. Ver.Márcia Socorrista
Andressa Lima Dourado	Assessor Técnico das Comissões	Assessor Parl. Vol. APV-30 Gab. Ver. Márcia Socorrista

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07CEDDD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 186/CMPV-2022

DECRETO Nº 186/CMPV-2022

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora Marcia Socorrista**,** a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	DE	PARA
Aline Santos da Costa	Assessor Parlamentar Volante APV – 25	Assessor Técnico Legislativo
Jucelino de Souza Barros	Assessor Parlamentar Volante APV – 28	Assessor Parlamentar Volante APV – 11

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79021A6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 187/CMPV-2022

DECRETO Nº 187/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora Patrícia Muzuco Watanabe, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, como Chefe da Assessoria Técnica Legislativa, lotado na Diretoria Legislativa, a partir de 01 de abril de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20D08A76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 188/CMPV-2022

DECRETO Nº 188/CMPV-2022 Porto Velho, 08 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor Samuel Pessoa da Silva, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, como Assessor Técnico legislativo da Presidência, lotado no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F28DD11

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 190/CMPV-2022

DECRETO Nº 190/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de 01 a 27 de abril de 2022, em substituição de licença maternidade.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Suenny Cavalcante Sales	Assistente Jurídico

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5803DB48

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 191/CMPV-2022

DECRETO Nº 191/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de 01 a 30 de abril de 2022, em substituição por atestado médico.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Carla Caroline Negreiro da Silva	Beatriz Vieira Brito	Assessor Parlamentar Volante APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:501151C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 192/CMPV-2022

DECRETO Nº 192/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 30 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Paulo Jovano da Silva de Figueiredo	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
PresiDente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D616F84B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 193/CMPV-2022

DECRETO Nº 193/CMPV-2022
Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	DE	PARA
Andreia Alves da Silva	Assessor Téc. Leg. Da Presidência	Assessor Téc. Leg. Gab. Ver. Edimilson Dourado
Ronicleivi Zanol	Assessor Téc. Leg. Gab. Ver. Edimilson Dourado	Assessor Téc. Leg. Da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93D3E0ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 194/CMPV-2022

DECRETO Nº 194/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Vanessa Santos Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante APV-02
Dayvid Wesllley de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9ED24C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 195/CMPV-2022

DECRETO Nº 195/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Edinaldo José Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante APV - 02
Hiago Fonseca Vidal	Assessor Parlamentar Volante APV - 02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCFCD465

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 196/CMPV-2022

DECRETO Nº 196/CMPV-2022
Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Junior Queiroz**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Rafael Souza Carvalho	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2196F19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 197/ CMPV-2022

DECRETO Nº 197/ CMPV-2022
Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Jescilânia Alves Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV - 29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A82F40ED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº20/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 03.00017-000/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor da servidora, abaixo relacionada, conforme parecer nº 10/CCP/CGM/2022, folhas 58 a 60, constante nos autos.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Jussara Rodrigues de Oliveira Mendes	1000949	Diretora do Departamento Administrativo

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D4AD62

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pelo Decreto nº 17.677, de 15 de outubro de 2021, publicado no DOMER nº 3073, no dia 15/10/2021, para apurar eventuais irregularidades quando da participação do Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos de Concreto Armado Tipo CA-01, para águas pluviais, conforme especificação da Norma Brasileira ABNT NBR 8890/2007, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – NOTIFICA a pessoa jurídica CAPITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, sob o CNPJ de nº 04.820.111.0001-03, por seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de acusada no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 03.00143-00/2019, intimando-a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, ao local onde a comissão encontra-se instalada, que se verifica na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Bairro: São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76804-022, a fim de tomar ciência dos fatos apurados, bem ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

Por fim, ressalto que a Comissão se encontra em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no local indicado no cabeçalho. Ademais, informo que as comunicações de estilo deverão ocorrer por intermédio do e-mail: **epardecreto17677.2021@gmail.com, ou por contato no telefone: (69) 99971-2077.**

Porto Velho/RO, 05/04/2022

EUDES FONSECA DA SILVA
Presidente Membro de Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:968ABAA1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 027/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão para elaboração do projeto e processo licitatório do NATAL LUZ 2022.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maiara Márjore Rocha Peres Marini	Presidente
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
Naira Silva e Souza	Membro
Adson Jenner de Araújo Moreira	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90(sessenta) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF2DB33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 173/2022

Constitui a Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Coordenador de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento DOM. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Alterar a Portaria n° 163 de 01 de abril de 2022, publicada no DOM n° 3193 de 05 de abril de 2022, que constitui a Comissão Eleitoral, a fim de organizar a realização das eleições dos representantes dos servidores na composição do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Coordenador de Previdência do IPAM, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

a) MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Matrícula 230AT (Presidente)
b) AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA – Matrícula 20310AT
c) MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula 15695AT
d) MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Matrícula 256AT
e) QUEILA ISRAEL DA SILVA – Matrícula 12505AT
f) JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Matrícula 6666AT
g) MARIVALDO ROSA DA SILVA – Matrícula 272AT
h) ADLA PEREIRA TAVARES – Matrícula 20851AT
i) ANA MARIA LESSA MARIACA – Matrícula 94AT
j) CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA – Matrícula 15667AT
k) ZIVALDO FERNANDES – Matrícula 434AT

INCLUIR: ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE – Matrícula 12840AT

Ficando assim constituída:
a) MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Matrícula 230AT (Presidente)
b) AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA – Matrícula 20310AT
c) MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Matrícula 15695AT
d) MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA – Matrícula 256AT
e) QUEILA ISRAEL DA SILVA – Matrícula 12505AT
f) JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO – Matrícula 6666AT
g) MARIVALDO ROSA DA SILVA – Matrícula 272AT
h) ADLA PEREIRA TAVARES – Matrícula 20851AT
i) ANA MARIA LESSA MARIACA – Matrícula 94AT
j) CAROLINA HENRIQUES BARAÚNA PEREIRA DA SILVA – Matrícula 15667AT
k) ZIVALDO FERNANDES – Matrícula 434AT
l) ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE – Matrícula 12840AT

Caberá à Comissão a organização interna da mesma, elaborar e aprovar o regulamento do processo eleitoral, mediante edital a ser publicado pelo IPAM, bem como conduzir a eleição, nos termos das normas publicadas pelo executivo municipal através de Decreto.
Por este ato, a Comissão, ora constituída, funcionará na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, sito à Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-085- Porto Velho – Rondônia.
O prazo de conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48192796

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.172/2022

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 06/2022/CPL de 11 de abril de 2022.

Resolve,

Designar os servidores abaixo para compor as equipes de pregoeiros, a fim de procederem a Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

EQUIPE 01	
Pregoeiro	**DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA**
01 Membro	AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
02 Membro	QUEILA ISRAEL DA SILVA
EQUIPE 02	
Pregoeira	**QUEILA ISRAEL DA SILVA**
01 Membro	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES
02 Membro	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
EQUIPE 03	
Pregoeira	**LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES**
01 Membro	QUEILA ISRAEL DA SILVA
02 Membro	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
EQUIPE 04	
Pregoeiro	**AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**
01 Membro	QUEILA ISRAEL DA SILVA
02 Membro	LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES

Fica revogada a Portaria n°. 98/2021, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição n° 2944, de 14 de abril de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7CC88E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 071/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 071/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 12 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 31/03/2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 001/CD/SPPD/PGM/2022, datada de 05 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3129, de 06 de janeiro de 2022,

p.66, Processo Administrativo nº 04.0001/CD/PGM/2022 – Anexo 04.00536-000/2021,

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:771D0B44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 063/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 063/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03690-000/2020,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0016/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF5BCDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 073/CD/SPPD/PGM/2022

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 173 da Lei 385/2010, tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00862-00/2020**.**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de culpabilidade e materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo em epígrafo, e os fatos conexos.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 186 da Lei, complementar 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **ONILDO PIRES DE ARAÚJO,** Auxiliar Legislativo, cadastro, 160127, e **STANLEY JORGE MALONEY,** Professor, cadastro**,** 28325; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0019/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:961B07C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 074/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 074/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03623-000/2020,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0020/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E281FB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 068/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 68/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 12 de abril de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 95/CD/SPPD/PGM/2019, de 10 de abril de 2019, **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** nº 70772, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, por **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro nº 28325**, cadastro, 160127**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, 04.0017/CD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E1777EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 067/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 67/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 12 de abril de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 95/CD/SPPD/PGM/2019, de 10 de abril de 2019, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, por **ONILDO PIRES DE ARAÚJO, cadastro, 160127**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, 04.0017/CD/PGM/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C778D81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 68/SGG/2022

Porto Velho-RO, 11 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1003141	Leandro Rodrigo de Oliveira Galvão	Responsável pelo Protocolo	05075667314

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E02170D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.562/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de**UDEIVDE SANTOS DE JESUS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC , a partir de 11 de abril de 2022, constante no Decreto nº 8.538/I, de 07 de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0B514B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.563/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.464/I, de 31 de março de 2022, que nomeou **EDINEI BARCELOS LIMA DOS SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C90EE1EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.564/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JACILIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-14, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4145A10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.565/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BIANCA REGO RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-14, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4C825E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.566/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CAMILA TAILANDE LOIOLA DOS ANJOS** do Cargo em Comissão de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:135464B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.567/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAMILA TAILANDE LOIOLA DOS ANJOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31402E4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.568/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLAYTON RUFINO PREISIGHE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Previdência Complementar, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9398BF44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.569/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2022.

JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C698A62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.570/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2022.

SABRINA SILVA ARAUJO CARVALHO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95A9DAD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.571/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de maio de 2022.

EDILEIDE JANAINA DE SOUZA MAIA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
VALERIA FERREIRA BARBOSA	GERENTE DE DIVISÃO DE FOMENTO AOS PERMISSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53DB0FE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.572/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7D4A812

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.573/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL** do Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10D7A812

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.574/I DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

LEONAM MATHEUS SILVA	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13	01.05.2022
CLOVIS WALCIR RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11	01.05.2022
LILDSON DANTAS FERREIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.05.2022
JOSE ANTONIO CASTELANO CAETANO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	01.04.2022
FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC-13	01.05.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9C6DEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Dispõe sobre o processo seletivo público de seleção de membros da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude do biênio 2022/2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisos I e II, do artigo 5, do Decreto Municipal nº 15.683, a Lei Estadual nº 1.970, de 16 de outubro de 2008 (Estatuto Estadual de Juventude), Lei Federal 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto Nacional de Juventude), Lei Complementar nº 694, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 799, de 20 de dezembro de 2019, torna público o presente edital para seleção pública de representantes da sociedade civil para composição de 6 (seis) vagas da sociedade civil na Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Juventude para o biênio 2021/2023.

•DAS VAGAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS QUE ATUAM NA DEFESA E NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE.

•Poderão participar do processo seletivo as Associações, Movimentos Sociais, Fóruns e Redes de Juventude, Entidades de Apoio às Políticas de Juventude

•Poderão participar do processo seletivo as pessoas físicas com expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dos jovens.

•DO NÚMERO DE VAGAS NA COMISSÃO ELEITORAL

•Serão selecionados neste processo seletivo 6 (seis) representantes da Sociedade Civil com idades de 15 a 29 anos de acordo com o § 1, do Art. 1º, da Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), com a seguinte composição:

•2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC), que atuam na defesa e na promoção dos direitos da juventude.

•2 (dois) jovens do Núcleo de Cidadania de Adolescentes do Município de Porto Velho (NUCA/PVH), que integra a iniciativa do Selo Unicef edição 2021/2024.

•2 (dois) jovens com expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dos jovens.

•DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

•Os candidatos jovens interessados em participar como Organização da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:

•Ofício da organização devidamente assinado por seu presidente ou representante legal indicando o candidato como representante na forma do anexo I deste edital.

•Cópia do Registro Geral - RG;

•Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•Comprovante de Residência atualizado

•Os candidatos jovens interessados em participar como pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:

•Formulário de Inscrição de Pessoa Física – Anexo II.

•Cópia do Registro Geral - RG;

•Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•Comprovante de Residência atualizado

•Comprovante de atuação expressiva atuação no campo das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos dos jovens, podendo ser: recorte de jornais, matérias jornalistas de atividades de defesa e promoção dos direitos da juventude, artigos publicados, documento de nomeações em cargos públicos voltados a formulação de políticas públicas de juventude, **Declaração de Reconhecimento de Atuação podendo ser assinado por entidades, professores, diretores, jornalistas e demais servidores públicos que atuam na defesa e promoção dos direitos da Juventude (anexo III)**, demais documentos que comprovem a participação em fóruns, movimentos sociais de juventude, coletivos de jovens, grêmios estudantis e outras formas de auto-organização da juventude.

•DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

•Para seleção dos 2 (dois) jovens integrantes de Organizações da Sociedade Civil serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

•Critérios de seleção para os representantes das Organizações da Sociedade Civil	**• •Pontuação**
•a) Participação em Organização da Sociedade Civil de defesa e promoção dos direitos da Juventude	•1 ponto por ano, máximo 5 pontos
•b) Critério de Idade	•Idade de 15 a 18 anos: 4 pontos; •Idade de 19 a 22 anos: 3 pontos; •Idade de 23 a 26 anos: 2 pontos; •Idade de 27 a 29 anos: 1 ponto;

•Serão escolhidos os 2 (dois) representantes com maior pontuação mediantes os critérios do item 4.1, alíneas “a” e “b”.

•Para seleção dos 2 (dois) jovens inscritos como pessoa física serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

•Critérios de seleção para os jovens como pessoa física	**• •Pontuação**
•a) Declaração de existência de atuação	1 ponto por declaração assinada, máximo 5 pontos.
•b) Critério de Idade	•Idade de 15 a 18 anos: 4 pontos; •Idade de 19 a 22 anos: 3 pontos; •Idade de 23 a 26 anos: 2 pontos; •Idade de 27 a 29 anos: 1 ponto;

•Serão escolhidos os 2 (dois) representantes com maior pontuação mediantes os critérios do item 4.2, alíneas “a”.

•A seleção dos 2 (dois) jovens do Núcleo de Cidadania de Adolescentes do Município de Porto Velho (NUCA/PVH), que integram a iniciativa do Selo Unicef edição 2021/2024, serão realizadas entre seus membros e os selecionados deverão ser indicados pelo Articulador Municipal do Selo Unicef edição 2021/2024.

•O critério de desempate será o prazo de inscrição mais antigo.

•Não havendo manifestação de interesse, poderá o Poder Público utilizar-se do princípio da supremacia do interesse público e expedir carta convite, ou nomear “*ad hoc”* a Comissão Eleitoral para que, em observância a legalidade e impessoalidade, tramitem e expeçam o que for necessário para a realização do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude do Município de Porto Velho.

•As atividades da comissão eleitoral que serão exercidas pelos membros eleitos são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas em nenhuma hipótese, nem geram nenhum tipo de vínculo, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos.

•DO CRONOGRAMA

Data	**Atividades**
19/04/2022	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
20/04/2022 a 22/04/2022	Período de inscrições
25/04/2022	Interposição de recurso contra as inscrições
27/04/2022	Publicação do Resultado final das inscrições
29/04/2022	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

TIAGO BARROSO DA SILVA
Diretor de Políticas Públicas para Juventude
Decreto nº 7.504/I

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D2638BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº064/DA/GAB/SEMASF

Portaria nº064/DA/GAB/SEMASF
Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a C**omissão de Recebimento dos Serviços Funerários no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.**

Empresa: FUNERÁRIA DOM BOSCO – LTDA – CNPJ nº 04.906.988/0001-03

Pregão Eletrônico: nº 037/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº. 2918 de 08.03.2021.

Processo nº: 12.00025-000/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários.

Nota de Empenho: nº715, datada de 23.02.2022, no valor de R$90.694,10 (noventa mil seiscentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
63701	Amadeu Guimarães Machado Filho	1º membro
1002874	Jaqueline da Silva Vieira	2º membro

Leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
63701	Amadeu Guimarães Machado Filho	1º membro
1002874	Jaqueline da Silva Vieira	2º membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52437FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 001/2022/CONSTAF, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2022) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 06 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **VALERIA DE PAIVA MARTINS,** matrícula nº **263658,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Tributos*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **06 de Junho de 2022**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3F0F366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 002/2022/CONSTAF, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Tributos da Classe "B", Nível IV para a Classe "C", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2022)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 06 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a) servidor (a) **NEYVANDO DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº **697900,** ocupante do cargo efetivo de ***Auditor do Tesouro Municipal*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**B**", Nível **IV,** para a Classe "**C**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a) a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **04 de Março de 2022**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6696B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2022/GAB/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR),*com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.08694-000/2019,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na*Rua Duque de Caxias, n.º 515, Bairro Caiari – CEP 76.801-170, no município de Porto Velho/RO,*sob **Inscrição Fiscal n.º 03.01.029.0180.001,** desmembrado

sob Av. **169** em 23/07/1987 da Matrícula **1060** do Livro 2 RG, gerando a Certidão de Inteiro Teor (fls. 08) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Luciléa Melo da Silva Maya,** e que constam cadastrados no antigo Boletim de Informação Cadastral (BIC), **Oneida Gusman** como **"Proprietário"** e os campos **"Compromissário" e "Posseiro"** com a expressão**"Todos";**

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0134/SPFUN/PGM/2022,** datado de 06 de abril de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativopara que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados,**Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, por uma única vezes, pelo prazo de **30 (trinta)** dias, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site *(http://www.diariomunicipal.com.br/)* da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do **(Menu Cidadão),**através do **(SubMenu>>Consultar Publicação),** disponível na página inicial do site *(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (Em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:612FEF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 09 /DEADM/GAB/SEMESC

Portaria nº 09 /DEADM/GAB/SEMESC

Altera a Comissão de servidores relacionados nas Portarias nº 045/DEADM/GAB/SEMESC, de 24 de setembro de 2021, que dispõe sobre a *"Comissão de Recebimento de Material da Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.296/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2881, de 14 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
RESOLVE:
Art. 1º – EXCLUIR a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000875	Alecsandra Gonçalves Rodrigues	Assessor Nível III

Art. 2º – INCLUIR o servidor abaixo relacionado:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1003085	Elias Gabriel Martins Pereira	Assessor Técnico Nível II

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36E1585A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 10/DEADM/GAB/SEMESC

Portaria nº10/DEADM/GAB/SEMESC

Altera a Comissão de servidores relacionados no art. 1º da Portaria nº 41/DEADM/GAB/SEMESC, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre a *"Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 018/PGM/2021".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.296/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2881, de 14 de janeiro de 2021, e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei 8.666/93.
CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no DOM nº 2815, de 09.10.2020, que normatiza as atribuições e responsabilidades dos servidores designados para a Fiscalização dos Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
RESOLVE:
Art. 1º – EXCLUIR a servidora abaixo relacionada:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1000875	Alecsandra Gonçalves Rodrigues	Assessor Nível III

Art. 2º – INCLUIR o servidor abaixo relacionado:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1003085	Elias Gabriel Martins Pereira	Assessor Técnico Nível II

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 13 de abril de 2022.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE16400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 90 DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **90** DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para realizar os procedimentos necessários para legalização de documentos referente ao Barco Saúde Dr. Floriano Rivas Filho pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Velho/SEMUSA, junto a Capitania dos Portos da Marinha do Brasil.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
107533	Raimundo Vieira da Cunha	Vigia	07675689558

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigência a partir 01 de março de 2022 com período de duração de um ano.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente de Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8331D086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 107/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 107/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº080/2022/DAD/SEMUSA de 03/02/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomédico	05232819914
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	01912149557
88981	Ana Cláudia Quintino de Souza	Biomédica	04039273970
278996	Jonas Glaison Modesto Lopes	Biomédico	0465785985
277823	Evelin Camila Pereira Silva	Biomédica	04703868205
278582	Vanessa Albuquerque Andruchevitz de França	Biomédica	05761870290
116740	Cláudio Amorim de Matos	Agente de serviço de saúde	0097352195
248593	Camila Silva de Sousa	Agente de serviço de saúde	06084557441

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Apoio ao Diagnóstico/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente de 24hrs ininterruptas, uma vez que a Divisão de Apoio ao Diagnóstico funciona 24 horas.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265B7476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 68/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 68/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº14.707/2017, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00013-00/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal /SEMUSA, Divisão de Recursos Diagnósticos, no cargo de Gerente DAD, Cadastro nº 100636, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 5.000,00 (cinco Mil Reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65F3319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.01144.000/2020
INTERESSADO: JAFE BATISTA SODRÉ

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão para Apuração de Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos de Porto Velho/CAAI, constituída pelas Portarias nº 073, de 2021, de 18, de março de 2021, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo nº 14.01144-000/2020, referente à cassação da **autorização municipal AMM – 0625**, em virtude do Processo Criminal nº 0013838-17.2016.8.22.0501, que resultou em condenação criminal já transitada em julgado, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no artigo 25, inciso II, da Lei nº 1.856/2009, artigo 56, inciso IV, do Decreto nº 11.553/2010, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.
Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal nº 1.856/2009 (que regula o transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta – Mototáxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, nº 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min. Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

JÚLIO DANIEL CUNHA
Presidente da Comissão – CAAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB9FAF59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.01523.000/2020
INTERESSADO: ADERBALDO ALVES DIAS

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pelas Portarias nº 342, de 16 de novembro de 2021, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo nº 14.01523-000/2020, referente à cassação da **autorização municipal AMM – 0216**, em virtude do Processo Criminal nº 0010355-71.2019.8.22.0501, que resultou em condenação criminal já transitada em julgado, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no artigo 25, inciso II, da Lei nº 1.856/2009, artigo 56, inciso IV, do Decreto nº 11.553/2010, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.
Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal nº 1.856/2009 (que regula o transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta – Mototáxi) e da Instrução Normativa 001/2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, nº 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Informa, que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min e que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

JÚLIO DANIEL CUNHA
Presidente da Comissão – CAAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C18DAD07

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº146/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00178/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA….), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº146/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **905198**;
Considerando o Parecer Jurídico Nº**014/SPACC/PGM/2022,** fls. **1644-1647** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico **nº146/2021/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP**
CNPJ:	**19.288.989/0001-09**
Lotes:	**01,03**
Valor Total	**R$ 910.994,52**
Valor por extenso:	**novecentos e dez mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 De abril de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06B79130

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 06.12358/2021, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA AFERIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, licitado por meio do Pregão Eletrônico 028/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 190/SPACC/PGM/2022, fls. 271 a 275 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
•
GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, CNPJ: 27.222.609/0001-61, vencedora do **LOTE 1,** ofertando o valor total de R$ 20.490,00 (Vinte mil quatrocentos e noventa reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C16515E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022/SML/PVH SRP 035/2022/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00047/2022**, cujo objeto resumido é a Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL ILUMINADAS PARA ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$: 13.283.335,00 (treze milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais)

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65C632CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTA PARA O DIA 22.04.2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** o **adiamento da abertura de propostas a ser realizada no dia 22.04.2022 às 09h30 (horário do DF)**. Tendo em vista que a presente flexibilização não interfere na formulação das propostas. Permanecendo inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no Instrumento Convocatório. Mais informações estão disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br e poderão ser obtidas por meio do e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA417ADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 491/SEMEC/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: ENI DE OLIVEIRA LIMA ME

CNPJ: 01.374.753/0001-20

*Objeto:*Aquisição dematerial esportivo para atender ao**Projeto de Iniciação Esportiva,**que visa oportunizar a prática esportiva para os alunos da Rede Municipal de Ensino, na faixa etária de 7 a 15 anos.

Valor global:*R$ 4.838,70*(quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7E80F29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 529/SEMPRE/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: CARLOS CESAR COLMAN

CNPJ: 28.250.248/0001-20

*Objeto:*Constitui objeto deste instrumentocontratação de consultoria para planejar e desenvolver estudos e projeto de concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Presidente Médici/RO.

Valor global:*R$ 48.000,00*(Quarenta e oito mil).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:37B94B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/SEMEC/2022

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMEC/2022**.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias, à servidora**, IDELMA LUCIANA DA SILVA**– professor 40 horas/diretor Escolar, Matrícula nº 531, referente à **07/03/2021 à 06/03/2022**, para gozo no período de **11/05/2022 á 30/05/2022** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ECCBB2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 671-1/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocarão até Cacoal – RO no dia 18/04/2022, para tratar de assuntos relevantes do Conselho Tutelar, conforme Memorando nº 115/SEMAS/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial FIAT/PALIO PLACA: NCN 2494.

Nivalto Nunes do Padro, Motorista , CPF: 286.399.362-34;
R$ 100,00 (cem reais);

Franciele Castro da Silva, Conselheira Tutelar, CPF: 465.255.018-90;
R$ 100,00 (cem reais);

Paloma Gonsalves Coutinho, Conselheira Tutelar, CPF: 015.333.142-92;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Abril de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2FD38902

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022

TOMADA DE PREÇOS 001/CPLP/2022
Processo Adm. Licitatório nº 1558-1/2021.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **RONDOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME – CNPJ:** 08.259.524/0001-03**. Objeto:** pavimentação asfáltica com drenagem e calçadas de ruas e avenidas na cidade de Primavera de Rondônia, conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no Edital da TOMADA DE PREÇOS **001/CPLP/2022** oriunda do Processo Administrativo Licitatório **nº1558-1/2021**, conforme citado abaixo. Assinatura: **29/03/2022** – Vigência: **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, Valor Global: 484.699,95 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:040938C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

Extrato de Inexigibilidade Nº 052/CPLP/2022
Processo Adm Licitatório nº 527-1/2022

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **ESCRITÓRIO FREITAS CASSOL ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.153.437/0001-30. **Objeto:** Prestar serviço técnico profissional especializado na auditoria tributária e patrocínio de causa administrativa e judicial, conforme termo de referência, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

Assinatura: **13/04/2022** – Vigência: **12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:47F67879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº017/2022

DE 18 DE ABRIL DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, a Vereadora abaixo especificada, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°031/2022.

Roselina Miranda Muchinski, CPF:804.917.902-87.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de Abril de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1DA6BFFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

Ata da Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos servidores abaixo assinado. Aos dezoito dias do mês de abril de 2022, às 09h00min (horário local), na sala designada a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 01/2022 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em Implantação de Drenagem Pluvial em Vias Urbanas no Município. Conforme convenio nº234/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre O Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte – DER-RO, e o Município de Rio Crespo-RO. Projeto Básico anexo I do edital.** Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados e agradeceu a presença dos interessados. Dado momento com a presença da licitante **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.165.065/0001-58,** representada pelo senhor João Carlos Reinoso, inscrito no CPF sob o nº 598.964.699-20. Não havendo o comparecimento de outros interessados, foi encerrado o credenciamento às 09h22min. Tendo os presentes, conferido e vistado os envelopes, o senhor Presidente iniciou a abertura do envelope nº 1 (habilitação), em seguida a documentação foi vistada por todos os membros e foi iniciada a análise das documentações apresentadas. Após a análise, a Comissão Permanente de Licitação declarou a licitante habilitada, tendo cumprido as exigências conforme edital de vinculação do referido certame. Não havendo intenção de manifestação de recurso, a Comissão Permanente de Licitante prosseguiu para a fase da abertura do envelope (02) Proposta de Preço, a licitante **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.165.065/0001-58,** apresentou a proposta no valor de **R$ 161.413,82 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos),** após análise, a Comissão Permanente de Licitação declarou como classificada a proposta apresentada. Conforme andamento processual, o senhor Presidente suspendeu a sessão às 10h12min para encaminhar documentação ao setor de engenharia para análise e parecer para aprovação da planilha, composições de custo e cronograma físico apresentados na proposta. Ao retorno da suspensão, às 11h55min, com base no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia em que aprova as planilhas e proposta apresentada pela empresa detentora da melhor oferta, o senhor Presidente juntamente com os membros da comissão, declarou vencedora no processo a licitante: **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME.** Foi aberto prazo para intenção de recurso e não houve recebimento de manifestações. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrada a presente sessão às 12h12min. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade, eficácia e publicidade através de publicação nos meios de divulgação oficiais.

Rio Crespo – RO, 18 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

THAYNARA K. O. FIORATI
Secretária Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro Da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro Da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

Assinatura dos Representantes das Licitantes:

_____
JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, 30.165.065/0001-58

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F8840888

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 997 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Contrato de Repasse nº 906217/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, visando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica

Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 678.060,22, (Seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e vinte e dois centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.112**.	***CR nº 906217/2020/MDR/CAIXA – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas.***	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 678.060,22**
Total da Suplementação – Fonte: 20140036: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)		**R$ 678.060,22**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do *Ministério do Desenvolvimento Regional*, nos termos do Contrato de Repasse nº 906217/2020/MDR/CAIXA, no valor de **R$ 674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos e três reais)**, para finalidade específica relativa à ação: ***Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano***.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 3.157,22 (três mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 18 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:18C22CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4494/2022-GAB-PREF. DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º - Conceder Redução de Carga Horária de Trabalho, a servidora, **Silvana Gavioli**, Professora Nível III 40 Horas, Matricula nº 678 e 897, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, conforme o artigo 49 da Lei Municipal nº 549/2011, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:DFA63BA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIEL CARNEIRO LINS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e do CPF nº 793.341.219-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 25, item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CCA9C4AA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ZILO SOARES MACEDO**, Matricula nº **4385**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 324242 SSP/RO e do CPF: 282.544.572-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 14 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0A2A26EF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DANIEL CARNEIRO LINS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e do CPF nº 793.341.219-04, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PEÇAS E ALMOXARIFADO**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4DA3C898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 092/2021

TERMO ADITIVO N° 092/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2021 do Processo nº 3521/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.783.153/0001-02, com sede e foro na Rua Irineu Ferreira, 5321, Novo Horizonte/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução, referente ao Contrato nº28/2021, Processo administrativo n° 3521/2021.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 28/2021, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 07/12/2021, vencendo em 05/02/2022.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 28/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de dezembro de 2021.

Contratante: Município de Rolim de Moura
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
LF CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:487850BD

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. Dion de Maio Moura, no uso de suas atribuições legais convoca reunião ordinária. A reunião será realizada no dia 19 de abril de 2022 no formato presencial**,** às 15:00h, nas dependências do instituto, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

Análise da Carteira de Investimento; e
Investimentos/realocações; e
Informativos Gerais;

Rolim de Moura, 18 de abril de 2022.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo -
Rolim Previ

Publicado por:
Dion de Maio Moura
Código Identificador:43FA36D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 830/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 17/2022. Registro de Preço nº 11/2022****, do processo licitatório* ***nº 830 /2022*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frotas com utilização de cartões magnéticos ou com chip, pela taxa de maior desconto, para o atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração municipal no abastecimento de veículos, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: *03.477.309/0001-65*
Valor: *R$* 3.937.590,00 taxa de 5,21 %

Rolim de Moura, 18 de Abril de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A31075E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 826/2022

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, do processo licitatório **nº 826/2022** de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento dos alunos matriculados em escolas da zona rural e urbana do Município, residentes nas Linhas 188, 192, 196, 200, 204, 208 – Norte e Sul e RO 010 até a zona urbana (lote 01) e Linhas 180, 176, 172, 168 – Norte e Sul e Linhas 164 e 160 – Sul, bem como o Travessão do Peixe e Travessão do Café., tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

PRIME TRANSPORTES LTDA
***CNPJ:** 26.617.698/0001-82*
***Valor:** R$* 5.823.997,20 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B08A5027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 26/2022

Processo nº. 26/2022
Dispensa de Licitação nº. 02/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO A TOYOTA NO ESTADO DE RONDÔNIA, AUTORIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:serviço de revisão, e fornecimento de peças originais para o veículo modelo Toyota HILUX, ano 2019, CDLOWM4FD.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	04.901.195/0003-63	R$ 6.894,73
Valor total R$ 6.894,73 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:B288399C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2022	Portaria Nº42/2022		Empenho Nº 72/2022
Beneficiário		**CPF**	
Reginaldo Almiro da Costa		xxx.xxx.762-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2022	Término	20/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo ao gabinete do Deputado Alex Redano e Anderson Pereira reivindicar emenda no Valor de R$ 100.000,00 para aquisição de máquina de beneficiar café e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			
Santa Luzia D´Oeste, RO		14 de abril de 2022	

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:82B9DA2F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 18/2022	Portaria Nº43/2022	Empenho Nº 73/2022	
Beneficiário		**CPF**	
Serli Matt		xxx.xxx.432-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2022	Término	20/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do deputado Ezequiel Neiva reivindicar emenda no valor de R$ 100.000,00 para realização de campeonato esportivo e R$ 50.000,00 para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município. Junto ao deputado Chiquinho da Emater reivindicar emenda no valor de R$ 100.000,000 para reforma do terminal rodoviário e com o deputado Anderson Pereira solicitar emenda no valor de R$ 250.000,00 visando atender o município com construção de galerias.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de abril de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C2D240CA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 21/2022	Portaria Nº45/2022	Empenho Nº 75/2022	
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.xxx.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2022	Término	20/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de abril de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9F8BAE53

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 20/2022	Portaria Nº44/2022	Empenho Nº 74/2022	
Beneficiário		**CPF**	
Vinicius Ferreira Barbosa		xxx.xxx.262-08	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2022	Término	20/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao parlamentar Ismael Crispin reivindicar emenda no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) para custear **PROJETO BRINQUEDOTECA: ARTE DE BRINCAR, CRIAR E PROCRIAR**, que será implantado na Pré - Escola Manoel de Lima Paz, através da Secretaria Municipal de Educação, e participar de audiência com os deputados que representa a comissão de justiça, onde trataremos sobre a permanência da cadeia pública em nosso município de Santa Luzia D´Oeste-RO e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de abril de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:49B651EB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2022	Portaria Nº41/2022	Empenho Nº 71/2022	
Beneficiário		**CPF**	
Sivair Jose Alves		xxx.xxx.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2022	Término	20/04/2022
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$: 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			

Conforme Expediente: Com objetivo de junto ao gabinete do Deputado Jean de Oliveira reivindicar recurso no valor de R$ 150.000,00 para aquisição de combustível visando atender as necessidades dos produtores rurais, sendo patrolamento de carreadores e junto ao parlamentar Ismael Crispin solicitar recurso para aquisição de 2 (duas) grades niveladora para atender as associações das linhas 176 esq. Com a 45 e associação da linha 184 km 7,5.

Santa Luzia D´Oeste, RO	14 de abril de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:91CFF728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04 2022 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 – 2ª CHAMADA

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2022, Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo. Advindo do processo 53-1/2022.No valor de R$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) referente ao Convenio nº. 221/2021/PJ/DER-RO e R$ 74.032,87 (setenta e quatro mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) referente a contra partida do município. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 05/05/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo no seguinte endereço eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de abril de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:FAA5F984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 434-1/2022

Pregão Eletrônico: 19/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA REPOSIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DESTE MUNICIPIO POR MEIO DE CONVÊNIO Nº. 015/2021/FITHA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 434-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA.
CNPJ: Nº 34.745.729/0001-09
VALOR: R$ 78.150,00 (Setenta e oito mil cento e cinquenta reais).
EMPRESA: P.D.V. PEÇAS EIRELI.
CNPJ: Nº 28.737.608/0001-12
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mi e duzentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:926D8DC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 161-1/2022
Pregão Eletrônico Nº 18/2022
Registro de Preço Nº 07/2022
Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual prestação de serviço de borracharia a ser prestado nos veículos oficiais desta administração.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 161-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA - 94005729991
CNPJ: Nº 13.222.156/0001-69

VALOR: R$ 168.780,00 (Cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:83A36CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/GP/2022

PORTARIA Nº. 196/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Edson Campos Sobrinho**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor irá se deslocar até o município de Cacoal/RO no período de 12, 14 e 16/04/2022, em veículo Van de placa QTJ 6840, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de hemodiálise.
Período autorizado: 12, 14 e 16/04/2022
Quantidade de diária: 03 (três)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 201,36 (Duzentos e um reais e trinta e seis centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 12 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:DF6B18F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197/GP/2022

PORTARIA Nº. 197/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Calebe Gomes Will**, cargo/função Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 13/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado
Período autorizado: 13/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:DE961557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/GP/2022

PORTARIA Nº. 198/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **NELSON MONFREDINHO**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Cacoal/RO
Objetivo do deslocamento: o servidor se deslocou até o município de Cacoal/RO no período de 13/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 0040, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 13/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 67,12 (Sessenta e sete reais e doze centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:96D97FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/GP/2022

PORTARIA Nº. 199/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Cleocivam Manoel da Costa**, cargo/função Motorista de Veículos Pesados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocou até o município de Porto Velho/RO no período de 12/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 12/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:E66812F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 200/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **Carlos Magno Nogueira**, cargo/função Enfermeiro vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocou até o município de Porto Velho/RO no período de 12/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 12/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.
III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:2EA926F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/GP/2022

PORTARIA Nº. 201/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TORNAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **ELITON VICENTE DOS SANTOS**, cargo/função Tec. de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: O servidor se deslocou até o município de Porto Velho/RO no período de 12/04/2022, em veículo oficial Ambulância de placa QTJ 2240, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento médico especializado.
Período autorizado: 12/04/2022
Quantidade de diária: 01 (uma)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 14 de abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:DB73DAA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 522-1/2022
Adesão a Ata de registro de preços nº 071/2021, referente ao processo administrativo nº 048/2021, Rolim de Moura - RO. Pregão Eletrônico nº 096/2021.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço com contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem, arbitro, assistente e mesário esportista.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 522-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA.
CNPJ: Nº 30.161.588/0001-26
VALOR: R$ 59.810,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:BF88F9B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo retificar o Termo de Ratificação, adjudicação e Homologação do Processo 117-1/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2022. Edição 3199, com Código Identificador: 217B4540.

ONDE SE LE:
R$ 106.390,23 (Cento e seis mil trezentos e noventa mil e vinte e três centavos)

LEIA-SE CORRETO:
R$ 106.390,23 (Cento e seis mil trezentos e noventa reais e vinte e três centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Abril de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:190F21A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1052/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA

Lei nº. 1052/2022 de 12 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 120.000,00 para Manutenção das Atividades da SEMAF e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para fins de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda **33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 120.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br
Página 1 / 1

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:2F50E342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1048/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Lei nº. 1048/2022 de 07 de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 35.139,00 para Investimento – FUNDEB Estadual e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 35.139,00** (trinta e cinco mil cento e trinta e nove reais), para fins de Investimento FUNDEB Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.125 Investimento – FUNDEB Estadual
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 35.139,00

2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:166DBD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022 PROCESSO Nº 251/CPL/2022

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO
RATIFICADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022
PROCESSO nº 251/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão

eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 11 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18 de abril de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 18 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22DEB0DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 009/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto no Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos e profissionais para elaboração de projetos.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 029/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 25/04/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 às 13:00 horas

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:4A2DD44B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 56/2022

PORTARIA Nº 0156/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KEILA DA CRUZ OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. n° 218/2022/SEMDSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública **KEILA DA CRUZ OLIVEIRA,** matricula **7665,** da função de Coordenador de Programas Sociais, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de Março de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

*****-----ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:94A8AAA6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2022

PORTARIA Nº 0157/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MEIRE ESTER CALDEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. n° 219/2022/SEMDSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública **MEIRE ESTER CALDEIRA,,** matricula **7665,** da função de Dir. de Dep. Inclusão Digital, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 31 de Março de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:674EFCD3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 0158/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA AMABILY DA SILVA MATTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Of. n° 221/2022/SEMDSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **AMABILY DA SILVA MATTOS,** como Dir. de Dep. Inclusão Digital, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 04 de Abril de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-----ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7E33A17A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ANA ROSA DA SILVA AHNERT, LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 025/IMPES/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **ANA ROSA DA SILVA AHNERT,** do Cargo Efetivo de **PROFESSORA,** nível 16/EVI, Carga Horária: 20 horas semanais**,** matrícula nº 5614, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT – em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** e **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos **a partir de 01 de Abril de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:066D03B4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA GENELHUD, LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria por Invalidez, conforme Portaria nº 026/IMPES/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **MARIA APARECIDA GENELHUD,** do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** Carga Horária: 40 horas semanais**,** matrícula nº 6797, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT – em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos **a partir de 01 de Abril de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B74EA40F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022

"NOMEIA O SENHOR ROBSON CARVALHO DRUMOND PARA O EXERCER FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ÁGUA, ESGOTO E ANALISE QUÍMICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memo. n° 0556/2022/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROBSON CARVALHO DRUMOND**, como **SUPERVISOR DE ÁGUA, ESGOTO E ANALISE QUÍMICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de **06 de Abril de 2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:7F385FA4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022

PORTARIA Nº 0162/GAB/2022

"NOMEIA O SENHOR ROBSON CARVALHO DRUMOND PARA O EXERCER FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ÁGUA, ESGOTO E ANALISE QUÍMICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memo. n° 0556/2022/SEMOSP;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ROBSON CARVALHO DRUMOND**, como **SUPERVISOR DE ÁGUA, ESGOTO E ANALISE QUÍMICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir de **06 de Abril de 2022**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CA1FCEE0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 0163/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO, PARA O CARGO DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SIRLEI ALVES DA SILVA AZEVEDO**, para exercer o Cargo de **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEMFINPLAN, de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de **05 de Abril de 2022**, revogando todas as disposições em contrário, **em especial a portaria n° 074/2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Abril de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal-----

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2FEDCEAA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 0164/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA QUEITI FLUVIA DA SILVA LOTADA JUNTO A SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 56 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RELOTAR a Servidora Pública **QUEITI FLUVIA DA SILVA**, matricula nº **6521**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 Horas semanais**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, para exercer suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagindo a partir de 01 de Abril de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 07 de Abril de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:838B95A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 684/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: 19ª capacitação continuada para conselheiros tutelares e de rede de garantia de direitos de criança e adolescente), nos dias 27 a 29 de abril de 2022, em Porto Velho/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA, inscrito no CNPJ nº 05.370.912/0001-79, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de abril de 2022.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:049746FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 524/2022, que tem como objeto aquisição de materiais elétricos para efetuar manutenção da praça denominada Três Poderes devido a má conservação da rede atual, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R.J.S MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.304.360/0001-29, no valor de R$ 2.476,65 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de abril de 2022.

ARNOBIO RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1E08F792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial, meio fio e sinalização, extensão de 1.788,94m, em conformidade com o processo administrativo n° 1449/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 05/05/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 976.633,81 (novecentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de abril de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente Interino da CPL
Decreto nº 1.300/2021

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:E84E4C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, torna público o processo administrativo nº 646/2022, que tem como objeto aquisição de prancha e quadro de madeira, se faz necessário para construção de rampa de acesso para disposição de resíduos sólidos urbanos em caixa contentora para seu armazenamento e transporte (Contêiner roll on/roll off), com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa E.G. DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.838.966/0001-19, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de abril de 2022.

ADEISANY STEPHANY RAMOS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:49D93A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 PROCESSO Nº 388/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 388/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em construção para executar obra de construção do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, conforme convênio SICONV nº 882742/2019.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 04.617.319/0001-11, JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 27.209.828/0001-00, RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.218.134/0001-86, CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 15.875.636/0001-54, AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI ME, CNPJ 22.278.902/0001-27, FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30, CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ 00.541.146/0001-44, NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 84.632.629/0001-44, NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ 21.432.974/0001-14,** e **D. DOS SANTOS BORGHI, CNPJ 41.731.932/0001-91,** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 005/2022. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Situação: HABILITADA

Empresa: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Situação: HABILITADA

Empresa: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA
Situação: HABILITADA

Empresa: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Situação: INABILITADO
Motivação: 1) Apresentou a certidão de regularidade com a Fazenda Federal, comprovação solicitada no item 9.8, "c", vencida.

Empresa: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI ME
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) Conforme verificado junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, o sócio proprietário e responsável técnico da empresa, senhor Adenilton Santos Moreira, possui vínculo direto com o órgão promotor do certame licitatório, sendo servidor efetivo no cargo de professor, ferindo diretamente a Lei nº 8.666/93 em seu art. 9º, inciso III, que diz: "Art. 9o Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: [...] III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".

Empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa não apresenta os quantitativos de cada item da planilha, impossibilitando a avaliação da habilitação técnica.

Empresa: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: NEIANDER STORCH EIRELI – ME
Situação: HABILITADA

Empresa: D. DOS SANTOS BORGHI
Situação: INABILITADA
Motivação: 1) A empresa não apresentou o quantitativo mínimo exigido para habilitação técnica, especialmente no item "piso".

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **27/04/2022**, e as contrarrazões até o dia **04/05/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Membro

MARIO DARTIBALE NETO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:BF4C1241

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	524/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DA PRAÇA DENOMINADA TRÊS PODERES DEVIDO A MÁ CONSERVAÇÃO DA REDE ATUAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R J S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.304.360/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 2.475,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:43A6189E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	646/2022
b) Licitação Nrº :	37/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/04/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PRANCHA E QUADRO DE MADEIRA, SE FAZ NECESSARIO PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM CAIXA CONTENTORA PARA SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE (CONTÊINER ROLL ON/ROLL OFF).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E G DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.838.966/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 15.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9DC583E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.646/2022

LEI Nº 1.646/2022 Em, 08 de abril de 2022

"CRIA O PROGRAMA GUARDA MIRIM NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica instituído, no âmbito deste Município, o Programa "Guarda Mirim", embasado na Constituição Federal, art. 79, XXXIII e no art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal 8.069, de julho de 1990 e na Lei 10.097, de 19 de Dezembro de 2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art.2º - São beneficiários do programa instituído por lei, os menores, de ambos os sexos, em idade compreendida entre 12 e 17 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, residentes e domiciliados no Município de Seringueiras/RO.

Parágrafo Único: Os menores beneficiários do Programa instituído por esta Lei serão denominados de Guardas Mirins.

Art.3° - 0 programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistencial Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, em parcerias com organizações não governamentais, empresas e o PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 4º - São objetivos do Programa:

I - Zelar pelo bem estar e pela moral dos menores de ambos os sexos, entre 12 e 17 anos, residentes no Município de Seringueiras-RO;

II - Proporcionar maior integração entre o programa, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de menores entre 12 a 17 anos de idade;

III - Orientar e despertar nos menores sob sua responsabilidade o sentido de cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a freqüência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas e de disciplina e respeito às autoridades constituídas;

IV - Orientar os menores sobre o exercício da cidadania, para a proteção e prevenção do meio ambiente e transporte, noções de primeiros socorros, noções de saúde, prevenção às drogas, noções sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e empreendedorismo juvenil;

V - Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos, educacionais, assistenciais e profissionais.

VI - Prestar serviço como aprendiz, por um período máximo de 4 (quatro) horas diárias, nas empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, localizadas no Município de Seringueiras. Parágrafo Único - o * s adolescentes devem participar das atividades exclusivamente relacionadas à aprendizagem, conforme legislação federal sobre o assunto, sendo vedada à participação em atividades operacionais das Policias.

Art.5º - Os beneficiários do programa, após cursos preparatórios, poderão ser encaminhados à prestação de estágios em estabelecimentos comerciais, industriais, ensino, repartições públicas e outras entidades, observando-se sempre horários e ocupações

compatíveis físicas e intelectuais, e sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art.6º - Programa Guarda Mirim será coordenado pela "Coordenação da Guarda Mirim", criada pela Secretaria Assistência Social, inclusive quanto ao número de funcionários, que será regulamentado por decreto do poder executivo.

Parágrafo Único - Fica condicionado para compor o programa de Coordenação da Guarda Mirim, pessoal com formação nas áreas de Pedagogia, Assistência Social ou Psicologia de nível superior com vinculo efetivo.

Art.7° - Compete à coordenação da Guarda Mirim administrar, coordenar, fiscalizar, ordenar e controlar os projetos propostos.

Parágrafo Único - A Coordenação da Guarda Mirim será subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.8º - São atribuições do Coordenador da Guarda Mirim:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades da guarda mirim;

II - Elaborar e apresentar à Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Guarda Mirim o Relatório anual de suas atividades;

III - Articular-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração de interesses comuns;

IV - Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem de acordo com seu estatuto;

V - Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;

VI - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, autorizar, viabilizar e verificas a aplicação dos recursos destinados ao programa.

VII - Representar a Guarda Mirim, nos eventos e programas e perante autoridades e poderes públicos

VIII - Cumprir e fazer cumprir o regulamento;

IX - Convocar e presidir reuniões;

IX - Assinar as correspondências expedidas;

Art.9º - São funções da Guarda Mirim:

I - Participar, juntamente com a sociedade e demais órgãos responsáveis, com intuito educativo, na prevenção de delitos;

Il - Prevenir a população, com intuito educativo, nos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas estradas, mediante convenio com as autoridades e órgãos competentes;

III - Orientar acompanhado dos órgãos competentes, motoristas em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito e o tráfego;

IV - Participar juntamente com os órgãos competentes fiscalização preventiva nas vias públicas de Seringueiras-RO;

V - Auxiliar sempre que acompanhado por órgãos competentes na prestação de primeiros socorros em acidentes;

VI - Outras atribuições correlatas.

Art.10º - A Comissão Interna definida no Artigo 11 deverá, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua constituição, devem elaborar todas as normas de controle, acompanhamento e supervisão do Programa de Estágio e Regimento Interno, os quais deverão ser aprovados por Decreto Municipal.

Art.11º - A comissão interna definida no Art. 11 fica responsável pela criação e aprovação dos padrões de uniforme, distintivos e insígnias da guarda mirim, os quais deverão ser aprovados por Decreto municipal.

Parágrafo Único - A Comissão Interna será composta pelo Coordenador da Guarda Mirim, juntamente com servidores vinculados as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art.12º - Para cobrir as despesas decorrentes do presente Programa "Guarda Mirim" fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral no Município de Seringueiras do Exercício de 2022 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementado se necessários.

Art.13º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA 2018/2021 vigente, na Lei Orçamentária Anual LOA/2020, bem como no Anexo de Metas e Prioridades LDO/2020.

Art.14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:348D39AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.645/2022

LEI Nº 1.645/2022 Em, 08 de abril de 2022

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS: FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: AUTORIZA A ADESÃO O PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 9, 56 da Emenda Constitucional n. 103/2019, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI

CAPITULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Municipio de Seringueiras, o Regime de Previdência Complementar- RPC, a que se referem os 5 14 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal. Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devida pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Municipio de Seringueiras a partir da data de inicio da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art.2º - O Municipio de Seringueiras é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo seu Prefeito que poderá delegar esta competência. Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste Artigo e compreende poderes para a celebração de convênio da adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos

Art.3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titular de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador a plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar: ou
II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art.4º - A partir do inicio de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, as aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Municipio de Seringueiras aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1° desta Lei.

Art.5º- Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1 desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao inicio da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei especifica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo è irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4° desta Lei.

Art.6º- O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPITULO II
DO PLANO DE BENEFICIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art.7 - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos do Municipio de Seringueiras de que trata o art. 3° desta Lei.

Parágrafo único: O plano de benefícios previdenciário previsto no caput, também será oferecido, aos servidores, incluídas suas autarquias e fundações, do Municipio de Seringueiras, aqueles que recebem abaixo no teto limite máximos dos benefícios pagos pelo RGPS
Art.8 - O Municipio de Seringueiras somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado liquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos

§ 1º - O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que

I- assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2- Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio especifico.

§ 3- O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

SEÇÃO II
DO PATROCINADOR

Art.9° - O Municipio de Seringueiras é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º- As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores ás contribuições normais dos participantes. § 2º - O Municipio de Seringueiras será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar,

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a titulo de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SEÇÃO III
DOS PARTICIPANTES.

Art.11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do Municipio de Seringueiras,

Parágrafo único: Os participantes previstos no caput deste artigo serão servidores públicos efetivos vinculados ao RPPS.

Art.12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

1 - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo beneficio proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º - O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável. § 2° Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º - Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4° - O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração,
Art. 13 - Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º - É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Municipio de Seringueiras, sendo seu silêncio ou inércia após devidamente notificado, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º - Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição
integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3° - A anulação da inscrição prevista no § deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4° - No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º - Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

SEÇÃO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES

Art.14 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 741/2011 e suas alterações, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, § 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art.15 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1° ou art. 5° desta Lei; e

II - Recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4° desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º- A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1° desta Lei.

§ 2º - Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

§ 3°- Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4°- Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsidio do participante a ele vinculado, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º - Sem prejuízo ás demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art.16 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTIDADE

Art.17 - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º- A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

SEÇÃO VI
DO ACOMPANHAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art.18 - O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Municipio de Seringueiras:

§ 1° - Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º - O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no § 1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3° - O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º - Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Municipio de Seringueiras na forma do caput.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÒRIAS

Art.19 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Municipio de Seringueiras que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao inicio da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3° desta Lei.

Art.20 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de beneficio previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar:

II - O limite de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a titulo de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convenio de adesão.

Art.21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras/RO 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C9B739EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI Processo Administrativo: Nº 279/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N°28/CPL/2022**, realizada dia **18/04/2022 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICLUTURA DE SERINGUEIRAS – RO CONVÊNIO Nº 265/PGE-2021. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 18 de Abril de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:66197E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.648/2022

LEI Nº 1.648/2022 Em 08 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 283.524,00 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais)

.

MATERIAL DE CONSUMO
10.000,00
3.3.90.30.00.00
10000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40.000,00

3.3.90.39.00.00
10000000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
20.000,00

4.4.90.52.00.00
10000000
02.002.00.000.0000.0.000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008.
MANUTENCAO DA SEMAF
SENTENÇAS JUDICIAIS
23.524,00

3.1.90.91.00.00
10000000
SENTENÇAS JUDICIAIS
15.000,00

3.3.90.91.00.00
10000000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.000,00

4.4.90.52.00.00
10000000
02.002.28.843.0003.2.010.
AMORTIZACAO DA DÍVIDA FUNDADA
PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO
10.000,00
4.6.91.71.00.00
10000000
02.002.99.999.9999.9.999.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

150.000,00
9.9.99.99.00.00
10000000
Total Redução:
283.524,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5CB41DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 017/GP/PMT/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 305/GP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PAS-PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI CNPJ nº 08.593.703/0001-82

O Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2020, REALIZADO PELO CIMAMS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020. PARA AQUISIÇÃO de PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA),
Prazo: 12 (DOZE) meses, tendo sua data inicial em 19/04/2022 à 19/04/2023
18 de abril de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:259F9D37

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 187/SEMOSP/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2022
DATA DE ABERTURA: 04/05/2022 - ÀS: 08h:00min.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar pavimentação em paralelepípedo em ruas e avenidas no município de Theobroma, recurso derivado de do projeto transferência especial do governo federal por indicação de emenda parlamentar n° 202130960001 e contrapartida do município. Valor estimado total de r$: 675.071,15 (seiscentos e setenta e cinco mil e setenta e um reais e quinze centavos). Através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Theobroma-RO. Conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, conograma fisico financeiro composição analitica do bdi, composição unitário de custo e plantas anexas.

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 075, datada de 01 de Junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao AVISO DE LICITAÇÃO: onde lê-se no dia 29/04/2022, leia-se 04/05/2022. Fica mantida a data do certame para o dia **04/05/2022, às 08h00 Horário Local**. Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação no HORÁRIO ÚNICO de 07:00h às 13:00h, no Telefone: (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061, ou pelo e-mail **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

THEOBROMA/RO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:96187FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica a servidora Darlene Maria de Oliveira, categoria funcional Assistente Administrativo 40 horas, matricula n° 1538 lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, RELOTADA na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:19B31910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1o Fica o servidor Adriano Rodrigues de Moura, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, matricula n° 1602 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, RELOTADO na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Theobroma-RO.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:D622B788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E
Art. 1o Exonerar Adriano Rodrigues de Moura, da Função Gratificada – Seção de Apoio Administrativo - FG IV da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, Lei Municipal n. 612/2018 – Município de Theobroma.
Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZOITO DIAS DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (18/04/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:9312C8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.010/2022/GP URUPÁ/RO, 14 DE ABRIL 2022.

Portaria n.010/2022/GP Urupá/RO, 14 de Abril 2022.

Exonerar Sra ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo de Secretaria Geral e da outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade 462.*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. 420.***.112-**, do cargo de **Secretaria Geral**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria de n. 001/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3°. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de abril de 2022.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente/PV/CMUR
Biênio 2021-2022.

Câmara do Município de Urupá-RO Prefeitura do Município de Urupá-RO
PUBLICADO PUBLICADO
De: 14/04/2022 a 21/04/2022. De: 14/04/2022 a 21/04/2022.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:02F9ABC4

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.010/2022/GP URUPÁ/RO, 14 DE ABRIL 2022.

Exonerar Sra ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo de Secretaria Geral e da outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade 462.*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. 420.***.112-**, do cargo de **Secretaria Geral**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria de n. 001/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3°. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de abril de 2022.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente/PV/CMUR
BIÊNIO 2021-2022.

Câmara do Município de Urupá-RO Prefeitura do Município de Urupá-RO

PUBLICADO PUBLICADO
De: 14/04/2022 a 21/04/2022. De: 14/04/2022 a 21/04/2022.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:4A38BA0B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.011/2022/GP URUPÁ/RO, 14 DE ABRIL 2022.

Portaria n.011/2022/GP Urupá/RO, 14 de Abril 2022.

Exonerar Sra ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA, do cargo de Diretora da Divisão Pessoal e da outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 522.*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o n. 497.***.572-**, do cargo de **Diretora da Divisão Pessoal**, Junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2°. Fica exonerada a Portaria de n. 002/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

Art. 3°. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 01 de abril de 2022.

Art. 4°. Publica-se na forma da Lei.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Ver. Presidente/PV/CMUR
Biênio 2021-2022.

Câmara do Município de Urupá-RO Prefeitura do Município de Urupá-RO
PUBLICADO PUBLICADO
De: 14/04/2022 a 21/04/2022. De: 14/04/2022 a 21/04/2022.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:BEE215BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015-2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 015-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022**, que objetiva o **AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIS DE CAFÉ DO GRUPO ROBUSTA, CULTIVAR CONILON, PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. PROCESSO N. 386/2022**. RECURSO: Convênio nº 140/PGE/2021, CONTRA PARTIDA RECURSO PROPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/05/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de Abril de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:AA1B59BD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 112/2022

DECRETO N. 112/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para Avaliação das características mínimas obrigatórias do Software de Gestão Escolar - Teste de Conformidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 533/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Avaliação das características mínimas obrigatórias do Software de Gestão Escolar - Teste de Conformidade, composta pelos seguintes membros:
Keli Cristina Alves Ribeiro Cardoso, matrícula: 7463 – Presidente;
Vanusa Pereira de Oliveira, matrícula: 4871 – Secretária;
Maria do Carmo Borges Leal Silva, matrícula: 4065 – 1º Membro;
Mônica Andréia da Silva Araújo Almeida, matrícula: 3689 – 2º Membro.
Art. 2º A comissão será responsável por avaliar a conformidade do sistema, acompanhar a instalação total do sistema até que esteja apto e disponível para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E98AA7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 029/2021

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 029/2021

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 12 de Abril de 2021, documentos formais da empresa **JS UNIFORME LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 025/2021**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas no sitio Banco de Preço, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Preço Médio
02	Camiseta em malha com Proteção UV 50, manga Longa. Cor azul royal, gola e punho da manga cor amarela (conforme modelo abaixo) aplicação de arte em sublimação. Tamanhos: (PP, P, M, G, GG, EXG). Estampa nas costas: (Dimensão Mínima 20x15cm). Estampa na frente, Slogan da Saúde: (Dimensão Mínima 10x10cm). Modelo prévio:	**38,18**
06	Camiseta em malha piquet fio 30.1, com composição 50% poliéster e 50% algodão, com gola Pólo 100% algodão, manga curta, Cor branca com detalhes na gola e no punho da manga (cores a serem definidas conforme o setor) (conforme modelo abaixo). Tamanhos: (Tam: PP, P, M, G, GG e EXG). Bordado o slogan da Saúde na frente. Modelo prévio:	**41,91**

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

JS UNIFORME LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
02	Camiseta em malha com Proteção UV 50, manga Longa. Cor azul royal, gola e punho da manga cor amarela (conforme modelo abaixo) aplicação de arte em sublimação. Tamanhos: (PP, P, M, G, GG, EXG). Estampa nas costas: (Dimensão Mínima 20x15cm). Estampa na frente, Slogan da Saúde: (Dimensão Mínima 10x10cm). Modelo prévio:	**37,00**
06	Camiseta em malha piquet fio 30.1, com composição 50% poliéster e 50% algodão, com gola Pólo 100% algodão, manga curta, Cor branca com detalhes na gola e no punho da manga (cores a serem definidas conforme o setor) (conforme modelo abaixo). Tamanhos: (Tam: PP, P, M, G, GG e EXG). Bordado o slogan da Saúde na frente. Modelo prévio:	**37,50**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **12 de Abril de 2021**.

Urupá, 18 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço.

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:09EE7704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 052/2021

2º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 052/2021

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 08 de Abril de 2022, documentos formais da empresa **CONSTRUTORA MCB LTDA-ME**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRONICO N°: 029/2021**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa de preço em sítios eletrônicos, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço
01	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**485,00**

Após a verificação mediante pesquisa de preço, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

CONSTRUTORA MCB LTDA-ME

Item	Especificação	Novo Valor
01	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 hp equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	**485,00**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **08 de Abril de 2022**.

Urupá, 18 de Abril de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº: 127/2020/GP-Urupá/RO

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:1CFFB281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022

REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 002/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal n. 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal n. 031/13 e 026/2021, a Lei n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 244/2018, a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021**, que objetiva a REPASSE FINANCEIRO PARA APOIO AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA APAE EM 2022. Proc. 398/2022. **O MOTIVO DA REVOGAÇÃO**, considerando o parecer jurídico (id 398221) do processo administrativo n. 398/2022, do não cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias de impugnação e não publicação no sítio oficial da administração pública na Internet e na AROM no mesmo dia da elaboração da Justificativa de Inexigibilidade do Chamamento Público. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **semas_urupa@outlook.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Urupá-RO, 18 de abril de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:33F52A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2022

A Prefeitura do Município de Urupá, estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os autos do Processo Administrativo n. **398/2022** Programação **02.006.08.242.0010.2.121** Elemento 33.50.43 - **subvenções sociais,** Recurso: **Recursos destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Federais,** que objetiva Repasse Financeiro para APAE.

Considerando o que dispõe a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014:
Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**********.
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 32 do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando o Decreto Municipal 244/2018, que regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 33 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**********.
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000.

Assim sendo e, com base no exposto, torna-se inexigibilidade o chamamento público.

Urupá/RO, 18 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:22EAE12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CARACTERÍSTICA DA PARCERIA
I.I. Objeto: Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de atividades da APAE em 2022;
I.II. Número de público alvo: 30 pessoas beneficiadas mensal;
I.III. Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
I.IV. Período de execução: 360 dias a partir da assinatura termo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Urupá, atende atualmente 30 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, sendo necessária sua permanência em escola especial.
Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.
Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.
Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que é oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.
A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A inexigibilidade do chamamento público para transferência de recurso financeiro está regulamentada no Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015 e Art. 3º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é pessoa jurídica constituída como associação, sem fins lucrativos e com atendimento na área de educação e assistência social.
Deste modo, aplica-se o contido nos artigos das normas acima mencionadas:
Art. 30 *- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI - no caso *de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*
Art. 31 *- Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre* as *organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*
Art. 3º *Quando da seleção* das *entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019, de 2014.*
§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se *aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:*
I - o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e
II - a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, conforme demonstraremos a seguir, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
A origem do recurso é através de repasse Fundo a Fundo através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias destinado a APAE e como previsto no inciso II do artigo 31, também é inexigível o chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
Pelo exposto e em face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 62, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §22.
Tamanha a importância da área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:
Art. 205. *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Vale ressaltar que a Constituição determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II:
Art. 227. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o*

direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 201 O).
§ 1 O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 2010)
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Também, por meio da Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, foi ratificado outros deveres do Estado com as pessoas com deficiência (art. 82).
Diante destes pontos e considerando que a entidade tem histórico positivo de atendimento das demandas de educação especializada.
Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.
Considerando que a Lei n. 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
Verifica-se a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Nos termos do art. 39 do Decreto n. 827/2016 e art. 33 e 34 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, verificou-se que a entidade apresentou e preencheu todos os requisitos legais.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, entendemos que a formalização do termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com a legislação vigente.

Urupá/RO, 18 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:CCFF8E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1062-2022

DE 11 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 128.154,60 (Cento e Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.2.155 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROP. 08966.88200011200-10 (REPROGRAMAÇÃO)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 128.154,60 (Cento e Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

Art. 2º - Refere-se a saldo remanescente de 2021, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1014/2021 de 02 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:100CE4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1063-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1063/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2022, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2022 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2022, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.26.782.0010.0000 – Recuperação de Estradas CONVÊNIO Nº 213/2021/PJ/DER-RO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 213/2021/PJ/DER-RO**, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 13.822,81 (Treze Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D9B1F475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1064-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1064/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.13.451.0018.0.000 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA CONV. 103/PGE-2022

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do Conv. 103/PGE-2022, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 6.664,36 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.006.13.451.0018.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2C0D9EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1065-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1065/2022
DE 11 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR 135/PGE-2022

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do SEDUC/RO através do Convenio Nº 135/PGE-2022, no valor de R$ 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 6.298,42 (Seis Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, para elemento de despesa 02.006.12.361.0016.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BAEA3C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2634-2022

PORTARIA Nº 2634/GP/22
De 12 de Abril de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SILVIO MOLINA DE SALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor ***Silvio Molina de Sales*** **–** Professor, lotado no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 05 de Maio de 2022**.

Art. 2º O servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:84F122D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2635-2022

PORTARIA Nº 2635/GP/22
De 12 de Abril de 2022.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o pedido do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO – SINDSMUV, solicitando a disponibilidade da servidora Solange Castro Priori;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a licença para desempenho de mandato classista, junto ao SINDSMUV, à servidora ***Solange Castro Priori*** **–** Professora 40 horas, com ônus para Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, de 05 de Maio de 2022 até 04 de Maio de 2025, enquanto durar o mandato, que será de 03 (três anos) conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1FDC4ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2636-2022

PORTARIA Nº 2636/GP/22
De 14 de Abril de 2022.

"EXONERA A SRA. CLEONICE LIMA RIBEIRO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO AO ESTUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Cleonice Lima Ribeiro,*** do cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Estudante, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3D886598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2637-2022

PORTARIA Nº 2637/GP/22
De 14 de Abril de 2022.

"EXONERA SR. NAUAN DE OLIVEIRA FIGUEREDO DO CARGO DE DIRETOR DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Nauan de Oliveira Figueredo,*** do cargo de Diretor de Projetos, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:45EDACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 7-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	178/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/04/2022
e) Objeto Homologado :	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME AVALIADO PELA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de 01 (um) terreno urbano com mínimo de uma área de 2.200 m², e 01 (um) Imóvel medindo no mínimo 260 m² construídos, com no mínimo 10 (dez) cômodos acima de 6 (seis) m², mais 02 (dois) banheiros, estes cômodos deveram está em boas condições de uso e ter disponibilidade de adequação caso a contratante julgar necessária, deve conter forro na área interna, piso tipo cerâmicas, instalação elétrica bifásica, água, coleta de lixo, espaço físico suficiente para atender as necessidades básicas da SEMECE. Um espaço livre externo no mínimo de 1.940 m² para estacionamento dos veículos tipo ônibus, micro ônibus, van, doblô etc. Contendo cerca/muro para proteger o local. O referido imóvel não poderá conter nem um tipo de restrições quanto a prestação de serviço oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e deverá ser localizado no perímetro urbano do Município.	8,00	R$ 3.283,33	R$ 26.266,64

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SANDRA LUCIA GONÇALVES
CNPJ/CPF: 596.167.336-72
Valor Total Homologado e adjudicado - R$ 26.266,64
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 18 de abril de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:17680893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/CPL/2022.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°2-702/C.G.S.R.P/2021 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 07/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 2-702/C.G.S.R.P/2021. MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO. OBJETO: Formação de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de uso Hospitalar. Empresa (s) Vencedora (s): COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 - VALOR TOTAL: R$ 30.104,73 (Trinta Mil Cento e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos). E DA PASCOA ASSIS CNPJ: 21.573.367/0001-74 - VALOR TOTAL: R$ 28.299,55 (Vinte e Oito Mil Duzentos E Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 16.845.253/0001-04 - VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais). PARECER JURÍDICO: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 07/04/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 11/04/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de Abril de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BEF0917D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6693 DE 13 DE ABRIL DE 2022 NOMEIA ADRIANO DOMINGUES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OU

PORTARIA Nº 6693 DE 13 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA ADRIANO DOMINGUES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 163/GAB/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adriano Domingues da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.562-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Serviços Públicos.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9746E132

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7679 DE 13 DE ABRIL DE 2022 EXONERA ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº7679 DE 13 DE ABRILDE 2022

Exonera ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO contratada para exercer o cargo de Agente Administrativo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-503/2022.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedido***ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO,***inscrita no CPF sob o n° ***.061.***-**, do cargo de***Agente Administrativo***, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3D6BEF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7680 DE 14 DE ABRIL DE 2022 CONCEDE A SERVIDORA GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI, PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OU

DECRETO Nº 7680 DE 14 DE ABRIL DE 2022

CONCEDE A SERVIDORA GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI,PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993 e,
Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-559/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora**GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI**, prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico constante em(ID 173969)e laudo médico constante em(ID 173966)do processo 1-559/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe no § 2º do art. 68 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993.
Art. 2º Este entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A196748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 49/2022

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 49/2022
Processo nº 2-313/2022
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado:M.N. LOPES ME
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) , para atender as necessidades da Secretaria Municipal,SEMSAU.
Vigência:O prazo de vigência deste contratovigorará por 04 (quatro) meses.
Valor Total:R$Valor -**40.965,82**(quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura:08/04/2022
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 14 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:12B83578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 51/202

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº: 51/202
Processo nº1-315/2022.
Contratante:SEMECE.
Contratado:ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
Objeto: Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva einstalação, aquisição de peças para reposição no aparelhos de ares Condicionados splint e de janela**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.
Vigência:O prazo de vigência deste contratoserá de 12 (doze) meses.
Valor Total:R$50.837,63 (cinquenta mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)
Data de Assinatura:08/04/2022.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B27E9FC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO. TERMO ADITIVO Nº 36/2022 CONTRATO Nº 54/2017.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 36/2022 CONTRATO Nº 54/2017.
CELEBRAÇÃO:08/04/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
LIGIA RIBEIRO ROCHA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 54/2017 por mais 01 (um) meses e acrescer valor.
CLÁUSULA SEGUNDA: Opresente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-38/2027.

Vale do Paraíso RO, 14 de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D8EE52CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRH EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRH

EDITALDECONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamentoe Administração,juntamente com a Divisão de Recursos Humanos- DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO,tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 002 de 03de fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (TRINTA) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse,sob pena de declarar desertaaascensão.

Psicólogo 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Local de trabalho
2º	Tamara Priscila Vanzela Delecrode	10	Classificado	UBS- Ana Regina Cordeiro

Auxiliar de Laboratório 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Local de trabalho
2º	Ana Paula Dutra Partelli	2	Classificado	HPP-Izabel Batista de Oliveira

Técnico de Enfermagem 40 h

Col.	Nome	Pont	Classificação	Local de trabalho
2º	Leci de Souza Polito	8	Aprovado	HPP-Izabel Batista de Oliveira
3º	Anderson Pedro Fabianowicz	8	Aprovado	HPP-Izabel Batista de Oliveira

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

1.Cópia da Carteira deIdentidade;*
2.Cópia doCadastro de Pessoa Física-CPF;*
3.Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;*
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;*
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8.Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;*
10.Cópiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;*
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);*.
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola dos filhos, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
20.Declaração de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24.Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação Civil**(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal** Estadual (fórum);
28.Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal)https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação
(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx)
32.Conta no banco Bradesco (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.

Vale do Paraíso/RO, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:7AD15D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°10/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/CPL/2022 E PROCESSO N° 1-936/2021.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°10/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°01/CPL/2022 e Processo n° 1-936/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventuala quisição deServiço de Borracharia.PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMFAZ, SEMTAS,SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMAPEM, SEMPLAD e GABINETE,**e a**Empresa**Marciel Luiz da Silva/Borracharia São Luiz, inscrita no CNPJ sob o n°27.033.960/0001-04.Venceu os itens de (01 a 80) no valor total de: R$**317.272,00**(Trezentos e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais).
Às dez horas (10h25min) do dia Quatorze de Abrildo ano de dois mil e vinte e dois (14/04/2022),na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMFAZ, SEMTAS,SEMOSP, SEMECE, SEMSAU, SEMAPEM, SEMPLAD e CABINETE,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO PRESENCIAL 01/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Abril de 2022.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:641ECF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.783 DE 24/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.783,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 732,99, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a

importância de**R$ 732,99**(setecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)732,99
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
53010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde732,99
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
10229REDE BÁSICA - INCLEMENTO PAB 2017

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A REDE BÁSICA INCREMENTO DO PAB 2017.732,99
Fontes de Recurso
2600732,99
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.617 de 24 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**24 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F5E4D1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.784 DE 24/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.784,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valorR$ 14.001,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 14.001,00**(quatorze mil e um reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)14.001,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
53210.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU14.001,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010220PROPOSTA Nº 19314.0270001-18-003

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 19314.027001.18003. 14.001,00
Fontes de Recurso
260114.001,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.618 de 24 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**24 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:97C7B2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.785 DE 24/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.785,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valorR$ 52.496,19, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 52.496,19**(cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)52.496,19
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
53310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde52.496,19
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010209REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A REDE BÁSICA INCREMENTO DO PAB 2018. 52.496,19
Fontes de Recurso
260052.496,19
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.619 de 24 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**24 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8600DD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.786 DE 24/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.786,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valorR$ 31.162,11, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 31.162,11**(trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)31.162,11
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
53510.303.1004.2035.0000Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal31.162,11
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010202FARMACIA BASICA - QUALIFAR SUS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A FARMÁCIA BÁSICA QUALIFAR SUS 31.162,11

Fontes de Recurso
260031.162,11
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.620 de 24 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**24 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E89F3485

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.787 DE 24/03/22 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.787,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãonoorçamento vigente, no valor deR$ 252.500,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporação dos elementos de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 252.500,00**(duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 252.500,00
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
536 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 250.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 124 CONVENIO PRAÇA PÚBLICA
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
537 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 2.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente 002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897550/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA.250.000,00
Fontes de Recurso
1 700 250.000,00
Anulação:
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
367 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -2.500,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.621 de 24 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**24 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2A0AE6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.788 DE 25/03/22 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.788,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãonoorçamento vigente, no valor deR$ 550.000,00, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.52.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 550.000,00**(quinhentos e cinquenta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)550.000,00
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53804.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP549.450,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01700
1Recursos do Exercício Corrente
002149AQUI. DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
53904.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP550,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914154/2021, QUE TEM COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (RETROESCAVADEIRA).549.450,00
Fontes de Recurso
1700549.450,00
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-550,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-550,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.623 de 25 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**25 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EA2786EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.789 DE 25/03/22 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 1.789,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadaçãonoorçamento vigente, no valor deR$ 403.255,79, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***, e incorporaçãodo elemento de despesa4.4.90.51.00 material permanente,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 403.255,79**(quatrocentos e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)403.255,79
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54004.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP399.979,79
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01701
1Recursos do Exercício Corrente
002148Revitalização praça Deusdeth 371/2021
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54104.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP3.276,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE AO CONVENIO Nº 371/PGE-2021, QUE TEM POR OBJETIVO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEUSDETH.399.979,79
Fontes de Recurso
1701399.979,79
Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-3.276,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:01 500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-3.276,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.624 de 25 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**25 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:25B3D538

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.790 DE 29/03/22 SEMOSP - SUPERAVIT

LEI Nº 1.790,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperavit Financeironoorçamento vigente, no valor deR$ 7.917,49, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 7.917,49**(sete mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.917,49
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
54204.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP7.917,49
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02750
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO PRÓPRIO CIDE.7.917,49
Fontes de Recurso
27507.917,49

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.629 de 29 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**29 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5FBD6D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.791 DE 29/03/22 SEMOSP - SUPERAVIT

LEI Nº 1.791,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperavit Financeironoorçamento vigente, no valor deR$ 7.609,29, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***, e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP,**a importância de**R$ 7.609,29**(sete mil, seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.609,29
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
543 15.421.1005.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas 7.609,29
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02751
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 021 CONTRBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSO DO COSIP. 7.609,29
Fontes de Recurso
2 751 7.609,29

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado através do DECRETO**7.630 de 29 de março**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**29 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:65E3862B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.792 DE 29/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.792,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 224,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 224,00**(duzentos e vinte e quatro reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)224,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde224,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010240IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA.224,00
Fontes de Recurso
2600224,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.631 de 29 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**29 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:26EE2D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.793 DE 30/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.793,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 41.600,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 41.600,00**(quarenta e um mil e seiscentos reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)41.600,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde41.600,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010245LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA. 41.600,00
Fontes de Recurso
260041.600,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.634 de 30 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**30 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DF407E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.794 DE 30/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.794,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 90.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 90.000,00**(noventa mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)90.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde90.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02 600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010245LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTARIA.90.000,00
Fontes de Recurso
260090.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.635 de 30 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**30 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D17FD3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.795 DE 30/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.795,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 4.555,51, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 4.555,57**(quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)4.555,57
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial4.555,57
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010247ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19 ESTADUAL.4.555,57
Fontes de Recurso
26594.555,57

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.636 de 30 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**30 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D7C88E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.796 DE 30/03/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.796,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 2.048,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 2.048,00**(dois mil e quarenta e oito reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)2.048,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial2.048,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010249PROPOSTA 36000.308723.2020/00 INCREM MAC

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.308723.2020/00 INCREMENTO DO MAC.2.048,00
Fontes de Recurso
27062.048,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.637 de 30 de março de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**30 de março**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7488F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.798 DE 05/04/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.798,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 12.597,32, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 12.597,32**(doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)12.597,32
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
54910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde12.597,32

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02 899
2Recursos de Exercícios Anteriores
010251LC 173 - AUXÍLIO INC. I - ENFRENT CORONA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A LC 173 AUXILIO INCISO I ENFRENTAMENTO DA COVID - 19.12.597,32
Fontes de Recurso
289912.597,32
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.658 de 05 de abril de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**05 de abril**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6345C98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.799 DE 05/04/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.799,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 5.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 5.000,00**(cinco mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)5.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010259PORTARIA 430 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PORTARIA 430 COVID -19.5.000,00
Fontes de Recurso
26025.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.659 de 05 de abril de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**05 de abril**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6DA64646

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.800 DE 05/04/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.800,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 2.586,01, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 2.586,01**(dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)2.586,01
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde2.586,01
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010260PORTARIA 2.405 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PORTARIA 2405 COVID 19.2.586,01
Fontes de Recurso
26022.586,01
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.660 de 05 de abril de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**05 de abril**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3BE5E675

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.801 DE 05/04/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.801,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 261,90, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância**R$ 261,90**(duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)261,90
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde261,90
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 02602
2Recursos de Exercícios Anteriores
010261PORTARIA 2.358 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PORTARIA 2358 COVID -19.261,90
Fontes de Recurso
2602261,90
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.661 de 05 de abril de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**05 de abril**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:70187027

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.802 DE 05/04/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.802,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 200.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)200.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde150.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010273PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB
55410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde50.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010273PROPOSTA 36000413106/202100 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000413106/2021100 / INCREMENTO DO PAB.200.000,00
Fontes de Recurso
2706200.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.662 de 05 de abril de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**05 de abril**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D0FEEDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.803 DE 05/04/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.803,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 300.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.30.00 e 3.3.90.14.00 e 3.3.90.95.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.14.00 diária e 3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 300.000,00**(trezentos mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)300.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde260.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB
55610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde25.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB
55710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde15.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPF.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010274PROPOSTA 36000420742/202100 INCREM PAB

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 36000.420742/202100 / INCREMENTO DO PAB.300.000,00
Fontes de Recurso
2706300.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.670 de 11 de abril de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**11 de abril**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:210B77C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.804 DE 11/04/22 SEMSAU - SUPERAVIT

LEI Nº 1.804,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Superavit Financeiro,*no orçamento vigente, no valor deR$ 258.218,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***eincorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,**a importância de**R$ 258.218,00**(duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)258.218,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
55810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial258.218,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.:02601
2Recursos de Exercícios Anteriores
010276Proposta 19314027000121016-EQUIPAMENTO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A PROPOSTA 19314027000121016 / AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.258.218,00
Fontes de Recurso
2601258.218,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**7.671 de 12 de abril de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**12 de abril**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C86A05C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.805 DE 12/04/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.805

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 100.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.48.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.48.00 -outros auxílios financeiros a pessoas físicas,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 100.000,00**(cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)100.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56012.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental100.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.100.000,00
Fontes de Recurso
2500100.000,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.675 de 12 de abril**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o

exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de abrilde 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FF65376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.806 DE 12/04/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.806

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 95.210,67, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodos elementos de despesa3.3.90.30.00material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço pessoa jurídica,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 95.210,67**(noventa e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)95.210,67
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

56112.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental72.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT
56212.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental23.210,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO PNAT.95.210,67
Fontes de Recurso
255395.210,67
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.676 de 12 de abril**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de abrilde 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8DA93BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.807 DE 12/04/22 SEMECE - SUPERAVIT

LEI Nº 1.807

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro*no*orçamento vigente,no valor deR$ 102.650,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporaçãodo elemento de despesa3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 102.650,00**(cento e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)102.650,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56312.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental102.650,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE AO RECURSOS PRÓPRIOS / LIVRE.102.650,00
Fontes de Recurso
2500102.650,00
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**7.677 de 12 de abril**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,12 de abrilde 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B71A2569

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N°. 1058/2022

LEI N°. 1058/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 618/2009 e Lei n. 713/2012 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou; e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do inciso II do artigo 10 da Lei Municipal n. 618/2009 de 07 de dezembro de 2009, cuja redação foi alterada pela Lei n. 713/2012 de 13 de agosto de 2012, que passa a valer com a seguinte redação:

II – Progressão de Classe: para atingir a Classe 2, o salário foi acrescido de um percentual de 3% (três por cento), porém para que o servidor progrida na Classe "2", Categoria A para B o percentual utilizado continuará sendo 3% (três por cento), até atingir a Categoria D. Para chegar as Classes 3, 4 e 5, também serão acrescidos de 3% (três por cento), até atingir a Categoria D, nas respectivas Classes e Categorias.

Ar. 2º – A tabela do quadro de provimento efetivo, deverá ser acrescentada a classe 5 à todos os cargos, respeitando os valores de reajustes anual, bem como eventuais aumentos salariais garantidos por lei.

Art. 3º - Os servidores que deixaram de progredir em razão de terem chegado ao final da 4ª classe, poderão a partir da vigência de presente lei, requerer sua adequação de classe funcional, considerando o tempo de serviço e demais critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Fica concedido aumento salarial a todos servidores efetivos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste no percentual de 5% (cinco por cento) do respectivo salário base.
Art. 5º- Fica concedido aumento de 23,13% (vinte e três inteiros e treze décimos por cento) ao salário inicial dos cargos em provimento efetivos de vigia e auxiliar operacional de serviços diversos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, tendo em vista que a remuneração de tais cargos está abaixo do salário mínimo vigente no país.

Ar. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Número de servidores	Classe	A	B	C	D
Agente Administrativo	4	1	R$ 1.705,05	R$ 1.756,20	R$ 1.808,89	R$ 1.863,16
		2	R$ 1.919,05	R$ 1.976,62	R$ 2.035,92	R$ 2.097,00
		3	R$ 2.159,91	R$ 2.224,71	R$ 2.291,45	R$ 2.360,19
		4	R$ 2.431,00	R$ 2.503,93	R$ 2.579,05	R$ 2.656,42
		5	R$ 2.736,11	R$ 2.818,19	R$ 2.902,74	R$ 2.989,82
Motorista	1	1	R$ 1.409,12	R$ 1.451,39	R$ 1.494,94	R$ 1.539,78
		2	R$ 1.585,98	R$ 1.633,56	R$ 1.682,56	R$ 1.733,04
		3	R$ 1.785,03	R$ 1.838,58	R$ 1.893,74	R$ 1.950,55
		4	R$ 2.009,07	R$ 2.069,34	R$ 2.131,42	R$ 2.195,36
		5	R$ 2.261,23	R$ 2.329,06	R$ 2.398,93	R$ 2.470,90
Vigia	3	1	R$ 1.272,60	R$ 1.310,78	R$ 1.350,10	R$ 1.390,60
		2	R$ 1.432,32	R$ 1.475,29	R$ 1.519,55	R$ 1.565,14
		3	R$ 1.612,09	R$ 1.660,45	R$ 1.710,27	R$ 1.761,58
		4	R$ 1.814,42	R$ 1.868,86	R$ 1.924,92	R$ 1.982,67
		5	R$ 2.042,15	R$ 2.103,41	R$ 2.166,52	R$ 2.231,51
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	3	1	R$ 1.272,60	R$ 1.310,78	R$ 1.350,10	R$ 1.390,60
		2	R$ 1.432,32	R$ 1.475,29	R$ 1.519,55	R$ 1.565,14
		3	R$ 1.612,09	R$ 1.660,45	R$ 1.710,27	R$ 1.761,58
		4	R$ 1.814,42	R$ 1.868,86	R$ 1.924,92	R$ 1.982,67
		5	R$ 2.042,15	R$ 2.103,41	R$ 2.166,52	R$ 2.231,51
Controlador	1	1	R$ 2.755,23	R$ 2.837,89	R$ 2.923,03	R$ 3.010,72
		2	R$ 3.101,04	R$ 3.194,07	R$ 3.289,89	R$ 3.388,59
		3	R$ 3.490,24	R$ 3.594,95	R$ 3.702,80	R$ 3.813,88
		4	R$ 3.928,30	R$ 4.046,15	R$ 4.167,53	R$ 4.292,56
		5	R$ 4.421,34	R$ 4.553,98	R$ 4.690,60	R$ 4.831,32
Contador	1	1	R$ 4.081,81	R$ 4.204,27	R$ 4.330,39	R$ 4.460,31
		2	R$ 4.594,12	R$ 4.731,94	R$ 4.873,90	R$ 5.020,11
		3	R$ 5.170,72	R$ 5.325,84	R$ 5.485,61	R$ 5.650,18
		4	R$ 5.819,69	R$ 5.994,28	R$ 6.174,11	R$ 6.359,33
		5	R$ 6.550,11	R$ 6.746,61	R$ 6.949,01	R$ 7.157,48
Procurador jurídico	1	1	R$ 4.081,81	R$ 4.204,27	R$ 4.330,39	R$ 4.460,31
		2	R$ 4.594,12	R$ 4.731,94	R$ 4.873,90	R$ 5.020,11
		3	R$ 5.170,72	R$ 5.325,84	R$ 5.485,61	R$ 5.650,18
		4	R$ 5.819,69	R$ 5.994,28	R$ 6.174,11	R$ 6.359,33
		5	R$ 6.550,11	R$ 6.746,61	R$ 6.949,01	R$ 7.157,48

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:57E83EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N°. 1059/2022

LEI N°. 1059/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ R$ 2.540.737,68 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) por superávit financeiro, e outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ R$ 2.540.737,68 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	18	01.01.00	01.0310001.2002	4.4.90.52	0.1.500.0000	R$ 200.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 200.000,00
SUBTOTAL						**R$ 200.000,00**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	242	02.08.00	15.1220009.2034	3.3.90.30	0.1.500.0000	R$ 350.000,00
CRÉDITO	249	02.08.00	15.1220009.2034	4.4.90.51	0.1.500.0000	R$ 300.000,00
CRÉDITO	246	02.08.00	15.1220009.2034	3.3.90.39	0.1.500.0000	R$ 450.000,00
CRÉDITO	510	02.08.00	25.4520017.2081	4.4.90.51	6.9.500.1002	R$ 178.300,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 1.278.300,00
SUBTOTAL						**R$ 1.278.300,00**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	70	02.04.00	04.1220005.2007	3.3.90.14	0.1.500.0000	R$ 20.000,00
CRÉDITO	71	02.04.00	04.1220005.2007	3.3.90.30	0.1.500.0000	R$ 10.000,00
CRÉDITO	76	02.04.00	04.1220005.2007	3.3.90.39	0.1.500.0000	R$ 427.000,00
CRÉDITO	82	02.04.00	04.1220005.2008	4.4.90.52	0.1.500.0000	R$ 50.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 507.000,00
SUBTOTAL						**R$ 507.000,00**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	32	02.01.00	04.1220002.2003	4.4.90.52	0.1.500.0000	R$ 400.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 400.000,00
SUBTOTAL						**R$ 400.000,00**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	30	02.01.00	04.1220002.2003	3.3.90.39	0.1.500.0000	R$ 155.437,68
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 155.437,68
SUBTOTAL						R$ 155.437,68
TOTAL GERAL						**R$ 2.540.737,68**

Art. 2º - para cobertura do credito mencionado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

- Superávit Financeiro, proveniente de Recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ R$ R$ 2.540.737,68 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:4CB962BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.601, DE 25 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAMILTON LACERDA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 18.601, DE 25 DE MARÇODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*ADAMILTON LACERDA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 467 de 23/03/2022 (ID 821555),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Adamilton Lacerda dos Santos, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 22 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de março de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/03/2022 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**829705**e o código verificador**415683E6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/03/2022 13:10

2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/03/2022 13:11
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/03/2022 07:34
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/03/2022 13:18
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	30/03/2022 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D5B028E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 212, DE 22 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 212, DE 22DE MARÇODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 68 de 16/03/2022 (ID 806989), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Adenir Closs	03409642169	SEMAIC
Aguinaldo Maria Ferreira	05091571439	SEMAIC
Dayanne Ferreira Bastos	03160648103	SEMAIC
Elinaldo Gonzaga de Melo	04146303902	SEMAIC
Élio Kreusberg	01066170779	SEMAIC
Enoque Nunes da Silva	02951457505	SEMAIC
Fernandes De Sales Machado	04115956238	SEMAIC
Jessé Junior Carreira Campos	03742514288	SEMAIC
José Muniz de Melo	03335229105	SEMAIC
Paulo Segobia	01392468778	SEMAIC
Pedro Pinto da Mota	06779206610	SEMAIC
Raissa Pituaka	04159781144	SEMAIC
Rosiliane Matias dos Santos	03455893846	SEMAIC
Lindomar de Melo Cunha	05815248976	SEMAIC
Leonardo dos Santos Ferreira	04217995402	SEMAIC
Jailson Machado	00707834230	SEMAIC
Daniel Costa Cabral	04100335042	SEMAIC
Carlos Crispim da Silva	01066771041	SEMAIC
Ruan Franco Silva Rodrigues	05125343603	SEMAIC
Wagner Silva Vidal	07254908728	SEMAIC
Izaias Faustino Ferreira	02721682023	SEMAIC
Airton Medeiros Cavalcante Junior	06733530935	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 22/03/2022 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**817776**e o código verificador**053A49D6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E91CA966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/SEMSAU/2021

PROCESSO Nº. 10992/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2021 – GSRP/PMA

OBJETO: O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo têxteis, por um período de 12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 18 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao **item 29, 30, 31** dos valores de R$ 113,95, R$ 116,11, R$ 108,66, para R$ 139,47, R$ 145,16 e R$ 115,73 respetivamente em favor da empresa **BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES -CNPJ nº 35.041.852/0001-01** situada na: Rua Abunã N. 2913, Liberdade CEP: 76.803-899 Cidade: Porto Velho/RO, neste ato representada por Francisco Ferroni Silva da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 668.717.352-91 RG sob o nº. 0338138 SSP/AC, do pregão eletrônico n.º 094/2021, Processo n.º 10992/SEMSAU/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,** para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Conforme PARECER Nº 255/PGM/2022.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
28	690	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G PCT C/80.	SLIM	R$ 113,95	R$ 139,47	**BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES -CNPJ nº 35.041.852/0001-01**
29	625	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M PCT C/80	SLIM	R$ 116,11	R$ 145,16	**BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES -CNPJ nº 35.041.852/0001-0**
31	655	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG PCT C/ 70	SLIM	R$ 108,66	R$ 115,73	**BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES -CNPJ nº 35.041.852/0001-0**

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Bionutri Comércio e Representações de Prod. Médicos Hospitalares
CNPJ Nº 35.041.852/0001-0
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
Representante

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:087558DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18679/2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 78.213,90 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4506/2022 e Memorando 98 de 06/04/2022 (ID 848000) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 78.213,90 (setenta e oito mil, duzentos e treze reais e noventa centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-GESTÃOCADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	803	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
SUPLEMENTAR	804	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	1.072,00
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
SUPLEMENTAR	806	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.949,95
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
SUPLEMENTAR	809	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.648,75
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	815	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
SUPLEMENTAR	816	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	48.043,20
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**78.213,90**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**78.213,90**
Fonte: 2.660.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.021,95
Fonte: 2.661.0-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	60.191,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1B22BD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18680/2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 5.911.967,26 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E ONZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630- Memorando 51 de 14/04/2022 (ID 862738) e Memorando 250 de 13/04/2022 (ID 861608) os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 5.911.967,26 (cinco milhões e novecentos e onze mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	958	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURITICA	341.500,00
Fonte: 2.500.-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1800-CONVÊNIO 909227122020/MTURI-CAIXA TERMINAL RODOVIÁRIO				
SUPLEMENTAR	959	02.06.15.451.0005.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.481.954,28
Fonte: 6.2.500.0-Contrapartida de Convênios-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não vinculados de impostos				
SUPLEMENTAR	960	02.06.15.451.0005.1800	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	4.088.512,98
Fonte: 2.500.-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**5.911.967,26**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**5.911.967,26**
Fonte: 2.500.-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	5.911.967,26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:37ED9C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1690/2022

"Dispõe sobre a adequação a Lei Complementar 003/2016 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar nº 003/2016, criando e extinguindo cargos, alteração de valores que passará a vigorar com a seguinte composição de cargos conforme tabela abaixo:
Parágrafo único. Fica extinto o cargo de CHEFE DE GABINETE e o Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, ficam criados os cargos de COORDENADOR DE GOVERNANÇA e RELAÇÃO INSTITUCIONAL e ASSESSOR DE EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS;
Gabinete do Prefeito

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C	CARGO MISTO	REQUISITOS
COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL	01	10.000,00	X	X	X	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	01	2.800,00	X	X	X	ENSINO MÉDIO
DIRETOR EXECUTIVO	01	3.500,00	X			ENSINO SUPERIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE	01	2.800,00	X	X	X	ENSINO MÉDIO
CHEFE DE CERIMONIAL E MARKETING	01	2.800,00	X	X	X	ENSINO MÉDIO
ASSESSOR DE EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS	01	3.000.00	X	X	X	ENSINO SUPERIOR
ASSESSOR DE IMPRENSA	01	2.200,00	X	X	X	ENSINO MEDIO
ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS EXTERNOS	01	2.000,00	X	X	X	ENSINO MEDIO
ASSESSOR EXECUTIVO DE DILIGÊNCIAS DE ORDEM DIRETA DO PREFEITO	01	2.800,00	X	X	X	ENSINO MEDIO

Art. 2º Fica acrescida no artigo 5º da Lei Complementar 003/206 as seguintes atribuições, bem como, requisitos para a contratação:
COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO CARGO COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL:
Cargo Comissionado e os reflexos de seus atos de responsabilidade exclusiva do Prefeito do Município;
Conhecimento na área de atuação política administrativa;
Segundo Grau completo;
Conhecimento na Legislação Municipal;
Boa de redação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL:
Exercer a representação do Prefeito;
Assegurar o bom desempenho das Secretarias da Administração;
Acompanhar a execução dos Planos e Projetos da Gestão, PPA, LDO e LOA;
Executar o assessoramento e apoio ao Chefe do Executivo, em assuntos de natureza política, legislativa e administrativa, e ao setor de Comunicação, em assuntos administrativos solicitados pelo titular da Pasta;
Acompanhar a execução orçamentária, buscando a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos;
Articular a ação política com os demais Poderes;
Acompanhar as auditorias;
Acompanhar analises, relatórios e recomendações da Controladoria;
Acumular Secretárias de forma interina ou por tempo indeterminado sem remuneração correspondente à atividade da secretaria assumida;
Exercer a direção-geral; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete, sendo estas:
Promover Atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contato com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e se for o caso, respondendo-as;
Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo e manter controle que permita prestar informações precisas ao prefeito;
Promover o atendimento das pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos, ou marcando audiências;
Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;
Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado pelo prefeito;
Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
Assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;
Apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
Cuidar da administração geral do Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte;
Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica;
Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;
Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
Proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo.

ASSESSOR DE EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS:
Curso superior;
Experiência comprovada na área de atuação;
Curso ou conhecimento de informática;
Boa redação;
Técnicas Jurídicas Legislativas pratica ou através de cursos;
Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;
ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR EXECUTIVO PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS:
Assessoramento em assuntos e processos administrativos de sua competência;
Receber os processos administrativos advindos da Secretarias;
Orientação Administrativa e de outras unidades,
Realizar a tramitação e recebimento de processos legislativos, leis, projetos de leis;
Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete e da Procuradoria Geral do Município;
Desempenhar outras atribuições que forem determinadas pelo Coordenador de Governança.

Art. 3º Fica alterado o artigo 14 da Lei Complementar 003/2016 tirando o status de secretaria do controle interno, passando a ser órgão direto do gabinete do prefeito e cargo de Controlador Geral passa ser cargo comissionado, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 A estrutura da Controladoria Interna do Município será composta:
CONTROLADORIA DO MUNICIPIO

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	01	9.000,00		X
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	PCCS		EFETIVO
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	01	PCCS		EFETIVO
ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO	03	3.500,00		CARGO MISTO FG/CC caso exercido por servidor de carreira /efetivo receberá 80% do valor em FG.

Art. 4º Fica alterado o artigo 48 e o Parágrafo primeiro e segundo da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C
DIRETOR DA TRANSPARENCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO. EMBORA CRIADO COM BASE SALARIAL EM FORMA DE FUNÇÃO GRATIFICADA TEM STATUS DE SECRETARIO E DEVE SER EXECICIO POR PROURADOR DO CARGO EFETIV	01	4.850,00	X	

ASSESSOR EXECUTIVO DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, INDICADO PELO DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO.	01	4.030,00	X	X
ASSESSOR EXECUTIVO COM A ATRIBUIÇÃO DE AUXILIAR NAS TAREFAS INTERNAS DA DIRETORIA.	01	1.700,00	X	X

Parágrafo Primeiro. Os cargos considerados mistos na Diretoria de Transparência e Combate à Corrupção, quando exercidos por cargo efetivo do município, receberão na forma de Função Gratificada de 80% do valor do cargo elencado na estrutura.

Parágrafo Segundo. O Cargo de Diretor de Transparência e Combate à Corrupção deverá ser exercido por procurador de cargo efetivo permanente da Procuradoria Jurídica do Município, que deverá exercer as funções cumulativas coma as da procuradoria.

Art. 5º Fica acrescentado no artigo 21, o inciso VIII – Núcleo de Inteligência Fazendária, Função Gratificada exercida por procuradores do Município, que terá suas atribuições acrescidas dando nova redação ao artigo 33 da Lei 003/2016.
Artigo 33. Fica criado a Função Gratifica de Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária, que será exercida por procuradores do cargo efetivo e terá as seguintes atribuições abaixo:
Coordenar a recuperação da receita da Fazenda Pública Municipal;
Coordenar a Procuradoria Contenciosa e de Execução Fiscal;
Representar e defender a Fazenda Pública Municipal de Buritis nas ações judiciais contenciosas e de execução fiscal de sua dívida ativa tributária, juntamente com demais procuradores, sob sua coordenação, designados pelo Procurador Geral;
Impetrar as ações judiciais necessárias e as deliberadas pelo Procurador Geral do Município;
Representar o Município em qualquer juízoou instância, ativa ou passivamente, nas ações ou feitosque, em caráter principal, incidental ou acessório, versemsobre licitações ou contratos administrativos ou que digamrespeito à matéria de Direito Administrativo, Constitucional,Civil, Processual Civil ou outras áreas do Direito, inclusiveações de indenização por perdas e danos, podendo designar outros procuradores para atuarem em conjunto ou sozinhos nas respectivas ações, sob sua coordenação;
Requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;
Participar das audiências judiciais em quaisquer esferas da Justiça, ou designar procurador para as mesmas;
Coordenar e promover a Execução Fiscal do Município, representando na esfera judicial, extrajudicial e administrativa nos adimplementos das dívidas com o Município, conjuntamente com outros procuradores designados para este fim;
Elaborar, quando solicitado, informações em mandados de segurança que versem sobre matéria de sua competência;
Outras atribuições inerentes ao cargo ou designados pelo Procurador Geral do Município.

Art. 6º Fica alterado o artigo 42 da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 42 A nomeação do Procurador Geral do Município, dentre os Advogados concursados ora Procuradores Municipais do quadro efetivo, será atribuída uma Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de carreira para o desempenho da função de Procurador Geral do município.

Art. 7º Fica alterado o artigo 43 da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
CARGO EFETIVO DA PROCURADORIA JURÍDICA
QUADRO I

CARGO EFETIVO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PROCURADOR MUNICIPAL	04	40 horas	DE ACORDO PCCS

CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
QUADRO II

CARGO	QUANTIDA - DE	COMISSIONADO/ FUNÇÃO GRATIFICADA	REMUNERA- ÇÃO	ESSCOLARIDADE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	Função Gratificada	50% do vencimento básico	CONCURSO PÚBLICO
COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 4.115,00	Bacharel em Direito
ASSESSORIA EXECUTIVA DE PROCESSAMENTO DE DILIGÊNCIAS DA OUVIDORIA E CORREGEDORIA E ATENDENTE DA OUVIDORIA	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 2.000,00	Ensino Médio
DIRETORA EXECUTIVA DE PROCESSAMENTO E DILIGÊNCIAS DA OUVIDORIA, CORREGEDORIA E ATENDENTE DO DISQUE DENÚNCIA, SIG E E-SIG.	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 2.700,00	Ensino Médio
PROCURADORIA DAS AUTARQUIAS/OUVIDORIA/CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO	01	FG-Função Gratificada	R$ 4.850,00	Concurso Público
DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA	01	FG–Função Gratificada	R$ 4.000,00	Curso Superior Completo
ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 6.600,00	Bacharel em Direito, inscrito na OAB/RO
PROCURADOR MUNICIPAL DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA FAZENDÁRIA	01	FG–Função Gratificada	R$ 6.000,00	Concurso Público
ASSESSOR EXECUTIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	Cargo misto com 80% Comissionado/FG	R$ 3.000,00	Curso Superior Completo

Art. 8º Fica alterado o artigo 31 da lei Complementar 003/2016 que vigorar com a seguinte redação:
Artigo 31 Fica unificado as funções previstas nos artigos 30 e 32 sendo exercidas por procurador do quadro efetivo que passará a vigorar como Procuradoria das Autarquias/Ouvidoria/Corregedoria do Município, sem as funções exercidas cumulativamente com as atribuições de procurador.
Art. 9º Fica alterado o artigo 43 e 44 da Lei Complementar 003/2016, a nomenclatura do cargo de DIRETOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL que passará a vigorar com a seguinte redação: COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
Art. 10º Fica alterada a redação do Artigo 37 e do Parágrafo único da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 37 Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito e as Funções Gratificadas e Auxílios que fazem parte do quadro da Procuradoria Geral, são de indicação do Procurador Geral, conforme artigo 43, QUADRO I, II E III desta Lei, sendo que suas atribuições são as constantes no artigo 44.

PARAGRÁFO ÚNICO. Os auxílios recebidos pelos trabalhos das Comissões do QUADRO III poderão ser cumulativos, em face da peculiaridade dos serviços serem prestado independente da função que exerce.

Art. 11º Fica alterado a redação do QUADRO III, passando a vigorar de forma cumulativa e permanente como AUXÍLIO DE DESEMPENHO POR ATIVIDADE EXTRAORDINARIA EM COMISSÃO PERMANENTE, que serão pagos por desempenho nas Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinar Sindicâncias e Tomada de contas especial, fica extinto as funções de Assessor Suporte Técnico da Educação, Assessor Suporte Técnico da Saúde, Assessor Suporte Técnico das Demais Secretarias.
Art. 12º Fica criado no QUADRO III, O AUXÍLO DE DESEMPENHO POR ATIVIDADE EXTRAORDINARIA DE DEFENSOR DATIVO, que será pago por processo defendido em atividade extraordinária e pagos por processos e devidamente nomeado através de Decreto do Executivo para atividade, não podendo o defensor ser parte de comissão o qual dele originou o PAD Processo Administrativo Disciplinar, limitando a quantidade de processo por Defensor em 05 (cinco) processos, com valores e grau de complexidade indicado pelo Corregedor Geral, ficando extinto da Lei Municipal 1654/2022.

QUADRO III
DOS AUXÍLIOS POR DESEMPENHO

(*) AUXÍLIO DE DESEMPENHO - PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADO DE CONTAS ESPECIAL	01	R$ 900,00
(*) AUXÍLIO DE DESEMPENHO - MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	02	R$ 800,00
(*) AUXÍLIO DE DESEMPENHO - POR ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA DE DEFENSOR DATIVO; EM GRAU DE COMPLEXIDADE I (SIMPLES)	01	R$ 200,00 Por processo
(*) AUXÍLIO DE DESEMPENHO - POR ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA DE DEFENSOR DATIVO; EM GRAU DE COMPLEXIDADE II (COMPLEXO)	01	R$ 250,00 Por processo

Art. 13º Fica alterado o artigo 56 da Lei Complementar 003/2016, extinguindo o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, fica criado os cargos de COORDENADOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS E SUPORTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETÁRIA, COORDENADOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERNOS, COORDENADOR TÉCNICO AGRÍCOLA e ORIENTADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETÁRIA, e altera o § 1º, que passará a vigorar com a seguinte redação:
§ 1º Os Cargos Mistos, caso seja exercido por servidor efetivo receberá 80% do valor em forma de Função Gratificada.
Artigo 56. A Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI é composta dos seguintes cargos:

CARGO	VAGA	VALOR	F.G	C/C	ESCOLARIDADE
SECRETARIO DE AGRICULTURA	01	7.691,34		X	Cargo político
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTARIA	01	3.200,00	X	X	Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	03	2.000,00	X	X	Médio
COORDENADOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS E SUPORTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA	01	3.500,00	X	X	Médio
COORDENADOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E ORIENTADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA	01	3.000,00	X	X	Engenheiro Agrônomo
COORDENADOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERNOS	01	2.500,00	X	X	Médio
DIRETOR TECNICO DE PROG. E PROJETOS	01	2.000,00	X	X	Curso Técnico
DIRETOR DO DEPTO. DE INSPEÇAO ANIMAL	01	40% DO SALARIO BASE	X		Médico Veterinário
COORDENADOR DE TRANSPORTE, FROTAS, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	01	2.000,00	X	X	Médio
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	01	3.840,00	X	X	Engenheira de Pesca
COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANENTES EVENTUAIS (PORTEIRA A DENTRO)	01	3.200,00	X	X	Fundamental

Art. 14º Fica acrescido no artigo 57 as atribuições dos cargos criados, sendo estes: os cargos de COORDENADOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS E SUPORTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA, COORDENADOR TÉCNICO AGRÍCOLA e ORIENTADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA, que passará acrescentar a seguinte redação:
COORDENADOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS E SUPORTE AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA.
Dar suporte técnico as associações rurais;
Dar suporte na elaboração e execução de convênios
Elaborar programas de investimentos através de convênios as associações rurais;
Dar suporte técnico para a manutenção das documentação e credenciamento das associações rurais;
Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;
Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
Assessorar o Secretário em missões, e cumprir com os serviços que lhes forem atribuídos.

COORDENADOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E ORIENTADOR DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA.

Prestar apoio e orientação aos agricultores e o suporte técnico necessário para bom desempenho da safra;
Orientar os agricultores no uso de adubos, fertilizantes, produtos inibidores de pragas e demais produtos utilizados no manuseio agrícola;
Orientar os agricultores no programa da agricultura familiar;
Implementação de Programas Agrícolas no Município.
COORDENADOR DE PROGRAMAS PERMANENTES EVENTUAIS (PORTEIRA A DENTRO.
Conhecimento na área de atribuição;
Noções de informática;
Curso fundamental.

Art. 15º Fica alterado o artigo 61 da Lei Complementar 003/2016, extinguindo o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO CONTÁBIL 02 (duas) vagas, ASSESSOR EXECUTIVO 02 (duas) vagas, ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE, fica criados os cargos de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO DE TESOURARIA, o cargo de COORDENADOR DE SIOPS E SIOPE, ASSESSOR DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO, ASSESSOR TÉCNICO EM TESOURARIA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGA	VALOR	FG	C/C	ESCOLARIDADE
SECRETÁRIO DE FAZENDA	01	7.691,34		X	Cargo político
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	01	6.000,00	X	X	Ensino Superior
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO	01	2.560,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE TESOURARIA E FINAÇAS	01	6.400,00	X	X	Superior
ASSESSOR ESPECIAL DE TESOURARIA	01	3.500,00	X	X	Superior
ASSESSOR ESPECIAL DE ARRECADAÇÃO	03	2.560,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL	01	6.400,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE CANTABILIDADE	01	6.400,00	x	X	Superior
COORDENADORA DE CONTABILIDADE SEMUSA/SEMECE	01	4.000,00	X	X	Superior
COORDENADOR DE SIOPS E SIOPE SEMUSA E SEMECE	01	4.000,00	X	X	Superior
ASSESSOR DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR TÉCNICO EM TESOURARIA	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXTERNO DE ARRECADAÇÃO	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
GERENTE DE ELABORAÇÃO ACOMP. E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO DIRETOR	01	6.000,00	X	X	Superior
DIRETOR ANALISTA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, URBANA, RURAL E HABITAÇÃO	01	4.000,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE TRÂNSITO	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio CURSO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO
ASSESSOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio

Art. 16º Fica alterado o artigo 62 da Lei Complementar 003/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 62 Os Cargos mistos quando exercido por cargo efetivo receberá uma Função Gratificada de 80% do valor do Cargo Comissionado:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE TESOURARIA.

Assessorar o Secretário de Fazenda, analisar e executar a ordem cronológica;
Realizar ordens de pagamento, anexar comprovantes de pagamentos, retirar certidões, análise de notas fiscais, confeccionar ordens de compras e serviços;
Confeccionar pedidos de empenhos, examinar e conferir processos para pagamento tomando providencias cabíveis quando se verificar irregularidades;
Controlar e executar ordens judiciais referente aos precatórios e requisições de pequenos valores recebidos nesta secretaria, verificar prazos estabelecidos, localizar processos.

REQUISITOS PARA O CARGO.
Ensino Superior;
Experiência na Área.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE SIOPS E SIOPE SEMUSA/SEMECE.
É responsável pela alimentação do sistema de informação sobre orçamentos públicos em educação SIOPE, e sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde SIOPS, gerenciar as informações que alimentam o sistema realizando comparativos do sistema SCPI junto a despesas e receitas realizadas com educação e saúde , afim de realizar a eficácia dos dados declarados, baixar estruturas e arquivos vinculados aos sistemas, realizar a tramitação junto ao FNDE dos dados declarados no sistema SIOPE, e realizar tramitação junto ao FNS dos dados declarados no sistema SIOPS;
Verificação de críticas nos sistemas, buscar informações sobre receitas recebidas de Estadose União para comparação e lançamentos. Execução de empenhos, liquidações, estornos, realização da folha de pagamento.

REQUISITOS PARA O CARGO.

Superior em gestão pública;
Curso de relatório de gestão fiscal nos municípios através do RREO. RGF e MSC;
Curso organização do setor de tesouraria e a correta entrega da prestação de conta da educação (SIOPE E SIGPC).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR DE RECEPÇÃO E EXPEDIÇÃO.

Assessorar o Secretário de Fazenda;
Retirar certidões analise de notas fiscais, confeccionar ordens de compras e serviços, confeccionar pedidos de empenhos;
Controlar e executar ordens judiciais referente aos precatórios e requisições de pequenos valores recebidos nesta secretaria, verificar prazos estabelecidos;
Localizar processos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos;
Atender usuários no local ou à distância: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários;
Atender fornecedores, providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente a todos os setores vinculados;
Controlar expedição de malotes e recebimentos;
Pesquisar preços, controle e gerenciamento das frotas de veículos da Secretaria de Fazenda.

REQUISITOS PARA O CARGO.
Ensino Médio Completo
Experiência na Área

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM TESOURARIA.

Preparar lançamento dos tributos;
Acompanhar as arrecadações através de bancos;
Elaborar conciliações bancárias;
Conhecimento do sistema Rede-sim;
Consulta prévia de localização de empresas;

Registrar e legalizar empresas e negócios;
Cadastro e revisão de empresas;
Manter cadastro atualizado dos contribuintes municipais;
Emitir certidões negativas de tributos municipais;
Acompanhar lançamento do IPTU;
Acompanhar dívidas de contribuintes;
Parcelamento de débitos;
Emissão de Nota fiscal;
Exercer outras atividades inerentes ao cargo e que lhe sejam correlatas.

REQUISITOS PARA O CARGO
Ensino Médio Completo
Experiência na Área

Art. 17º Fica alterado o artigo 67 da Lei Complementar 003/2016, com alterações de nomenclaturas e atribuições e criação do cargo de OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI) que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO COM NOMENCLATURA ALTERADA	VAGA	VALOR	F. G	C/C	ESCOLARIDADE
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	01	R$7.691,34		X	CARGO POLITICO
COORD. DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO	01	R$6.500,00	X	X	Ensino superior completo em engenharia ou arquitetura
COORD. DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO	01	R$6.000,00	X	X	Ensino superior completo em engenharia ou arquitetura
COORD. DE CONVENIOS E SISTEMAS	01	R$4.500,00	X	X	Ensino superior completo
OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI)	01	R$2.500,00	X	X	Ensino Médio completo
DIRETOR DE DESENHOS E PROJETOS	01	R$2.800,00	X	X	Curso Técnico de desenhos arquitetônicos em edificações ou ensino superior na área
ASSESSOR DE DESENVOLVIME-NTO URBANO	01	R$ 2.250,00	X	X	Ensino Médio completo
COORD. DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	01	R$6.000,00	X	X	Ensino superior completo em engenharia ou arquitetura
COORD. DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA, LDO e LOA)	01	R$3.200,00	X	X	Ensino superior completo
COORD. DE GESTÃO ESTRATEGICA DE PLANEJAMENTO URBANISTICO E GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO	01	R$3.200,00	X	X	Ensino superior completo
COORDENADOR DE ANÁLISE DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01	R$1.600,00	X	X	Ensino Médio completo

Art. 18º Fica alterado o artigo 69 da Lei Complementar 003/2016, com alterações de nomenclaturas e atribuições e criação do cargo de OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI) que passará a vigorar com a seguinte redação:
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO COORDENADOR DE CONVÊNIOS E SISTEMAS:
Curso Superior Completo;
Conhecimento nos sistemas: SINCONV/PLATAFORMA+BRASIL, SIGAP, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI;
Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Conhecimento da Legislação Municipal;
Boa de redação;
Conhecimento do Plano Diretor do Município;
Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

COORDENADOR DE CONVÊNIOS E SISTEMAS

Supervisionar convênio, contratos de repasses e financiamentos;
Atuar de forma a garantir velocidade à execução dos projetos,aumentar a velocidade de implementação e efetivação dos recursos e programas conveniados entre o município e demais órgãos;
Acompanhar prazos orientar e cobrar os demais setores para o envio dos materiais solicitados;
Elaborar e acompanhar as prestações de contas dos respectivos convênios, contratos de repasse e financiamentos até sua aprovação final, organizar informações referentes ao acompanhamento de projetos de cooperação técnica em uma estrutura direcionada à tomada de decisões estratégicas, fornecendo ampla visão sobre o assunto e viabilizando o aprimoramento da área, através de ações regidas por maior agilidade e precisão.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI).
Curso nível médio;
Conhecimento nos sistemas: SIGAP, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI;
Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Conhecimento da Legislação Municipal;
Boa de redação;
Conhecimento do Plano Diretor do Município;
Certificação do Chefe do Setor quanto a qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;
OPERADOR DE SISTEMAS (SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI)
Cadastrar e manter os sistemas SIGAP OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SCPI, referente as transferências de recursos oriundos de convênios, acompanhando os lançamentos dos procedimentos relativos à execução, tais como contratações, licitações e pagamentos de qualquer natureza para fins de prestação de contas e todas as demais informações necessárias e suficientes à sua publicidade;

Prestar ao Coord. De Convênios e Sistemas todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições;
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO DE COORD. DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO:
Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura;
Conhecimento de informática, em particular nos programas e sistemas de suporte a engenharia e arquitetônica;
Experiência profissional na área de atuação pública comprovada;

Conhecimento do sistema intranet de protocolo interno de prefeitura;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;
Conhecimento da Legislação Municipal;
Boa de redação;
Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

COORDENADOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental vigente no Município;
Elaborar projetos e seus detalhamentos, orçamentação;
Elaborar relatórios técnicos;
Fiscalizar todas as obras em execução no Município;
Proceder a intimações, embargos e interdições administrativas para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao previsto na legislação vigente;
Proceder a vistorias de obras/edificações para efeito de concessão de alvará de construções e funcionamento, certidões e consulta prévia;
Emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência;
Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

Art. 19º Fica alterado o artigo 73 da Lei Complementar 003/2016, com alterações criações de cargos de COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL, COORDENADOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITÊNCIAL e DIRETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e altera nomenclatura de COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA para COORDENADOR DO AUXILIO BRASIL, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGA	VALOR PROPOSTO	F.G	C/C	MISTO	ESCOLARIDADES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	01	7.691,34		X		Cargo político
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA	01	3.200,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Superior
DIRETOR DO CRAS	01	3.100,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Superior
DIRETOR DO CREAS	01	3.100,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Superior
COORDENADOR DO AUXÍLIO BRASIL	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA	01	2.000,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO	03	1.650,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	fundamental
ASSESSOR ESPECIAL DO CONSELHO TUTELAR	01	2.000,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Elementar
COORDENADOR DE APOIO AS INSTÂNCIAS E DELIBERAÇÕES	01	1.400,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR ADMINISTRATIVO RH	01	1.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR DO NÚCLEO DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO	01	600,00	X		Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	2.200,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
DIRETOR DE AUDITAGEM E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	01	1.500,00	X			Ensino Médio
COORDENADOR DE PROGRAMA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL	01	800,00	X			Ensino Médio
COORDENADOR DE TRANSPORTE, FROTAS, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01	3.000,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Graduação em áreas de Psicólogas, Assistente Social, Sociólogo e Antropólogos (OBS – profissões de referência, sendo necessário apenas uma formação)
COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL	01	2.000,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Médio
COORDENADOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITÊNCIAL	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Nível Superior Completo nas seguintes áreas: Sociologia, Estatística, Serviço social, Psicologia, Antropologia, Economista Doméstico, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional e Musicoterapeuta, conforme caderno de orientações técnicas da vigilância socioassistencial e resolução CNAS 17 de 20/06/2011.
DIRETOR FINANCEIRO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	2.500,00	X	X	Se ocupado por servidores efetivo receberá 80% em FG	Ensino Superior

Art. 20º Fica acrescentado no artigo 74 da Lei Complementar 003/2016, com as atribuições dos cargos de COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL, COORDENADOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITÊNCIAL, DIRETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passará a vigorar com a seguinte redação:
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕS (COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL)
Nível Médio Completo;
Bom de redação;
Conhecimento básico de internet;
Noções de processos e procedimentos processuais públicos e o fluxo de tramitação;

ATRIBUIÇÕES
Coordenar, organizar e controlar as atividades administrativas e sociais relativas à distribuição de leite conforme o Programa Vida Saudável.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES (COORDENADOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSITÊNCIAL)
Nível Superior Completo nas seguintes áreas: Sociologia, Estatística, Serviço social, Psicologia, Antropologia, Economista Doméstico, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional e Musico terapeuta, conforme caderno de orientações técnicas da vigilância sociossistêncial e resolução CNAS 17 de 20/06/2011.
Noções básicas de Excel;
Ter conhecimento e expertise na área de Assistência Social;

ATRIBUIÇÕES
Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;
Apoiar as ações de Busca Ativa;
Contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;
Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socio territorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;
Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – Cad Único – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;
Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS;
Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instancia de controle;
Realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada.

DIRETOR FINANCEIRO

Administrar e controlar os pagamentos e aplicações dos recursos financeiros.
Planejar, organizar e supervisionar as atividades da área financeira;
Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
Efetuar o pagamento das despesas (Contas a pagar / receber, fluxo de caixa, orçamento, otimizar saldo de caixa), devidamente autorizadas;
Verificar limites, verificações e saldos;
Acompanhar contas bancárias e encargos;
Controlar e lançar os valores recebidos de fundos do governo Estadual e Federal.

Art. 21º Fica alterado o Artigo 79 da Lei Complementar 003/2016, acrescentando os cargos de GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA, ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS, ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERNOS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	C/C	FG	VALOR	REQUISITOS
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01		R$ 7.691,34	CARGO POLITICO
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E PROTOCOLO	X	X	R$ 2.000,00	ENSINO MEDIO
ASSESSOR ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PLANO DE GOVERNO	X	X	R$ 5.200,00	ENSINO MEDIO
ASSESSOR EXECUTIVO DE PROJETOS DE BAIXA TENSÃO	X	X	R$ 2.000,00	CURSO NA AREA
CHEFE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	X	X	R$ 2.500,00	ALFABETIZADO
CHEFE DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E FROTA	X	X	R$ 2.500,00	ENSINO MEDIO
ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTROLE DE FROTAS	X	X	R$ 2.000,00	ENSINO MEDIO
CHEFE DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	X	X	R$ 1.800,00	FUND. COMPLETO
CHEFE DE SERVIÇOS JARDINAGEM E PAISAGISMO URBANO	X	X	R$ 2.300,00	FUND. INCOMPLETO
COORDENADOR DE LIMPEZA DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS	X	X	R$ 1.800,00	ALFABETIZADO
COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA	X	X	R$ 3.000,00	ENSINO MEDIO
COORDENADOR DE SERV. ELÉTRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO	X	X	R$ 3.000,00	ENSINO MEDIO
COORDENADOR E FISCAL DAS FRENTES DE TRABALHOS	X	X	R$ 3.000,00	FUND. COMPLETO
DIRETOR DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE CONVÊNIOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E GESTOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO	X	X	R$ 4.000,00	ENSINO SUPERIOR
DIRETOR DE SERVIÇOS DE ESTRADAS	X	X	R$ 3.200,00	FUNDAMENTAL
DIRETOR DE SERVIÇOS DE PONTES E BUEIROS	X	X	R$ 2.600,00	FUNDAMENTAL
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA	X	X	R$ 3.200,00	FUNDAMENTAL.
GERENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	X	X	R$ 2.000,00	ENSINO MEDIO
GERENTE DE PROJETOS	X	X	R$ 2.000,00	ENSINO MEDIO
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTARIO	X	X	R$ 3.200,00	ENSINO MEDIO
ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERNOS	X	X	R$ 2.000,00	ENSINO MEDIO

Art. 22º Fica acrescentado no Artigo 80 da Lei Complementar 003/2016, as atribuições dos cargos de GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA, ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS, ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERNOS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA
REQUISITOS.
Nível médio completo.

ATRIBUIÇÕES
Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como grupos de trabalho, que envolvam atividades da secretaria;
Articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
Auxiliar nas ações e atividades desenvolvidas pela secretaria de Obras e Serviços públicos.
Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
Realizar a Gestão Administrativa e Orçamentária da Secretaria, elaboração e organização e execução do Orçamento em consonância do PPA, LDO, LOAS.
Proceder ao desenvolvimento de abertura, fluxo, acompanhamento e execução de processos, atas de registro de preços e outros.
Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;
Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação da Receita Federal, enviando-se várias unidades para processamentos;
Executar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS
REQUISITOS
Nível médio completo.

ATRIBUIÇÕES
Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;
Lançar em fichas próprias os empenhos, ordem de faturamento e outros;
Fornecer material de consumo mediante processo ou gerenciamento de frota, quando requisitado pelos setores e órgãos competentes;
Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
Protocolar documento mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
Operar máquinas fotocopiadoras, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;
Recepcionar pessoas, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;
Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
Determinar e aprovar a previsão do estoque de material permanente e de consumo, e promover quando autorizado, a cessão, a troca ou venda de materiais em desuso, atendidos as exigências legais;
Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
Executar outras tarefas correlatas.

ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS INTERNOS
REQUISITOS
Nível médio completo.

ATRIBUIÇÕES

Acompanhare controlar o andamento dos expedientes e processos da unidade;
Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandas e outros;
Executaras atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;
Executar outras tarefas correlatas.

Art. 23º Fica alterado o Artigo 84 da Lei Complementar 003/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	Requisitos
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01	7.691,34	x		Cargo Político
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA	01	3.200,00	x	X	Segundo Grau Completo
COORDENADOR DO MEIO AMB. APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PESQUISA	01	4.000,00	x	X	Curso Superior em Biologia ou Gestão Ambiental ou outros cursos da área de ciências ambientais.
DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01	3.000,00	x	X	Curso Superior Completo em tecnologia Ambiental ou Florestal; E OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental
GERENTE DE PROJETOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	01	2.000,00	x	X -	Curso Médio Completo
ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	01	1.500,00	x	X	Curso Médio Completo
COORDENADOR DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	01	2.500,00	x	x	Curso Fundamental Completo
ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANILHAMENTO DE RESÍDUOS	01	1.500,00	x	x	Curso médio Completo

Art. 24º Ficam acrescidos nos cargos no Artigo 85, atribuições além das já existentes na Lei aos cargos de DIRETOR DO MEIO AMBIENTE E APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PESQUISAS e o cargo de DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, da Lei Complementar 003/2016, sendo estes:

COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE. APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PESQUISA.

REQUISITOS.
- Curso Superior em Biologia ou Gestão Ambiental ou outros cursos da área de ciências ambientais.

ATRIBUIÇÕES.
Dar suporte aos projetos que envolvem estudo técnico ambientais, impactos, ARTs, nos casos de regularização e de buscas de recursos Estaduais e federais e prestações de contas;
Promover as regularizações de Projetos Técnicos de interesses públicos.

DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

REQUISITOS.
Curso Superior Completo em tecnologia Ambiental ou Florestal; e/ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental.

ATRIBUIÇÕES.
Dar suporte aos projetos que envolvem estudo técnico ambiental, impacto, ARTs, nos casos de regularização e de buscas de recursos Estaduais e Federais;
Promover as regularizações de Projetos Técnicos de interesses públicos.

Art. 25º Fica alterado o Artigo 89 da Lei Complementar 003/2016, fica excluído o patrimônio do cargo de DIRETOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO e PATRIMÔNIO, ficam criados os cargos de DIRETOR DE PATRIMÔNIO e ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS alterando a tabela de cargos que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	ESCOLARIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01	7.691,34	X		Cargo Político
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO OFICIAL	01	7.691,34	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS - SEMA	02	1.800,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR ESPECIAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL E MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL	02	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMA	02	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO - SEMA	03	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DE CPL MS /PREGÃO E MEMBRO DAS COMISSÕES	04	2.200,00	X	X	Ensino Médio
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
COORD. DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01	3.500,00	X	X	Ensino Superior na área de atuação
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01	2.500,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS E ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS DE PEÇAS	01	4.000,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DE SUPORTE TÉCNICO	01	4.500,00	X	X	Curso Superior na Área de atuação
DIRETOR DA FOLHA DE PAGAMENTOS	01	4.500,00		X	Ensino Superior
DIRETOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE PESQUISA DE PREÇOS	01	3.000,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	4.500,00		X	Ensino Superior
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	01	4.000,00	X	X	Ensino Médio
SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE PATRIMONIO	01	3,200,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE MANUENTAÇÃO GERAL - Lei 1088 art. 30	01	2.500,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA RODOVIARIA MUNICIPAL – Lei 1093/2017	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio

Art. 26 Ficam acrescidos nos cargos no Artigo 90 da Lei Complementar 003/2016, sendo estes os Cargos de DIRETOR DE PATRIMÔNIO e ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS:

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO OU CONDUÇÃO AO CARGO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

Curso Médio Completo;
---Conhecimentos específicos na área de atuação;
Conhecimento de informática;
Conhecimento de Processos Administrativos, Tramitação e Procedimentos;
Conhecimento do sistema intranet de tramitação de processos;

Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência;
Certidão do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

ATRIBUIÇÕES.
Gerenciar o recebimento, o lançamento patrimonial, a guarda e o destino de todas as compras e aquisições de materiais permanentes, realizadas pela Prefeitura Municipal;
Manter sob sua guarda, responsabilidade e controle todo o Patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;
Distribuir o material permanente aos setores competentes mediante relação e assinatura do responsável por cada secretaria;
Receber as requisições de materiais permanentes, realizar a entrega e efetuar o respectivo controle;
Receber os materiais permanentes adquiridos, conferindo-os, estocando-os e distribuindo-os de acordo com as requisições, efetuando o devido controle em consonância com a Comissão nomeada para este fim;
Realizar outras tarefas afins.

ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.
REQUISITOS:
Curso Médio Completo;
---Conhecimento especifico na área de atuação;
Conhecimento de informática;
Conhecimento de Processos Administrativos, Tramitação e Procedimentos;
Conhecimento do sistema intranet de tramitação de processos;
Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência;
Certidão do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;

ATRIBUIÇÕES
Assessorar o departamento no que for necessário para o bom desempenho das atuações;
Dar suporte aos técnicos aos serviços a serem implantados;
Dar suporte técnico de menor complexidade nas secretarias;
Fazer manutenção nos equipamentos nas secretarias, trocas de cartuchos e outras necessárias.
Art. 26º Fica alterado o Artigo 94 da Lei Complementar 003/2016, fica extinto o cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), fica criado 02 (duas) vaga de DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE fica criado o cargo de COORDENADOR DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTE, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS e COORDENADOR DE ZOONOSES, ficando desmembrado do setor de vigilância sanitária, alterando a tabela de cargos que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGA	VALOR	C/C	F/G	REQUISITOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	7.691,34			Cargo Político
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO NA AREA DA SAUDE	02	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO	03	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DA FARMÁCIA BÁSICA	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DA TESOURARIA	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSORA DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO	01	800,00		X	Ensino Médio
ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME	10	1.500,00	X	X	Ensino Médio
CHEFE DE DIVISÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	01	800,00		X	Ensino Médio
CHEFE DE DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	01	800,00		X	Ensino Superior
CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS HANS/TB	01	800,00		X	Ensino Superior
CHEFE DE MANUNTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE PROGRAMAS	01	800,00		X	Ensino Médio
CHEFE DO NÚCLEO DE DIÁRIAS E PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL.	01	800,00		X	Ensino Médio
CHEFE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	01	800,00		X	Ensino Médio
COMPONENTE MUNICIPAL DO SUS e AUDITORIA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (nível superior)	01	3.200,00		X	Nível superior
COORD. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANÇAS	04	800,00		X	Ensino Médio
COORDENADOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	01	2.000,00	X	X	Nível superior
COORDENADOR DE BLOQUEIO DE ENDEMIAS	01	2.000,00	X	X	Ensino Fundamental
COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE REFERÊNCIA	01	3.200,00	X	X	Nível superior
COORDENADOR DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS	01	2.400,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E PROGAMA CNES	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DE ZOONOSES	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	01	1.600,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DO NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA	01	2.000,00	X	X	Ensino Superior
CORDENADOR DO SISREG, ACOMPANHAMENTO, REGULAÇÃO E ATENDIMENTO, EXAMES, CONSULTAS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	02	1.600,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	06	2.500,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	01	5.200,00	x	x	Ensino Superior
DIRETOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE DIVISÃO DE ENDEMIAS	01	2.500,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE FLUXO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS	01	2.500,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE INFORMAÇÃO DO PAB E INFORMAÇÃO DO E-SUS E DEMAIS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS VINCULADOS A SAÚDE	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DE TRANSPORTE, FROTAS, SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	01	2.500,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	3.900,00	X	X	Ensino Superior
DIRETOR GERAL DO SAMU	01	3.200,00	X	X	Ensino Superior
GERENTE DE CONTROLE FISCAL E CONTRATOS	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio
GERENTE DE ENFERMAGEM DO SAMU	01	2.600,00	X	X	Ensino Superior
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA	01	3.200,00	X	X	Ensino Médio
JUNTA MÉDICA PERICIAL DO MUNICIPIO	03	1.100,00	Jetons		Ensino Superior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	01	1.600,00	X	X	Ensino Médio

COORDENADOR DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	01	2.500,00	X	X	Nível Superior na área da Saúde
OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS	01	2.500,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	3.600,00	X	X	Nível Superior na área da Saúde
COORDENADOR DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	01	2.300,00	X	X	Ensino Médio

DE PACIENTE					
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio

GERENTE DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	02	3.600,00	X	X	Nível superior na área de Saúde.

DIRETOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	01	3.000,00	X	X	Curso técnico em farmácia.
DIRETOR DE ALMOXARIFADO	01	2.500,00	X	X	Ensino médio Completo,
COORDENAÇÃO EM FARMÁCIA	01	3.000,00	X	X	Curso superior em farmácia.

Art. 27º Ficam acrescidos nos cargos no Artigo 95 da Lei Complementar 003/2016, sendo estes os cargos de COORDENADOR DE ZOONOSES e COORDENADOR DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, relacionados abaixo:

COORDENADOR DE ZOONOSES.
REQUISITOS
Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES
Coordenar e executar a vigilância epidemiológica das zoonoses;
Monitorar e desenvolver ações de prevenção e controle de saúde animal e crescimento populacional;
Implementar programa de castração e controle de zoonoses e de acidente causados por animais de relevância para a saúde púbica;
Coordenar a campanha de vacinação de animais;
Implantar e coordenar o centro de controle de animais de rua.
COORDENADOR DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES
REQUISITOS
Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES
Promover o agendamento de pacientes atendidos pelo SUS em tratamento fora do Município;
Controlar a lotação de acordo com os agendamentos;
Organizar lista de passageiros conforme os respectivos veículos;
Manter contato com os agendados para controle de viagem.
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REQUISITOS
Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES
Organizar a folha de pagamento da Secretaria;
Fazer os lançamentos de diárias e insalubridades, horas extras dos servidores da Secretaria
Conferir documentação para contratação e nomeações de servidores;
Conferir relatório de ponto dos servidores;
Demais atribuições correlatas e as determinadas pelo Secretário da Pasta.
Art. 28º Fica alterado o Artigo 99 da Lei Complementar 003/2016, fica extinto os cargos de COORDENADOR DE SUPERVISÃO DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS, cargo de COORDENADOR E SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL, LANTERNAGEM E SEGURANÇA DA FROTA DE TRANSPORTE, ficam criados os cargos de COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATO E PROCEDIMENTO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, ASSESSOR EXECUTIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSESSOR OPERACIONAL DE OFICINA MECÂNICA E CONTROLE DE PEÇAS, fica alterada a nomenclatura dos cargos de ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE, COORDENADOR DO PROGRAMA AUXILO BRASIL e COORDENADOR DE PSICOPEDAGOGIA, passando a vigorar com a seguintes redação:

CARGOS/DEPARTAMENTOS	**VAGAS**	**VALOR**	**C/G**	**F/G**	**REQUISITOS**
SECRETARIO DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	01	7.691,34	X		Cargo Político
GERENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA	01	3.200,00	X	X	Ensino Superior.
COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATO E PROCEDIMENTO JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	01	3.000,00	X	X	Ensino Superior.
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE COORDENADOR DO PROGRAMA AUXILO BRASIL	01	700,00		X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE	01	1.500,00	X		Ensino Médio
FINANCEIRO	***	*****			
DIRETOR ANALISTA ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO	01	2.600,00	X	X	Ensino Superior.
ADMINISTRAÇÃO	***	****	**	***	****
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	2.500,00	X	X	Ensino Superior.
ASSESSOR EXECUTIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	01	1.800,00	X	X	Ensino Médio
DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
PEDAGÓGICO	***	****	**	***	****
DIRETOR PEDAGÓGICO	01	1.200,00		X	Ensino Superior.
COORDENADOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS	01	900,00		X	Ensino Superior.
COORDENADOR DE SUPERVISAO DAS ESCOLAS URBANAS	01	900,00		X	Ensino Superior.
COORDENADOR DE SUPERVISAO DAS ESCOLAS POLOS	01	900,00		X	Ensino Superior.
COORDENADOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA	01	900,00		X	Ensino Superior..
COORDENADOR DO SETOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	01	900,00		X	Ensino Superior.
COORDENADOR DO SETOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	01	1.500,00		X	Ensino Superior.
COORDENADOR DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	900,00		X	Ensino Superior.
COORDENADOR DO CEAPE	01	1.200,00		X	Ensino Superior.
PSICOPEDAGOGO	03	500,00		x	Ensino Superior.
TRANSPORTE	***	****	**	***	****
DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR E CONTROLE DE FROTAS	01	3.000,00	X	X	Fundamental
DIRETOR DE OFICINA MECÂNICA	01	3.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DO TRANSPORTE	01	1.800,00		X	Ensino Médio
ASSESSOR OPERACIONAL DE OFICINA MECÂNICA E CONTROLE DE PEÇAS	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio

ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	***	*****			
COORDENADOR EXECUTIVO DE DEPARTAMENTO ESCRITURAÇÃO	01	900,00		X	Ensino Superior
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE ESCRITURAÇÃO	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
INFRAESTRUTURA	***	****	**	***	****
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	02	1.800,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
PLANEJAMENTO	***	****	**	***	****
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
AUDITOR DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	01	2.200.00		X	Ensino Superior
COORDENADOR DO NUCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	2.000,00		X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	900,00		X	Ensino Superior
COORDENADOR EXECUTIVO DA AGR. FAMILIAR	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR FINANCEIRO	01	2.000,00		X	Ensino Médio
COORDENADOR DE PROJETOS	01	900,00		X	Ensino Médio
COORDENADOR DAS APPS E CONSELHOS ESCOLARES	01	900,00		X	Ensino Médio
DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FNDE	01	900,00		X	Ensino Médio
ESPORTE, CULTURA E LAZER	***	****	**	***	****
DIRETOR DO DEPART. DE ESPORTE E CULTURA E LAZER	01	2.600,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADOR DE ARTES	01	2.000,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
COORDENADORDE EXECUTIVO DE BIBLIOTECA	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ASSESSOR EXECUTIVO DA BIBLIOTECA	01	1.500,00	X	X	Ensino Médio
ESCOLAS MUNICIPAIS	***	****	**	***	****
CHEFE DE SECRETÁRIA ESCOLAR	**07**	900.00		X	Ensino Médio
GESTOR ESCOLAR E APAE (CARGO ELETIVO) Gestão democrática	**13**	Gestão Democrática		X	LEI ESPECIFICA
GESTOR AUXILIAR (CARGO ELETIVO) Gestão democrática	**12**	Gestão democrática		X	LEI ESPECIFICA

Art. 29º Fica alterado o Artigo 100 da Lei Complementar 003/2016, acrescentando os cargos de COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATO E PROCEDIMENTO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, ASSESSOR EXECUTIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSESSOR OPERACIONAL DE OFICINA MECÂNICA E CONTROLE DE PEÇAS, fica alterada a nomenclatura dos cargos de ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE COORDENADOR DO PROGRAMA AUXILO BRASIL, COORDENADOR DE PSICOPEDAGOGIA, passando a vigorar nos seguintes termos:

COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATO E PROCEDIMENTO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

REQUISITOS

Ensino Superior

ATRIBUIÇÕES

Visualizar e imprimir Manual do Sistema;
Cadastrar Operadores Municipais Auxiliares e Operador Diretor de Escola;
Visualizar quadro de avisos;
Alterar senha;
Efetuar logout (sair);
Emitir relatórios gerenciais;
Emitir relatórios de baixa frequência;
Imprimir formulários para as escolas;
Registrar as frequências dos alunos conforme orienta o Manual;
Pesquisar Beneficiários;
Monitorar a permanência dos alunos cadastrados sob a sua responsabilidade, efetuando o descadastramento quando for o caso;
Planejar sistematicamente a recepção, a consolidação e a transmissão das informações referentes à Freqüência Escolar;
Garantir, por meios diversificados, a obtenção de freqüência escolar do aluno vinculado ao Programa auxílio Brasil;
Promover a apuração mensal da freqüência escolar dos alunos de estabelecimentos de ensino público ou privado;
Supervisionar os lançamentos efetuados no sistema de frequência escolar por outros servidores;
Promover a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da freqüência escolar do auxílio Brasil;
Capacitar os profissionais de educação (diretores, secretários e assistentes administrativos) para o acompanhamento da frequência escolar;
Articular com a Secretaria Estadual de Educação, por intermédio da Superintendência Regional de Ensino, o fluxo de informações, objetivando o efetivo acompanhamento da freqüência escolar dos alunos matriculados nas escolas estaduais;
Pactuar com as escolas da rede privada o estabelecimento de fluxo de informações de matrícula e freqüência escolar de alunos beneficiários do auxílio Brasil;
Orientar e sensibilizar as famílias para o cumprimento de suas responsabilidades quanto à permanência no Programa auxilio Brasil, mediante a condicionalidade da educação;
Coordenar a instância de recurso aos beneficiários que permite a revisão de procedimentos operacionais relacionados ao acompanhamento da frequência escolar do Programa auxilio Brasil;
Participar e dar ciência a instância de controle social do Programa auxilio Brasil das ações e dados referentes à frequência escolar;
Apoiar ações educativas visando assegurar o desenvolvimento integral dos alunos e combater a evasão e abandono escolar;
Elaborar relatório das atividades realizadas;
Exercer outras atividades correlatas;
Responder aos feitos do Ministério Público;
Acompanhar os andamentos das Ações Civis Publica se TAC -Termos de Ajustamento de Condutas.
Promover o cumprimento de decisões judiciais.

ASSESSOR EXECUTIVO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUISITOS

Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES

Coordenar, acompanhar, controlar a execução e avaliar as atividades de aquisição, administração de material, patrimônio, serviços gerais, documentação, arquivo, contratos e convênios, no âmbito da Secretaria de educação;
Propor políticas e diretrizes em área de sua atuação;
Auxiliar no planejamento e controle da execução orçamentária e dos recursos de apoio administrativo da Secretaria;

Participar da formulação dos planos e programas da Secretaria;
Acompanhar as atividades de programação dos trabalhos da Secretaria;
Programar, organizar e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material usado na Secretaria;
Promover e supervisionar a conservação, interna e externa, dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves sob a responsabilidade da Secretaria;
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da secretaria;
promover a organização e a manutenção, em forma atualizada, dos registros e dos controles de patrimônio da Secretaria;
Orientar a classificação e a numeração do material permanente;
Orientar e acompanhar a implantação do sistema de carga do material distribuído pelas diversas unidades da Secretaria;
Exercer outras atividades correlatas.

ASSESSOR OPERACIONAL DE OFICINA MECÂNICA E CONTROLE DE PEÇAS
REQUISITOS
Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES
Assessorar no que for preciso o Coordenador de Mecânica;
Controlar o Estoque de peças e suas disponibilizações aos veículos controlando o estoque;
Dar suporte na oficina mecânica.
Art. 30º Fica alterado o Artigo 103 da Lei Complementar 003/2016, alterando na lei de origem Lei Municipal nº 870/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VAGA	VALOR	F.G	C/C	LEI
DIRETORA PRESIDENTE AGERB	01	7.691,34		x	870/2014
DIRETOR TECNICO- OPERACIONAL	01	5.750,00		x	870/2014
OUVIDOR	01	4.475,00		x	870/2014

Art. 31º Fica alterado o Artigo 109 da Lei Complementar 003/2016, alterando na Lei de origem, Lei Municipal nº 484/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VAGA	VALOR	F.G	C/C	LEI
DIRETOR EXECUTIVO	01	7.691,34		x	484/2009
DIRETOR DO DPTO FINANCEIRO	01	3.200,00		x	484/2009
DIRETOR DO DPTO ADMINISTRATIVO	01	3.200,00		x	484/2009
DIRETOR DO CONTROLE INTERNO	01	3.200,00		x	484/2009

Art. 32º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C26ADA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.431, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

"Conceder auxilio deslocamento para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 205/RH/SEMECE/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Auxílio Deslocamento, para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	DATA
	Anderson Clayto Ferreira de Souza	148-1	12.09.2021 á 10.11.2021 09.01.2022
	Alzira de Souza Campos	972-2	07.04.2022
	Ana Celia França da Silva	3529-1	04.02.2022
	Fabiana de Oliveira Mota Carnielli	228-1	21.02.2022 á 01.05.2022
	Iara Brigatto Ramos	3552-2	21.02.2022
	Idefonso Sezini	057-1	07.04.2022
	Iderlantes Fortunato Gomes Arpini	3742-1	21.02.2022
	Ivonete Aparecida de Oliveira	1706-1	21.02.2022
	Joelci da Costa	147-1	15.03.2022
	Jorge Luiz de Oliveira	1128-1	21.02.2022
	Kassia Lucieme Borges	4040-2	22.03.2022
	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	2205-4	04.01.2022
	Maria Leandro de Souza	104-1	21.02.2022
	Osias Alves de Macedo	2020-1	04.02.2022
	Regina Maria Cordeiro	1703-1	21.02.2022
	Simone Martins Gonçalves	1098-1	21.02.2022
	Valdeir Luiz Gonçalves	1550-1	21.02.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:29A30C6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.432, DE 14 DE ABRIL DE 2022

"Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 206/RH/SEMECE/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	Mat.	CARGO	CARGA HORARIA	A partir desta data
•	Alexandro Cabral dos Santos	570-1	Prof. 20h	07:00	22.03.2022 á 04.04.2022
•	Ângela Maria de Melo Vieira	2249-1	Prof. 40h	07:00	21.03.2022 á 30.03.2022
•	Gerli Keller de Souza	1734-1	Prof. 20h	03:00	21.03.2022
•	Irineu Barbosa Sandoval	1358-1	Prof. 40h	02:00	06.04.2022
•	Laudicéia Rodrigues Martins	2301-1	Prof. 40h	01:00	21.03.2022
•	Malvina Marques Barretos	556-1	Prof. 40h	01:00	01.03.2022
•	Maria Celia de Oliveira	659-1	Prof. 20h	02:00	01.03.2022
•	Maria Sueli Serafim	509-1	Prof. 20h	11:00	15.03.2022
•	Nardina Nunes Ribeiro	216-1	Prof. 20h	11:00	15.03.2022
•	Nill Ley Batista de Jesus	3578-1	Prof. 40h	06:00	06.04.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 14 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AFAD4D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001 /SEMUSA /PMB/2022 EDITAL PROCESSO SELETIVO - LEI MUNICIPAL Nº1681 /2022

A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Município de Buritis , no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1681/2022 de 29 de março de 2022 - que autoriza a realização de contratação de servidores, por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis/RO, em caso de afastamento de servidores atestados positivos para a COVID-19, suprir vagas de servidores em afastamento não remunerado, servidores aposentados, servidores afastados por laudos médicos, ou em caso de aumento da demanda de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, através de teste seletivo simplificado de análise de currículos e títulos, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

- A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

- O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1681/2022 e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1- 868/2022- VOL .I .

- O número de vagas disponibilizadas pela secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

- É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site referente ao Processo Seletivo.

- A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br).

2.0 - DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO:

Cargos	Área de Cobertura	Quant. Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração + Vantagens
Atendente de Farmácia	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Médio Completo, Curso Profissionalizante na área e Noções de Informática Básica	40 horas semanais	R$1.663,97 + Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Agente Comunitario de Saude –ACS-Zona Urbana	ESF Setor: 01 e 07	04	00	04	Ensino Médio Completo e Noções de Informática Básica	40 horas semanais	R$ 1.358,48 + Complementação piso salarial + Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
	ESF Setor: 01 e 08	05	00	05			
	ESF Setor: 04 e 05	02	00	02			
	ESF Setor: 06,10 e 11	02	00	02			
	ESF Setor: 02 e 09	01	00	01			
Agente Comunitario de Saude –ACS-Zona Rural	LH Confusão LH 07 LH Rio Branco LH 01	01	00	01	Ensino Médio Completo e Noções de Informática Básica	40 horas semanais	R$ 1.358,48 + Complementação piso salarial + Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
	LH C40 PA Rio Alto LH C38 PA Rio Alto Marco De Alumínio	01	00	01			
	LH C 34 PA Rio Alto Travessão Do Reinaldo LH C 44 PA Rio Alto LH C30 PA Rio Alto 1º E 2º Travessão	01	00	01			
	LH C 50 PA Rio Alto	01	00	01			
	LH 01 PA Jatobá LH 04 PA Pedra Do Abismo LH 03 PA São Domingos LH 01 PA Jatobá (Pequi)	01	00	01			
	LH Formosa Ramal Bahia LH Bandeirante Ramal Angola Saracura do KM 36 ao 42 Ou Travessão Do Marco Zero	01	00	01			
Agente de Combate às Endemias - ACE	Zona Urbana e Rural	16	00	16	Ensino médio completo e noções de informática básica	40 horas semanais	R$ 1.358,48 + Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Agente de limpeza e conservação (zeladora)	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino Elementar	40 horas semanais	R$ 953,35 + complementação salarial+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Auxiliar de Zoonose	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino médio completo	40 horas semanais	R$ 827,89 + complementação salarial+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Agente de epidemiologia	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino médio completo e noções de informática básica	40 horas semanais	R$ 827,89 + complementação salarial,+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Assistente social	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e registro ativo no conselho de classe	30 horas semanais	R$2.769,32 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Auxiliar de consultório Dentário	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino médio completo, curso profissionalizante na área e noções de informática básica	40 horas semanais	R$ 827,89 + complementação salarial,+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Auxiliar em Laboratório de análises clinicas	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino médio completo, curso profissionalizante na área e noções de informática básica	40 horas Semanais	R$ 827,89 + complementação salarial+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Auxiliar de serviços gerais	Zona Urbana e Rural	08	00	08	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 827,89 + complementação salarial+ insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Cirurgião Dentista	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e registro ativo no conselho de Classe	40 horas semanais	R$ 4.473,54 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Condutor Socorrista (SAMU)	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino médio completo, curso de APH, Curso de Veículo de Emergência, CNH Categoria D	40 horas Semanais	R$ 998,00 + complementação salarial+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Eletricista	Zona Urbana e Rural	01	00	01	Ensino Fundamental Completo e Curso NR10	40 horas semanais	R$ 1695,20 + complementação salarial+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Enfermeiro (a) SAMU	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Superior na área, Curso de APH e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.473.54 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Enfermeiro (a)	Zona Urbana e Rural	06	00	06	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.473.54 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Farmacêutico bioquímico	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.138,87 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Fonoaudiólogo	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino Superior na área Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 4.473.54 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Médico Clínico geral	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$12.781,71 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Médico Clínico geral	Zona Urbana e Rural	06	00	06	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 6.390,82 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Médico Ginecologista/ Obstetra	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$12.781,71 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Médico Ginecologista/ obstetra	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 6.390,82 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Médico Pediatra	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro	40 horas Semanais	R$12.781,71

					ativo no Conselho de Classe		+ insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Médico Pediatra	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 6.390,82 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Microscopista	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Médio completo, Completo e curso profissionalizante na área, noções de Informática Básica	40 horas Semanais	R$ 827,89 + complementação salarial+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Motorista veículo pesado	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria D	40 horas Semanais	R$1.252,66 + complementação salarial,+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Motorista veículo leve	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Fundamental Completo, com CNH Categoria mínimo A/B	40 horas Semanais	R$998,17 + complementação salarial,+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Psicólogo	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 2.769,33 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Psicólogo	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 1.384,66 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Psicopedagogo	Zona Urbana e Rural	01	00	01	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 2.785,14 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Psicopedagogo	Zona Urbana e Rural	02	00	02	Ensino superior na área e Registro ativo no Conselho de Classe	20 horas Semanais	R$ 1.392,57 + insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Recepcionista	Zona Urbana e Rural	07	00	07	Ensino Médio Completo e Noções de Informática Básica	40 horas Semanais	R$ 827,89 + complementação salarial,+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
(Tarm)Técnico em Regulação Médica e Radio Operador	Zona Urbana e Rural	05	00	05	Ensino Médio Completo, Curso Telefonista de Regulação médica na área e curso de APH	40 Horas Semanais	R$ 1.100,00 + complementação salarial, + Insalubridade
Técnico de Enfermagem	Zona Urbana e Rural	10	00	10	Ensino Médio Completo e Curso técnico na área e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$1.162,68 + complementação salarial+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade
Técnico de Enfermagem (SAMU)	Zona Urbana e Rural	04	00	04	Ensino Médio Completo, Curso técnico na área, Curso de APH e Registro ativo no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 1.162,68 + complementação salarial+ Insalubridade de acordo com o grau de insalubridade

** O local de exercício dos profissionais: Agente comunitário de Saúde ACS Zona Urbana e Rural, será a Estratégia de Saúde da Família ESF, ou linha definida no quadro acima, ou em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo a respectiva atividade a ser desenvolvida. Os candidatos concorrerão conforme opção ao local de trabalho quando de sua inscrição, porém quando for o caso aPrefeitura Municipal de Buritis/RO/Secretaria Municipal de Saúde poderá, por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público municipal, lotar o profissional em outro setor ou local diverso daquele para o qual se inscreveram, os candidatos aprovados,respeitadas as atribuições dos respectivos cargos.

3.0 - DAS ETAPAS :

3.1- A seleçao Pública Simplificada será constituida das seguintes etapas:

1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 4.0**, deste Edital;

2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 13.0,** deste edital;

3ª Etapa: Prova Pratica para os cargos de : Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado.

4.0 - DAS INSCRIÇOES:

- Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

- A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br **.**

-Não será cobrada Taxa de Inscrição.

- A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

- O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

- Para efetuar a inscrição no certame,o candidato deverá acessar o site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

-A inscrição estará disponível **a partir das 00 horas do dia 19/04/2022-até ás 23h59 min. do dia 04/05/2022, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital** , considerando- se o horário oficial de Rondônia.

i)- candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo Seletivo via internet no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório deverá anexar os documentos comprobatórios, sendo eles:

Escolaridade (Certificados de conclusao do ensino Elementar,Fundamental e Nivel MédioGraduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado). Observando que em caso de declaraçao de conclusao de escolaridade a mesma devera ser de maximo 90 dias contados da data de sua expediçao ;
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área)
comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo orgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho na area pretendida constando início e término do contrato, em caso de contrato de trabalho em vigencia declaraçao do mesmo expedida pelo orgao contratante).

Nos casos dos cargos em que exigem o curso de APH- Atendimento –Pre Hospitalar a carga horária dos cursos de aperfeiçoamento em APH e atualizaçoes posteriores dos mesmos a serem apresentados pelo candidato deverá constar o limite de horas previstos na Portaria Nº 2048, de 5 de Novembro de 2002.
Nos casos dos candidatos amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como o Decreto Nº 9.508/2018 **-** Que garante Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública. Deverão anexar no ato de inscrição o Laudo Médico contendo o CID- Código Internacional de Doenças.

L)A inscrição do candidato no certame, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

M)Cada candidato poderá **realizar apenas (01) uma inscriçao** para a Seleção Pública Simplificada.

As inscrições serão homologadas no dia **05/05/2022,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br,Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado ***INAPTO*** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissao Organizadora do Certame e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no certame.

As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo e/ou que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **ITEM 4.0** deste Edital.

- DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU, MOTORISTA VEÍCULO LEVE E MOTORISTA VEÍCULO PESADO:

- Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve e Motorista Veículo Pesado.

- Serão convocados para a **PROVA PRÁTICA**, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o numéro de vagas previstas no presente Edital.

- Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.

- Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMOSP (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Situada a Rua Theobroma nº 1.000 setor 02 – Município de Buritis –RO) munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a **PROVA PRÁTICA** prevista para o dia **02 de junho de 2022 a partir das 08h30min. da manhã**, salvo os candidatos habilitados a realização da prova prática que apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena mediante apresentação de atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data.

- Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela ***Comissão Responsável*** para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.

- A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, valerá 50,0 (cinquenta) pontos.

5.7- Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

5.8 - Na Prova Prática de Motorista de Veículo Leve o veículo utilizado será o veículo leve categoria A/B.

5.9- Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado e condutor socorrista o veículo utilizado será o veículo de emergência ofertado pela SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde.

6.0 - DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA :

6.1- O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

– Para os cargos de Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, será eliminado o candidato que:
Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);
Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
Avançar sobre o meio fio;
Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
Transitar em contramão de direção;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização da prova;
Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

- A PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

I - FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Não usar devidamente o cinto de segurança; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	25,0 (pontos) - nenhuma falta 20,0 (pontos) - 1 ou 2 falta(s) 0,0 (pontos) – A partir de 3 faltas.

II - FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; Fazer conversão incorretamente; Usar buzina sem necessidade ou em local proibido; Desengrenar o veículo nos declives; Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	15,0 (pontos) – nenhuma falta 10,0 (pontos) - 1 ou 2 faltas 0,0 (pontos) – A partir de 3 faltas

III - FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
Avaliaçao externa do veículo; Avaliaçao interna do veículo; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; 8. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; 9. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; 10. Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	10,0 (pontos) - nenhuma falta 5,0 (pontos) – 1 ou 2 faltas 0,0 (pontos) - A partir de 3 faltas

- A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto, que utilizará os critérios relacionados no item 7.0.

- O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

- Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

- O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

- Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

- Em hipótese alguma, não haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos convocados que não comparecerem, salvo os que estiverem na condiçao prevista no **ITEM 5.4** deste Edital , e que protocolarem em tempo habil no sistema de inscriçao no link disponibilizado para tal o documento comprobatorio da necessidade de fazer a Prova em outra data , ou seja Atestado Positivo para COVID-19, ou Atestado de Quarentena.

7.7- O resultado da Prova Prática será divulgado no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO I .

8.0 – DA LOTAÇÃO:

Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis.

9.0 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Inscriçao ativa e regular junto ao respectivo conselho da área .

– DA JORNADA DE TRABALHO:

– A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº1681/2022 será de 20, 30 e 40 horas semanais nos termos da referida Lei Municipal.

11.0-DOS CANDIDATOS PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA :

- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seleção Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

– O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

11.3- O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

11.4 - O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

11.5- Os portadores com deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

- Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar pessoa com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

- Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

- O candidato portador de necessidades especiais que não anexar à inscrição, o Laudo Médico contendo o CID- Código Internacional de Doenças e/ou não preencher as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

- DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

- A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

- Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

- Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

- Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulario de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional .

- Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 13.0** que trata das Tabelas de Pontuaçao**.**

- DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

13.2- Será aceito apenas 1 (uma) declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária**.**

13.3– Caso o candidato possuir declaraçao ou certificado de cursos na area com carga acima de 60 horas deverá postar apenas o certificado com carga horária á maior, sendo desnecessária a postagem dos certificados ou declaraçao de carga horária inferior.Observando a temporalidade de conclusao do mesmo (ultimos 3 anos).

13.4 -Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado data de início e término do contrato. Caso o mesmo estiver em vigência.

PARA CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR - I: Agente de Limpeza e Conservação - zelador (a) .

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Elementar I: 20,0 - pontos Nível Médio: 30,0 - pontos	30,0 (Trinta) pontos
2.Outros Cursos na area de Limpeza e Conservaçao - zeladoria.	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas –20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40,0 (Quarenta)
3. Tempo de Serviço na area de Limpeza e Conservaçao - zeladoria	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 - pontos De 01 até 03 anos -15,0 - pontos Mais de 03 anos – 30,0 - pontos	30,0 (Trinta) pontos

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Eletricista com Curso NR10.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 20,0 Nível Médio: 30,0	30,0 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos na area de Eletricista .	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40,0 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na area de Eletricista.	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos -15,0 Mais de 03 anos – 30,0	30,0 (Trinta) pontos

- MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (CNH Cat. A-B). (Ensino Fundamental Completo, CNH categoria A/B)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na area de motorista.	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h- concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 Mais de 05 anos - 20,0	20,0 (Vinte) pontos
4. Prova Pratica – Eliminatoria e Classificatoria	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

– MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO- (Ensino Fundamental Completo, Curso na área de transporte escolar, ou passageiros CNH categoria D).

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovaçao de Escolaridade	Nível Fundamental: 5,0 Nível Médio: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área de Motorista de Veiculo Pesado	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10 h-Concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de motorista de Veiculo Pesado	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0 Mais de 03 anos - 20,0	20,0 (Vinte) pontos
4.Prova Prática – Eliminatória e Classificatória	- Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

- PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – (Atendente de Farmácia , Agente Comunitário de Saúde - ACS, Agente de Combate ás Endemias-ACE, Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar em laboratório de Análises Clínicas, Auxiliar de Serviços Gerais, Microscopista e Recepcionista.

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade de	Nível Médio: 10,00 Nível Superior: 30,0	30,0 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos na area pretendida com carga horaria minina de 10 horas.	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos	40,0 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área pretendida	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 15,0 Mais de 03 anos - 30,0	30,0 (Trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

7- **CONDUTOR SOCORRISTA (**CNH Categoria D, Curso De APH (Atendimento Pre- Hospitalar) e Curso de Transporte de Emergencia)

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovaçao de Escolaridade	Nível Médio: 5,0 Nível Superior: 10,0	10,0 (Dez) pontos
2. Outros Cursos na área	Certificado ou Declaração de Participação - Carga horária mínima de 10h - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas -20,0 pontos	20,0 (Vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área de Motorista Socorrista	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano -5,0 De 01 até 03 anos - 10,0	20,0 (Vinte) pontos

		Mais de 03 anos - 20,0	
4. Prova Prática – Eliminatória e Classificatória	Participação na Avaliação prática	- 0 a 50 Pontos	50,0 (Cinquenta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**PONTOS**

8-PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – SEMUSA (Técnico em Enfermagem Atendimento Pré- Hospitalar(SAMU), Técnico em Enfermagem, Técnico em Regulação Medica e Radio Operador – TARM).

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovaçao de Escolaridade	Nível Médio: 20,0 Nível Superior: 30,0	30,0 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos na area com carga horaria mínima de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas -40,0 pontos	40,0 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos - 15,0 Mais de 03 anos - 30,0	30,0 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**PONTOS**

9- PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - AMPLA CONCORRÊNCIA - SEMUSA .

Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Farmaceutico Bioquímico, Fonoaudiologo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista obstetra, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0 -Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	50,0 (cinquenta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas- 20,0 pontos	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	Comprovação de Tempo de Serviço.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos - 15,0 Mais de 03 anos - 30,0	30,0 (trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

14.0 – DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

14.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através do Decreto nº 12.400/GAB/PMB/2022.

14.2- O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

14.3- Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:

a) De 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, conforme descritos no ITEM 13.0 deste Edital. Considerando também os candidatos aos cargos de motoristas.

- A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

- Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

- Fica vedada a complementação de documentos após a realização da inscrição. Salvo se solicitado pela Comissão Organizadora do Certame.

- Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

- Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Processo Seletivo descritas neste Edital.

- Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

– DA CLASSIFICAÇÃO:

- Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos em conformidade com os itens de avaliação constantes no **ITEM 13.0**, considerando critério de desempate a seguir:

Candidato com maior idade.
Maior número de filhos .
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade,conforme o previsto no Estatuto do Idoso (Decreto 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

.0 - DOS RECURSOS:

- Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 02 (dois) dias, conforme **ANEXO I**, do edital para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

16.2- A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **ANEXO I**, no link da Seleção Pública Simplificada no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.

- Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

- Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

- Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

- O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

- A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.

17.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1- A homologação do ***RESULTADO FINAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis , no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), no dia **30/05/2022**, conforme estabelecido no **ANEXO I.** Observando que o ***RESULTADO FINAL*** publicado nesta data se refere aos seguintes cargos :

17.2-PARA OS CARGOS DE: Agente de Limpeza e Conservaçao - zelador (a), Eletricista, Atendente de Farmacia , Agente Comunitário de Saúde - ACS, Agente de Combate ás Endemias-ACE, Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar em laboratorio de Analises Clinicas, Auxiliar de Serviços Gerais,Microscopista, Recepcionista, Técnico em Enfermagem Atendimento Pré-Hospitalar(SAMU), Técnico em Enfermagem, Técnico em Regulação Médica e Radio Operador –TARM, Cirurgião dentista, Enfermeiro SAMU, Enfermeiro, Farmaceutico Bioquímico, Fonoaudiologo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista obstetra, Médico Pediatra, Psicólogo, Psicopedagogo.

17.3-Para os cargos de Condutor Socorrista do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado, o ***RESULTADO FINAL*** será publicado no **dia** 03/06/2022. Haja vista que, o mesmo depende do Resultado da Prova Prática do dia 02/06/2022.

17.2 - Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis/RO e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

- DA CONTRATAÇÃO:

- Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

- As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

- O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria, e de Assistência Social.

- Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.

- Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;
Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado Médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);

Comprovante de endereço atualizado;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Y) Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;

- O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 18.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

18.7- Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

19.0 - DA VIGÊNCIA:

19.1- A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 12 (doze) meses após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

- A vigência do Contrato de Trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

- Nos casos em que a demanda for superada pelo controle da Pandemia, poderá haver dispensa do servidor em periodo inferior ao do contrato, respeitando a notificação do contratado no prazo de 30 dias antedecentes.

20.0- DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:
Atendente de Farmácia.desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; realizar a leitura e interpretação de prescrição e receitas médicas e odontológicas; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; realizar a dispensação de medicamentos; auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos; orientar o público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais e participar de reuniões em busca de melhorias contínuas; arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; operar computadores e outras máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina; controlar e gerenciar o estoque de medicamentos, sempre com a supervisão do responsável técnico; manter as prateleiras com medicamentos organizados; zelar pela conservação do patrimônio público; manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; dirigir, quando habilitado, veículo oficial do município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; garantir a confidencialidade das informações de sua área e da administração municipal; buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Agente Comunitário de Saúde ACS- Zona Urbana e Rural. Utilizar instrumentos para diagnostico demográficos e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para o controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégias da conquista da qualidade de vida ;realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situação de risco familiar; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida ; desenvolver outras atividades pertinentes à função de agente comunitário de saúde , estabelecido pela secretaria municipal de saúde de buritis e governo federal .trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da atenção básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do distrito federal. poderão ser consideradas, ainda, atividades do agente comunitário de saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na atenção básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Conforme previsto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a política nacional de atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do sistema único de saúde (sus) e na lei municipal nº 127/2001;executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Agente de Combate às Endemias. Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar ações de controle do mosquito da Dengue e Febre Amarela; orientar as pessoas sobre como localizar criadouros de mosquito e evitar doenças; realizar visitas domiciliares; conhecer ações técnicas para eliminação do mosquito; conhecer o ciclo evolutivo do inseto; manter sistema de informações alimentado, cumprindo prazos; notificar

qualquer situação de doença à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e executar tarefas afins. Conforme previsto na Lei Municipal nº 506/2010.Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Agente de limpeza e conservação (zeladora). Responsável pela manutençãoeconservação dos equipamentos constantes no órgão de sua lotação, atividades rotineiras envolvendo execução de cardápios , limpeza e conservação das instalações dos orgaos municipais; realizar serviços relacionados com a copa e cozinha do órgão; Proceder limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário, manter a higiene possibilitando o ambiente propicio de trabalho, organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade, varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente; varrer o chão, lavar vidros, remover o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência, realizar atividades de apoio, como servir lanches e cafés e efetuar outras atividades correlatas ao cargo .

Auxiliar de Zoonose. Auxiliar nas ações voltadas à vigilância em saúde ambiental; atender às solicitações dos munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle e de prevenção de infestações por animais sinantrópicos. remover colmeias e vespeiros; inspecionar locais com condições favoráveis à infestação por roedores como: terrenos baldios, bueiros, córregos e outros, e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de raticidas; inspecionar locais com condições favoráveis para a presença de pombos e morcegos e proceder às ações de controle preconizadas; inspecionar locais com condições favoráveis para a infestação de outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de praguicidas; realizar inspeção, coleta e controle larvário em potenciais criadouros e focos de mosquitos; realizar o controle mecânico em potenciais criadouros (vedação de caixa de água, remoção, eliminação ou perfuração de recipientes); controlar mosquitos adultos por meio da aplicação de inseticidas e/ou manejo ambiental; instalar e manter armadilhas e outros equipamentos para captura da fauna sinantrópica, segundo técnicas padronizadas; lavar e preparar os materiais utilizados no laboratório, na coleta de larvas de mosquitos e de outros animais sinantrópicos; atender às solicitações dos munícipes e orientá-los quanto às normas de criação de animais domésticos no município; apreender animais domésticos soltos em locais públicos; remover animais acidentados, invasores, doentes, agressores e em outras condições que justifiquem a remoção; cuidar da guarda e proteção dos animais apreendidos durante o transporte até o seu destino; zelar pela segurança e bem estar dos animais domésticos e de laboratório sob a guarda do serviço; manejar adequadamente os animais domésticos e de laboratório de forma a minimizar o seu estresse e desconforto; alimentar os animais domésticos e de laboratório mantidos nos alojamentos; limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados pelos animais domésticos e de laboratório; auxiliar na eutanásia de animais, quando necessário; auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anatomopatológicos realizados nos animais; realizar a vacinação dos animais domésticos com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras; coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial; descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas e outros; realizar outras atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de zoonoses que sejam necessárias; auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço; zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas utilizadas em suas atividades; utilizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual e uniformes; zelar pelo bom uso das instalações dos locais de trabalho; realizar todas as atividades descritas, respeitando as normas ambientais de segurança pessoal, da equipe, do munícipe e dos animais domésticos e protegidos; participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, a critério da chefia; submeter-se às diretrizes do programa de controle médico de saúde ocupacional; conforme previsto na lei municipal nº 506/2010;executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Agente de epidemiologia. Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado; utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas. Promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva contra vetores de doenças endêmicas. Registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco de desenvolver endemias. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de combate a vetores e situações de risco à saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco endêmico, participar e promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de risco. Desenvolver atividades pertinentes à função com ética e compromisso. Conforme previsto na Lei Municipal nº 506/2010.Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Assistente Social. Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade; Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais, Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagem; Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros; Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias; Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal; Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania; Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução; emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças. Benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros; participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes Inter profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduos, grupos e comunidades; documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática. bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido; Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação; Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades; Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, Executar outras tarefas correlatas ao cargo

Auxiliar de consultório Dentário. Auxiliar no atendimento ao usuário; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; proceder a lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Auxiliar em Laboratório de análises clinicas. Coletar material e amostrar para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; preparar dados para a elaboração de laboratórios; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Auxiliar de serviços gerais. Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais e hospitalares); executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Cirurgião Dentista. Realizar a atenção integral em saúde bucal - promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos de acordo com o planejamento local; prestar assistência odontológica na área da saúde pública, em clínica geral, cirurgia, endodontia, periodontia e radiologia. desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.
CondutorSocorrista (SAMU). Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato telefônico ou radiofônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida auxiliar a equipe nas imobilizações e transportes de vítima, realizar medidas de reanimação cárdio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes no veículo de socorro e sua utilidade; o socorrista deve auxiliar o enfermeiro, técnico em enfermagem no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro entre outra atividades correlatas conforme a portaria nº 2048/Ministério da Saúde; O condutor socorrista deverá ser maior de vinte e um anos, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor, certificados para veículos de emergência (CONTRAN) com experiência mínima comprovada de 120 dias com veículo de emergência, conforme**Lei Municipal nº 759/2013.**Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Eletricista. Auxiliar nos serviços de instalações reparos de circuitos, motores e aparelhos elétricos; auxiliar nos trabalhos de instalação de força, colocando, reparando ou substituindo tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores e outros, de acordo com recomendações técnicas; auxiliar outras atividades correlatas ao cargo. Conforme previsto no ANEXO I da Lei Municipal nº 130/2001.Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Enfermeiro (a) SAMU. Profissional de nível superior titular de Diploma, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Especialização UTI, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. O Enfermeiro deve ter equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências de APH; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada conforme a Portaria nº 2048, bem como para a certificação periódica. O Enfermeiro deve supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por tele medicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distorcia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas, ser certificado conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde.Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Enfermeiro. Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultaria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; - prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, mental do trabalho, participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e dos grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (ida), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; xiv - fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; elaborar e executar investigação epidemiológica. Atuar na execução de serviços de enfermagem. Comandar a unidade hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico. comandar o corpo de auxiliar clínico do hospital, centro de saúde, etc. executar os programas de vacina; elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; realizar atividades hospitalares, visando a

proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde - hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc; coordenar e desempenhar todas atividades inerentes ao programa dos agentes comunitários de saúde - pac's, conforme determinação da secretaria municipal de saúde - semusa; executar outras atividades correlatas ao cargo.

Farmacêutico bioquímico. Prestar informações ao corpo clínico quanto a materiais e medicamentos; acompanhar e controlar o estoque de entorpecentes e psicotrópicos; sinalizar à farmácia central e/ou ao almoxarifado as pendências e os itens com estoques críticos, evitando faltas; conferir na farmácia central e nas satélites a arrumação e a estocagem de materiais e medicamentos; efetuar o controle do prazo de validade dos medicamentos e materiais mantidos em estoque e carrinhos de urgência; acompanhar diariamente a temperatura do ambiente e da geladeira; proceder à análise das solicitações de medicamentos não-padronizados; proceder à análise das fichas de solicitações para utilização de Antibióticos de uso restrito. Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnicas legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de órgãos públicos, laboratórios, setores ou estabelecimentos, em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; assessoramento à fiscalização sanitária e técnica de estabelecimentos públicos, em que: a) preparem, fabriquem ou armazenem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgicos, ototerápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; b) executem processos e exames de análises clínicas ou de saúde; c) fabriquem ou armazenem produtos de uso veterinário; d) fabriquem ou armazenem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos, ou cosméticos com indicação terapêutica; e) fabriquem ou armazenem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, anticépticos e desinfetantes; f) produzam ou armazenem radioisótopos ou radio fármacos para uso em diagnóstico ou terapêutica; g) produzam ou armazenem conjuntos de reativos ou reagentes destinados a diferentes análises de diagnóstico médico; h) fabriquem ou armazenem produtos cosméticos sem indicação terapêutica, produtos dietéticos e alimentares; i) pratiquem exames de caráter químico toxicológico, químico bromatológico, químico farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fito-químicos e sanitários. Assessoramento a fiscalização, controle, pesquisa, perícia e tratamento de: a) poluição atmosférica e de despejos industriais; b) qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, de piscinas, praias e balneários. Vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados de âmbito das respectivas atribuições. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Fonoaudiólogo. Avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; Prestar assistência de fonoaudióloga. Atender com a carga de quarenta horas semanais fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Médico Clinico Geral. realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas; indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados; analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados á área de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretária municipal de saúde hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc; executar outras atividades correlatas ao cargo que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

Médico Ginecologista/Obstetra. Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na rede básica e, emergencialmente, em casos gerais. descrição analítica das atribuições: prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; realizar ultrassonografia nas gestantes responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos; prescrever medicação, quando necessário; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de ca de mama e colo uterino, quando julgar necessário; - e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; outras atividades afins.

Médico Pediatra. Prestar atendimento clínico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades; atender com a carga de quarenta horas semanais; elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das comissões de controle de infecção da unidade de saúde, de prontuário médico, de ética médica e de outras necessárias à instituição;

desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Microscopista. Ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; receber lâminas para revisão de todos os laboratórios; revisar lamina positivas para malária, leishmaniose e outros; elaborar e manter atualizado relatório de consumo de material de laboratório; manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâmina examinadas; emitir relatórios; treinar, atualizar, microscopistas; disponibilidade para viagens, disponibilidade para atuar em área urbana e rural e eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da secretaria municipal de saúde – SEMUSA;executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Motorista de Veículo Pesado. Dirigir veículos, em serviços urbanos ou rurais, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Motorista de Veículo Leve. Dirigir veículos, em serviços urbanos e rurais, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Psicólogo. Proceder estudos e avaliação do mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e seu consequente auto realização;executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Psicopedagogo. Acolher em primeiro lugar a família e a criança e/ adolescente com dificuldades de aprendizagem, dislexia , TDH, Discauculia, dentre outros , atuando numa linha terapêutica , onde diagnostica e desenvolve técnicas remediativas , avaliar , planejar as condutas terapêuticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades subjacentes a comunicação escrita e ao potencial de aprendizagem, promover orientações para os pais e professores para atuarem em parceria no processo de aprendizagem, encaminhar quando necessário a outras especialidades internamente ou externamente , avaliar as Habilidades supracitadas em caráter complementar e suplementar á atuação de outros profissionais do serviços , buscar aprimoramento profissional em concordância com a área de atuação , desenvolver ações pertinentes á sua área de atuação.**Descrição sintética:**realizar diagnósticos e intervenção psicopedagógico, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim, na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica.**Descrição analítica:**intervir, visando à solução dos problemas de aprendizagem e tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino da rede pública; realizar diagnósticos e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da psicopedagogia; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais; atuar em equipes multidisciplinares e, com profissionais da saúde e serviço social, na orientação, coordenação e supervisão de ações de integração de crianças, jovens e adultos, na família, na escola, no mercado de trabalho e na sociedade em geral; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Recepcionista. Realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção de um estabelecimento ou pelo telefone e e-mail. Realizar agendamentos, fornecer informações e orientar a circulação de pessoas e pacientes, esclarecer dúvidas, controlar as chaves e acessos e registrar todas as informações. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

(TARM) Técnico em Regulação Médica e Radio Operador. Deve atender as solicitações telefônicas da população, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador conforme a portaria nº 2048/ministério da saúde;operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas centrais de regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; disposição pessoal para a atividade; equilíbrioemocional eautocontrole ;capacidade de manter sigilo profissional;disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para certificação periódicaecapacidade de trabalhar em equipe;executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Técnico em Enfermagem: Participar de equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar, mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Técnico em Enfermagem (SAMU): Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da

intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. O Técnico em Enfermagem deve ser maior de dezoito anos; ter disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para realizar capacitações e para recertificação periódica conforme a Portaria nº 2.048/Ministério da Saúde; capacidade de trabalhar em equipe. O Técnico em Enfermagem deve assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas conforme a Portaria nº 2048/Ministério da Saúde.Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/.

- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

- Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

- A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

- Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

- A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.

- A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 18 de abril de 2022.

Alcione Bezerra de Oliveira
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo DECRETO Nº 12.400 /GAB/PMB/2022

ANEXO I

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	18/04/2022
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	19/04/2022 á 04/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	05/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliaçao de Titulos	19/05/2022
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	20 a 22/05/2022
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	23 a 27/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Agente de Limpeza e Conservaçao - zelador (a), Eletricista, Atendente de Farmacia , Agente Comunitário de Saúde - ACS,Agente de Combate ás Endemias-ACE, Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário , Auxiliar em laboratorio de Analises Clinicas, Auxiliar de Serviços Gerais,Microscopista ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem Atendimento Pré- Hospitalar(SAMU), Técnico em Enfermagem, Técnico em Regulação Medica e Radio Operador – TARM, Cirurgiao dentista,Enfermeiro SAMU,Enfermeiro , Farmaceutico Bioquimico,Fonoaudiologo,Medico Clinico Geral,Medico Ginecologista obstetra,Medico Pediatra,Psicologo,Psicopedagogo.	30/05/2022
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado **.**	30/05/2022
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	02/06/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	03/06/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E6EECEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/ASCOM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 002/ASCOM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA			ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.551.112-26	1353002/SESDEC-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	19/04/2022		19/04/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DASERVIDORAKELLYSAMARADUARTE DAROSA, AMESMASE DESLOCARÁA CIDADE DE VILHENA-RO, TENDO EM VISTAA NECESSIDADE DAVISITAAO SETOR DO DIÁRIO OFICIAL PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÃO ACERCA DA DIAGRAMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL. VALOR DE R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 11 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1874/2022 - PROCESSO Nº 2183/ORD/2022. PERIODO DAVIAGEM:19/04/2022 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ETIOS HATCH X AC 1.3 - PLACA - NDZ - 9316				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE61DA30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/ASCOM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 001/ASCOM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LETICIATARGINO LADISLAU			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
892.637.742-34	1119053/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	19/04/2022		19/04/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNARAFAVOR DASERVIDORALETICIATARGINO LADISLAU, AMESMASE DESLOCARÁA CIDADE DE VILHENA-RO, TENDO EM VISTAA NECESSIDADE DAVISITAAO SETOR DO DIÁRIO OFICIAL PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÃO ACERCA DA DIAGRAMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL. VALOR DE R$:360,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 11 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1872/2022 - PROCESSO Nº2182/ORD/2022. PERIODO DAVIAGEM:19/04/2022 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ETIOS HATCH X AC 1.3 - PLACA - NDZ - 9316				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86442823

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.663/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal e garantir assim o bom andamento das ações do exercício vigente;
Considerando as transmissões das sessões legislativas da Câmara são feitas em canal de TV aberta, dando maior transparência à rede de elaboração das leis que regem o dia-a-dia da sociedade.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa para contratação de outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.001 01.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC		01.001 01.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC	
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
9	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	46.000,00	5	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
				6	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	38.000,00
VALOR TOTAL 46.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B74B2F41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/ASCOM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/ASCOM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
OSIEL RIBEIRO GOMES			DIRETOR DE VIGILANCIA PATRIMON	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
801.437.412-68	856774/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	19/04/2022		19/04/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR OSIELRIBEIRO GOMES, O MESMO IRÁACOMPANHARAS SERVIDORAS KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA E LETICIATARGINO LADISLAU ATÉ A CIDADE DE VILHENA-RO, TENDO EM VISTAA NECESSIDADE DAVISITAAO SETOR DO DIÁRIO OFICIAL PARA COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÃO ACERCA DA DIAGRAMAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL. VALOR DE R$:360,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 11, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1875/2022 - PROCESSO Nº 1654/ORD/2022. PERIODO DAVIAGEM:19/04/2022 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ETIOS HATCH X AC 1.3 - PLACA - NDZ - 9316				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/04/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B46166C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais, vem através deste torna públicos o resultado parcial, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender - Edital 003/semed/2022.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - SEDE CANDEIAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO	GRAD EM PEDAGOGIA	CURSANDO GRAD PEDAGOGIA	CURSO DE MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA EM PROGRAMAS/PROJETOS	M. F.	N. P.	IDAD.
1	34	EDILEUZA NUNES TORRES (CANDEIA DO JAMARY / RO)	SIM	***.938.392-**	25/03/1972	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	10,00	50,00	2	50
2	12	GILDA MENEZES DE OLIVEIRA LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.977.752-**	19/01/1968	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	54
3	17	EVA ALVES MENDONCA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.518.102-**	25/06/1976	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	45
4	45	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.152.042-**	06/12/1980	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	41
5	39	PATRICIA ARRUDA PEREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.071.592-**	07/12/1983	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	38
6	18	WANESSA KAROLINE MORAES BARBOZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.858.272-**	29/08/1986	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	35
7	48	RAQUEL FERREIRA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.061.212-**	12/10/1989	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	32
8	27	DABILLA DA SILVA SIQUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.763.042-**	20/03/1991	SIM	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	31
9	25	FRANSCISCA MARIA ALVES BARBOSA DE SOUSA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.745.812-**	09/09/1967	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	10,00	30,00	2	54
10	5	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.515.228-**	05/09/1971	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	10,00	30,00	1	50
11	8	ZENAIDE DOS SANTOS NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.149.102-**	11/10/1976	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	45
12	21	NABEL DE MARCHI PEREIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.499.972-**	06/01/1979	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	43
13	47	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.767.502-**	18/05/1979	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	42
14	16	MARIA DEUSDENISE TEIXEIRA (CADEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.590.153-**	02/08/1979	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	42
15	20	JUCELIA SOARES CUNHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.214.802-**	24/08/1980	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	41
16	1	GEOVANE PEREIRA DO	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	39

		NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)														
17	32	IOLANDA DA COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.669.092-**	09/03/1993	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	29
18	30	ELISANGELA FREIRE ALFAIA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.580.152-**	15/07/1995	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
19	14	CELIA BARBOSA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.961.532-**	09/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	1	43
20	43	CATIA XAVIER DE SOUSA DO NASCIMENTO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.975.322-**	07/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	1	34
21	3	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.512.192-**	29/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	1	32
22	28	ETIELY VIANA DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.128.932-**	18/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0	23
23	26	ERICA VIANA DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.445.862-**	04/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0	22
24	35	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.803.172-**	27/10/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0	34
25	19	PAMELA TEIXEIRA SENA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.647.102-**	11/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0	24
26	11	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA (PORTO VELHO RO / RO)	NÃO	***.322.432-**	22/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
27	6	ROSIMEIRE BATISTA CAMPOS PIMENTEL (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.960.802-**	30/06/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	48
28	37	ALCIONE DOS SANTOS TOME (CANDEIAS DO JAMARI / RO)		***.846.202-**	24/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
29	44	ANA LUCIA VALENTIM KONZEN (CANDEIAS DO JAMARY / RO)	NÃO	***.260.402-**	18/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
30	46	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.283.382-**	08/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	38
31	38	MIRELENE ARAUJO DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.867.702-**	10/02/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
32	42	SILVANA MIRANDA DIOGENES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.016.282-**	12/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
33	41	RAQUEL AMANDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.961.092-**	21/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
34	31	MICHAEL FEITOZA MARTINEZ (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.235.162-**	09/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	30
35	29	SILVIANE PINTO CARDOSO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.160.902-**	05/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
36	9	KIMBERLLY BRENDA CRISTO DE LIMA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.840.522-**	09/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
37	4	NATECY SILVA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.104.452-**	07/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
38	2	NAILSON MONTEIRO ANICETO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.369.502-**	05/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
39	23	JOAO DO NASCIMENTO	NÃO	***.319.912-**	21/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

		DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)														
40	10	BRUNA VIVIANE MARTINS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.240.652-**	18/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	22

TOTAL DE INSCRITO(S):40

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - DISTRITO DE TRIUNFO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO	GRAD EM PEDAGOGIA	CURSANDO GRAD PEDAGOGIA	CURSO DE MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA EM PROGRAMAS/PROJETOS	M. F.	N. P.	IDAD.
1	15	MARGARIDA DE FATIMA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.833.622-**	01/10/1966	NÃO	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	55

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - VILA NOVA SAMUEL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO	GRAD EM PEDAGOGIA	CURSANDO GRAD PEDAGOGIA	CURSO DE MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA EM PROGRAMAS/PROJETOS	M. F.	N. P.	IDAD.
1	24	CECILIA BORGES DA PAZ (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.467.132-**	28/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	2	40
2	13	KELIANE RODRIGUES ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.306.422-**	22/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	1	36
3	36	FABIANE CAMPOS DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.224.532-**	06/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	3	35
4	33	ANALICE GESSICA PAGUNG PADILHA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.389.032-**	16/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	0	27
5	22	EDIMAR DE SENA MESQUITA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.860.612-**	17/07/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	57
6	7	DANIELI DA CONCEICAO (CANDEIAS / RO)	NÃO	***.230.242-**	19/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO - ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO EM PEDAGOGIA	PÓS-GRAD ÁREA DA EDUCAÇÃO	GRAD EM PEDAGOGIA	CURSANDO GRAD PEDAGOGIA	CURSO DE MAGISTÉRIO NÍVEL MÉDIO	COMPROVANTE/DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA EM PROGRAMAS/PROJETOS	M. F.	N. P.	IDAD.
1	40	MARIA EUNICE BATISTA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.667.012-**	08/02/1991	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	31

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CANDEIAS DO JAMARI - RO, 18 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Aducaçao
DEC.6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C480A54E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 1269/SEMECEL/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente e pedagógicos.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **Ata de Registro de Preços nº 07/2022 do Pregão Eletrônico nº 02/2022**, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Jornal Correio Popular no dia 14 de abril de 2022.

Onde se lê:

DIB & AZZI LTDA CNPJ:07.503.289/0001-00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
42	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70 MMX100 MM	UND	50	ADELBRAS	33,40	1.670,00
45	GRAMPEADOR GRANDE P/MADEIRA TIPO TAPECEIRO	UND	30	ONDA	49,70	1.481,00
55	PAPEL CARBONO FILME A 4 100 FLS (AZUL OU PRETA)	RESMA	10	CIS	208,30	2.083,00
65	PASTA ESTREITA TRAPARENTE COM ABAS E ELASTICO	UND	250	PALIBRAS	4,50	112,50
111	VELCRO ROLO COM 25MTS DE 25MM.	PEÇA	20	FECHO	90,30	1.806,00
124	ELASTEC BRANCO 16MM ROLO DE 25MT	PÇ	5	REAL	35,30	176,50
125	ELASTTICO 16 CM	PÇ	5	REAL	19,00	95,00

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ:43.351.307/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
16	CAPA DE PROCESSO PACOTE COM 10 UND CONFECCIONADA	PCT	300	GG	19,90	5.727,00

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS CNPJ: 05.953.658/0001-31						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
39	FITA ADESIVA 24 MM DUPLA FACE MASSA DE ADESIVO	UND	170	PUROCAL	8,00	1.360,00
81	PURPURINA POTE COM 4G CORES VARIADAS	POTE	350	KIT	4,90	1.715,00
102	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS DE 1ª QUALIDADE	UND	50	FIX	66,55	3.327,00
108	PILHA PEQUENA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UND	CRT	20	ELGIN	22,46	449,80

Leia-se:

DIB & AZZI LTDA CNPJ:07.503.289/0001-00						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
42	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70 MMX100 MM	**ROLO**	50	ADELBRAS	33,40	1.670,00
45	GRAMPEADOR GRANDE P/MADEIRA TIPO TAPECEIRO	UND	30	ONDA	49,70	**1.491,00**
55	PAPEL CARBONO FILME A 4 100 FLS (AZUL OU PRETA)	**CX**	10	CIS	208,30	2.083,00
65	PASTA ESTREITA TRAPARENTE COM ABAS E ELASTICO	**PCT**	**25**	PALIBRAS	4,50	112,50
111	VELCRO ROLO COM 25MTS DE 25MM.	**ROLO**	20	FECHO	90,30	1.806,00
124	ELASTEC BRANCO 16MM ROLO DE 25MT	**ROLO**	5	REAL	35,30	176,50
125	ELASTTICO 16 CM	**ROLO**	5	REAL	19,00	95,00

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ:43.351.307/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
16	CAPA DE PROCESSO PACOTE COM 10 UND CONFECCIONADA	PCT	300	GG	**19,09**	5.727,00

R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS CNPJ: 05.953.658/0001-31						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
39	FITA ADESIVA 24 MM DUPLA FACE MASSA DE ADESIVO	**ROLO**	170	PUROCAL	8,00	1.360,00
81	PURPURINA POTE COM 4G CORES VARIADAS	**UNID**	350	KIT	4,90	1.715,00
102	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS DE 1ª QUALIDADE	UNID	50	FIX	66,55	**3.327,50**
108	PILHA PEQUENA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UND	CRT	20	ELGIN	**22,49**	449,80

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:39F7CF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°002 SEMOS-SEMAF 2022

COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO 002/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMAF

PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 002/SEMOSP/SEMAF/2022.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 84.736.941/0001-88, com sede administrativa à Rua Condor, nº 2588, Bairro Centro, na Cidade de Cujubim, Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a municipalidade e quanto aos serviços públicos a oferecer, as demandas de manutenção nas vias urbana e rural no âmbito municipal, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Classificatório através de análise de títulos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – do município de Cujubim – SEMOSP e a secretaria municipal de infraestrutura urbana.
CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da administração geral;
RESOLVE, nos termos da Lei Municipal, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será executado por intermédio da Comissão composta de 04 (quatro) membros devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal. E um indicado pelo Poder Legislativo Municipal.
1.2. Durante toda realização do processo seletivo, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88.
1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo serão publicados integralmente na Arom no mural da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia situada á Avenida Condor, n° 2588, Setor Institucional e também no site da Prefeitura de Cujubim http://www.cujubim.ro.gov.br/.
1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
1.5. O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.
1.6. O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição para os candidatos de nível fundamental.
1.7. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos títulos, terá preferência na ordem classificatória o candidato que apresentar maior tempo de experiência na área pretendida.
1.8. O presente Processo Seletivo de análise curricular e de teste pratica tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período.
1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.cujubim.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, **em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**. Paragrafo Único: **E de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases e divulgação do Processo Seletivo nº 002/2022**.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo, corresponde ao exercício das
atribuições e condições de trabalho constante neste edital.
2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

3. QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

3.1. **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP.**

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Qtde. Vagas	Remuneração
Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental	40 Horas	Secretaria Municipal de Obras	01	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Eletricista (automotivo)	Ensino fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	01	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Qtde. Vagas	Remuneração
Operador de Bobcat (Minicarregadeira)	Ensino Fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de infraestrutura urbana	01	**R$1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
GARI	Ensino fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de infraestrutura urbana	6	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
TRABALHADOR BRAÇAL	Ensino fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de infraestrutura urbana	09	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**
Eletricista	Ensino fundamental	40 horas	Secretaria Municipal de Obras	02	**R$ 1.212,00 (Bruto) + Gratificação por desempenho**

DISTRIBUIÇÃO DE GANHO POR DESEMPENHO.

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 1.247, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I
TABELA I
PONTOS E GRATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE

PONTOS	
0-20	0 (ZERO)
21-60	R$ 1.000,00
61-80	R$ 1.500,00
81-100	R$ 3.200,00
TABELA II	
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO (MÁXIMA) CORRESPONDENTE	
Critérios	**Pontuação Máxima**
I – Iniciativa/ assiduidade de horário/ assiduidade de prazo	15 Pontos
II – Cooperação interna/cooperação externa/ eficiência e Eficácia	20 Pontos
III – Produtividade/ disciplina	25 Pontos
IV – Trabalho Excepcional – fim de semana e feriados	20 Pontos
V – Especialidade e Capacitação para Motoniveladora e Retroescavadeira Hidráulica PC	20 Pontos

4. INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES.

4.1 O candidato, realizar sua inscrição via internet no site http://www.cujubim.ro.gov.br, posteriormente entregar os documentos comprobatórios informados no item 5.2 deste edital, nos quais constarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e eliminatório. Todos os documentos serão recebidos somente segundo data estabelecida no cronograma deste Edital;

4.2. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

4.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo 2022).

4.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.6. A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados pela comissão de recebimento e analise, no ato da inscrição, que servirão de suporte para eventual contestação.

4.7. A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.8. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

4.9.. As inscrições serão gratuitas.
4.9.1. A inscrição estará disponível durante **03 (três) dias, ininterruptamente, desde as 00 horas do dia 25/04/2022 até as 23h59min do 27/04/2022,** que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
4.9.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.9.3. Todos os candidatos deverão fazer suas inscrições diretamente no site da prefeitura municipal. http://www.cujubim.ro.gov.br/ e posteriormente entrega de todos os documentos solicitados em ENVELOPE LACRADO.
4.9.4 **Após a inscrição via internet em site oficial, os candidatos deverão entregar cópias simples dos documentos abaixo relacionados, em ENVELOPE LACRADO no endereço Avenida Condor, n° 2588, Setor Institucional:**
a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
b) Certificado ou diploma de Cursos, para a área pretendida;
c) Preencher a Ficha de inscrição (disponibilizada no site da prefeitura) e assinada conforme Anexo II deste Edital;
d) Comprovação de escolaridade de ensino fundamental completo.
e) Declaração de que já prestou serviços desta natureza conforme edital.
f) Comprovação de endereço,
g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E para o cargo de Operador de Bob Cat.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

5.1. São requisitos para a inscrição:
a) Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
c) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
g) Possuir escolaridade compatível com o cargo pretendido;
h) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
i) A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;
j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E para o cargo de Operador de Bobcat.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1. Todos os candidatos deverão apresentar o certificado de curso de operador de maquinas pesadas no ato da inscrição.
6.2. Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.

6.3. A escolha dos Certificados para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
6.4. Os candidatos deverão apresentar a documentação com as cópias dos Certificados, acompanhadas das fichas Anexo II e Anexo VI, preenchidas, identificadas, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.
6.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.6. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
6.7. **Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos**. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.
6.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
6.9. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
6.10. Serão considerados os seguintes requisitos e documentos, conforme abaixo discriminado:
a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Para Operador de Motoniveladora, Bobcat (minicarregadeira)			
Descrição	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**	**Numero máximo de títulos e/ou certificado**
Certificado de conclusão ou declaração de Ensino Fundamental II	10 pontos	10 pontos	1
Comprovante de Curso de aperfeiçoamento da área a qual de inscreveu.	5 pontos	20 pontos	4
Declaração de experiência profissional de no mínimo 400 horas na área especifica inscrito.	10 pontos	10 pontos	1
Declaração ou atestado de Assiduidade e			1
Pontualidade ao serviço prestado na Instituição Privada	10 pontos	10 pontos	1
Prova pratica no município de Cujubim – Ro.	50 pontos	50 pontos	-
Total de Pontos.....		**100 pontos**	

Para Gari, Trabalhador Braçal, Eletricista e Eletricista Automotivo			
Descrição	**Valor unitário**	**Pontuação Máxima**	**Numero máximo de títulos e/ou certificado**
Certificado de conclusão ou declaração de Ensino Fundamental I	25 pontos	25 pontos	1
Comprovante de Curso de aperfeiçoamento da área a qual de inscreveu.	10 pontos	40 pontos	4
Declaração de experiência profissional de no mínimo 400 horas na área especifica inscrito.	15 pontos	20 pontos	1
Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado na Instituição Privada	15 pontos	15 pontos	1
Prova pratica no município de Cujubim – Ro.	Caráter Eliminatório		
Total de Pontos.....		**100 pontos**	

6.11. Todos os documentos do quadro acima deverão ser entregues em envelope lacrado na sede da Secretaria de Obras no prédio da Prefeitura do município.

6.12. Todos os candidatos motorista de veiculo submeterão ao teste pratica, a pontuação está expressa no quadro acima que vai de (05) á 50 pontos, devido seu desempenho no veiculo que estará fazendo o teste pratico. A prova pratica será aplicada no pátio da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público – SEMOSP.
6.13. O candidato que atingir a pontuação máxima deste edital será aprovado no processo seletivo 002/2022.
6.14. Evidenciando que para classificação no caso de prova pratica o mínimo aceitável sera de 30 pontos para Motoniveladora e Bobcat.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados por comissões designadas para esse fim.
7.2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site http://www.cujubim.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
7.3. Os recursos deverão serem endereçados à Comissão do processo seletivo, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, horário de 07h30min as 13h30min e entregues no Paço Municipal de Cujubim (Prefeitura) à Av. Condor n. 2588 - Centro, Centro, Cujubim, Rondônia.

8. DA PROVA PRÁTICA:

8.1 Para os candidatos ao cargo de Operador de Motoniveladora e Minicarregadeira, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se os procedimentos necessários à operação da máquina (10 pontos); o reconhecimento dos comandos (15 pontos); e, a condução da máquina (25 pontos).
8.2 Para os candidatos ao cargo de Eletricista e Eletricista Automotivo, a prova prática será de caráter eliminatório. Os candidatos serão julgados aptos ou inaptos para o cargo de acordo com seus conhecimentos da área.
8.3 Os cargos de Gari e Trabalhador braçal também serão de caráter eliminatório. A prova será de resistência, uma vez que os cargos são de trabalho em movimento constante e bastante esforço físico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
9.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
9.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
9.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 8.1, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Como critério de desempate para os candidatos do cargo de nível elementar, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.2. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
10.1.3. Comprovar maior tempo de residência no município de Cujubim;
10.1.4. Tiver maior número de filhos menores de 14 anos;
10.2. 4. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.2.2. Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida;
10.2.3. Tiver obtido a maior nota nos títulos apresentados;
10.2.4. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
10.3. Permanecendo ainda o empate entre candidatos, será realizado sorteio em ato público que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
10.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.
11.3. O resultado final será divulgado no site eletrônico www.cujubim.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
12.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
12.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
12.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

12.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
12.7. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
12.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
12.9. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Cujubim, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.
12.10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem cronológica crescente.
12.11. No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

13. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
13.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.
13.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.
13.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.
13.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.
13.4. Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “sim” na opção “candidato com deficiência”, bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Cujubim, localizada rua condor 2588, Centro, Cujubim/RO, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

13.5. Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
13.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
13.8. Em não havendo candidatos com deficiência inscrita ou aprovada em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.
13.9. Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

13.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
13.10. Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
14.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.
14.3. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
14.4. Este Processo Seletivo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.
14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
14.6. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
14.7. No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.
14.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Cujubim/RO, 19 de Abril de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana

_____
Presidente

_____
Vice Presidente

_____
Membro

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	25/04/2022 a 27/04/2022
Homologação das Inscrições e convocação para a prova prática	29/04/2022
Prova prática	02/05/2022
Publicação da relação parcial de classificação	05/05/2022
Recurso para relação parcial de classificação	06/05/2022
Resposta ao recurso e Resultado Final	10/05/2022
Convocação dos candidatos aprovados	23/05/2022

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: _____

Nome do Candidato: _____

Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____n° _____

Bairro: _____Cidade: _____Estado: _____

CEP: _____Telefone: _____

E-Mail: _____

Cédula de identidade: órgão emissor/UF:

CPF: _____n° de filhos menores: _____

Título Eleitoral: _____zona: _____seção: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo n° 001/2021, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Cujubim/RO, de de 2022.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO
EDITAL N° 001/2022 – CUJUBIM/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome

Documento de identidade

Cargo inscrito

E-mail

Telefone/celular

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Cujubim/RO, de de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS/MOTO NIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/MÊCANICO/OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA – PC/ MOTORISTA VÉICULOS PESADOS.

I. Dirigir o veículo, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;
II. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
III. Exercer sua atividade profissional diretamente;
IV. Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas ou dirigir alcoolizado;
V. Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
VI. Tratar com respeito e urbanidade, público e a fiscalização;
VII. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
VIII. Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
IX. Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o Artigo da Lei;
X. Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
XI. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
XII. Portar todos os documentos do veículo, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação;
XIII. Respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
XIV. Os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
XV. Responsabilizar-se pelo uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;
XVI. Desempenhar tarefas afins.

ANEXO V
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

· Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
· Carteira de Trabalho.
· Fotografias 3X4
· Número de conta corrente salário (Bradesco)

Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação constante deste Edital;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
f) Não ser integrante do Grupo de Risco, do novo coronavírus - COVID-19;

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu,_____**,** brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade **CI/RG** sob o nº_____SSP/_____, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF** Sob o nº, residente e domiciliado_____, n°_____ , Cidade de , Estado de **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **NÃO POSSUO** nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Cujubim/RO, _____de_____2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (a): _____
Candidato Pretendido: _____
RG:_____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° **002/SEMOSP/SEMAF/2022.** – Processo Seletivo, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Cujubim/RO, _____de_____de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:C2F5BEE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGAO DO OESTE – RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA DIVISAO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 003/TES/2022

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/03/2022 a 31/03/2022,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.833.794,98
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	53.418,32
ITR	701,37
FEX –AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	-
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	-
IPI EXPORTAÇÃO	-
CFEM	639.317,01
LC 176/2020	12.347,67
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	9.821,80
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	20.061,72
BL GESTÃO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	2.106,76
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	5.892,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.507.055,06
PNAE - MERENDA ESCOLAR	27.860,60
QSE – QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	28.572,69
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	21.635,16
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE	549.518,41
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	-
CONV.018/2022 TRANSP.ESCOLAR PROG.IR E VIR	930.150,07
CONV.398/PGE/2021-PONTO DE MOTO TÁXI	50.000,00
CONV.372/PGE/2021-CONST.ALAMBRADO JG TEIXEIRA	131.499,07
CONV.843000/DPCN/2017 CONST.ALMOXARIFADO CENTRAL	250.000,00

Espigão do Oeste/RO, 18 de Abril de 2022.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:418FE633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016 /SUPEL/2022
PROCESSO N°: 246 /SUPEL/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **OTAIR GOMES DA SILVA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 13.534.969/0001-94, estabelecida Rua/Av Cacaulândia, nº: S/N, Centro/bairro Colina Verde, no distrito de Colina Verde , Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº OTAIR GOMES DA SILVA,

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 720689 – SSP/RO e CPF sob nº: 778.502.382-49.- residente e domiciliado no distrito de Colina Verde, Estado de Rondônia , e , de outro lado as empresa **SERGIO BELICIO JANUARIO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 39.432.993/0001-06 , estabelecida Rua/Av IPE,, nº: , 1292, Centro/bairro, na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº SERGIO BELICIO JANUARIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 711323 – SSP/RO e CPF sob nº:686.962.132-20- residente e domiciliado na cidade de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 016/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de consumo, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), necessários para atender as necessidades das Secretarias no Município de Governador Jorge Teixeira e Distrito de Colina Verde,:** SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU e SEMEC **conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** De acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 246-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº016/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **OTAIR GOMES DA SILVA**						
Representante legal: OTAIR GOMES DA SILVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	REFEIÇOES PRONTAS (MARMITEX) DISTRITO DE COLINA VERDE	marmitex	und	11.200	R$ 20,82	R$ 233.184,00

EMPRESA DETENTORA: **SERGIO BELICIO JANUARIO**						
Representante legal: SERGIO BELICIO JANUARIO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
2	REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	marmitex	und	6.600	R$ 20,33	R$ 134.178,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 6 (horas) horas corridos;
6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 6 (horas) horas corridos;
7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **016/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

19.1 – As Secretarias Municipais que integram o presente Registro de Preço estarão abaixo relacionadas:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Fundo Municipal de Saúde – FMS
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público – SEMOSP

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Abril de 2021.

PREFEITA MUNICIPAL
Superintendência Estadual de Licitações

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°002/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe De Apoio GSRP

EMPRESAS DETENTORAS

Empresa Detentora:
Otair Gomes Da Silva
OTAIR GOMES DA SILVA
Representante Legal
E-mail: yakelinroberto@hotmail.com
Telefone: (69) 3527-1081

Empresa Detentora:
Sergio Belicio Januario
SERGIO BELICIO JANUARIO
Representante Legal:
E-mail: jvcontabilidadejt@hotmail.com
Telefone: (69) 3524-1220

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:253E7EFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2022

"Dispõe sobre a Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificada da Prefeitura Municipal de ITAPUÃ DO OESTE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,LEI.

TITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através de seus órgãos e respectivos cargos e funções, desenvolverá os seus objetivos básicos, de acordo com as competências e atribuições estabelecidas através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, visando especificar para cada um suas atividades administrativas.

TITULO II

Da Estrutura Administrativa

Art. 2º - A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste constitui-se dos seguintes órgãos, com seus respectivos cargos/ funções.

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01	GABINETE DO PREFEITO (a)
02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03	CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTOS E LAZER.
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
01.0.01	CC –12	Corregedor Ouvidor	Cargo Comissionado	**01**
~~01.0.02~~	~~CC – 12~~	~~Chefe de Gabinete~~	~~Cargo Comissionado~~	~~**01**~~
01.0.02	CC – 02	Coordenador de Gabinete	Cargo Comissionado	**01**
01.0.03	CC – 06	Assessor do Gabinete do Prefeito	Cargo Comissionado	**01**
01.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	**02**
~~01.0.05~~	~~CC – 05~~	~~Chefe Cerimonial e Atos Oficiais~~	~~Cargo Comissionado~~	~~**01**~~
01.0.05	CC – 05	Assessor de Cerimonial e Atos Oficiais	Cargo Comissionado	**01**
~~01.0.06~~	~~CC – 04~~	~~Assessor de Comunicação~~	~~Cargo Comissionado~~	~~**01**~~
01.0.06	CC – 05	Assessor de Comunicação	Cargo Comissionado	**01**
~~01.1.01~~	~~FG – 04~~	~~Assessor de Comunicação~~	~~Função Gratificada~~	~~**01**~~
01.1.01	FG – 05	Assessor de Comunicação	Função Gratificada	**01**
~~01.1.02~~	~~FG – 05~~	~~Chefe de Cerimonial e Atos Oficiais~~	~~Função Gratificada~~	~~**01**~~
01.1.02	FG – 05	Assessor de Cerimonial e Atos Oficiais	Função Gratificada	**01**
01.1.03	FG – 11	Corregedor Ouvidor	Função Gratificada	**01**
02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
~~02.0.01~~	~~CC-09~~	~~Procurador Geral do Município~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
02.0.01	CC – 01	Procurador Geral do Município	Cargo alterado pela lei nº 763 de 03/06/2020.	01
~~02.0.01~~	~~CC-03~~	~~Assessor Jurídico~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
02.0.02	CC –12	Procurador Assistente	Cargo Comissionado	01
02.0.03	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	01
02.1.01	FG – 11	Procurador Geral do Município	Função Gratificada	01
02.1.02	FG –05	Assessor de Apoio Operacional	Função Gratificada	01
03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
~~03.0.01~~	~~CC – 09~~	~~Controladoria Geral do Município~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
03.0.01	CC – 01	Controladoria Geral do Município	Cargo alterado pela lei nº 763 de 03/06/2020.	01
03.1.01	FG – 11	Controladoria Geral do Município	Função Gratificada	01
03.1.02	FG – 10	Diretor Administrativo do Controle Interno	Função Gratificada	01
03.1.03	FG – 05	Assessor Operacional	Função Gratificada	01

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
04.2.01	CC – 01	Secretário (a) Municipal de Fazenda	Agente Político	01
04.0.02	CC – 03	Diretor Financeiro	Cargo Comissionado	01
04.0.03	CC - 03	Diretor Administrativo	Cargo Comissionado	01
04.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	05
~~04.0.05~~	~~CC – 02~~	~~Diretor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
04.0.06	CC – 02	Coordenador do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Cargo Comissionado	01
~~04.0.07~~	~~CC – 09~~	~~Diretor Geral de Contabilidade~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
04.0.08	CC – 01	Contadoria Geral do Município	Cargo alterado pela lei nº 763 de 03/06/2020.	01
04.1.01	FG – 11	Contadoria Geral do Município	Função Gratificada	01
04.1.02	FG – 10	Diretor Financeiro	Função Gratificada	01
04.1.03	FG – 10	Diretor de Departamento Imobiliário	Função Gratificada	01
04.1.04	FG – 10	Diretor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Função Gratificada	01
04.1.05	FG – 05	Assessor do Departamento de Arrecadação e Execução Fiscal	Função Gratificada	03
04.1.06	FG – 10	Diretor Orçamentário	Função Gratificada	01
04.1.07	FG – 10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
05.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento.	Agente Político	01
05.0.02	CC – 03	Diretor de Planejamento	Cargo Comissionado	01
~~05.0.03~~	~~CC – 03~~	~~Diretor de Recursos Humanos~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.0.03	CC – 02	Coordenador de Recursos Humanos	Cargo Comissionado	01
05.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio ao departamento de Recursos Humanos	Cargo Comissionado	03
05.0.05	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo Comissionado	05
05.0.06	CC – 03	Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado	Cargo Comissionado	01

~~05.0.07~~	~~CC – 04~~	~~Diretor do Departamento de Segurança/Vigilância~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.0.07	CC – 04	Chefe do Departamento de Segurança/Vigilância	Cargo Comissionado	01
05.1.08	CC – 02	Pregoeiro Oficial do Município	Cargo Comissionado	01
05.1.09	CC – 03	Presidente da CPL	Cargo Comissionado	01
~~05.1.10~~	~~CC – 07~~	~~Assessor de Pesquisas Mercadológicas~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.1.10	CC – 05	Assessor de Pesquisas Mercadológicas	Cargo Comissionado	01
~~05.1.11~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Controle de Frotas~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
05.1.11	CC – 03	Diretor de Controle de Frotas	Cargo Comissionado	01
05.1.12	CC – 12	Gerente Municipal de Convênio	Cargo Comissionado	01
05.1.13	CC – 03	Diretor Geral de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	01
05.1.14	CC – 02	Coordenador de Projetos e Obras de Engenharia Civil	Cargo Comissionado	01
~~05.1.14~~	~~CC – 02~~	~~Diretor de Projetos e Obras de Engenharia Civil~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
~~05.1.01~~	~~CC – 04~~	~~Diretor Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
05.1.15	CC – 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
05.1.16	CC - 04	Agente de Desenvolvimento - AD		
05.1.01	FG – 10	Diretor Geral de Tecnologia de Informação	Função Gratificada	01
05.1.02	FG – 10	Gerente Municipal de Convênio	Função Gratificada	01
05.1.03	FG – 05	Assessor de Controle de Assistência à frota	Função Gratificada	01
05.1.04	FG – 10	Pregoeiro Oficial do Município	Função Gratificada	01
05.1.05	FG – 09	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Função Gratificada	01
05.1.06	FG – 05	Assessor de Apoio da Comissão Permanente de Licitação	Função Gratificada	02
05.1.07	FG – 10	Diretor Geral de Patrimônio e Almoxarifado	Função Gratificada	01
05.1.08	FG – 05	Assessor de Apoio de Patrimônio e Almoxarifado	Função Gratificada	01
05.1.09	FG – 10	Diretor de Recursos Humanos	Função Gratificada	01
05.1.10	FG – 10	Diretor de Planejamento	Função Gratificada	01
05.1.11	FG – 05	Assessor de Setor de Protocolo	Função Gratificada	01
05.1.12	FG – 05	Assessor de Apoio de Segurança/Vigilância	Função Gratificada	01
05.1.13	FG –10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
06.0.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos	Agente Político	01
06.0.02	CC – 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
06.0.03	CC - 03	Diretor de manutenção da iluminação publica	Cargo comissionado	01
06.0.04	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	10
~~06.0.05~~	~~CC – 05~~	~~Diretor de Repartição de Serviços Públicos~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
06.0.05	CC – 03	Diretor de Repartição de Serviços Públicos	Cargo comissionado	02
~~06.0.06~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Repartição de Oficina~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
06.0.06	CC – 03	Diretor de Repartição de Oficina	Cargo comissionado	01
~~06.0.07~~	~~CC – 03~~	~~Diretor de Conservação de Praças,Ruas e Avenidas~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
06.0.07	CC – 02	Coordenador de Conservação de Praças, Ruas e Avenidas.	Cargo comissionado	01
06.0.01	FG - 10	Diretor Geral de Obras	Função Gratificada	01
06.1.02	FG – 08	Chefe de Conservação de Estradas Vicinais	Função Gratificada	01
06.1.03	FG – 08	Chefe de Setor de Borracharia	Função Gratificada	01
06.1.04	FG – 08	Chefe de Setor de Conservação de Praças,Ruas e Avenidas	Função Gratificada	01
06.1.05	FG – 08	Chefe de Setor de Lavagem de Máquinas e Veículos	Função Gratificada	01
06.1.06	FG – 08	Chefe de Setor de Mecânica	Função Gratificada	01
06.1.07	FG – 05	Assessor de Apoio a Administrativo	Função Gratificada	02

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE–SEMAGRI				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
07.0.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	Agente Político	01
07.0.02	CC – 03	Diretor de Agricultura	Cargo comissionado	01
07.0.03	CC – 03	Diretor de Meio Ambiente	Cargo comissionado	01
07.0.04	CC – 05	Assessor de Fiscalização e Inspeção Municipal	Cargo comissionado	01
07.0.05	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	02
~~07.0.06~~	~~CC - 04~~	~~Diretor Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
07.0.06	CC - 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
07.0.01	FG – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	01

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
08.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Agente Político	01
08.0.03	CC –02	Secretário(a) Adjunto de Educação	Cargo comissionado	01
~~08.0.02~~	~~CC – 04~~	~~Diretor Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.02	CC – 03	Diretor Administrativo	Cargo comissionado	01
~~08.0.04~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Cultura e Lazer~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.04	CC – 03	Diretor de Cultura e Lazer	Cargo comissionado	01
~~08.0.05~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Desporto Amador~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.05	CC – 03	Diretor de Desporto Amador	Cargo comissionado	01
08.0.06	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	26
~~08.0.07~~	~~CC - 04~~	~~Diretor de Transporte Escolar~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
08.0.07	CC - 03	Diretor de Transporte Escolar	Cargo comissionado	01
08.0.08	CC - 03	Diretor Pedagógico	Cargo comissionado	01
~~08.1.09~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Tecnologia de Informação~~	~~Cargo Comissionado~~	~~01~~
08.1.09	CC – 03	Diretor de Tecnologia de Informação	Cargo Comissionado	01
08.1.10	CC - 03	Diretor de Projetos, Obras e Engenharia	Cargo Comissionado	01
08.1.01	FG – 05	Assessor de Apoio ao Transporte Escolar	Função Gratificada	01
08.1.02	FG – 10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01
08.1.03	FG – 10	Diretor Pedagógico	Função Gratificada	01
08.1.04	FG – 05	Assessor de Coordenação da Educação Infantil	Função Gratificada	01
08.1.05	FG – 05	Assessor de Coordenação do Ensino Fundamental	Função Gratificada	01
08.1.06	FG – 05	Assessor de Coordenação da EJA	Função Gratificada	01
~~08.1.06~~	~~FG – 03~~	~~Assessor de Apoio ao Educando~~	~~Função Gratificada~~	~~02~~
08.1.07	FG – 05	Assessor de Apoio ao Educando	Função Gratificada	02
08.1.07	FG – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	03
08.1.09	FG – 05	Secretario Escolar da Educação Infantil	Função Gratificada	01

08.1.10	FG – 05	Secretário Escolar do Ensino Fundamental	Função Gratificada	01
08.1.11	FG – 05	Secretário Escolar da Zona Rural	Função Gratificada	01
08.1.12	FG – 10	Diretor das Escolas	Função Gratificada	03
08.1.13	FG – 06	Vice Diretor das Escolas	Função Gratificada	03
08.1.14	FG – 10	Diretor de Creche	Função Gratificada	01
08.1.15	FG – 06	Vice Diretor de Creche	Função Gratificada	01
08.1.16	FG – 10	Diretor das Escolas Rurais	Função Gratificada	01
08.1.17	FG – 05	Assessor Pedagógico nas Escolas e/ou Creches	Função Gratificada	05
08.1.18	FG -10	Diretor de Planejamento Orçamentário e Financeiro	Função Gratificada	01

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
09.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agente Político	01
~~09.0.02~~	~~CC – 03~~	~~Coordenador do Sistema Municipal de Assistência Social~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.02	CC – 03	Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social	Cargo comissionado	01
~~09.0.03~~	~~CC – 05~~	~~Diretor de Casa de Apoio e Acolhimento~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.03	CC – 04	Chefe da Casa de Apoio e Acolhimento	Cargo comissionado	01
~~09.0.04~~	~~CC – 07~~	~~Diretor de Atividades Sociais~~	~~Cargo comissionado~~	~~02~~
09.0.04	CC – 04	Chefe de Atividades Sociais	Cargo comissionado	02
~~09.0.05~~	~~CC – 07~~	~~Coordenador de Programas~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.05	CC – 04	Chefe de Programas	Cargo comissionado	01
~~09.0.06~~	~~CC – 07~~	~~Chefe de Repartição de Apoio ao Idoso~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.06	CC – 04	Chefe de Repartição de Apoio ao Idoso	Cargo comissionado	01
~~09.0.07~~	~~CC – 07~~	~~Chefe de Repartição Sócio educativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.07	CC – 04	Chefe de Repartição Sócio educativo	Cargo comissionado	01
~~09.0.08~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador Centro de Referência de Assistência Social - CRAS~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.08	CC – 03	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Cargo comissionado	01
~~09.0.9~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.9	CC – 03	Diretor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Cargo comissionado	01
~~09.0.10~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador do Bolsa Família~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.10	CC – 03	Diretor do Bolsa Família	Cargo comissionado	01
~~09.0.11~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Planejamento e Orçamento~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
09.0.11	CC – 03	Diretor de Planejamento e Orçamento	Cargo comissionado	01
~~09.0.12~~	~~CC – 07~~	~~Assessor de Apoio Administrativo~~	~~Cargo comissionado~~	~~04~~
09.0.12	CC – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Cargo comissionado	04
09.0.13	CC – 05	Assessor de Secretaria/ Cuidador Social	Cargo comissionado	05
09.0.14	CC – 05	Assessor Apoio Atividades Sócio educativo	Cargo comissionado	03
09.1.01	FG – 05	Assessor do Bolsa Família	Função Gratificada	01
09.1.02	FG – 05	Assessor de Apoio Operacional a Casa de Apoio	Função Gratificada	01
09.1.03	FG – 05	Assessor Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Função Gratificada	01
09.1.04	FG – 05	Assessor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Função Gratificada	01
09.1.05	FG – 05	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	02
09.1.06	FG – 05	Assessor de Planejamento e Orçamento	Função Gratificada	01
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU				
Código	**Símbolo**	**DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada**		**Vagas**
10.2.01	CC – 01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agente Político	01
10.0.02	CC – 02	Secretário(a)Adjunto de Saúde	Cargo comissionado	01
~~10.0.03~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador Vigilância Em Saúde~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.0.03	CC – 03	Diretor de Vigilância Em Saúde	Cargo comissionado	01
~~10.0.04~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador da Atenção Básica~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.0.04	CC – 02	Coordenador da Atenção Básica	Cargo comissionado	01
~~10.0.05~~	~~CC – 04~~	~~Diretor de Unidades Básicas de Saúde~~	~~Cargo comissionado~~	~~03~~
10.0.05	CC – 03	Diretor de Unidades Básicas de Saúde	Cargo comissionado	03
~~10.0.06~~	~~CC – 08~~	~~Assessor de Apoio Operacional~~	~~Cargo comissionado~~	~~09~~
10.0.06	CC – 05	Assessor de Apoio Operacional	Cargo comissionado	09
~~10.0.07~~	~~CC – 04~~	~~Coordenador Vigilância Sanitária~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.0.07	CC – 03	Diretor de Vigilância Sanitária	Cargo comissionado	01
~~10.0.08~~	~~CC – 03~~	~~Diretor Geral do Hospital de Pequeno Porte~~	~~Cargo comissionado~~	~~01~~
10.,.08	CC - 02	Coordenador Geral do Hospital de Pequeno Porte	Cargo comissionado	01
10.0.09	CC - 09	Clínico Geral do HPP	Cargo comissionado	01
10.1.01	FG – 10	Clínico Geral do HPP	Função Gratificada	01
10.1.02	FG –10	Diretor de Vigilância Sanitária	Função Gratificada	01
10.1.03	FG – 10	Diretor de Vigilância Em Saúde	Função Gratificada	01
10.1.04	FG – 10	Diretor da Atenção Básica	Função Gratificada	01
10.1.05	FG – 10	Diretor de Enfermagem	Função Gratificada	01
10.1.06	FG – 10	Diretor Administrativo	Função Gratificada	01
10.1.07	FG – 08	Chefe do Setor de Endemias – Malária	Função Gratificada	01
10.1.08	FG – 08	Chefe do Setor de Endemias – Controle de Vetores	Função Gratificada	01
10.1.09	FG – 08	Chefe do Setor de Endemias – Epidemiologia	Função Gratificada	01
10.1.10	FG – 05	Assessor de Planejamento e Orçamento	Função Gratificada	01
10.1.11	FG – 08	Chefe do Setor Estatístico e Controle de Sistemas	Função Gratificada	01
10.1.12	FG – 08	Chefe do Setor de Almoxarifado e Distribuição de Materiais e Medicamentos	Função Gratificada	01
10.1.13	FG – 05	Assessor de Fiscalização da Vigilância Sanitária	Função Gratificada	01
10.1.14	FG – 05	Assessor de Repartição de Manutenção	Função Gratificada	01
10.1.15	FG – 04	Assessor de Apoio Administrativo	Função Gratificada	05
10.1.16	FG - 11	Coordenador Geral do Hospital de Pequeno Porte	Função Gratificada	01

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 3º Todos os ocupantes dos cargos comissionados ou funções gratificadas declarados nesta lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os nomeados investidos nos cargos comissionados ou funções gratificadas, previstos nesta Lei, ficam sujeitos aos direitos e obrigações previstos no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto outras competências e atribuições dos cargos e funções que compõem a Estrutura Política Organizacional e Administrativa deste Município que ficaram omissas, não podendo ser suprimidas as já estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a concessão de gratificação extraordinária por prazo determinado a servidores, em especial aos da SEMOSP, que trabalharem em serviços emergenciais em fins de semana e/ou fora do horário normal de expediente, ficando facultada a compensação.

Art. 5º Os nomeados nos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes terão os seus subsídios fixados em lei específica.

Parágrafo Único – Em virtude da natureza política dos cargos comissionados de Secretários Municipais e equivalentes a ser regulamentados através de Portaria, ficam os mesmos dispensados de registrar formalmente o ponto, considerando-se, durante a investidura no cargo.

Art. 6º As funções gratificadas definidas nesta lei serão exercidas exclusivamente por servidores regidos pelo Estatuto do Servidor Municipal.

Parágrafo Único – O servidor ocupante de cargo efetivo no exercício de cargo comissionado passa a ter denominação de função de confiança, não podendo acumular os vencimentos de ambos os cargos, tendo direito a optar pela remuneração mais vantajosa.

Art. 7º Todos os cargos preenchidos nos casos e condições previstos em lei destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo Único – Face à natureza jurídica de provimento dos cargos comissionados e das Funções Gratificadas, aos seus ocupantes ficam vedadas quaisquer tipos de gratificações, e/ou horas extraordinárias, independentemente de sua escala de trabalho, exceto para aqueles servidores que exercem funções gratificadas e atuam em Comissão de PAD, de Sindicância e Demais Comissões remuneradas.

Art. 8º Fica expressamente vedado a cedência e/ou permuta de pessoal, no exercício de **C**argo **C**omissionado, com ou sem ônus para outro ente federativo, seja do Executivo, do Legislativo e/ou do Judiciário.

Art. 9º Todos os nomeados nos cargos comissionados criados por esta lei fazem jus a indenização das férias integrais e/ou proporcionais não gozadas com o correspondente abono de 1/3, e gratificação natalina.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes às gratificações e verbas de representação inerentes aos ocupantes de cada secretaria não fazem relação umas com as outras, sendo independentes as suas correspondências.

Art. 10 Os assessores diretos do Prefeito, assim como todos os Secretários Municipais e equivalentes, desde que devidamente habilitados, estão autorizados a dirigir veículos oficiais no desempenho de suas funções ou quando em missão oficial.

Art. 11 Todo servidor nomeado por esta Lei deverá no ato da posse declarar se têm algum impedimento de acordo com a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal e preencher os demais requisitos legais, sendo sua exclusiva responsabilidade informações ‘falsas’ não detectadas facilmente pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 12 No Art. 2º desta Lei, além das denominações dos **C**argos **C**omissionados/**F**unções **G**ratificadas, constam seus códigos e símbolos, com suas verbas de representação e/ou gratificações, e mais a quantidade de vagas.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá seus efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2022.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementar 132/2015, Lei Complementar 136/2018, Lei Complementar 137/2018 e lei Complementar 141/2020

Itapuã do Oeste - RO, 14 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Governo Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº ___/2022

CARGOS COMISSIONADOS =**.0.**

Símbolo	Verba Representação
CC – 01	R$ subsídio secretário
CC – 02	R$ 3.300,00
CC – 03	R$ 2.000,00
CC – 04	R$ 1.700,00
CC – 05	R$ 1.400,00
CC – 06	R$ 1.300,00
CC – 07	R$ 1.200,00
CC – 08	R$1.100,00
CC - 09	R$ 4.000,00
CC - 10	R$ 2.500,00
CC - 11	R$ 3.200,00
CC - 12	R$ 3.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS =**. 1.**

Símbolo	Gratificação
FG – 01	R$ 250,00

FG – 02	R$ 300,00
FG – 03	R$ 350,00
FG – 04	R$ 450,00
FG – 05	R$ 500,00
FG – 06	R$ 600,00
FG – 07	R$ 700,00
FG – 08	R$ 800,00
FG – 09	R$ 900,00
FG – 10	R$ 1.000,00
FG – 11	R$ 1.300,00

LEIS ESPECÍFICAS =**. 2.**
CÓDIGOS (Definições)

Código	**Definições**
05.0.01	**05.** = secretaria
05.**0.**01	**.0.** = cargo comissionado
05.**1.**01	**.1.** = função gratificada
05.**2.**01	**.2.** = lei específica
05.0.**01**	**.01** = quantidade de cargos/funções.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe Do Governo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:74BCC531

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

EDITAL Nº. 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 374-03/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo clínico, Nutricionista, Técnico em enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 886 de 31 de MARÇO DE 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas estabelecidas neste edital.

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 004/GAB/PMIO/2022.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

Especialidade	**Secretaria**	**Quant. Vagas**	**Pré-requisitos**
Nutricionista	SEMSAU	01	GraduaçãoemNutrição+RegistroprofissionanoConselhoda Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	02	Curso Tecnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Auxiliar em Saúde Bucal	SEMSAU	02	Curso Técnico + Nível Médio + Certificado Do Conselho Regional De Odontologia (Cro)
Motorista CNH – D	SEMECE	02	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Condutor de veiculos de transporte Escolar
Pedagogo com experiência em Supervisão Educacional	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo com experiência em Orientação Escolar	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo Com Experiência Em Surpevisão Ecolar	SEMECE	02	Licenciatura plena em Pedagogia, com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação Básica.
QUANTIDADE DE VAGAS			**11 (ONZE) VAGAS**

Serão reservadas 2% (dois por cento) dos empregos para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

Profissional	Carga horária	Salário
Psicólogo clínico	40hs	R$ 2.200,00
Nutricionista	30hs	R$ 2.200,00
Técnico em Enfermagem	40hs	R$ 1.252,00
Motorista Veículo pesado CNH – D	40hs	R$ 1.212,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40 hs	R$ 1.252,00
Pedagogo com experiência em supervisão escolar e em monitoramento e formação continuada em educação	40 hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com experiência em Supervisão Educacional	40 hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com experiência em Orientação Escolar	40 hs	R$ 2.200,00

• As atribuições dos cargos para cada especialidade estará descrita no Anexo I deste Edital.
• Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
1.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.

2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **28 e 29/04/2022**, das 07h30min até às 13h00min, exclusivamente para a Comissão Organizadora que estará instalada **no Auditório Eduardo Valverde, Rua Ayrton Senna (**ao lado da Prefeitura Municipal de Itapuã do oeste- RO)**.**

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais. É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora.

Cópia do RG
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório p/ o cargo de Motorista CNH-D)
Cópia do CPF
Cópia do Certificado de Escolaridade (Habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo)
Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino)
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste - RO)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal
Certidão Negativa Trabalhistas
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal

Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria
01 foto 3/4
Cópia da Declaração do Laudo Médico em caso de pessoas com deficiência

3.2.1. A documentação citada no sub item 3.2 poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 2% (dois por cento) dos empregos públicos criados na ***Lei Municipal nº. 601 de 2017.***
5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5(cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação
2. Cuidado pessoal
3. Habilidades sociais
4. Utilização dos recursos da comunidade
5. Saúde e segurança
6. Habilidades acadêmicas
7. Lazer
8. Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e Nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação médica, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELADEPONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições	**PONTOS**

	competentes; acompanhados dos originais).	
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um)pontoacadaanodeatividade comprovada(completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	Declaração ou Certificado de outros cursosou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 40 horas – 0,5 pontos A partir de 60 horas – 2,0 pontos – máximo 5 (cinco) pontos
3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 04 (quatro)pontos.
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 06 (seis)pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**PONTOS**

2. Para os cargos de Motorista CNH –D terá Prova Prática de caráter eliminatório, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos práticos e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

A 2° Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e Percurso), atribuída à execução dos exercícios aplicados na 2° fase, somados aos pontos atribuídos na 1° fase, .
Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1°e 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.
As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
3. Para fins de apuração da nota da 2° etapa – Baliza e Percursos serão considerados:

FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.
FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; frear o veículo bruscamente, não usar devidamente o cinto de segurança.
FALTAS ELIMINATÓRIAS: avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

4. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

5. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade.

6. O certificado de pós-graduação Lato Sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

7. O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

8. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

9. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
9.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
9.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
9.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
9.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
9.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
9.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).
9.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
7.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
10.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
10.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
10.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

11. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, consequentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br
3.1. A data prevista para esta publicação é **19/04/2022.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à ***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo VI).
1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deverão ser entregues no Auditório Eduardo Valverde, ao lado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, situado na Rua Ayrton Senna, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000 , ***no horário de 07h30min até às 13h00min***, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.
1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
Não comparecer no dia e horário agendados;
Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da Reunião de preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 12/02/2021, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para especialidade a que se propõe.

Os atestados Médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o atestado de saúde ocupacional – ASO.

ATIVIDADES	Datas previstas
Publicação do Edital de Abertura	19/04/2022
Realização de Inscrições	28 e 29/04/2022
Período para análise de dados e classificação	02 a 05/05/2022
Publicação da Classificação Preliminar	06/05/2022
Prazo para Interposição de recurso (PROTOCOLO GERAL)	09/05/2022
Período para análise de recurso	10 e 11/05/2022
Publicação do resultado do recurso	12/05/2022
Convocação para teste prático Motorista CNH-D	13/05/2022
Teste prático Motorista CNH-D	16/05/2022
HOMOLOGAÇÃO + CLASSIFICAÇÃO FINAL	19/05/2022
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas + Reunião de preenchimento de vagas + Atestado de Saúde Ocupacional + Admissão / Assinatura do contrato	20/05/2022

X – DA CONTRATAÇÃO

1.O candidato considerado apto no exame médico admissional será convocado a comparecer ao setor de Recursos humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de ***01 (um) ano***, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.
5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
6.2. Endereço residencial não atualizado;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII – MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

Para manter medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado/2022:

O uso obrigatório de máscara;
Uso de álcool 70 e em gel;
Em razão da pandemia, é obrigatório que todos os candidatos usem máscara no local de inscrição, sendo orientada a higienização com álcool 70%.

XIII - CRONOGRAMA

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
Anexo IV – Quadro de vagas;
Anexo V – Opções de cargos para cadastro;
Anexo VI – Formulário de recurso

Itapuã do Oeste, 19 de abril de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP

PORTARIA N.º 221/GAB-PMIO/2022
ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Pedagogo com habilitação em Supervisão Escolar

Requisitos para a investidura: Cursos Superior em Pedagogia.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções nas Unidades Escolares, realizando acompanhamento da prática pedagógica dos professores e promovendo formação continuada para os professores visando a qualidade da pratica pedagógica, tendo como foco a melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.

CARGO: Pedagogo com formação em Orientação Escolar.

Requisitos para a investidura: Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Orientação Escolar.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções nas Unidades Escolares, sendo um membro da Equipe gestora da Escola; realiza ações de orientação Escolar para os estudantes e familiares; promovendo Buscas Ativas Escolares; Trabalha em parceria com o professor para compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles. Promove ações em parceria com Equipe gestora.

CARGO: Pedagogo com habilitação em Supervisão **Escolar**

Requisitos para a investidura: Licenciatura plena em Pedagogia, com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação Básica.

Atribuições do cargo: O Especialista Pedagogo com experiências em Supervisão, monitoramento Escolar e em formação continuada em Educação tem como finalidade atuar no monitoramento das atividades do processo ensino e aprendizagem de acordo com o currículo ministrado nas classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, bem como ministrar formações continuadas para a consolidação da formação profissional do magistério da educação básica, em seus níveis e modalidades. Tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente, tais como:

Exercer suas funções de acordo com as legislações vigentes na educação e em consonância com os sistemas Federais, Estaduais e municipais de Ensino.
Exercer docência no monitoramento das formações continuadas na Educação Básica, (principalmente em alfabetização: Língua Portuguesa e Matemática) em toda Rede de Educação do Municipal.
Exercer as atribuições de sua função com compromisso, ética, assiduidade, zelo, profissionalismo, promovendo interação grupal e o respeito no ambiente de atuação profissional, sem que haja acepção de pessoas.
Cumprir com a Carga Horária de monitoramento das formações continuadas de acordo com as orientações propostas pela Coordenação Pedagógica – SEMECE, seguindo as diretrizes do PME do Município.
Zelar pelo monitoramento de formação, definindo as metas e as estratégias do cumprimento do Plano Municipal de Educação.
Registrar sistematicamente sua prática de atuação com instrumento documental.
Atuar no processo de monitoramento e formação continuada, estimulando e possibilitando às trocas de experiências exitosas permitindo a contribuição com desenvolvimento promissor entre os participantes nas formações.
Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil.
Elabora e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos em monitoramento e formação continuada.
Planejar e acompanhar o monitoramento em formação continuada com os profissionais no Atendimento Educacional Especializado(AEE).
Executar formação continuada de acordo com as necessidades observadas através do monitoramento.
Utilizar de recursos metodológicos que contribuam para o desenvolvimento de atitudes motivadoras da prática docente.
Realizar o monitoramento em formação continuada conservando a concepção de desenvolvimento profissional docente levando em conta:
O projeto pedagógico das instituições da rede municipal, bem como os problemas e os desafios das escolas e do contexto onde está inserida;
A necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia;
Manter o diálogo e a parceria com os gestores municipais e das instituições escolares, para contribuir no avanço de novos níveis de qualidade ao trabalho ofertado em sala de aula, como consequência do processo de monitoramento em formação continuada.

CARGO: Motorista CNH – D

Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior, Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência.

Atribuições do cargo: Dirigir veículos pesados (caçamba, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água

e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico em enfermagem

Requisitos para a investidura: Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

Atribuições do cargo: Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos pacientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes; Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Utilizar recursos de informática; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Recepcionar e acolher o usuário/ paciente; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Nutricionista

Requisitos para a investidura: Superior com Registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola e hospitalar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; Avaliação nutricional; Educação alimentar para as crianças, pais e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; Planejar, implantar e coordenar a UAN – Unidade de Alimentação Nutricional, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Participar juntamente com o pessoal encarregado do preparo da alimentação deve ser treinado e reciclado periodicamente; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Utilizar recursos de informática; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Psicólogo Clínico

Requisitos para a investidura: Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.

Atribuições do cargo: realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta

hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.;colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; infomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais; utilizar recursos de informática; demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Auxiliar Saúde Bucal (ASB)
Requisitos para a investidura: Para exercer a profissão de Auxiliar de Saúde Bucal e poder atuar em um consultório de odontologia, é necessário realizar um curso técnico voltado para a área. Para isso, é necessário ter concluído o Ensino Médio. Muitas escolas profissionalizantes, inclusive, já oferecem aulas de forma remota.
A obtenção do certificado, no entanto, não é suficiente para que o ASB possa exercer sua profissão legalmente. Isso só será possível depois que ele se inscrever no Conselho Regional de Odontologia (CRO) de cada estado.
Atribuições do cargo: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Política Nacional de Atenção Básica; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob supervisão do cirurgião dentista além das previstas para Auxiliá-lo de Saúde Bucal; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder a limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; realizar a atenção integral em saúde bucal(promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com as suas competências técnicas e legais; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) e dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Utilizar

recursos de informática; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde;Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos filhos;
Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7ª 14;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de residência (atualizado);
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; (**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal; (**https://sistemas.trf1.jus.br/certidao**/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap (**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de que possui ou não possui dependentes;
Declaração de doenças pré-existentes;
Número de Telefone

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**						
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____ DEPENDENTES: _____						
NOME DO CANDIDATO						
NOME DO CARGO						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG.EXP.
CPF					TELEFONE CELULAR	
ENDEREÇO						
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco						

BAIRRO			CEP
MUNICIPIO	UF	DDD	TELEFONE RESIDENCIAL
E-MAIL			
Possui Conta Bancária na CEF? Sim ( ) Não ( )			
Agência:	N. Conta		
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. Itapuã do Oeste/RO, de de 2022. _____			

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade
Nutricionista	30 h	01
Técnico em enfermagem	40 h	02
Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	02
Psicólogo Clínico	40 h	01

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga horária	Quantidade
Motorista CNH - D	40hs	02
Pedagogo com experiência em supervisão escolar e em monitoramento e formação continuada em educação	40hs	02
Pedagogo com formação em Supervisão Escolar	40 hs	01
Pedagogo com formação em Orientação Escolar	40 hs	01

ANEXO V
MODELO DE RECURSO
Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, publicado no Edital Nº 001/2021.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de ....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.
A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste, ...de.....de 2022.

.....
Assinatura do candidato

_____
Recurso nº _____

RECEBIDO em ...../...../.....

Por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A82D4D67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.810-GP/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

LEI N° 1.810-GP/2022
Em, 14 de abril de 2.022.

Dispõe sobre institui o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, portaria MPAS nº 464/2018 e suas alterações.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do corrente ano, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. Os incisos III e IV do art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 57 [...]

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 15,40 % (quinze inteiros e quarenta centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensal provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 4,55% (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), o qual somara ao Custo Normal, conforme Tabela I, Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 1.685-GP/2021, de 20 de Abril de 2021.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I – Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	4,55%	23.918.555,33	51.143.975,35	2.536.741,18	1.088.294,27	52.592.422,26
2	2023	7,20%	24.157.740,88	52.592.422,26	2.608.584,14	1.739.357,34	53.461.649,06
3	2024	10,87%	24.399.318,29	53.461.649,06	2.651.697,79	2.652.205,90	53.461.140,95
4	2025	10,97%	24.643.311,47	53.461.140,95	2.651.672,59	2.702.174,13	53.410.639,42
5	2026	11,06%	24.889.744,59	53.410.639,42	2.649.167,72	2.752.876,50	53.306.930,63
6	2027	11,16%	25.138.642,04	53.306.930,63	2.644.023,76	2.804.322,70	53.146.631,69
7	2028	11,25%	25.390.028,46	53.146.631,69	2.636.072,93	2.856.522,54	52.926.182,08
8	2029	11,35%	25.643.928,74	52.926.182,08	2.625.138,63	2.909.485,94	52.641.834,77
9	2030	11,44%	25.900.368,03	52.641.834,77	2.611.035,00	2.963.222,96	52.289.646,81
10	2031	11,54%	26.159.371,71	52.289.646,81	2.593.566,48	3.017.743,77	51.865.469,52
11	2032	11,63%	26.420.965,42	51.865.469,52	2.572.527,29	3.073.058,68	51.364.938,13
12	2033	11,73%	26.685.175,08	51.364.938,13	2.547.700,93	3.129.178,11	50.783.460,96
13	2034	11,82%	26.952.026,83	50.783.460,96	2.518.859,66	3.186.112,62	50.116.208,01
14	2035	11,92%	27.221.547,10	50.116.208,01	2.485.763,92	3.243.872,90	49.358.099,02
15	2036	12,01%	27.493.762,57	49.358.099,02	2.448.161,71	3.302.469,78	48.503.790,96
16	2037	12,11%	27.768.700,19	48.503.790,96	2.405.788,03	3.361.914,21	47.547.664,78
17	2038	12,20%	28.046.387,20	47.547.664,78	2.358.364,17	3.422.217,28	46.483.811,68
18	2039	12,30%	28.326.851,07	46.483.811,68	2.305.597,06	3.483.390,22	45.306.018,52
19	2040	12,39%	28.610.119,58	45.306.018,52	2.247.178,52	3.545.444,39	44.007.752,65
20	2041	12,49%	28.896.220,78	44.007.752,65	2.182.784,53	3.608.391,31	42.582.145,87
21	2042	12,58%	29.185.182,98	42.582.145,87	2.112.074,43	3.672.242,63	41.021.977,67
22	2043	12,68%	29.477.034,81	41.021.977,67	2.034.690,09	3.737.010,13	39.319.657,63
23	2044	12,77%	29.771.805,16	39.319.657,63	1.950.255,02	3.802.705,76	37.467.206,89
24	2045	12,87%	30.069.523,21	37.467.206,89	1.858.373,46	3.869.341,60	35.456.238,75
25	2046	12,96%	30.370.218,44	35.456.238,75	1.758.629,44	3.936.929,89	33.277.938,31
26	2047	13,06%	30.673.920,63	33.277.938,31	1.650.585,74	4.005.483,00	30.923.041,04
27	2048	13,15%	30.980.659,84	30.923.041,04	1.533.782,84	4.075.013,49	28.381.810,39
28	2049	13,25%	31.290.466,43	28.381.810,39	1.407.737,80	4.145.534,04	25.644.014,14
29	2050	13,34%	31.603.371,10	25.644.014,14	1.271.943,10	4.217.057,50	22.698.899,75
30	2051	13,44%	31.919.404,81	22.698.899,75	1.125.865,43	4.289.596,87	19.535.168,30
31	2052	13,53%	32.238.598,86	19.535.168,30	968.944,35	4.363.165,33	16.140.947,33
32	2053	13,63%	32.560.984,85	16.140.947,33	800.590,99	4.437.776,19	12.503.762,12
33	2054	13,72%	32.886.594,69	12.503.762,12	620.186,60	4.513.442,96	8.610.505,77
34	2055	13,82%	33.215.460,64	8.610.505,77	427.081,09	4.590.179,28	4.447.407,57
35	2056	13,91%	33.547.615,25	4.447.407,57	220.591,42	4.667.998,99	(0,00)

Palácio 21 de Julho, em 14 de Abril de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:4C642C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6416, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6416, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.639,83 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
734			04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**1.639,83**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
71			04.122.0002.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	**-1.639,83**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de abril de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:01D88256

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022, torna público a homologação do resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	***.***.**1-94	28/07/1991	8,00
2	SERGIO PERINI	***.***.**2-49	22/05/1968	7,50
3	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	***.***.**2-15	30/12/1962	6,00
4	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	***.***.**2-53	18/06/1984	5,00
5	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	***.***.**2-15	12/12/1984	5,00
6	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA	***.***.**2-87	21/08/1989	5,00
7	RHUANN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA	***.***.**2-72	29/02/1992	5,00
8	JEFFERSON ONOFRE DIAS	***.***.**2-85	23/09/1992	5,00
9	THAINÁ BASTOS VENTURIM	***.***.**2-15	03/11/1994	5,00
10	LIVIAN GONÇALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM	***.***.**3-54	18/06/1995	5,00
11	ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA	***.***.**8-70	04/03/1996	5,00

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	***.***.**2-30	24/07/1964	10,00
2	JOSE SONGLEI DA SILVA ROCHA	***.***.**2-87	21/11/1976	10,00
3	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	***.***.**2-15	19/02/1984	10,00
4	DOURILANIA MÁRCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	***.***.**4-35	22/05/1968	9,00
5	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	***.***.**9-34	21/02/1953	8,00
6	WHEIDNA COELHO ALVES	***.***.**2-15	22/01/1994	5,00
7	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	***.***.**2-08	07/06/1997	5,00

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GILBERTO DAMATTA	***.***.**9-59	14/08/1970	10,00
2	RODRIGO PAULO DE SOUZA	***.***.**2-04	03/11/1984	10,00
3	CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	***.***.**1-04	27/07/1982	9,00
4	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	***.***.**2-72	17/09/1985	9,00
5	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	***.***.**2-20	13/08/1988	9,00
6	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	***.***.**2-98	25/07/1992	9,00
7	ROBERTA NUNES SILVA	***.***.**2-71	27/07/1995	9,00
8	VALNEI MEDINA DE SOUZA	***.***.**2-20	29/10/1974	8,50
9	VANUZA FRANCISCA DE SOUZA	***.***.**2-91	23/07/1977	8,50
10	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	***.***.**2-87	28/08/1985	8,50
11	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	***.***.**8-90	19/03/1989	8,50
12	GILVAN GOMES DA SILVA	***.***.**2-30	14/09/1989	8,50
13	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	***.***.**2-73	25/04/1996	8,50
14	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	***.***.**2-20	17/11/1975	8,00
15	ANDRE PEDRO DE ALCANTARA	***.***.**1-68	21/08/1981	8,00
16	MARCIA LINO GONCALVES	***.***.**1-21	07/10/1984	7,50
17	GEOVANI PEDRO DA ROSA	***.***.**2-72	20/08/1988	7,50
18	FABIO BARBOSA BENITES	***.***.**2-04	14/01/1977	6,50
19	TAIZA NEPOMUCENO ROCHA	***.***.**2-55	30/10/1995	6,50
20	MARILZA DOS REIS DA COSTA	***.***.**2-48	26/02/1989	6,00
21	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	***.***.**2-57	22/06/1992	6,00
22	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	***.***.**2-72	27/06/1983	5,00
23	ROSELAINE GRACIA DE OLIVEIRA	***.***.**2-53	22/08/1984	5,00
24	CLEBER KANAP	***.***.**2-20	16/12/1985	5,00
25	KAROLINE DA SILVA SOARES	***.***.**2-24	25/03/1998	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES	***.***.**2-72	13/10/1976	10,00
3	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-91	29/06/1978	10,00
4	DANIELE FERREIRA DA SILVA	***.***.**2-49	27/07/1986	10,00
5	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
6	LUCIANA MENDES BARGAS	***.***.**2-00	16/06/1988	10,00
7	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	***.***.**2-78	01/02/1992	10,00
8	ADRIANA DE SOUZA SERRA	***.***.**2-04	25/03/1984	9,00
9	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	***.***.**2-63	08/11/1985	9,00
10	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	***.***.**2-72	16/01/1986	9,00
11	RENATO SIMAS RATIS	***.***.**2-37	18/04/1989	9,00
12	CARLA ARIELI DA SILVA	***.***.**2-30	11/04/1990	9,00
13	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	***.***.**1-80	06/03/1995	9,00
14	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	***.***.**2-40	22/08/1995	9,00
15	ELIZANGELA APARECIADA DA SILVA	***.***.**2-34	26/12/1976	8,50
16	ADRIANA LIMA DE SOUZA	***.***.**2-87	19/06/1978	8,50
17	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	***.***.**2-11	11/06/1990	8,50
18	NATIELE GONÇALVES NEVES	***.***.**2-95	13/09/1991	8,50
19	TARSIS DE FARIA PEREIRA	***.***.**2-90	10/01/1994	8,50
20	DAIANE DANIELA MEDEIROS	***.***.**2-59	07/05/1995	8,50
21	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
22	MARLI COSTA FERREIRA	***.***.**2-20	02/03/1968	8,00
23	ODETE SILVINO NUNES	***.***.**2-15	13/05/1973	8,00
24	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.***.**2-44	21/05/1975	8,00
25	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	***.***.**2-72	18/11/1979	8,00
26	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	***.***.**2-15	29/08/1980	8,00
27	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	***.***.**2-00	26/10/1981	8,00
28	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.***.**2-20	12/11/1981	8,00
29	JANE RIBEIRO CAMPOS	***.***.**2-49	06/01/1983	8,00
30	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	***.***.**2-04	01/05/1984	8,00
31	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	***.***.**9-88	13/02/1985	8,00
32	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	***.***.**2-20	24/06/1987	8,00
33	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
34	TIAGO LOPES DE CARVALHO	***.***.**1-17	28/05/1990	8,00
35	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	***.***.**2-06	08/04/1996	8,00
36	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	***.***.**2-61	08/02/2001	8,00
37	VALDIMAR DOS REIS COELHO	***.***.**2-68	25/01/1972	7,50
38	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.***.**1-04	19/09/1977	7,50
39	CLEONICE DE SOUZA BEBIANO	***.***.**2-49	07/02/1985	7,50
40	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	***.***.**2-04	28/12/1990	7,50
41	ANGRA RODRIGUES SOBCSIK	***.***.**2-79	10/02/1991	7,50
42	ALUIZIO CAIALO HURTADO	***.***.**2-30	08/03/1994	7,50
43	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	***.***.**2-03	21/08/1995	7,50
44	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	***.***.**2-72	28/04/1985	7,00
45	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
46	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-04	16/04/1973	6,50
47	SUELI FATIMA GARCIA	***.***.**8-78	12/10/1977	6,50
48	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
49	FABIANA BATISTA DO VALE	***.***.**2-72	04/07/1981	6,50
50	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	***.***.**2-53	12/05/1984	6,50
51	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	***.***.**2-53	25/08/1985	6,50
52	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	***.***.**2-72	14/11/1988	6,50
53	PRISCILA NAYARA VASCONCELOS POSSO	***.***.**2-87	22/02/1992	6,50
54	IRENE APARECIDA MOREIRA	***.***.**8-33	06/05/1969	6,00
55	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	***.***.**2-87	20/12/1984	6,00

56	THAIS YASMIN DE SOUZA	***.***.**2-90	05/10/1994	6,00
57	EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	***.***.**2-72	08/11/1977	5,00
58	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	5,00
59	LÍVIA CRISTINA SOUZA	***.***.**2-15	14/04/1986	5,00
60	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	***.***.**2-82	11/06/1993	5,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	***.***.**2-49	22/09/1970	10,00
2	MARIUZA CARLOS VIEIRA	***.***.**2-68	19/01/1988	10,00
3	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.***.**2-93	16/07/1994	10,00
4	CIDINEIA DOS SANTOS	***.***.**2-49	16/08/1987	8,50
5	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	***.***.**2-34	29/09/1965	8,00
6	MARCILENE SANTANA	***.***.**2-33	06/11/1979	8,00
7	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	***.***.**2-00	13/09/1988	8,00
8	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	***.***.**8-88	27/11/1973	7,00
9	REGINA DA COSTA	***.***.**2-20	31/01/1973	6,50
10	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	***.***.**2-97	15/10/1979	6,50
11	LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO HUNGRIA	***.***.**2-20	16/11/1980	6,50
12	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	***.***.**4-93	12/03/1981	6,50
13	ANDREIA DA SILVA MARTINS	***.***.**2-34	26/03/1989	6,50
14	ADILSA RAASCH DA SILVA	***.***.**2-68	15/06/1974	5,00
15	GABRIELLY DA MATTA COUTINHO	***.***.**2-34	08/02/1982	5,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	ROSILEI MARTINS DE JESUS	***.***.**2-78	15/02/1974	10,00
2	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	***.***.**2-53	07/04/1976	10,00
3	ERENICE VITOR	***.***.**2-87	03/02/1979	10,00
4	ELIZ REGIGNA RODRIGUES	***.***.**2-20	27/05/1980	10,00
5	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	***.***.**2-15	12/06/1980	10,00
6	MARIA DA PENHA ALMEIDA	***.***.**2-04	13/10/1981	10,00
7	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.***.**2-20	24/02/1982	10,00
8	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	***.***.**2-00	19/09/1982	10,00
9	SÔNIA ASSIS DOS SANTOS	***.***.**2-00	14/09/1983	10,00
10	JUSSARA PEREIRA DOS SANTOS	***.***.**2-49	18/10/1983	10,00
11	EVA FLAVIA DE SOUZA	***.***.**2-91	06/05/1984	10,00
12	DANIELE APARECIDA DA FONSECA	***.***.**2-20	26/07/1984	10,00
13	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	***.***.**2-72	12/08/1984	10,00
14	ANA PAULA CARDOSO BONIFACIO	***.***.**2-04	21/12/1984	10,00
15	MEIRELUCI ALVES DA CUNHA	***.***.**2-49	19/05/1985	10,00
16	CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	***.***.**2-34	23/11/1985	10,00
17	TATIANE SOUZA RAMOS	***.***.**2-20	04/06/1986	10,00
18	ELIANE MOREIRA CARDOSO	***.***.**2-87	17/07/1986	10,00
19	VANESSA LUZ SOUZA	***.***.**2-46	04/09/1988	10,00
20	ELOINA COSTA MACHADO	***.***.**2-83	11/03/1989	10,00
21	CAMILA VIEIRA CAITANO	***.***.**2-62	09/03/1994	10,00
22	GESIS FABRIL GONZALEZ	***.***.**2-53	12/03/1996	10,00
23	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	***.***.**2-78	07/06/1998	10,00
24	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ	***.***.**2-28	21/09/1998	10,00
25	MATHEUS COELHO DOS SANTOS	***.***.**2-08	25/10/1999	10,00
26	ROSELI DE OLIVEIRA NUNES	***.***.**2-87	07/08/1982	8,00
27	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	***.***.**2-90	26/02/1994	6,00
28	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	***.***.**2-24	18/07/2002	6,00
29	MARIA JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA	***.***.**2-53	13/04/1978	4,00
30	ROSINEI VALDEVINO PAULINO	***.***.**2-49	19/06/1973	2,00
31	ROSICLEIA BRASIL ARAUJO DOS SANTOS	***.***.**2-52	20/07/1993	2,00
32	SHIRLEY GABRIELA DE SOUZA	***.***.**2-45	16/11/1999	2,00
33	KAROLAINE PEREIRA CARRARO CARVALHO	***.***.**2-92	12/12/2000	2,00

Pimenta Bueno, 18/04/2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 204/GP/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:C2533B3B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES EM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.952.438,67	15.952.438,67	2.129.121,04	13,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.135.852,67	5.135.852,67	469.842,86	9,15
IPTU	4.173.496,69	4.173.496,69	161.268,57	3,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	962.355,98	962.355,98	308.574,29	32,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.650.000,00	1.650.000,00	247.037,97	14,97
ITBI	1.650.000,00	1.650.000,00	246.925,77	14,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	112,20	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.628.000,00	6.628.000,00	1.026.965,03	15,49
ISS	6.009.999,99	6.009.999,99	958.640,95	15,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	618.000,01	618.000,01	68.324,08	11,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.538.586,00	2.538.586,00	385.275,18	15,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.619.999,98	71.619.999,98	13.090.374,10	18,28
Cota-Parte FPM	27.630.000,00	27.630.000,00	5.840.777,30	21,14
Cota-Parte ITR	799.999,99	799.999,99	45.204,87	5,65
Cota-Parte IPVA	5.120.000,00	5.120.000,00	1.127.734,15	22,03
Cota-Parte ICMS	37.940.000,00	37.940.000,00	6.076.657,78	16,02
Cota-Parte IPI-Exportação	129.999,99	129.999,99	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	87.572.438,65	87.572.438,65	15.219.495,14	17,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.908.527,13	4.908.527,13	1.999.067,40	40,73	1.004.572,40	20,47	1.004.572,40	20,47	0,00
Despesas Correntes	4.908.527,13	4.908.527,13	1.999.067,40	40,73	1.004.572,40	20,47	1.004.572,40	20,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.560.774,41	18.560.774,41	5.438.586,74	29,30	2.697.183,21	14,53	2.691.715,71	14,50	0,00
Despesas Correntes	18.560.774,41	18.560.774,41	5.438.586,74	29,30	2.697.183,21	14,53	2.691.715,71	14,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	949.940,00	949.940,00	231.549,49	24,38	99.753,49	10,50	99.753,49	10,50	0,00
Despesas Correntes	949.940,00	949.940,00	231.549,49	24,38	99.753,49	10,50	99.753,49	10,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	590.152,39	590.152,39	123.613,65	20,95	83.313,65	14,12	83.313,65	14,12	0,00
Despesas Correntes	590.152,39	590.152,39	123.613,65	20,95	83.313,65	14,12	83.313,65	14,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	587.417,46	587.417,46	160.489,85	27,32	79.239,85	13,49	79.239,85	13,49	0,00
Despesas Correntes	587.417,46	587.417,46	160.489,85	27,32	79.239,85	13,49	79.239,85	13,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.460.028,89	1.460.028,89	409.023,35	28,01	221.988,97	15,20	211.960,69	14,52	0,00
Despesas Correntes	1.460.028,89	1.460.028,89	409.023,35	28,01	221.988,97	15,20	211.960,69	14,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.056.840,28	27.056.840,28	8.362.330,48	30,91	4.186.051,57	15,47	4.170.555,79	15,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.362.330,48	4.186.051,57	4.170.555,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.362.330,48	4.186.051,57	4.170.555,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.282.924,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.903.127,30	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		27,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma										0,00

dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.714.647,86	9.594.689,29	2.068.932,50	21,56
Proveniente da União	6.714.647,86	6.714.647,86	1.289.846,07	19,21
Proveniente dos Estados	0,00	2.880.041,43	779.086,43	27,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	832.703,74	681.679,88	81,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.714.647,86	10.427.393,03	2.750.612,38	26,38

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.946.274,64	6.727.904,13	1.141.152,46	16,96	244.730,02	3,64	243.360,02	3,62	0,00
Despesas Correntes	3.946.274,64	6.727.904,13	1.141.152,46	16,96	244.730,02	3,64	243.360,02	3,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.993.466,50	6.860.409,84	775.698,37	11,31	122.926,19	1,79	119.601,19	1,74	0,00
Despesas Correntes	1.993.466,50	5.789.065,13	775.698,37	13,40	122.926,19	2,12	119.601,19	2,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.071.344,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	336.294,00	1.254.397,46	157.131,70	12,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	336.294,00	1.254.397,46	157.131,70	12,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.830,60	22.830,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.830,60	22.830,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	511.782,12	519.138,32	185.612,75	35,75	9.135,00	1,76	9.135,00	1,76	0,00
Despesas Correntes	511.782,12	519.138,32	185.612,75	35,75	9.135,00	1,76	9.135,00	1,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.810.647,86	15.384.680,35	2.259.595,28	14,69	376.791,21	2,45	372.096,21	2,42	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.854.801,77	11.636.431,26	3.140.219,86	26,99	1.249.302,42	10,74	1.247.932,42	10,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.554.240,91	25.421.184,25	6.214.285,11	24,45	2.820.109,40	11,09	2.811.316,90	11,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.286.234,00	2.204.337,46	388.681,19	17,63	99.753,49	4,53	99.753,49	4,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	612.982,99	612.982,99	123.613,65	20,17	83.313,65	13,59	83.313,65	13,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.099.199,58	1.106.555,78	346.102,60	31,28	88.374,85	7,99	88.374,85	7,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.460.028,89	1.460.028,89	409.023,35	28,01	221.988,97	15,20	211.960,69	14,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.867.488,14	42.441.520,63	10.621.925,76	25,03	4.562.842,78	10,75	4.542.652,00	10,70	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	6.810.647,86	15.384.680,35	2.259.595,28	14,69	376.791,21	2,45	372.096,21	2,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	27.056.840,28	27.056.840,28	8.362.330,48	30,91	4.186.051,57	15,47	4.170.555,79	15,41	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:EA6C805B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - RREO - ANEXO VIII - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.952.438,67	2.129.121,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.135.852,67	469.842,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.650.000,00	247.037,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.628.000,00	1.026.965,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.538.586,00	385.275,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.199.999,96	13.090.374,10
2.1- Cota-Parte FPM	30.209.999,98	5.840.777,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.630.000,00	5.840.777,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.579.999,98	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.940.000,00	6.076.657,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	129.999,99	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	799.999,99	45.204,87
2.5- Cota-Parte IPVA	5.120.000,00	1.127.734,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	90.152.438,63	15.219.495,14
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	14.324.000,00	2.704.779,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	8.214.109,66	1.186.798,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.000.000,00	5.057.582,37
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.000.000,00	5.057.582,37
6.1.1 - Principal	24.000.000,00	5.004.496,95
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	53.085,42
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.676.000,00	2.299.717,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.588.280,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.588.280,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		6.645.863,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.480.390,75	2.321.333,62	2.321.333,62	2.321.333,62	0,00
10.1 - Educação Infantil	5.884.360,03	734.266,90	734.266,90	734.266,90	0,00
10.1.1 - Creche	4.249.548,77	516.606,46	516.606,46	516.606,46	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.634.811,26	217.660,44	217.660,44	217.660,44	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.596.030,72	1.587.066,72	1.587.066,72	1.587.066,72	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	8.107.889,93	2.706.465,76	1.458.569,52	1.458.569,52	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.858.119,92	202.227,58	202.227,58	202.227,58	0,00
11.1.1 - Creche	1.806.209,37	196.820,63	196.820,63	196.820,63	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	51.910,55	5.406,95	5.406,95	5.406,95	0,00

11.2 - Ensino Fundamental	6.249.770,01	2.504.238,18	1.256.341,94	1.256.341,94	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	25.588.280,68	5.027.799,38	3.779.903,14	3.779.903,14	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.321.333,62	2.321.333,62	2.321.333,62	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.778.409,36	3.025.344,61	3.025.344,61	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.540.307,66	2.321.333,62	2.321.333,62	45,90
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	505.758,24	2.032.237,76	2.032.237,76	40,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	754.558,53	0,00	754.558,53	754.558,53	0,00	-754.558,53
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	754.558,53	0,00	754.558,53	754.558,53	0,00	-754.558,53
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.539.600,00	1.388.281,70	142.895,47	130.662,97	0,00
24.1 - Creche	1.352.400,00	1.201.081,70	127.295,47	115.062,97	0,00
24.2 - Pré-escola	187.200,00	187.200,00	15.600,00	15.600,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	7.878.027,99	3.977.918,55	497.081,17	442.535,29	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.417.627,99	5.366.200,25	639.976,64	573.198,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	4.419.879,78
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.299.717,64
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	28.973,78
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.091.188,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.804.873,79	2.091.188,36	13,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.083.746,35	563.120,65	563.120,65	28.973,78	2.491.651,92
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.199.478,95	502.976,65	502.976,65	19.973,78	676.528,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.884.267,40	60.144,00	60.144,00	9.000,00	1.815.123,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.116.466,60	154.119,36
35.1 - Salário Educação	535.951,60	110.192,13
35.2 - PDDE	10.674,90	83,65
35.3 - PNAE	459.768,70	42.959,11
35.4 - PNATE	110.071,40	869,58
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	14,89
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.665.986,85	9.443,32
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.440,90	35.024,73
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.862.894,35	198.587,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	865.848,90	246.752,55	9.560,05	9.560,05	0,00
41.1 - Creche	536.251,81	153.323,58	2.987,20	2.987,20	0,00

41.2 - Pré - Escola	329.597,09	93.428,97	6.572,85	6.572,85	0,00
42 - Ensino Fundamental	6.974.695,51	488.730,17	9.461,21	9.461,21	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.840.544,41	735.482,72	19.021,26	19.021,26	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	46.510.863,94	11.139.472,70	4.438.901,04	4.372.122,66	0,00
47.1 - Despesas Correntes	41.301.510,24	11.029.050,03	4.435.005,71	4.368.227,33	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	25.483.350,72	3.628.270,14	3.628.270,14	3.628.270,14	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	668.437,18	341.915,00	126.168,00	59.398,50	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.149.722,34	7.058.864,89	680.567,57	680.558,69	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.209.353,70	110.422,67	3.895,33	3.895,33	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.209.353,70	110.422,67	3.895,33	3.895,33	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.472.548,08	120.188,48
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.057.582,37	110.192,13
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.855.647,14	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.674.483,31	230.380,61
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.674.483,31	230.380,61

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICALETICIA SILVA KAIBER
000.172.212-00
Contador CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO SCHEFFER
000.295.902-00
Controlador Geral

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:92AE63D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2022
Processo: 07-01537-000/2022

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001/ Administração da Unidade** **Elemento Despesas: 3.3.90.39** **Fonte: 1.500**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	Compra de vagas do curso – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 16.465.161/0001-90, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	70 vagas	R$ 199.500,00

TOTAL: R$ 199.500,00
JUSTIFICATIVA (causas)
O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho. Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe: Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete: (...) *IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;* *X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;"* grifo nosso. Diante disso, foi constatado pelo DCT a necessidade de solicitar participação no Curso de Capacitação de "Formação de Engenheiro de Redes e Sistemas Linux" para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica. Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).* *II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;* *(...)* *§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.* Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade. Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53: "*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."* *(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que* ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.* *Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.* Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário). Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: TRAINNER CURSO E TREINAMENTOS **CNPJ: 16.465.161/0001-90** **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: SEMINÁRIO DE NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINSTRATIVOS** **DATA PREVISTA:** 06 Á 08 DE ABRIL
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 177/SPACC/PGM/2022 **DATA: 05.04.2022 Fls. 154 a 160** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6044B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018			PROC.:09.00388-00/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO			FOLHA:_____ Ass.: _____
IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária:			**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			09.01.12.128.313.2.712/33.90.39/1500
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MK CURSOS E TREINAMENTOS PERÍODO 02 A 03 DE ABRIL. LOCAL PORTO VELHO/RO. CARGA HORÁRIA 16 HORAS.	R$38.500,00
TOTAL			R$38.500,00
JUSTIFICATIVA			
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, através dos seus Departamentos, Assessoria técnica, considerando que a Administração Pública constantemente passa por atualizações, seja na sua legislação, seja na sua jurisprudência e, principalmente, na sua aplicabilidade, torna necessária a contratação da empresa MK Cursos e Treinamentos, que terá com participante de 23 (vinte três) servidores, no curso "SIOPE/2022". O objetivo maior da participação dos servidores no referido curso é trazer maior expertise às mesmas nos assuntos que mais tangem à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Financias do Município, visando apresentar aos dirigentes Municipais de Educação e Técnicos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos da Educação com preencher corretamente o SIOPE, de forma a auxiliá-los no planejamento das ações, fornecendo informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados a educação, uma vez que os indicadores gerados pelo SIOPE, vão assegurar maior transparência da gestão educacional. O palestrante responsável pelo curso é senhor Professor Ulisses Anacleto Pereira Orlando, conforme currículo acadêmico exposto no material expositivo referente ao curso, em anexo. A empresa a **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 22.755.309/0001-24, Endereço: Rua Pio XII, nº 1061, piso sup. SI 03, cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.801-498 é a promotora e organizadora do curso e será a responsável pela emissão dos Certificados de participação. Diante do exposto faz-se imprescindível a Contratação da empresa MK Cursos e Treinamentos, com a participação dos 23 servidores no curso "SIOPE/2022".		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: A empresa a **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 22.755.309/0001-24.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº742/SPACC/PGM/2021 DATA: 08/12/2021 Fls. 31-38 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, parágrafo II, Lei nº 8.666/93, c/c Art. 13, parágrafo VI.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97FD4942

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a adesão do Município de Porto Velho à participação no Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação por meio Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 e as normas editadas para o Programa, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, em observância à Portaria nº 280/2020/MEC e à Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC.

1.DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil;

1.2. São objetivos do Tempo de Aprender de acordo com a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, Art. 6º:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

2.DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de banco de dados para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Porto Velho - RO a serem distribuídos nas escolas públicas municipais urbanas e rurais que fizeram a adesão ao programa.

2.2. Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - ser brasileiro;

II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - ter formação em magistério de nível médio e/ou ser graduado e/ou ser graduando de Pedagogia e/ou nos cursos de outras licenciaturas das universidades públicas e/ou da iniciativa privada (filantrópicas, confessionais, comunitárias ou particulares) ou ter, no mínimo, formação de nível médio completo.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, que instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, composto por técnicos da SEMED, responsáveis por coordenar e executar o processo seletivo com a colaboração/participação por meio da Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída pelo Conselho Escolar/Consórcio de cada unidade escolar que aderiu ao Programa Tempo de Aprender.

2.4. A seleção se dará por única etapa, através da análise de títulos comprovados, conforme Anexo IV.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

• Ser brasileiro ou naturalizado;

• Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

• Professores das redes de ensino públicas e/ou privadas com disponibilidade de carga horária;

• Pós-graduados em cursos da área da Educação (graduados em cursos de licenciatura);

• Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;

• Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;

• Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;

• Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

• Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

• Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

• Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

• Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

• Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1. O Assistente de Alfabetização Voluntário atuará como apoio ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental da modalidade regular das unidades escolares considerando os critérios estabelecidos no presente edital.

4.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em mais de uma turma, (Anexo VI), observando:
I. nas unidades escolares não vulneráveis (até oito turmas), serão 05 horas semanais por turma;
II. nas unidades escolares vulneráveis (até quatro turmas), serão 10 horas semanais por turma.
4.3. Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma turma e/ou escola, mas não podem, se somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DA BOLSA AUXÍLIO

5.1. A atuação do Assistente de Alfabetização Voluntário ao professor alfabetizador das turmas do 1º e 2º ano do ensino fundamental da modalidade regular é de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, na qual considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
5.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;
5.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida:(Anexo V)

• Nas escolas não vulneráveis os assistentes receberão R$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma em que atuarem por cinco horas semanais, podendo acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais para atendimento de 40 horas semanais.

• Nas escolas vulneráveis os assistentes receberão R$ 300,00(trezentos reais) mensais para cada turma em que atuarem por dez horas semanais, podendo acumular até quatro turmas, distribuídas nos dois turnos, chegando a receber até R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais) mensais para atendimento de 40 horas semanais.

5.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, às Unidades Executoras (UEx), entendidas como os Conselhos Escolares das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.
5.5. São atribuições do assistente de alfabetização:
I. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador da turma na escola;
II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
VI. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VII. Cursar a formação on-line, ofertado pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender. Ofertado de forma gratuita e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://avamec.mec.gov.br
VIII. o Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender NÃO DEVE SER O SUBSTITUTO do professor alfabetizador em hipótese alguma.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
6.3. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas nos dias 25 à 29/04/2022, na sede de cada unidade escolar municipal cadastrada no Programa Tempo de Aprender, constantes no Anexo VI deste Edital, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h nas Escolas Urbanas e 08h às 12h nas Escolas Rurais.
6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos na unidade escolar cadastrada no Programa Tempo de Aprender na qual pleiteia atuar:
I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

II. Formulário de Comprovação de escolaridade devidamente preenchido com documentos comprobatórios, conforme AnexoIII deste Edital;

III. Fotocópias nítidas acompanhadas da apresentação dos originais para fins de conferência dos seguintes documentos:

• Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou CNH);

• CPF;

• Comprovante de residência atualizado;

• Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais - http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa.

IV. Comprovante de escolaridade:

• Diploma (candidatos graduados ou formação em magistério nível médio);

• Comprovante/Declaração de matrícula atualizado (candidatos graduandos/cursando);

• Certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar do ensino médio (para os demais candidatos).

6.5. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
6.7. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de invalidar a inscrição, caso comprove inveracidades das informações.

6.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
6.9. É vetada mais de uma inscrição por candidato.

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS (SELEÇÃO)

7.1. A Unidade Escolar instituirá Comissão para Organização da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.
7.2. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório.
7.3. A comprovação de títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a escolaridade do candidato, obedecendo à seguinte pontuação:

Item	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia	5 pontos
Diploma de graduação nas demais Licenciaturas	4 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em Pedagogia	3 pontos
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em outras licenciaturas	2 pontos
Diploma/Certificado de Magistério em nível médio	2 pontos
Certificado/Histórico Escolar de Ensino Médio Completo	1 ponto
Experiência comprovada em alfabetização, no mínimo 1(um) ano. (D (Declaração expedida pela instituição de ensino onde atuou ou atua e/ou cópia da carteira de trabalho)	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

7.4. As informações e os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato serão utilizados pela Comissão de Inscrição e Avaliação/Escola para avaliação e pontuação na etapa de análise de títulos, conforme Anexo IV.
7.5. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.
7.6. A Comissão de Inscrição e Avaliação/Escola encaminhará toda a documentação solicitada neste edital dos candidatos à Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário/SEMED para análise e homologação do resultado final.
7.7. O resultado da classificação geral será publicado no site da Prefeitura do Município de Porto Velho (http://www.portovelho.ro.gov.br), conforme data prevista no Anexo I.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Possua maior experiência de atuação comprovada na área da Educação;
b) Residir no setor/área mais próximo da unidade escolar
c) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8. DAS VAGAS

8.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Consta no Anexo VI as escolas beneficiadas pelo programa com número de turmas e total de horas,estando a contratação do assistente de alfabetização vinculada ao recebimento do recurso pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Caso a escola contemplada com o Programa não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. desse edital, bem como à necessidade das unidades escolares.
9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
9.3. Os candidatos classificados e convocados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9.5. O assistente será constantemente avaliado pela Unidade Escolar no desenvolvimento das atividades, podendo ser desligado a qualquer tempo se a avaliação não corresponder ao proposto pelo programa.
9.6. Para suprir a localidade em que não houver candidatos classificados nas vagas disponibilizadas, a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário/SEMED reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no Processo Seletivo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído, assinando, no entanto, o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Tempo de Aprender em 2021.
10.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. Os candidatos classificados serão convocados pela Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar, por meio da ata de convocação afixada no mural da escola e/ou via contato telefônico ou por meio eletrônico
10.5.Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
10.6.O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

• Não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa;

• Prática de atos de indisciplina;

• Não comparecimento às atividades por período de 05 dias consecutivos ou não, sem motivo justificado;

• Maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção do Tempo de Aprender das Unidades Escolares.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

EDITAL N° 001/SEMED/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período para as Inscrições nas Escolas	25 á 29/04/2022
Análise dos títulos	2 à 11/05/2022
Homologação e Divulgação da classificação final	15/05/2022
Convocação dos classificados pela Comissão de Inscrição e Avaliação	Conforme a necessidade da escola.

Anexo II
EDITAL N° 001/SEMED/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Escola:_____	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome do candidato:	
Sexo: M ( ) F ( )	Data de nascimento: ____/____/____
Estado civil:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município: UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone celular:
E-mail:	
RG: Órgão expedidor:	CPF:
Disponibilidade de horário do candidato: ( )somente manhã ( )somente tarde ( )manhã e tarde Disponibilidade semanal do candidato: ( )2 a 3 dias ( )3 a 4 dias ( )4 a 5 dias	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.	
Porto Velho, _____de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do(a) candidato(a)	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
Nome da Escola:_____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
Nome do(a) candidato(a):
Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

Porto Velho, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do membro da Comissão de Inscrição e Avaliação

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo III
EDITAL N° 001/SEMED/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome da Escola:_____	
FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE	
Nome do Candidato:	
RG: Órgão expedidor:	CPF:
• Ensino Médio Completo: ( ) Pontuação: 1 ponto	
Concluído em ____/_____/_____	
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Magistério Nível Médio: ( ) Pontuação: 2 pontos	
Concluído em ____/_____/_____	
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Cursando Graduação em Licenciatura, exceto em Pedagogia: ( ) Pontuação: 2 pontos	
Curso: _____ Período: _____	
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Cursando Graduação em Pedagogia: ( ) Pontuação: 3 pontos	
Curso: _____ Período: _____	
Nome da Instituição de Ensino: _____	
• Graduado(a) em Licenciatura, exceto em Pedagogia: ( ) Pontuação: 4 pontos	

Curso: _____ Concluído em ____/_____/_____
Nome da Instituição de Ensino: _____
• Graduado(a) em Pedagogia: ( ) Pontuação: 5 pontos
Concluído em ____/_____/_____
Nome da Instituição de Ensino: _____
• Experiência em alfabetização: ( ) Pontuação: 1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)
Tempo de atuação: _____ (anos)
Local (is): _____
_____ RO,_____de_____de 2022.
_____ Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo IV
EDITAL N° 001/ 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Nome da Escola: _____
Nome do Candidato: _____

• Documentos Pessoais

ITEM		Documentos Comprobatórios	
		Sim	Não
I –Documentos de Identificação (RG e/ou CNH)			
II – CPF			
III – Comprovante de residência atualizado			
IV – Escolaridade	Diploma (candidatos graduados)		
	Comprovante/Declaração de matrícula atualizado/2022 (candidatos graduandos cursando)		
	Certificado de conclusão e/ou Histórico Escolar do ensino médio (para os demais candidatos)		
V – Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais			

• Pontuação de Títulos

Item	Pontuação unitária	Documentos comprobatórios		Pontuação alcançada pelo(a) candidato(a)
		Sim	Não	
Diploma de graduação em Pedagogia	5			
Diploma de graduação nas demais Licenciaturas	4			
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em Pedagogia	3			
Comprovante/Declaração de matrícula de graduando em outras licenciaturas	2			
Diploma/Certificado de Magistério em nível médio	2			
Certificado/Histórico Escolar de Ensino Médio Completo	1			
Comprovante de experiência em alfabetização de crianças (1 ponto para cada ano de atuação)	Máximo 5,0			
TOTAL				

Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender ( )Eliminado	
_____ Presidente	_____ Membro

Anexo V
EDITAL N° 001/SEMED/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
TABELA DE VALORES DE RESSARCIMENTO

ESCOLAS VULNERÁVEIS			
Número de turmas	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Valor Ressarcimento
1	10h	40h	R$ 300,00
2	20h	80h	R$ 600,00
3	30h	120h	R$ 900,00
4	40h*	160h	R$ 1.200,00

ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS			
Número de turmas	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Valor Ressarcimento
1	5h	20h	R$ 150,00
2	10h	40h	R$ 300,00
3	15h	60h	R$ 450,00
4	20h	80h	R$ 600,00
5	25h	100h	R$ 750,00
6	30h	120h	R$ 900,00
7	35h	140h	R$ 1.050,00
8	40h*	160h	R$ 1.200,00

*Limite máximo de carga horária semanal por turma

Anexo VI
EDITAL N°001/SEMED/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SELECIONADAS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

	ESCOLAS RURAIS				
	ORD.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
	1	EMEF CORA CORALINA	Rua Hilário Maia s/nº, Distrito de Jaci-Paraná	10 h	09
	2	EMEF FLOR DO CUPUAÇU	BR 364 – Km 54, Reassentamento Santa Rita	10 h	03
	3	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	Rua Prainha, s/n°, Nova Mutum-Paraná	5 h	08
	4	EMEF RIO PARDO	Reserva Bom Futuro – BR 364 – Km 98, Linha 67	10 h	08
	5	EMEF SANTA JÚLIA	BR 364 – RO 425 – km 17 – Entroncamento Loc. Taquara	5 h	02
	6	EMEF 03 DE DEZEMBRO	BR 364 – Km 60, linha 101, Distrito de União Bandeirantes	5 h	21
	7	EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	Linha 28 de Novembro, Km 22, ramal Cujubim, Km 08, nº 13, Cujubim Grande	5 h	03
	8	EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA	Rua Francisco Fontinele, nº 200, Vila Princesa	5 h	03
	9	EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	BR 319 – Km 01, Porto da Balsa	10h	04
	ESCOLAS RURAIS-NÚCLEO DE PONTA DO ABUNÃ				
	Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
	10	EMEIEF 13 DE MAIO	Rua Campo Grande, nº 582, Extrema	5 h	10
	11	EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA	Travessa das Araras, n° 246, Extrema	5 h	06

ESCOLAS RURAIS-NÚCLEO DE CALAMA				
ESCOLAS RURAIS-SÃO CARLOS				
Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
12	EMEF HENRIQUE DIAS	Rua Padre Chiquinho n°120, São Carlos	10 h	03

ESCOLAS URBANAS-ZONA OESTE				
Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
13	EMEF SAO PEDRO	Rua José de Alencar c/Costa e Silva, nº 5033, Pedrinhas	10 h	10
14	EMEIEF NACIONAL	Rua Wanderlei Pontes, n° 3298, Nacional	10 h	09
15	EMEF ANTONIO FERREIRA DA SILVA	Rua Duque de Caxias, nº 2454, São Cristóvão	5 h	16
16	EMEF NAÇÕES UNIDAS	Rua Dinamarca, nº 2294, Conjunto Ipase Novo, Pedrinhas	5 h	06

ESCOLAS URBANAS-ZONA NORTE				
Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
17	EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Rua Andréia, nº 5039, Aponiã	5 h	09
18	EMEF PROF PEDRO TAVARES BATALHA	Rua Alba, nº 5972, Aponiã	5 h	12
19	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	Rua Trindade, nº 3454, Flodoaldo Pontes Pinto	5 h	13
20	EMEIEF GUADALUPE	Rua Andréia, nº 5692, Aponiã	5 h	06
21	EMEIEF RIO MADEIRA	Alameda Roquete Pinto, nº 4483, Nova Esperança	5 h	12
22	IME ENGº FRANCISCO ERSE	Avenida Amazonas, nº 6363, Cuniã	5 h	12

ESCOLAS URBANAS-ZONA LESTE				
Ord.	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
23	EMEF ESTELA DE ARAUJO COMPASSO	Rua Colatina, nº 2030, Marcos Freire	10 h	11
24	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Lúcia de Carvalho, nº 5417, Teixeirão	10 h	06
25	EMEF FLAMBOYANT	Rua José Amador dos Reis c/ Rua Constelação, Cascalheira	5 h	17
26	EMEF ENGº WADIH DARWICH ZACARIAS	Rua Cidade, nº 2118, Conjunto Jamari, Três Marias	5 h	10
27	EMEF PROFESSORA JOELMA R. DOS SANTOS	Rua Cutia, sub-esquina com rua Rio Nilo, s/n, Ronaldo Aragão	5 h	06
28	EMEIEF 12 DE OUTUBRO	Rua Serra Dourada, nº 2207, Três Marias	5 h	10
29	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Rua Cinco de Outubro, nº 1555, São Francisco	5 h	07
30	EMEIEF BOM PRINCÍPIO	Rua Engº Paulo Pinheiro, nº 1616, Tancredo Neves	5 h	12
31	EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, nº 9422, Socialista	5 h	14
32	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	Avenida Mané Garrincha, nº 3154, Socialista	5 h	30
33	EMEIEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, nº 9851, Mariana	5 h	04
34	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Rua Antônio Violão, entre as Ruas Orlando Ferreira e Pirita, Tancredo Neves	5 h	08
35	EMEIEF VÔO DA JURITI	Rua Antônio Fraga Moreira, n° 2833 - JK I	5 h	16
36	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	Rua Osvaldo Ribeiro com Avenida A , Bairro Jardim Santana	10h	13

ESCOLAS URBANAS-ZONA SUL				
Nº de Ordem	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE TURMAS
37	EMEIEF MANOEL APARICIO NUNES ALMEIDA	Rua João Elias de Souza, nº 3757, Cidade Nova	10 h	18
38	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	Rua Serra da Cutia nº 3274, Belvederes	5 h	21
39	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Rua Bom Jesus, nº 6375, Cidade Nova	5 h	07
40	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Rua Garopaba, n.º 2615, Cohab	5 h	23
41	EMEF PADRE CHIQUINHO	Avenida Campos Sales, nº 881, Areal	5 h	12
42	EMEF SAUL BENNESBY	Rua Algodoeiro, nº 3130, Eletronorte	5 h	12
43	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Rua Açaí, 778 - B. Areal da Floresta	5 h	04
44	EMEIEF BROTO DO ACAI	Rua 15 de Novembro, nº 3937, Conceição	5 h	08
45	EMEIEF COR DE JAMBO	Rua Colorado, nº 4588, Caladinho	5 h	06
46	EMEIEF DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua Das Faveiras, nº 3123, Eletronorte	5 h	10
47	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	Rua Buritis, nº 4316, Nova Floresta	5 h	08
48	EMEIEF TUCUMA	Rua Camomila com Abóbora, nº 2631, Cohab II	5 h	10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:353FC071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 44/2022

PORTARIA Nº. 44/2022

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.04919-00/2022.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados e para se deslocarem por meio de transporte aéreo, com o objetivo para realização de visita técnica no período de 24/04/2022 a 30/04/2022 até as cidades de Manaus/AM; Belém/PA e Boa Vista/RR. Considerando que ao término das visitas técnicas os mesmos retornarão ao seu local de origem Porto Velho/RO. O pedido de deslocamento para tais destinos e a concessão de diárias com fundamento no Decreto nº 17.353/2021, justifica-se para acompanhar a visita técnica conjunta a ser realizada pelas Unidades Técnicas do Município, nas redes municipais das localidades anteriormente informadas conforme a "Agenda de proposta de visita Técnica elaborada pelo Departamento de Geoprocessamento - DGEO/SEMPOG por meio do Relatório Técnico Nº 01/DGEO/SUPAT/SEMPOG/2022. A visita técnica tem por objetivo verificar o emprego e a utilização/desenvolvimento das ferramentas atualmente adotadas pelos entes municipais informados no que tange ao Geoprocessamento das informações cartográficas existentes visando eleger aquela mais adequada para a "utilização do banco de dados do Município" prevista pelo Plano Diretor Participativo e pelo Plano de Governo por meio da "Implantação do Escritório de Geoprocessamento" no âmbito da Secretaria de Planejamento e Orçamento. Conforme solicitação constante no Memorando nº 041/2022/GAB/SEMFAZ de 13/04/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	Subsecretária da Receita Municipal (Auditor do Tesouro Municipal)	*Porto Velho/RO a Manaus/AM *Manaus/AM a Belém/PA *Belém/PA a Boa Vista/RR *Boa Vista/RR a Porto Velho/RO	6 1/2	R$ 620,00	R$ 4.030,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Manaus/AM					R$ 310,00	R$ 1.240,00
Auxilio Deslocamento de Manaus/AM a Belém/PA					R$ 310,00	
Auxilio Deslocamento de Belém/PA a Boa Vista/RR					R$ 310,00	
Auxilio Deslocamento de Boa Vista/RR a Porto Velho/RO					R$ 310,00	
					Total	**R$ 5.270,00**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Adão Geraldo Colombo	69957	Diretor do Departamento Tributário (Auditor do Tesouro Municipal)	*Porto Velho/RO a Manaus/AM *Manaus/AM a Belém/PA *Belém/PA a Boa Vista/RR *Boa Vista/RR a Porto Velho/RO	6 1/2	R$ 500,00	R$ 3.250,00
Auxilio Deslocamento de Porto Velho/RO a Manaus/AM					R$ 250,00	R$ 1.000,00
Auxilio Deslocamento de Manaus/AM a Belém/PA					R$ 250,00	
Auxilio Deslocamento de Belém/PA a Boa Vista/RR					R$ 250,00	
Auxilio Deslocamento de Boa Vista/RR a Porto Velho/RO					R$ 250,00	
					Total	**R$ 4.250,00**
Total					**R$ 9.520,00**	

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48370D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 20/2022/GAB/SEMUR, DE 14DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.00818-00/2022 (**00600-00001593/2022-77-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 22**(vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar levantamento topográfico georreferenciado do referido Distrito, inclusos os equipamentos comunitários, com implantação e conferência de poligonais a serem regularizados pela SEMUR, no período de**22/04/2022 a 30/04/2022, 02/05/2022 a 07/05/2022, 09/05/2022 a 14/05/2022 e 16/05/2022 a 21/05/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 01/2022/DGPF/SEMUR,***datado de 05 de abril de 2022,***sob documento***(064122C4).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	EDVALDO NOGUEIRA MENDES	258005	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	22	R$ 150,00	R$ 3.300,00
02	FRANCISCO VALÉRIO NEVES SILVA	1000620	ASSESSOR NÍVEL I	22	R$ 120,00	R$ 2.640,00
03	JABERSON ORILDO DA SILVA FELIPE	1000717	ASSESSOR NÍVEL II	22	R$ 120,00	R$ 2.640,00
04	JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO JUNIOR	1002219	SECRETÁRIA DE CONSELHO	22	R$ 120,00	R$ 2.640,00

Art. 2º**Arbitrar e conceder: 11**(onze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar levantamento topográfico georreferenciado do referido Distrito, inclusos os equipamentos comunitários, com implantação e conferência de poligonais a serem regularizados pela SEMUR, no período de**09/05/2022 a 14/05/2022 e 16/05/2022 a 21/05/2022**. Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 01/2022/DGPF/SEMUR**,*datado de 05 de abril de 2022*, sob documento**(064122C4)**.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GIORDANI BRAGA SALAMON	260232	ENGENHEIRO CIVIL	11	R$ 150,00	R$ 1.650,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (Em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5CCA3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 21/2022/GAB/SEMUR, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a Vila Cavalcante.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º**00600-00001651/2022-62**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 3½**(três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar à Vila Cavalcante, por meio de transporte terrestre/fluvial, com o fito de realizarlevantamento socioeconômico com os moradores de Vila Cavalcante, objetivando informações referente ao quantitativo de famílias que moram na comunidade com a finalidade de identificar a atual necessidade dessas famílias, no período de**27/04/2022 a 30/04/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 10/2022/DHA/SEMUR,***datado de 11 de abril de 2022,*sob documento***(E2E7128).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA	26296	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
02	CRISTIANE DE CASTRO	1000952	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
03	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	1002664	ASSESSOR NÍVEL II	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
04	ROGÉRIO LIMA DA SILVA	42086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
05	COSMO VIANA BARROZO	173154	ENCARREGADO DE CAMPO	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (Em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A6A3269

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
Processo: 08.00164-000/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇO				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	**UND**	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO G. ACIMA DE 70 A 80 KG CINTURA DE 120 ATÉ 150 CM, QUANTIDADE POR PACOTE 08.	**R$ 1,87**	**R$ 1.346,40**
VALOR TOTAL				**R$ 1.346,40**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **NÉLIO PEREIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0004890-39.2013.8.22.0001/1º Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80); Concordância 06/04/2022, fls. 52.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Abril de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B91AA466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 127/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 127/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00187-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com objetivo de coletar água para análise laboratorial das unidades de saúde e estabelecimento de ensino nas localidades de São Carlos, Calderitas, Aliança, Nova Aliança, Rio Verde, Cujubim e Linha 28, período 25/04/2022 a 28/04/2022. Meio de transporte Terrestre, conforme memorando n° 043/2022/DVISA/DVS/SEMUSA de 06 de Abril/2022, fls. 02,

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
ISMAEL TENÓRIO DA COSTA	Cad. 237877	ACE	3 ½	R$ 120,00	R$ 420,00	São Carlos, Calderitas, Aliança, Nova Aliança, Rio Verde, Cujubim e Linha 28 Meio de transporte terrestre
JOSÉ MOURÃO MENDES	Cad. 235912	Motorista	3 ½	R$ 120,00	R$ 420,00	
WALMIR DA SILVA FERREIRA	Cad. 92230	Fiscal Municipal	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D8F28DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 98/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 98/DIC/SEMUSA Porto Velho, 18 DE MARÇO de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00136-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: Fiscalização de Manutenção Predial nos Distritos de Nova Califórnia; Rio Pardo; União Bandeirantes e Vila da Penha no período de 31/03/2022 a 05/04/2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 27 /Departamento de Engenharia – SEMUSA de 14/03/2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Silvio Carvajal Feitosa	Cad. 86893	Arquiteto	5,5	150,00	825,00	Distritos de Nova Califórnia; Rio Pardo; União Bandeirantes e Vila da Penha TRANSPORTE TERRESTRE
Leirson da Silva Carvalho	Cad. 87446	Aux. Serviços Gerais	5,5	120,00	660,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84A61995

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 43/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 43/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração;

procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBL5561	RO400523	01/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCE3636	P00X30300Y	20/01/2021	5541-3	R$ 195,23
NBI0505	RO348646	31/08/2021	5185-1	R$ 195,23
NCK2982	P00PM0B01C	22/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NOO8288	RO326622	03/01/2021	5452-5	R$ 195,23
NDR8219	RO400737	01/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NBG9F43	RO400677	01/10/2021	5185-1	R$ 195,23
PHA1152	RO400642	01/10/2021	5452-2	R$ 195,23
NDE8027	P00VA03014	11/02/2021	5185-1	R$ 195,23
NBG9639	P009O0B00R	08/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NCP3965	RO352547	23/08/2021	5185-1	R$ 195,23
QTB0774	RO400992	14/10/2021	5185-1	R$ 195,23
NCI7772	P00UP0100P	14/01/2021	5487-0	R$ 195,23
QTG5H64	RO348835	27/08/2021	5487-0	R$ 195,23
NEE3845	RO344548	04/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NEA7453	RO341023	04/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NDU8535	P009O0B026	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NCC8838	RO341022	04/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NDA8495	P009O0B01M	12/01/2021	5185-1	R$ 195,23
NEE8169	P00TS0500P	03/02/2021	5487-0	R$ 195,23
NEC9313	RO299134	24/09/2021	5185-1	R$ 195,23
NDN0156	RO352567	18/08/2021	5541-3	R$ 195,23
DJP7884	RO341140	15/01/2021	5185-1	R$ 195,23
OAG2958	RO400072	11/10/2021	5452-1	R$ 195,23
QTC5790	RO341097	20/01/2021	5487-0	R$ 195,23
NBS0112	P00VC0202F	28/01/2021	5487-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCI7264	RO353881	05/01/2021	5819-1	R$ 880,41
NCC4E58	RO336848	03/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDU8208	RO341349	25/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NEA2420	RO400330	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT5141	RO400984	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDW3935	P008M0801R	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCZ1571	RO341148	15/01/2021	5193-0	R$ 293,47
NCT0322	P00PJ0608S	31/01/2021	6050-3	R$ 293,47
NDB1027	P00PJ06090	01/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NEF1272	RO348945	01/09/2021	7633-1	R$ 293,47
EHY8261	RO330160	23/08/2021	7048-1	R$ 293,47
NDG5262	RO344219	14/08/2021	5738-0	R$ 293,47
EDJ4766	RO336994	16/08/2021	5738-0	R$ 293,47
QTG1A87	RO400136	05/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDK1299	RO401039	13/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCF3609	RO319036	07/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDU9207	RO400281	28/09/2021	7633-2	R$ 293,47
NBY1443	RO326200	07/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NEA5871	RO318650	12/09/2021	6050-1	R$ 293,47
QRA1194	RO400062	26/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDW8572	RO344651	16/08/2021	7072-1	R$ 293,47
NED5E12	RO400182	23/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NBX7888	RO400159	21/09/2021	7633-2	R$ 293,47
NCY4055	RO400771	05/10/2021	7048-1	R$ 293,47
NBF6675	RO348602	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
JXI2H14	RO400356	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 43/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHP8577	P00UO0200A	27/01/2021	6050-1	R$ 293,47
PHG1G20	RO400307	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDL5486	RO344923	29/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCK4071	RO400023	30/09/2021	6050-1	R$ 293,47
OHM2184	RO297217	22/01/2021	7633-2	R$ 293,47
OXL8275	RO400896	09/10/2021	7633-1	R$ 293,47
NDT8737	RO401053	09/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHQ1497	P00UO0200D	27/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCW3191	P00V801055	15/02/2021	7633-1	R$ 293,47
NDL2487	RO400574	06/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDT8157	RO315797	17/05/2021	7633-1	R$ 293,47
NDP5756	RO341410	27/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN6323	P008M0801P	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
GYO2068	RO400501	22/09/2021	7366-2	R$ 130,16
NEC1480	RO352326	01/09/2021	5380-0	R$ 130,16
NDP1212	P00VC0201Z	28/01/2021	5410-0	R$ 130,16
NDO7750	RO319232	17/09/2021	5509-0	R$ 130,16
QTJ4J55	RO400515	01/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHR1419	P008M0801A	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
QTG6A56	RO344519	14/08/2021	6050-1	R$ 293,47

NBF3636	RO314218	17/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDI3862	RO341116	22/01/2021	6050-1	R$ 293,47
OXL8035	RO400453	22/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NBW9H00	RO336969	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDW5802	RO351914	11/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDU9957	RO344648	21/08/2021	6050-1	R$ 293,47
OHN0D80	RO344707	22/08/2021	6050-1	R$ 293,47
QTG2C75	RO345042	25/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NBK5941	RO344343	02/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDW3881	RO400157	21/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCH7437	RO345195	14/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NDR9D85	RO336938	19/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN6311	RO336759	14/09/2021	6050-1	R$ 293,47
QTB0714	RO400332	08/10/2021	6050-1	R$ 293,47
OHT9F45	RO329738	13/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCN5431	RO401351	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NBY2524	RO345012	20/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NEB2001	P008L0D02Z	20/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NBQ8F07	RO336967	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCS7878	P00PT0600R	06/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NEH8185	P008C0D02V	08/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCB2889	P008M0900L	03/02/2021	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBS9544	RO344306	26/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NEG8554	RO344342	02/09/2021	6050-1	R$ 293,47
OHP5I86	RO329216	27/05/2021	6050-1	R$ 293,47
NCZ1323	RO341250	06/02/2021	6050-1	R$ 293,47
OHT1465	RO331810	15/01/2021	6050-1	R$ 293,47
OHM1684	RO336961	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
OHM1684	RO349432	09/02/2021	6050-1	R$ 293,47
QTB2H22	RO314209	17/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCH6459	RO344512	14/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCD4248	RO326033	13/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NDF0592	RO336918	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NBF3I91	RO336966	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDD4790	RO345166	14/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCK2024	RO336909	27/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NCT3875	RO336960	23/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDS1836	RO314217	17/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDJ6699	RO400606	28/09/2021	6050-1	R$ 293,47
QTC7B97	RO344677	16/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDO0722	RO401122	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
RSU7J28	RO401364	11/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDY0169	RO400495	06/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NDM8028	RO400268	07/10/2021	6050-1	R$ 293,47
NCK8287	RO336795	09/09/2021	6050-1	R$ 293,47
NCR6G99	P00U401017	13/02/2021	6050-1	R$ 293,47
NCZ8833	RO336929	19/08/2021	6050-1	R$ 293,47
NDH6A73	RO331772	13/01/2021	6050-1	R$ 293,47
NCA2014	RO329097	19/04/2021	6050-1	R$ 293,47
NEF3725	P009O0B017	12/01/2021	5738-0	R$ 293,47
NDO7061	RO336972	23/08/2021	5738-0	R$ 293,47
NDU6810	RO345153	09/09/2021	5738-0	R$ 293,47
NDK7D22	P008L0D011	08/01/2021	5738-0	R$ 293,47
QTJ1E28	RO400687	01/10/2021	7633-2	R$ 293,47
NDQ7593	RO336898	28/08/2021	7633-2	R$ 293,47
OHR1063	RO400004	22/09/2021	7633-2	R$ 293,47
OWW5H49	RO400913	11/10/2021	7633-2	R$ 293,47
OXL1389	RO401177	08/10/2021	7633-2	R$ 293,47
OXL8G82	RO345050	28/09/2021	7633-1	R$ 293,47
NDH5365	RO400282	01/10/2021	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho, 18 de abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C056E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE REAJUSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº09.6/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-751/SEMUSA/2021
VALIDA ATÉ:08DEFEVEREIRODE2023

Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresaDENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.182/0001-55 ,de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Nº09.6/2022.**
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 117/22 - REEQUILÍBRIO - NP CAPACITAÇÃO de 04/04/2022 (ID 192826)eCotação 117/22 - MÉDIA REEQUILÍBRIO de 29/03/2022 (ID 192835)
ConsiderandoParecer 012 de 11/04/2022 (ID 195428), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresaDENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
ConsiderandoDespacho Integrado 22 de 11/04/2022 (ID 195486)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados,foi concedido de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor doReajusteConcedido
295	CAMPO OPERATORIO,TIP O TECIDO 100% ALGODAO C/ FIO RADIOPACO,ESTE RIL,COMPRIMENT O 45,LARGURA 50,TEXTURA 15 FIOS/CM2,MATER IAL ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK. PCT 50 UNIDADES.	PCT	R$ 97,62	R$113,74

Presidente Médici/RO,18de abril de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARIA CECÍLIA SIMÕES SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:2DE6B1E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **14/2022** do Processo Administrativo de Nº. 640/2021, que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de** Material Odontológico com a finalidade de atender as necessidades das Ações da Atenção Básica de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.240.632/0001-16

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1.	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA PARA ENDODONTIA	UNID.	10	50,00	500,00
5.	TESOURA IRIS RETA	UNID.	08	20,40	163,20
9	ALAVANCA APEXO 303	UNID.	05	60,00	300,00
17	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS BASIC	UNID.	50	2,50	125,00
23.	FLUROSHIELD KIT MATIZADO	UNID.	05	49,60	248,00
40.	BROCA DIAMANTADA 1014	UNID.	20	3,20	64,00
41.	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UNID.	20	3,30	66,00
42.	BROCA DIAMANTADA 1015	UNID.	20	3,30	66,00
43.	BROCA DIAMANTADA 1015 HL	UNID.	15	3,30	49,50
44.	BROCA DIAMANTADA 2135	UNID.	15	3,30	49,50
45.	BROCA DIAMANTADA 2135 F	UNID.	15	3,30	49,50
46.	BROCA DIAMANTADA 3195	UNID.	15	3,30	49,50
47.	BROCA DIAMANTADA 3118	UNID.	15	3,30	49,50
48.	BROCA DIAMANTADA 1112 F	UNID.	20	3,30	66,00
52.	CURETA GRACEYMINI-FIVE 5/6	UNID.	05	30,00	150,00
53.	CURETA GRACEYMINI-FIVE 7/8	UNID.	05	30,00	150,00
54.	CURETA GRACEYMINI-FIVE 11/12	UNID.	05	30,00	150,00
55.	CURETA GRACEYMINI-FIVE 13/14	UNID.	05	30,00	150,00
57.	BABADOR DESCARTÁVEL ADULTO/CRIANÇA C/100UN.	PACOTE	100	16,70	1.670,00
VALOR GLOBAL				**R$ 4.115,70**	

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
2.	CURETA LONGA PULPOTOMIA NR 01	UNID.	10	29,90	299,00
4.	LIMA DE SELDIN N° 12 OSSO	UNID.	04	59,90	239,60
7.	ANESTESIO LIDOCAÍNA A 3% COM NOREPINEFRINA C/50 UN.	CX.	50	119,00	5.950,00
13.	PRÁXIS 60 DISCO SORTIDOS +MANDRIL PT/ES	UNID.	05	198,00	990,00
29.	VASELINA SOLIDA 100G	FR.	05	14,90	74,50
36.	FILME RADIOGRÁFICO (INFANTIL)	CX.	05	298,00	1.490,00

39.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/40 UN.	PACOTE	100	8,25	825,00
58.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X22CM C/1000 FOLHAS	CX.	100	16,30	1.630,00
64.	PINÇA PORTA AGULHA COM VIDEA	UNID.	10	68,00	680,00
VALOR GLOBAL				**R$ 12.178,10**	

Fornecedor: MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
3.	ESPELHO BUCAL N° 5	UNID.	30	3,50	105,00
6.	SUGADOR CIRÚRGICO C/20 ESTERIL	CX.	40	25,00	1.000,00
8.	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100UN.	CX.	15	38,00	570,00
10.	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO/PO 10GR.A3	KIT.	20	23,00	460,00
11.	HIDRÓXIDO CÁLCIO PA 10 GR	FR.	10	5,40	54,00
12.	CUNHA MADEIRA COLORIDA C/100	UNID.	20	12,00	240,00
14.	EVIPLAC PLASTILHAS C/60	UNID.	40	16,00	640,00
15.	FLÚOR GEL MAGUIRA 200 ML	UNID.	20	5,00	100,00
16.	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UN	PACOTE	20	18,00	360,00
18.	PASTA PROFILATICA C/FLÚOR 90G.T.FRUT	UNID.	20	4,60	92,00
19.	HYDRO C ESTOJO	UNID.	15	34,00	510,00
20.	RESINA A1	UNID.	20	13,00	260,00
21.	RESINA A2	UNID.	30	13,00	390,00
22.	RESINA A3,5	UNID.	30	13,00	390,00
24.	TIRA ABRASIVA 4 MM ACO	UNID.	30	7,00	210,00
25.	RESINA FLUIDA EA2	UNID.	20	24,00	480,00
26.	RESINA FLUIDA EA3,5	UNID.	20	21,00	420,00
27.	RESINA FLUIDA EA1	UNID.	20	21,00	420,00
28.	SISTEMA ADESIVO (ADESIVOFOTOPOLIMERIZAVÉL).	UNID.	40	14,00	560,00
30.	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37%C/03 SERINGAS 2,5	UNID.	80	5,00	400,00
31.	FORMOCRESOL 10 ml	FR.	05	7,00	35,00
32.	OBTURADO PROVISÓRIO AMARELO 25GR	UNID.	20	15,00	300,00
34.	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UNID.	40	12,80	512,00
35.	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475 ml	FR.	40	12,80	512,00
37.	FILME RADIOGRAFICO (ADULTO)	CX.	10	198,00	1.980,00
38.	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UNID.	50	2,70	135,00
59.	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - SILICONES ABRASIVOS	KIT.	20	70,00	1.400,00
60.	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA MATERIAS ODONTOLOGICOS 200 ml	UNID.	20	25,00	500,00
61.	FIO DE SUTURA NILON 4-0	CX	15	48,00	720,00
62.	FIO DE SUTURA NYLON 3-0	CX	15	48,00	720,00
63.	FIO DE SUTURA NYLON 5-0	CX	15	48,00	720,00
VALOR ESTIMADO				**R$ 15.195,00**	

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA;
CBPJ: 11.674.540/0001-77

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
49.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	04	361,90	1.447,60
50.	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	04	469,90	1.879,60
65.	FOTOPOLIMERIZADOR COM FEIXE DE LUZ COLIMADO - SEM FIO, BIVOLT.	UNID.	02	539,00	1.078,00
VALOR GLOBAL				**R$ 4.405,20**	

Valor Geral de R$ 35.894,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 18 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D25BF357

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Proc. Administrativo nº: 287/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE INFORMÁTICA (TABLET) PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RIO CRESPO/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VLR ESTIMADO (R$)
01	**TABLET,** TELA DE 8POL TECNOLOGIA TFT, RESOLUÇÃO WXGA+ 1340X800), CAMERA TRASEIRA DE 8 MEGAPIXELS, CÂMERA FRONTAL DE 2 MEGAPIXELS, PROCESSADOR OCTACORE DE 2,3GHZ, MEMÓRIA RAM DE 3GB, MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNA DE 64GB, COM SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 1TB, BATERIA DE 4900MAH. DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL;	UND	02	**1.492,33**
TOTAL				**R$ 2.984,66**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com licitação para aquisição do referido item, do tipo menor preço por item.

Valor total estimado para o serviço: **R$ 2.984,66 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 18 de abril de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0544EF3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1812/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 1812/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DORESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica**HOMOLOGADO**DO**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2022**, com resultado final divulgado nos termos do Edital dos autos do Processos Nº 248/EDUCAÇÃO/2022, conforme relação em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 18 de abril de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 002/2022

- DO RESULTADO FINAL
CARGO - PROFESSOR

CLASSIFIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	IDADE	NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA FINAL	+60 anos	ESPECIALIZAÇÃO	F.CONTINUADA
1	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	Professor	Deferida	43	5	2,6	7,6	-	0,2	0,2
2	MARISLEY BRISOLA	Professor	Deferida	38	5	2,6	7,6	-	0,2	0,2
3	DIANA ALMEIDA LANGKAMER	Professor	Deferida	31	5	2,6	7,6	-	0,2	0,2
4	WANESSA MATOS DE OLIVEIRA	Professor	Deferida	30	5	2,6	7,6	-	0,2	0,2
5	MADALENA SANTANA	Professor	Deferida	56	5	2,5	7,5	-	0,1	0,2
6	JANETE FERNANDES	Professor	Deferida	32	5	2,4	7,4	-	0,2	0,2
7	TALITA NASCIMENTO	Professor	Deferida	31	5	2,4	7,4	-	0,2	0,2
8	JUVERSINA NERES PEREIRA	Professor	Deferida	53	5	2,4	7,4	-	0,1	0,2
9	VERONICA CARDOSO	Professor	Deferida	23	5	2,4	7,4	-	0,1	0,2
10	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	Professor	Deferida	39	5	2,3	7,3	-	0,1	0,2
11	JAINY FERRAZ	Professor	Deferida	25	5	2,2	7,2	-	-	0,2
12	RUTH MAXIMO	Professor	Deferida	30	5	2	7	-	0,2	0,2
13	ROSELINA MIRANDA MUCHISNSKI	Professor	Deferida	45	5	2	7	-	0,1	0,2
14	EVA BRITO	Professor	Deferida	30	5	2	7	-	0,1	0,2
15	ELENICE GONÇALVES	Professor	Deferida	50	5	1,9	6,9	-	0,2	0,2

16	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA	Professor	Deferida	46	5	1,9	6,9	-	0,2	0,2
17	SARA MONTALVÃO	Professor	Deferida	30	5	1,9	6,9	-	0,2	0,2
18	MARIA APª SOUSA DOS SANTOS	Professor	Deferida	34	5	1,8	6,8	-	0,1	0,2
19	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA	Professor	Deferida	37	5	1,8	6,8	-	-	0,2
20	EUNI GOMES DE MORAIS	Professor	Deferida	42	5	1,7	6,7	-	0,1	0,1
21	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	Professor	Deferida	41	5	1,7	6,7	-	-	0,2
22	ROZILANI VEIGA	Professor	Deferida	31	5	1,7	6,7	-	-	0,2
23	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	Professor	Deferida	33	5	1,6	6,6	-	0,1	-
24	SONIA DEODATO SEBASTIAO	Professor	Deferida	45	4	2,2	6,2	-	0,2	-
25	ROSEMARA OLIVEIRA	Professor	Deferida	35	4	2,2	6,2	-	0,2	-
26	MARILZA GUIMARAES NETO	Professor	Deferida	40	4	2,1	6,1	-	0,1	-
27	REGIANE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Professor	Deferida	44	4	1,9	5,9	-	0,1	-
28	ITELVINA SOARES	Professor	Deferida	37	4	1,7	5,7	-	0,1	-
29	NATALINA GORETE KAEPP	Professor	Deferida	48	4	1,6	5,6	-	0,1	-

CARGO – SUPERVISOR

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDADE	CARGO	SITUAÇÃO	Nota item I	Nota item II	Nota FINAL
1	36	ROBSON DE MATOS ROCHA	34 anos	Supervisor	Deferida	5	2,6	7,6
2	10	TALITA NASCIMENTO	31 anos	Supervisor	Deferida	5	2,4	7,4
3	6	SARA MONTALVÃO	30 anos	Supervisor	Deferida	5	2,4	7,4
4	52	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	33 anos	Supervisor	Deferida	5	2,1	7,1
5	4	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	41 anos	Supervisor	Deferida	5	1,8	6,8
6	17	ROZILANI VEIGA	31 anos	Supervisor	Deferida	5	1,7	6,7
7	32	ROSEMARA OLIVEIRA	35 anos	Supervisor	Deferida	4	2,2	6,2
8	2	EVA BRITO	30 anos	Supervisor	Deferida	4	1,9	5,9
9	56	MIKAELE SANTOS REVERS	28 anos	Supervisor	Deferida	4	1,6	5,6

CARGO – PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	IDADE	NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA FINAL
1	JUVERCINA NERES PEREIRA	Psicólogo	Deferida	53	5	2,1	7,1

Rio Crespo, 18 de abril de 2022.

HOSANA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2EE4B1CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria n. 4483, de 22 de março de 2022 e conforme documentação constante dos autos dos Processos Nº 248/EDUCAÇÃO/2022, TORNA PÚBLICO, a Homologação do Resultado Final do Edital 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de educação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo simplificado de provas de títulos regido nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Art. 16 da Lei 11.350/2006, e das Leis Municipais nº 732, de 04 de maio de 2016 e Lei nº 662 de 01 de julho de 2014. Para os cargos de Professor, Professor Supervisor e Psicólogo.

1 – DO RESULTADO FINAL

CARGO – PROFESSOR

CLASSIFIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	IDADE	NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA FINAL	+60 anos	ESPECIALIZAÇÃO	F.CONTINUADA
1	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS	Professor	Deferida	43	5	2,6	7,6	-	0,2	0,2
2	MARISLEY BRISOLA	Professor	Deferida	38	5	2,6	7,6	-	0,2	0,2
3	DIANA ALMEIDA LANGKAMER	Professor	Deferida	31	5	2,6	7,6	-	0,2	0,2
4	WANESSA MATOS DE OLIVEIRA	Professor	Deferida	30	5	2,6	7,6	-	0,2	0,2
5	MADALENA SANTANA	Professor	Deferida	56	5	2,5	7,5	-	0,1	0,2

6	JANETE FERNANDES	Professor	Deferida	32	5	2,4	7,4	-	0,2	0,2
7	TALITA NASCIMENTO	Professor	Deferida	31	5	2,4	7,4	-	0,2	0,2
8	JUVERSINA NERES PEREIRA	Professor	Deferida	53	5	2,4	7,4	-	0,1	0,2
9	VERONICA CARDOSO	Professor	Deferida	23	5	2,4	7,4	-	0,1	0,2
10	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	Professor	Deferida	39	5	2,3	7,3	-	0,1	0,2
11	JAINY FERRAZ	Professor	Deferida	25	5	2,2	7,2	-	-	0,2
12	RUTH MAXIMO	Professor	Deferida	30	5	2	7	-	0,2	0,2
13	ROSELINA MIRANDA MUCHISNSKI	Professor	Deferida	45	5	2	7	-	0,1	0,2

.

14	EVA BRITO	Professor	Deferida	30	5	2	7	-	0,1	0,2
15	ELENICE GONÇALVES	Professor	Deferida	50	5	1,9	6,9	-	0,2	0,2
16	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA	Professor	Deferida	46	5	1,9	6,9	-	0,2	0,2
17	SARA MONTALVÃO	Professor	Deferida	30	5	1,9	6,9	-	0,2	0,2
18	MARIA APª SOUSA DOS SANTOS	Professor	Deferida	34	5	1,8	6,8	-	0,1	0,2
19	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA	Professor	Deferida	37	5	1,8	6,8	-	-	0,2
20	EUNI GOMES DE MORAIS	Professor	Deferida	42	5	1,7	6,7	-	0,1	0,1
21	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	Professor	Deferida	41	5	1,7	6,7	-	-	0,2
22	ROZILANI VEIGA	Professor	Deferida	31	5	1,7	6,7	-	-	0,2
23	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	Professor	Deferida	33	5	1,6	6,6	-	0,1	-
24	SONIA DEODATO SEBASTIAO	Professor	Deferida	45	4	2,2	6,2	-	0,2	-
25	ROSEMARA OLIVEIRA	Professor	Deferida	35	4	2,2	6,2	-	0,2	-
26	MARILZA GUIMARAES NETO	Professor	Deferida	40	4	2,1	6,1	-	0,1	-
27	REGIANE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Professor	Deferida	44	4	1,9	5,9	-	0,1	-
28	ITELVINA SOARES	Professor	Deferida	37	4	1,7	5,7	-	0,1	-
29	NATALINA GORETE KAEPP	Professor	Deferida	48	4	1,6	5,6	-	0,1	-

CARGO – SUPERVISOR

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDADE	CARGO	SITUAÇÃO	Nota item I	Nota item II	Nota FINAL
1	36	ROBSON DE MATOS ROCHA	34 anos	Supervisor	Deferida	5	2,6	7,6
2	10	TALITA NASCIMENTO	31 anos	Supervisor	Deferida	5	2,4	7,4
3	6	SARA MONTALVÃO	30 anos	Supervisor	Deferida	5	2,4	7,4
4	52	ROSANA GONÇALVES MONTALVÃO	33 anos	Supervisor	Deferida	5	2,1	7,1
5	4	ACASSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	41 anos	Supervisor	Deferida	5	1,8	6,8
6	17	ROZILANI VEIGA	31 anos	Supervisor	Deferida	5	1,7	6,7
7	32	ROSEMARA OLIVEIRA	35 anos	Supervisor	Deferida	4	2,2	6,2
8	2	EVA BRITO	30 anos	Supervisor	Deferida	4	1,9	5,9
9	56	MIKAELE SANTOS REVERS	28 anos	Supervisor	Deferida	4	1,6	5,6

CARGO – PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO	IDADE	NOTA ITEM I	NOTA ITEM II	NOTA FINAL	+60
1	JUVERCINA NERES PEREIRA	Psicólogo	Deferida	53	5	2,1	7,1	-

Rio Crespo, 18 de abril de 2022.

HOSANA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3D08F06E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

Processo nº 6001/2021
Licitação: Pregão nº 18/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 19.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no município de Cacoal - RO, telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; licitacao@boninepis.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Enrico Moreno Bonin, portador(a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 18/2022 para Registro de Preços nº 12/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 419.263,47 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	34698	Álcool gel. Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Com hidratantes e aloe vera. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Frasco com válvula spray. Embalagem com 1litro.	UN	3.622,00	R$ 11,00	39.842,00	CICLO FARMA
4	100256	Álcool 96 álcool etílico 92,8° inpm 1 litro.	LITROS	1.366,00	R$ 11,00	15.026,00	SANTA CRUZ
5	793	AMACIANTE DE ROUPA 2.000 ML	UN	360,00	R$ 6,79	2.444,40	START
6	100259	Bacia de plástico 12 litros.	UN	55,00	R$ 16,71	919,05	ARQPLAST
7	22553	Bacia de plástico 20 litros	UN	57,00	R$ 26,94	1.535,58	ARQPLAST
8	100261	Bacia de plástico 80 litros.	UN	37,00	R$ 64,78	2.396,86	ARQPLAST
9	34699	Balde de plástico duro ultra reforçado com alça de metal capacidade para 12 litros.	UN	318,00	R$ 17,37	5.523,66	ARQPLAST
10	100263	Balde de plástico duro ultra reforçado com de metal alça capacidade para 20 litros.	UN	304,00	R$ 21,77	6.618,08	ARQPLAST
23	34702	Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto, floral e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa tipo rosca. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 05 litros.	UN	550,00	R$ 15,98	8.789,00	AUDAX
24	100272	Desinfetante líquido 500 ml.	UN	1.837,00	R$ 2,15	3.949,55	START
27	328949	Dispenser compacto de parede, para papel toalha, tipo liso, apresentação em 2 dobras, medindo 23cm x 21cm. Na cor branca, com sistema de reservatório para abastecimento. Material em plástico com alta resistência ao impacto.	UND	3,00	R$ 63,47	190,41	PREMISSE
28	322353	Dispenser compacto de parede, com capacidade de 400 ml para álcool em gel ou sabonete liquido na cor branca, com sistema de reservatório para abastecimento. Material em plástico com alta resistência ao impacto.	UND	129,00	R$ 42,42	5.472,18	PREMISSE
34	328317	Esponja para uso cozinha: esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva,. Validade mínima de 18 meses.	UN	1.779,00	R$ 0,70	1.245,30	BETTANIN
46	29026	Limpa vidro. Embalagem plástica - frasco contendo 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ ministério da saúde	UN	1.117,00	R$ 11,00	12.287,00	START
48	34708	Lixeira plástica com tampa capacidade para 100 litros.	UN	225,00	R$ 121,00	27.225,00	ARQPLAST
49	34709	Lixeira plástica com tampa, capacidade para 15 litros.	UN	331,00	R$ 40,00	13.240,00	ARQPLAST
50	322357	Lixeira plástica com pedal capacidade de 30 litros.	UND	18,00	R$ 60,72	1.092,96	ARQPLAST
54	34711	Luva emborrachada para limpeza, tamanho grande.	PAR	1.811,00	R$ 3,90	7.062,90	VOLK
55	100299	Luva emborrachada para limpeza, tamanho média.	PAR	7.625,00	R$ 3,90	29.737,50	VOLK
56	100300	Luva emborrachada para limpeza, tamanho pequena.	PAR	7.478,00	R$ 3,90	29.164,20	VOLK
59	328952	Pano de Chão extra grande para limpeza pesada de poliéster (78cmx88cm). (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	1.378,00	R$ 10,50	14.469,00	ITATEX
60	328953	Pano de Chão extra grande para limpeza pesada de poliéster (78cmx88cm). (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	4.136,00	R$ 10,50	43.428,00	ITATEX
66	328957	Papel Toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com 2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, cor branca. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PCT	3.700,00	R$ 4,00	14.800,00	BIANCO
67	328958	Papel Toalha picotada e gofrada, multiuso, pacote com 2 rolos de no mínimo 20x20cm cada, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, cor branca. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	11.100,00	R$ 4,00	44.400,00	BIANCO
68	100310	Pedra sanitária perfumada para vaso sanitário, com suporte, 35 gr.	UN	3.616,00	R$ 1,45	5.243,20	START
72	29033	Sabão em barra de 200 gramas, pacote com 05 unidades. Tipo glicerinado, aroma neutro.	PCT	1.174,00	R$ 9,80	11.505,20	START
79	100328	Saco para lixo capacidade para 15 litros c/ 10 unidades.	PCT	2.860,00	R$ 2,00	5.720,00	AZEPLAST
87	34727	Suporte para copo descartável de 180 ml em inóx capacidade mínima 100	UN	247,00	R$ 60,00	14.820,00	AURIMAR

		unidades.					
88	100335	Suporte para copo descartável de 50 ml em inóx capacidade mínima 100 unidades.	UN	245,00	R$ 40,00	9.800,00	AURIMAR
90	322360	Tapete capacho sanitizante em vinil (PVC), não mancha. Possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, antiderrapente e antichama. Tamanho 120x60cm.	UND	144,00	R$ 152,51	21.961,44	KAPAZI
91	34732	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas 50x80cm Toalha de rosto em tecido 100% algodão, medidas 50x80cm	UN	185,00	R$ 19,00	3.515,00	ITATEX
92	34730	TOCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO ATOXICO, PCT 100 UND.	PCT	792,00	R$ 20,00	15.840,00	HNDESC

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, ficando a Comissão de Recebimento, responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situada a Rua Rio Branco, nº 4495, Bairro Centro. Juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SEMACOL: elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.007.
SEMUSA: elemento de despesa 33.90.30, projeto atividade 2.140; 2.141; 2.245; 2.273; 2.123; 2.127.
SEMGOV: projeto atividade 2.106, do elemento despesa 3.3.90.30 material de consumo.
AGERROM: Projeto Atividade: 22.56, Elemento de despesa 33.90.30.
SEMAGRI: Projetos Atividade nº 2.089, elemento de despesa 3.3.90.30.00.
SEMAS: Projeto Atividade 2.155, 2.156, 2.157, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.69, 2.170, 2.316, 2.329, 2.353 e 2.181 da Categoria Econômica 33.90.30.
SEMMADU: projetos atividade 02.010.04.122.0039.2.109, 02.010.15.451.0014.2.110, elemento de despesa 33.90.30.
SEMOSP: Projeto Atividade 2.093; 2.095, da Categoria Econômica 33.90.30.
SEMEC: Projeto Atividade: 2011, 2012,02013, 2014, 2036,2038, 2040 e 2087, da Categoria econômica 33.90.30.20, 33.90.30.21 e 33.90.30.22.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no município de Cacoal - RO, telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; licitacao@boninepis.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Enrico Moreno Bonin, portador(a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário De Administração - SEMACOL

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal De Saúde Interina - SEMUSA

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal De Governo - SEMGOV

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da AGERROM

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – SEMAGRI

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMADU

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos - SEMOSP

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal De Educação E Cultura - SEMEC

BONIN & BONIN LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1E1B2802

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

Processo nº 6001/2021
Licitação: Pregão nº 18/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 19.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul, Nº 5660, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-02900, e-mail; luanovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcia Regina Gonçalves, portador(a) do RG 000779088 SSP RO do CPF 665.395.012-34, residente e domiciliada em Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 18/2022 para Registro de Preços nº 12/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 358.351,11 (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	322341	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não	LT	18.672,00	R$ 2,49	46.493,28	GBEL

		superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 1 (um) litro.					
2	328944	Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. Devendo constar o percentual de hipoclorito, Data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Acondicionada em frascos plásticos de 5(cinco) litros.	LT	6.150,00	R$ 2,49	15.313,50	GBEL
11	34700	Cera líquida incolor polimentável, para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 750 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UN	2.158,00	R$ 5,10	11.005,80	POLITRIZ
12	22561	Condicionador adulto para todos os tipos de cabelos, 350 ml	UN	10,00	R$ 12,60	126,00	DARLING
13	800	CONDICIONADOR INFANTIL P/TODOS OS TIPOS DE CABELO 350 ML	UN	65,00	R$ 17,92	1.164,80	DARLING
14	328945	Copos descartáveis para água 180 ml, pacotes com 100 und. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	PCT	5.920,00	R$ 5,20	30.784,00	TOTAL PLAST
16	22790	Copos descartáveis para café 50 ml pct 100 unid	PCT	2.780,00	R$ 3,46	9.618,80	TOTAL PLAST
19	828	CREME DENTAL EM GEL, COM FLUOR ADULTO TUBO COM 90 GR	UN	100,00	R$ 4,44	444,00	SORRISO
20	22566	Creme dental em gel, com fluor infantil tubo com 50 gr	UN	200,00	R$ 3,60	720,00	SORRISO
21	22565	Creme de pentear infantil, mínimo 500 ml	UN	100,00	R$ 13,14	1.314,00	SORRISO
25	100274	Desodorizador de ambiente aerosol, líquido, composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem cfc, aroma: lavanda, jasmim. aplicação: eliminação de odores, frasco de alumínio, 360 ml.	UN	741,00	R$ 16,29	12.070,89	AIR WICK
26	34703	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Marca de referência: Limpol e Ypê.	UN	13.020,00	R$ 2,17	28.253,40	BRISA
29	328950	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO C/ CABO DE PLÁSTICO COM ESTOJO.	UND	225,00	R$ 14,80	3.330,00	LOREZON
30	18446	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON FORMATO OVAL	UN	20,00	R$ 7,06	141,20	LOREZON
31	29022	Escova para lavar roupa confeccionada em plástico com cerdas de nylon formato oval.	UN	121,00	R$ 8,87	1.073,27	LOREZON
32	100284	Escova para mamadeira, com cerdas e nylon. cores diversas. certificado pelo inmetro.	UN	80,00	R$ 12,28	982,40	LOREZON
33	324089	Esponja de aço, pacote com 8 unidades. Composição aço carbono.	PCT	5.178,00	R$ 2,08	10.770,24	ASSOLAN
35	100276	Enxaguatório antisép. bucal adulto. s/ álcool e de ação anticárie 250 ml	UN	100,00	R$ 15,09	1.509,00	CLOSE-UP
36	100277	Enxaguatório antisép. bucal infantil. s/ álcool e de ação anticárie 250 ml.	UN	98,00	R$ 16,56	1.622,88	CLOSE-UP
41	11944	FIO DENTAL ESSENCIAL SABOR MENTA 100M COM CERA ULTRAFINO	UN	70,00	R$ 11,66	816,20	COLGATE
44	34706	Guardanapo de papel branco, fibra de celulose virgem (não reciclada tamanho mínimo de 33cmX30cm. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	UN	4.150,00	R$ 3,62	15.023,00	MILI
47	34707	Lixeira plástica com tampa capacidade de 30 litros.	UN	247,00	R$ 42,99	10.618,53	ARQPLAST
53	34710	Lustra Móvel brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragrância de lavanda e jasmim, frasco com 500 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	UN	201,00	R$ 10,20	2.050,20	TRIEX
57	328951	Multinseticida sem cheiro spray 420 ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	UND	2.376,00	R$ 13,78	32.741,28	RAID
58	100302	Pá para lixo em plástico reforçado com cabo.	UN	227,00	R$ 10,09	2.290,43	LOREZON
61	34733	Pano de cozinha em tecido com no mínimo 95% de algodão, na cor branca, medidas 40x60cm	UN	372,00	R$ 8,22	3.057,84	PANOSUL
62	100306	Papel alumínio 7,5 mt comprimento por 45 cm largura.	UN	418,00	R$ 7,80	3.260,40	SUPREMO
69	100311	Prendedor de roupa em plástico pct c/ 12 und.	PCT	118,00	R$ 6,70	790,60	LOREZON
73	29034	"Sabão em pó caixa 1 kg, para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. "	CX	4.715,00	R$ 10,64	50.167,60	TIXAN
74	328319	Sabonete adulto 85 gramas, fragrâncias diversas.	UND	2.146,00	R$ 2,39	5.128,94	ALBANY
75	328320	Sabonete infantil 85 gramas com glicerina, fragrâncias diversas.	UND	2.156,00	R$ 4,59	9.896,04	ALBANY
84	22641	Sapólio cremoso, mínimo de 300 gramas	UN	6,00	R$ 9,47	56,82	YPE
85	100331	Sapólio em pó, mínimo de 300 gramas.	UN	242,00	R$ 9,99	2.417,58	YPE
86	29040	Soda Cáustica (comum) concentração de 70% (NaOH), embalagens de 1 kg, constando data de fabricação e data de validade. Data de fabricação não superior a trinta dias.	KG	283,00	R$ 23,49	6.647,67	LIPON
93	100339	Vassoura de palha c/ cabo.	UN	120,00	R$ 26,98	3.237,60	REGIAO
95	34731	Vassoura, com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros.	UN	1.454,00	R$ 22,98	33.412,92	LOREZON

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, ficando a Comissão de Recebimento, responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situada a Rua Rio Branco, nº 4495, Bairro Centro. Juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SEMACOL: elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.007.
SEMUSA: elemento de despesa 33.90.30, projeto atividade 2.140; 2.141; 2.245; 2.273; 2.123; 2.127.
SEMGOV: projeto atividade 2.106, do elemento despesa 3.3.90.30 material de consumo.
AGERROM: Projeto Atividade: 22.56, Elemento de despesa 33.90.30.
SEMAGRI: Projetos Atividade nº 2.089, elemento de despesa 3.3.90.30.00.

SEMAS: Projeto Atividade 2.155, 2.156, 2.157, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.69, 2.170, 2.316, 2.329, 2.353 e 2.181 da Categoria Econômica 33.90.30.
SEMMADU: projetos atividade 02.010.04.122.0039.2.109, 02.010.15.451.0014.2.110, elemento de despesa 33.90.30.
SEMOSP: Projeto Atividade 2.093; 2.095, da Categoria Econômica 33.90.30.
SEMEC: Projeto Atividade: 2011, 2012,02013, 2014, 2036,2038, 2040 e 2087, da Categoria econômica 33.90.30.20, 33.90.30.21 e 33.90.30.22.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA ,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.235.272/0001-36, situada na AV; Norte Sul, Nº 5660, Centro, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-02900, e-mail; luanovaezequiel@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marcia Regina Gonçalves, portador(a) do RG 000779088 SSP RO do CPF 665.395.012-34, residente e domiciliada em Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário De Administração – SEMACOL

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal De Saúde Interina – SEMUSA

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal De Governo – SEMGOV

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente Da AGERROM

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal De Agricultura – SEMAGRI

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMADU

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal De Educação E Cultura – SEMEC

M.R. GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8618A915

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022

Processo nº 6001/2021
Licitação: Pregão nº 18/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALIDADE DA ATA: 19.04.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J. L. P. BENTO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.647.855/0001-22, situada na Av; Rondônia nº 3707, no município de Alta Floresta d`Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3641-3913, e-mail; jose.luisbento@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Luíz Pereira Bento portador(a) RG 487643 SSP/RO do CPF 418.918.722-49, residente e domiciliado no município de Alta Floresta d`Oeste - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 18/2022 para Registro de Preços nº 12/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 406.610,06 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e dez reais e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	328946	Copos descartáveis para água 180 ml, pacotes com 100 und. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	17.760,00	R$ 4,64	82.406,40	regiao
22	328948	"Desinfetante para uso doméstico líquido; fragrância pinho, eucalipto, floral e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, seqüestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Contendo 2 litros. "	FRASC	5.380,00	R$ 5,59	30.074,20	gbel
42	22587	Flanela 100% de algodão, cor amarela de tom forte lisa medindo 28x48 cm	UN	604,00	R$ 2,10	1.268,40	regiao
43	100289	Guardanapo de papel 20x23 ou 21x22 ou 22x22, pacote com 50 und.	PCT	1.424,00	R$ 2,20	3.132,80	mili
45	100291	Limpa alumínio frasco 500 ml.	UN	6.367,00	R$ 2,60	16.554,20	politriz
63	328954	Papel higiênico, macio, especial branco picotado rolo de 60x10 cm. Pacote c/ 04 rolos. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	4.393,00	R$ 4,20	18.450,60	lupy
64	328955	Papel higiênico, macio, especial branco picotado rolo de 60x10 cm. Pacote c/ 04 rolos. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	13.182,00	R$ 4,20	55.364,40	lupy
70	100314	Rodo de plástico duro com cabo, 2 borrachas EVA largura mínima de 40 cm.	UN	376,00	R$ 7,67	2.883,92	regiao
71	34719	Rodo de plástico duro com cabo, 2 borrachas EVA largura mínima de 60 cm.	UN	608,00	R$ 11,39	6.925,12	regiao
76	100326	Sabonete líquido para as mãos, antibacteriano, em frasco de 250 ml com bomba.	UN	165,00	R$ 13,49	2.225,85	regiao
77	100324	Sabonete liquido 2 litros.	UN	174,00	R$ 35,15	6.116,10	regiao
78	34723	Saco para lixo capacidade para 100 litros c/ 5 unidades 75x105 cm.	UN	10.545,00	R$ 2,24	23.620,80	rava
80	29037	Saco para lixo capacidade para 30 litros c/ 10 und.59x62 cm	PCT	13.834,00	R$ 1,73	23.932,82	rava
81	29038	Saco para lixo capacidade para 50 litros c/ 10 und.63x80 cm	PCT	13.695,00	R$ 2,05	28.074,75	rava
82	328959	Saco para lixo hospitalar branco, capacidade para 100 litros 75x105 Pacote/ c/100 unidades. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	600,00	R$ 41,38	24.828,00	rava

83	328960	Saco para lixo hospitalar branco, capacidade para 100 litros 75x105 Pacote/ c/100 unidades. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1.800,00	R$ 41,38	74.484,00	rava
94	100340	Vassoura de pelo com cabo encapado.	UN	466,00	R$ 13,45	6.267,70	regiao

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, ficando a Comissão de Recebimento, responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situada a Rua Rio Branco, nº 4495, Bairro Centro. Juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, entre segunda e sexta-feira, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com do elemento de despesa e Projetos Atividades:

SEMACOL: elemento de despesa 33.90.30 do projeto atividade 2.007.
SEMUSA: elemento de despesa 33.90.30, projeto atividade 2.140; 2.141; 2.245; 2.273; 2.123; 2.127.
SEMGOV: projeto atividade 2.106, do elemento despesa 3.3.90.30 material de consumo.
AGERROM: Projeto Atividade: 22.56, Elemento de despesa 33.90.30.
SEMAGRI: Projetos Atividade nº 2.089, elemento de despesa 3.3.90.30.00.
SEMAS: Projeto Atividade 2.155, 2.156, 2.157, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.69, 2.170, 2.316, 2.329, 2.353 e 2.181 da Categoria Econômica 33.90.30.
SEMMADU: projetos atividade 02.010.04.122.0039.2.109, 02.010.15.451.0014.2.110, elemento de despesa 33.90.30.
SEMOSP: Projeto Atividade 2.093; 2.095, da Categoria Econômica 33.90.30.
SEMEC: Projeto Atividade: 2011, 2012,02013, 2014, 2036,2038, 2040 e 2087, da Categoria econômica 33.90.30.20, 33.90.30.21 e 33.90.30.22.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA ,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J. L. P. BENTO - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.647.855/0001-22, situada na Av; Rondônia nº 3707, no município de Alta Floresta d`Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3641-3913, e-mail; jose.luisbento@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Luíz Pereira Bento portador(a) RG 487643 SSP/RO do CPF 418.918.722-49, residente e domiciliado no município de Alta Floresta d`Oeste - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração – SEMACOL

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde Interina – SEMUSA

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo – SEMGOV

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

OLICIO DOMINGOS LOPES
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMADU

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

J. L. P. BENTO - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:669611FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021

CPLM-O

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **522-1/2022,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,Nº **71/2021,**referente,ao Processo administrativo 048/2020,Pregão Eletrônico ,nº096/2021,no Município de Rolim de Moura – RO , da autarquia de esportes (AMEROLIM) ,conforme quantitativo e item especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ESPORTE (SEMETUR) deste Município.

EMPRESA; VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA; CNPJ 30.161.588/0001-26

Item	Especificação	Und	Quant.	V. UNI	V. Total
01	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIACAO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTSAL**, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	Und	60	249,00	14.940,00
02	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIACAO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY**, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	Und	60	270,00	16.200,00
03	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIACAO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO**, QUE CONTEM UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES.	Und	25	550,00	13.750,00
08	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE**, QUE CONTEM 12 ARBITROS	Serv.	04	2.380,00	9.520,00
12	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER **TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO**, QUE CONTEM QUATRO ÁRBITROS.	Serv.	06	900,00	5.400,00
V.TOTAL					**59.810,00**

Santa Luzia D Oeste/RO, 18 de Abril de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:D5BCB445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PISO FIXO; BENEF EVENTUAIS; PROG MAMÃE CHEGUEI; PMSFO FIXO PSE E PSB FNAS – LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
PISO FIXO; BENEF EVENTUAIS; PROG MAMÃE CHEGUEI; PMSFO FIXO PSE e PSB FNAS – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
11/03/2022	Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 7.657,20 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)	001	1181-9	42783-7	Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Objeto:	Fundo Nacional de Assistência Social					

16/03/2022	Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 7.205,09 (sete mil duzentos e cinco reais e nove centavos)	001	1181-9	42783-7	Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Objeto:	Fundo Nacional de Assistência Social					
31/03/2022	Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 7.147,01 (sete mil cento e quarenta e sete reais e um centavos)	001	1181-9	42783-7	Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Objeto:	Fundo Nacional de Assistência Social					
04/04/2022	Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 3.412,95 (tres mil quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos)	001	1181-9	42783-7	Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Objeto:	Fundo Nacional de Assistência Social					
05/04/2022	Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 3.751,34 (tres mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)	001	1181-9	42783-7	Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Objeto:	Fundo Nacional de Assistência Social					
18/04/2022	PISO FIXO PSB – PMSFO.	R$ 8.499,00 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais)	001	1181-9	49653-7	Governo Estadual – SUAS.
Objeto:	Fundo Nacional de Assistência Social					
18/04/2022	BENEF EVENTUAIS PMSFO	R$ 3.000,00 (tres mil reais)	001	1181-9	49655-3	Governo Estadual – SUAS.
Objeto:	Fundo Nacional de Assistência Social					
18/04/2022	PROG MAMÃE CHEGUEI	R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)	001	1181-9	49654-5	Governo Estadual – SUAS.
Objeto:	Fundo Nacional de Assistência Social					
18/04/2022	PMSFO FIXO PSE	R$ 6.498,00 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais)	001	1181-9	52397-6	Governo Estadual – SUAS.
Objeto:	Fundo Nacional de Assistência Social					

São Felipe D'Oeste-RO, 18 de abril de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:03C8BB06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2022

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 90.000,00 (noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	437	02.03.00	28.843.0005.2011	4.6.91.71.00	0.1.002.0047	
Recurso	168	02.03.00	28.843.0005.2011	4.6.90.71.00	0.1.002.0047	90.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5D76732C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/GAB/2022.

Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 22, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	439	02.05.00	12.122.0019.2064	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	232	02.05.00	12.122.0019.2064	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	18.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2BA5E16F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 32, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	382	02.06.00	25.752.0024.2081	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	381	02.06.00	25.752.0024.2081	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:267CE86D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 33, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	183	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	178	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.14.00	0.1.000.9999	20.000,00
Crédito	183	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	179	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito	183	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	182	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.36.00	0.1.000.9999	15.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:86ADCE5D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 36, DE 7 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	375	02.06.00	17.512.0028.1037	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	374	02.06.00	17.512.0028.1037	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	80.000,00
Crédito	382	02.06.00	25.752.0024.2081	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	381	02.06.00	25.752.0024.2081	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	2.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4E999605

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	376	02.06.00	17.512.0028.2086	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	378	02.06.00	17.512.0028.2086	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	3.800,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:23922ACF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	184	02.04.00	08.122.0013.2037	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	180	02.04.00	08.122.0013.2037	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	20.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B4012217

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 53, DE 7 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	460	02.04.00	08.243.0013.1011	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	
Recurso	191	02.04.00	08.243.0013.1011	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	44.550,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5A02075D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 60, DE 13 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	465	02.05.00	27.813.0022.2078	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	336	02.05.00	27.813.0022.2078	3.3.50.31.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	465	02.05.00	27.813.0022.2078	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	337	02.05.00	27.813.0022.2078	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B450B830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 50/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 50, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	245	02.05.00	12.361.0016.2052	3.3.90.48.00	0.1.500.1001	
Recurso	234	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	125.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:61D53A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	684/2022
b) Licitação Nrº :	48/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	18/04/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: 19ª CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E DE REDE DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE), NOS DIAS 27 A 29 DE ABRIL DE 2022, EM PORTO VELHO/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA-ACTRON
CNPJ/CPF: 05.370.912/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de abril de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3854F5CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.647/2022

LEI Nº 1.647/2022 Em, 08 de abril de 2022

"ALTERA O ANEXO II - DA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO E DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art.1º - O Anexo II – da Lei Municipal nº 1.093/2017, alterado parcialmente pela Lei nº 1.234/2018, passa a vigorar com a seguinte reação:

ANEXO – II
Tabela de Valores das Diárias

ITEM	*NOME DOS CARGOS*		*VALOR UNT*
I	*Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Coordenadores, Membros do Conselho Municipal de Educação - CME e Pessoal ocupante de cargos para quais se exija nível superior de escolaridade.*		*R$ 420,00*
II	*Diretores de Departamento, Chefe de Divisão e Seção, Assessores Especiais, Conselheiros e demais servidores municipais ocupantes de cargos para quais se exija nível fundamental e nível Médio de escolaridade.*		*R$ 265,00*
III	*Motorista de Ambulância e Técnico em enfermagem, quando em viagem para acompanhamento de pacienteem caso de emergência.*	*a)Até100km*	*R$ 50,00*
		b)Até 250 km	*R$ 100,00*
		c)Acima 250 km	*R$ 300,00*
IV	*Medico e Enfermeiro, quando em viagem para acompanhamento de pacienteem caso de emergência.*	*a)Até 100 km*	*R$ 75,00*
		b)Até 250 km	*R$ 150,00*
		c)Acima 250 km	*R$ 400,00*
V	*Conselheiro Tutelares e motorista que serve ao Conselho, quando em viagem para o desempenho de atividade junto ao Fórum de São Miguel do Guaporé.*		*R$ 50,00*
VI	*Diárias de Campos aos demais servidores não citados neste anexo.*		*R$ 60,00*
VII	*Diária de Campo do Motorista transporte Escolar*		*R$ 70,00*
VIII	*Diária de Campo de Operadores de máquinas Pesadas, Leve e Motoristas de Caminhões*		*R$ 90,00*

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.093/2017.

Seringueiras/RO 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D7C7162D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR APP MOZART TAVARES DE LIMA

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DO CADASTRO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

A **EMEIF PRINCESA ISABEL,** localizada na Linha 14, Km 12, Distrito Novo Planalto, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.718.467/0001-34 representada neste ato pela **APP. MOZART TAVARES DE LIMA,** no uso de suas prerrogativas legais HOMOLOGA o cadastro dos produtores rurais, conforme edital Chamada Pública nº 01/2022 e disposto abaixo:

1 . HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DOS PRODUTORES,

Agricultor familiar	Nº do CPF	Produto	quantidade	Unidade	Preço R$	Valor total em R$	Valor total da proposta
Mauro Marques Rocha	418.967.342-00	Mandioca	100	kg	4,39	439,00	R$ 439,00
Waldir Alves da Motta	139.259.542-87	polpa de frutas	200	kg	19,65	3930,00	R$ 3930,00
Andrelaine Ferreira dos Santos	004.874.502-21	Pão caseiro	100	kg	13,65	1365,00	R$ 3917,50
		Bolo de fubá	100	kg	14,82	1482,00	
		Bolo de banana	50	kg	17,16	858,00	
		Cheiro verde	50	pct	4,25	212,50	
Rafaela Borge Ribeiro	017.258.602-01	banana nanica	300	kg	3,98	1194,00	R$ 1194,00
Antônio Carlos Schaider da Silva	659.685.812-04	Pão caseiro	500	kg	13,65	6825,00	R$ 6825,00
Fernando Ribeiro Alves	046.804.622-48	frango inteiro	200	kg	17,60	3520,00	R$ 5036,00
		filé de tambaqui	50	kg	30,32	1516,00	
Oseias Bulk	999.254.352-34	abacaxi	200	kg	6,32	1264,00	R$ 7964,00
		banana da terra	200	kg	6,15	1230,00	

		melancia	200	kg	2,65	530,00	
		pepino	100	kg	4,65	465,00	
		tangerina ponkan	300	kg	6,15	1845,00	
		cheiro verde- cebolinha	100	pct	4,25	425,00	
		cheiro verde-coentro	100	pct	4,25	425,00	
		alface	200	pct	4,57	914,00	
		couve	200	pct	4,33	866,00	
Anderson Gomes Marques	692.786.012-68	leite pasteurizado tipo c	500	litro	4,15	2075,00	R$ 6152,50
		bebida láctea iogurte	350	litro	11,65	4077,50	
Magna Janaina Rodrigues	947.252.412-53	bebida láctea iogurte	350	litro	11,65	4077,50	R$ 5442,50
		pão caseiro	100	kg	13,65	1365,00	
Penha Denoni Soares	471.002.302-68	banana nanica	100	kg	3,98	398,00	R$4179,00
		abacaxi	100	kg	6,32	632,00	
		banana maçã	300	kg	4,32	1296,00	
		batata doce	100	kg	4,88	488,00	
Moisés da Silva Leite	191.571.692-68	abacaxi	100	6,32	kg	632,00	R$ 5220,00
		abóbora caipira verde	100	4,49	kg	449,00	
		abóbora caipira madura	100	3,65	kg	365,00	
		banana da terra	100	6,15	kg	615,00	
		banana nanica	100	3,98	kg	398,00	
		batata doce	100	4,88	kg	488,00	
		mandioca	100	4,39	kg	439,00	
		pepino	100	4,65	kg	465,00	
		pimenta de cheiro	50	12,65	kg	632,50	
		quiabo	50	5,65	kg	282,50	
		cará	100	4,54	kg	454,00	
VALOR TOTAL DOS PROJETOS INSCRITOS			R$50.299,00 (Cinquenta mil duzentos e noventa e nove reais)				

2 DO RECURSO E PRAZO
Fica estabelecido prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso da homologação dos cadastros realizados e mesmo prazo para entrega da DAP atualizada dos cadastros que estão com a mesma vencida.

Seringueiras-RO, 18 de abril de 2022.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Diretora da E.M.E.I.E.F. Princesa Isabel
Escola Municipal Princesa Isabel

VANILDA EMERICK DA SILVA
Presidente da APP Mozart Tavares de Lima

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:80B29D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 18 DE ABRIL DE 2022

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 53, DE 18 DE ABRIL DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	200	02.06.02	08.244.0012.2073	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	199	02.06.02	08.244.0012.2073	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C2B46140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022** referente ao **PROCESSO Nº 391/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: GRAFICA PORTO LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	350	Und	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO – SOE, NA COR VERDE-CLARO, MEDINDO 330 MM X 480 MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 3).	PROPRIA	1,84	**644,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 644,00						

FORNECEDOR: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	900	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR AZUL-CLARO, MEDINDO 330 MM X 480 MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 1).	PROPRIA	0,98	**882,00**
04	Und	200	CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA PARA PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, NA COR ROSA, MEDINDO 330 MM X 480 MM (ABERTA) EM CARTOLINA DE 240 GRAMATURA, COM ESCRITAS E LOGOMARCA EM PRETO, IMPRESSO DIRETAMENTE NA CAPA DA PASTA (PARTE DA FRENTE DA CAPA), CONFORME MODELO EM ANEXO (FIGURA 2).	PROPRIA	1,75	**350,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 1.232,00						

Urupa, 18 de Abril de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3909BBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022** referente ao **PROCESSO Nº 009 E 326/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	01	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA TIPO BASCULANTE, capacidade de volume mínimo para 5 toneladas e no máximo 6 toneladas, um eixo simples tandem, com rodado duplo, pneus novos, aro 16 com sistema hidráulico completo abastecido de óleo e mangueira com engate rápido, assoalha em chapa de ferro de no mínimo 3,0 mm e chassi em chapa de no mínimo 1/4 pintura PU, com tampas laterais desmontáveis e removíveis. Com assistência técnica no Estado de Rondônia, com manual do produto em português e certificado	TRITON	32.000,00	**32.000,00**

			de garantia;			
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 32.000,00						

FORNECEDOR: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 36.929.543/0001-35

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	01	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO com as seguintes características ou superior: 32 discos, sendo discos mistos liso/recortado, eixo 1.1/4, Discos: 22" x 4,5mm, espaçamento: 175mm, mancais lubrificados a óleo, peso aproximado de 1.300 kg, largura de trabalho de 2,70mts, profundidade de trabalho de 50 a 150mm, com rodado simples;	FOLMAQ GNCF 32X22	47.622,00	**47.622,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 47.622,00						

FORNECEDOR: ***DELBA VICENTINI CREMASCO***
CNPJ: ***03.138.598/0001-78***

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
07	RL	50	COLHEDORA/ENSILADEIRA de Forragem com as seguintes características ou superior: capacidade de produção de até 35t/h, 04 rolos, potência de 65 a 95cv, número de facas rotor: 12, com opções de corte: 24 (02 a 36mm) com acionamento hidráulico total;	CREMASCO CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + COM. HIDR. TOTAL	37.833,33	**37.833,33**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 37.833,33						

Urupa, 18de Abril de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DC57ADA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 010/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa n. 010/2022** referente ao **Processo n. 490/2022** que tem como objetivo **REVISÃO DE ASSENTAMENTO E A REVISÃO AOS 20.000 KM DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS ANO 2021 MODELO 2022 PLACA: RSX7E50.** Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DE CAMBIO 85W140	8,00	R$ 53,66	R$ 429,28
2	ESTOPA PARA LIMPEZA	5,00	R$ 3,00	R$ 15,00
3	TRAVA PARAFUSO 10G	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
4	SERVIÇO DE REVISÃO DE ASSENTAMENTO MICRO ÔNIBUS	2,90	R$ 300,00	R$ 870,00
5	ÓLEO TURBO DIESEL 15W40	13,00	R$ 31,70	R$ 412,10
6	ANEL VEDADOR BUJÃO CARTER	1,00	R$ 18,88	R$ 18,88
7	FILTRO DE OLEO MICRO ONIBUS	1,00	R$ 234,15	R$ 234,15
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS	1,00	R$ 431,00	R$ 431,00
9	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO ONIBUS	1,00	R$ 157,93	R$ 157,93
10	FILTRO EXTERNO DE AR MICRO ONIBUS	1,00	R$ 367,47	R$ 367,47
11	KIT PRODUTOS REVISÃO MICRO ONIBUS	1,00	R$ 39,95	R$ 39,95
12	LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇÃO MICRO ONIBUS	1,00	R$ 222,02	R$ 222,02
13	ADITIVO SISTEMA DE INJEÇÃO MICRO ONIBUS	1,00	R$ 199,92	R$ 199,92
14	ADITIVO PARA RADIADORES MOTOR DIESEL	2,00	R$ 42,00	R$ 84,00
15	ESTOPA PARA LIMPEZA	5,00	R$ 5,00	R$ 25,00
16	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS	2,00	R$ 358,94	R$ 717,88
17	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS	2,00	R$ 463,75	R$ 927,50
18	CONTRA PINO MÉDIO EIXO MICRO ONIBUS	2,00	R$ 13,64	R$ 27,28
19	GRAXA LUBRIFICANTE 0,5KG	3,00	R$ 55,51	R$ 166,53
20	SELANTE PARA MOTOR	1,00	R$ 69,95	R$ 69,95
21	LAAMPADA H3 24V 70W	1,00	R$ 86,54	R$ 86,54
22	SUBSTITUIR ELEMENTO PRIMARIO DO EXTERNO MICRO ONIBUS	0,30	R$ 300,00	R$ 90,00
23	SUBSTITUIR FITRO DUPLO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS	0,50	R$ 300,00	R$ 150,00
24	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS	0,30	R$ 300,00	R$ 90,00
25	SUBSTITUIR LAMPADA DO FAROL NEBLINA MICRO ONIBUS	0,50	R$ 300,00	R$ 150,00
26	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
27	LAVAGEM GERAL E LUBRIFICAÇAO MICRO ONIBUS	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 6.612,33

Urupá-RO, 18 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:7692865E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão n. 009/2022** referente ao **Processo n. 345/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BERÇO HOSPITALAR EM ACRÍLICO, DETECTOR FETAL DE MESA, DETECTOR FETAL PORTÁTIL E CENTRÍFUGA SOROLÓGICA ANALÓGICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.674.540/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO. ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. PINTURA EPÓXI. CUBA EM ACRÍLICO. MOVIMENTO POR CREMALHEIRA. PRATELEIRA TIPO BANDEJA. PÉS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA 2 COLCHÕES REVESTIDO EM COURVIN.	RENASCER	5,00	R$ 1.184,00	R$ 5.920,00
3	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA. MATERIAL: GABINETE METÁLICO, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2, ADICIONAIS: FONE OUVIDO, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, TIPO: DE MESA, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM	CONTEC MEDICAL	5,00	R$ 378,00	R$ 1.890,00

Valor Total Homologado - R$ 7.810,00

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CENTRIFUGA ANALÓGICA 12 TUBOS DE 10 A 15ML. ANGULO FIXO VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 0 - 4000RPM. COMPONENTES: CENTRÍFUGA; CABO DE FORÇA; 02 FUSÍVEIS; 02 ESCOVAS EXTRAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Globaltrade	2,00	R$ 1.365,00	R$ 2.730,00
3	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA. MATERIAL: GABINETE METÁLICO, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2, ADICIONAIS: FONE OUVIDO, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, TIPO: DE MESA, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM	md	5,00	R$ 1.013,00	R$ 5.065,00

Valor Total Homologado - R$ 7.795,00

Urupa, 18 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E97EAA68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 7-2022

Exercício: 2022		
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 7 / 2022		
DATA: 18/04/2022 **PROTOCOLO:** 178 / 2022		**PROCESSO:** 178
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: SANDRA LUCIA GONÇALVES		
CPF: 596.167.336-72		**RG:**
Endereço: Acir Jose Damasceno, 5572		
Bairro:		**Cidade:** Vale do Anari - RO
Telefone:		**CEP:** 76.867-000
OBJETO		
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME AVALIADO PELA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02006123610016202933903600000	10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02006123610016202933903600000	10010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
ITEM(S)		

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8445	Locação de 01 (um) terreno urbano com mínimo de uma área de 2.200 m², e 01 (um) Imóvel medindo no mínimo 260 m² construídos, com no mínimo 10 (dez) cômodos acima de 6 (seis) m², mais 02 (dois) banheiros, estes cômodos deveram está em boas condições de uso e ter disponibilidade de adequação caso a contratante julgar necessária, deve conter forro na área interna, piso tipo cerâmicas, instalação elétrica bifásica, água, coleta de lixo, espaço físico suficiente para atender as necessidades básicas da SEMECE. Um espaço livre externo no mínimo de 1.940 m² para estacionamento dos veículos tipo ônibus, micro ônibus, van, doblô etc. Contendo cerca/muro para proteger o local. O referido imóvel não poderá conter nem um tipo de restrições quanto a prestação de serviço oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e deverá ser localizado no perímetro urbano do Município.	MES	8.00	3,283.3300	26,266.64
Total:							**26,266.64**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F3CA335B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022/ARP PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/CPL/2022/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/CPL/2022/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 10/2022/ARP**Data da Abertura:**14/04/2022
Pregão Presencialnº 01/CPL/2022 **Data de Julgamento:**17/03/2022
Objeto:Aquisição de Serviço de Borracharia Processo:936/2022/SRP
Data Homologação: 07/04/2022**Validade da ATA:**13/04/2023

As dez horas e vinte e cinco minutos (10:25 min)**do ano de dois mil e vinte e Dois,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência das Secretarias Municipal**SEMECE,SEMOSP, SEMAPEM, SEMSAU, SEMTAS, SEMFAZ, GABINETE**,e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃOPRESENCIALnº 01/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.O Registro de preço para futuro e eventualAQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIAde Registros de preços (SRP), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Presencial n° 01/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipal conforme Solicitação de n°**678/2021/SEMOSP, 707/2021/SEMSAU, 679/2021/GABINETE, 695/2021/SEMTAS, 697/2021/SEMECE, 689/2021/SEMFAZ, 749/2021/SEMAPEM**

EMPRESA:	Marciel Luiz da Silva/Borracharia São Luiz		
CNPJ:	27.033.960/0001-04	TEL. FAX:	(69) 99281-9620
ENDEREÇO:	Linha 200 Lote 01, Gb 25,	CIDADE/UF:	Vale do Paraíso - RO
COMPLEMENTO:	Zona Rural	CEP:	76923-000
E-MAIL:			
REPRESENTANTE:	Marciel Luiz da Silva		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	SERV	70	Serviços de Desmontagem e Montagem Para Troca de Pneu (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	**Borracharia São Luiz**	**32,00**	**2.240,00**
02	SERV	60	Serviço de conserto da câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	**Borracharia São Luiz**	**45,00**	**2.700,00**
03	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	**Borracharia São Luiz**	**52,00**	**3.120,00**
04	SERV	80	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5	**Borracharia São Luiz**	**62,00**	**4.960,00**
05	SERV	80	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	**Borracharia São Luiz**	**72,00**	**5.760,00**
06	SERV	80	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	**Borracharia São Luiz**	**84,00**	**6.720,00**
07	SERV	70	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	**Borracharia São Luiz**	**102,00**	**7.140,00**
08	SERV	90	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	**Borracharia São Luiz**	**22,00**	**1.980,00**

09	SERV	40	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	**Borracharia São Luiz**	**62,00**	**2.480,00**
10	SERV	80	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	**Borracharia São Luiz**	**63,00**	**5.040,00**
11	SERV	80	Serviço de conserto de câmara de ar com remendo, e mão de obra (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	**Borracharia São Luiz**	**78,00**	**6.240,00**
12	SERV	80	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	**Borracharia São Luiz**	**120,00**	**9.600,00**
13	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	**Borracharia São Luiz**	**128,00**	**7.680,00**
14	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	**Borracharia São Luiz**	**148,00**	**8.880,00**
15	SERV	60	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	**Borracharia São Luiz**	**45,00**	**2.700,00**
16	SERV	30	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (maquina pesada moto niveladora pneu 1400x24)	**Borracharia São Luiz**	**100,00**	**3.000,00**
17	SERV	60	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	**Borracharia São Luiz**	**140,00**	**8.400,00**
18	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	**Borracharia São Luiz**	**180,00**	**10.800,00**
19	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	**Borracharia São Luiz**	**181,00**	**10.860,00**
20	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	**Borracharia São Luiz**	**223,00**	**13.380,00**
21	SERV	50	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	**Borracharia São Luiz**	**60,00**	**3.000,00**
22	SERV	40	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (maquina pesada pá carregadeira pneu 20.5x25 l30)	**Borracharia São Luiz**	**180,00**	**7.200,00**
23	SERV	60	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l .24/16.9/24 traseiro)	**Borracharia São Luiz**	**95,00**	**5.700,00**
24	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l .24/16.9/24 traseiro)	**Borracharia São Luiz**	**115,00**	**6.900,00**
25	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l.24/16.9/24 traseiro)	**Borracharia São Luiz**	**125,00**	**7.500,00**
26	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l .24/16.9/24 traseiro)	**Borracharia São Luiz**	**145,00**	**8.700,00**
27	SERV	30	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l.24/16.9/24 traseiro)	**Borracharia São Luiz**	**125,00**	**3.750,00**
28	SERV	60	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	**Borracharia São Luiz**	**35,00**	**2.100,00**
29	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	**Borracharia São Luiz**	**60,00**	**3.600,00**
30	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	**Borracharia São Luiz**	**65,00**	**3.900,00**
31	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	**Borracharia São Luiz**	**75,00**	**4.500,00**
32	SERV	60	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	**Borracharia São Luiz**	**85,00**	**5.100,00**
33	SERV	30	Bico de borracha para roda radial, e mão de obra (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro)	**Borracharia São Luiz**	**55,00**	**1.650,00**
34	SERV	30	Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (maquina pesada retro escavadeira pneu 12.5/80.18/12.16-5 (dianteiro	**Borracharia São Luiz**	**65,00**	**1.950,00**
35	SERV	20	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu caminhão WV/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	**Borracharia São Luiz**	**30,00**	**600,00**
36	SERV	32	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda caminhão WV/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	**Borracharia São Luiz**	**50,00**	**1.600,00**
37	SERV	32	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda caminhão WV/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	**Borracharia São Luiz**	**60,00**	**1.920,00**
38	SERV	32	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda caminhão WV/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	**Borracharia São Luiz**	**70,00**	**2.240,00**

39	SERV	32	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas caminhão WV/9.170 drc 4x2 215/75 r 17.5	**Borracharia São Luiz**	**25,00**	**800,00**
40	SERV	160	Serviço de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	**Borracharia São Luiz**	**15,00**	**2.400,00**
41	SERV	136	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda veiculo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	**Borracharia São Luiz**	**35,00**	**4.760,00**
42	SERV	156	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda veiculo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	**Borracharia São Luiz**	**40,00**	**6.240,00**
43	SERV	146	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda veiculo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	**Borracharia São Luiz**	**45,00**	**6.570,00**
44	SERV	40	Serviço de conserto de câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	**Borracharia São Luiz**	**25,00**	**1.000,00**
45	SERV	150	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas do veiculo tipo pick-up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	**Borracharia São Luiz**	**20,00**	**3.000,00**
46	SERV	50	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (maquina pesada retro escavadeira pneu 19.5l.24/16.9/24 traseiro)	**Borracharia São Luiz**	**175,00**	**8.750,00**
47	SERV	222	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 02 com Desmontagem e Montagem da roda (Veiculo leve Compreendendo rodas com aro até 14)	**Borracharia São Luiz**	**30,00**	**6.660,00**
48	SERV	60	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 03 com Desmontagem e Montagem da roda (Veiculo leve Compreendendo rodas com aro até 14)	**Borracharia São Luiz**	**35,00**	**2.100,00**
49	SERV	60	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 04 com Desmontagem e Montagem da roda (Veiculo leve Compreendendo rodas com aro até 14)	**Borracharia São Luiz**	**40,00**	**2.400,00**
50	SERV	198	Serviços de Desmontagem e Montagem para Troca de Pneu (Veiculo leve Compreendendo rodas com aro até 14)	**Borracharia São Luiz**	**11,00**	**2.178,00**
51	SERV	222	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (Veiculo leve Compreendendo rodas com aro até 14)	**Borracharia São Luiz**	**18,00**	**3.996,00**
52	SERV	36	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo micro ônibus)	**Borracharia São Luiz**	**30,00**	**1.080,00**
53	SERV	24	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 02 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	**Borracharia São Luiz**	**50,00**	**1.200,00**
54	SERV	24	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	**Borracharia São Luiz**	**55,00**	**1.320,00**
55	SERV	24	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 04com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	**Borracharia São Luiz**	**60,00**	**1.440,00**
56	SERV	24	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	**Borracharia São Luiz**	**69,00**	**1.656,00**
57	SERV	24	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	**Borracharia São Luiz**	**76,00**	**1.824,00**
58	SERV	24	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (veiculo micro ônibus)	**Borracharia São Luiz**	**40,00**	**960,00**
59	SERV	12	Serviços de vulcanização em pneus(veículos leve compreendendo rodas com aro até 14)	**Borracharia São Luiz**	**48,00**	**576,00**
60	SERV	12	Serviços de vulcanização de pneu (veiculo micro ônibus compreendendo rodas com aro até 17,5)	**Borracharia São Luiz**	**108,00**	**1.296,00**
61	SERV	94	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	**Borracharia São Luiz**	**30,00**	**2.820,00**
62	SERV	70	Serviço de concerto de câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	**Borracharia São Luiz**	**38,00**	**2.660,00**
63	SERV	94	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	**Borracharia São Luiz**	**55,00**	**5.170,00**
64	SERV	94	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 04 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	**Borracharia São Luiz**	**60,00**	**5.640,00**
65	SERV	70	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	**Borracharia São Luiz**	**70,00**	**4.900,00**
66	SERV	124	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (veiculo micro ônibus e veículos compreendendo rodas com aro a partir de 17)	**Borracharia São Luiz**	**40,00**	**4.960,00**
67	SERV	30	Serviço de concerto da câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	**Borracharia São Luiz**	**20,00**	**600,00**

68	SERV	150	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 01 com desmontagem e montagem da roda (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	**Borracharia São Luiz**	**30,00**	**4.500,00**
69	SERV	30	Serviço de reparo de pneu com remendo do tipo macarrão com a mão de obra (veiculo leve compreendendo rodas com aro até 14)	**Borracharia São Luiz**	**20,00**	**600**
70	SERV	20	Serviços de desmontagem e montagem para troca de pneu (veiculo motocicleta Bros NXR)	**Borracharia São Luiz**	**15,00**	**300,00**
71	SERV	26	Serviço de concerto da câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo motocicleta Bros NXR)	**Borracharia São Luiz**	**25,00**	**650,00**
72	SERV	40	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (máquina pesada pá carregadeira pneu 17.5x25)	**Borracharia São Luiz**	**152,00**	**6.080,00**
73	SERV	40	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda (máquina pesada pá carregadeira pneu 17.5x25)	**Borracharia São Luiz**	**160,00**	**6.400,00**
74	SERV	40	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda (máquina pesada pá carregadeira pneu 17.5x25)	**Borracharia São Luiz**	**210,00**	**8.400,00**
75	SERV	12	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (máquina pesada pá carregadeira pneu 17.5x25)	**Borracharia São Luiz**	**53,00**	**636,00**
76	SERV	08	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 03 com desmontagem e montagem da roda (trator agrícola pneu 12.4-24 (dianteiro)	**Borracharia São Luiz**	**55,00**	**440,00**
77	SERV	08	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (trator agrícola pneu 12.4-24 (dianteiro)	**Borracharia São Luiz**	**70,00**	**560,00**
78	SERV	08	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 05 com desmontagem e montagem da roda (trator agrícola pneu 18.4-30 (traseiro)	**Borracharia São Luiz**	**150,00**	**1.200,00**
79	SERV	08	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 06 com desmontagem e montagem da roda trator agrícola pneu 18.4-30 (traseiro)	**Borracharia São Luiz**	**160,00**	**1.280,00**
80	SERV	08	Serviço de concerto de pneus com tip top nº 08 com desmontagem e montagem da roda trator agrícola pneu 18.4-30 (traseiro)	**Borracharia São Luiz**	**210,00**	**1.680,00**
Valor Total:>>>

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.3Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A execução dosserviçosdeverá ser feita de forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3.Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4.Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, , aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Fora da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO
1.Os objetos de AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser executados a partir do recebimento da ordem de execução de serviço ou emissão da nota de empenho, a qual deverá ser emitida pelas Secretarias Interveniente; de acordo com especificações na Presente Ata.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME: Marciel Luiz da Silva/Borracharia São Luiz.
CNPJ:27.033.960/0001-04

Venceu os itens de 01 a 80.**Valor Total R$ 317.272,00**

Vale do Paraíso RO, Em 14 de Abril de 2022**.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:26A82D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 374-03/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo clínico, Nutricionista, Técnico em enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 886 de 31 de MARÇO DE 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas estabelecidas neste edital.

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 004/GAB/PMIO/2022.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

Especialidade	**Secretaria**	**Quant. Vagas**	**Pré-requisitos**
Nutricionista	SEMSAU	01	GraduaçãoemNutrição+RegistroprofissionanoConselhoda Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	02	Curso Tecnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Auxiliar em Saúde Bucal	SEMSAU	02	Curso Técnico + Nível Médio + Certificado Do Conselho Regional De Odontologia (Cro)
Motorista CNH – D	SEMECE	02	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Condutor de veiculos de transporte Escolar
Pedagogo com experiência em Supervisão Educacional	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo com experiência em Orientação Escolar	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo Com Experiência Em Surpevisão Ecolar	SEMECE	02	Licenciatura plena em Pedagogia, com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação Básica.
QUANTIDADE DE VAGAS			**11 (ONZE) VAGAS**

Serão reservadas 2% (dois por cento) dos empregos para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

Profissional	**Carga horária**	**Salário**
Psicólogo clínico	40hs	R$ 2.200,00
Nutricionista	30hs	R$ 2.200,00
Técnico em Enfermagem	40hs	R$ 1.252,00
Motorista Veículo pesado CNH – D	40hs	R$ 1.212,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40 hs	R$ 1.252,00

Pedagogo com experiência em supervisão escolar e em monitoramento e formação continuada em educação	40 hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com experiência em Supervisão Educacional	40 hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com experiência em Orientação Escolar	40 hs	R$ 2.200,00

• As atribuições dos cargos para cada especialidade estará descrita no Anexo I deste Edital.
• Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
1.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.

2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **28 e 29/04/2022**, das 07h30min até às 13h00min, exclusivamente para a Comissão Organizadora que estará instalada **no Auditório Eduardo Valverde, Rua Ayrton Senna (**ao lado da Prefeitura Municipal de Itapuã do oeste- RO**).**

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais. É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora.

Cópia do RG
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório p/ o cargo de Motorista CNH-D)

Cópia do CPF
Cópia do Certificado de Escolaridade (Habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo)
Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino)
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste - RO)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal
Certidão Negativa Trabalhistas
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria
01 foto 3/4
Cópia da Declaração do Laudo Médico em caso de pessoas com deficiência

3.2.1. A documentação citada no sub item 3.2 poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 2% (dois por cento) dos empregos públicos criados na ***Lei Municipal nº. 601 de 2017.***
5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5(cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação
2. Cuidado pessoal
3. Habilidades sociais
4. Utilização dos recursos da comunidade
5. Saúde e segurança
6. Habilidades acadêmicas
7. Lazer
8. Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e Nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação médica, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELADEPONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um)pontoacadaanodeatividade comprovada(completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	Declaração ou Certificado de outros cursosou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 40 horas – 0,5 pontos A partir de 60 horas – 2,0 pontos – máximo 5 (cinco) pontos
3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 04 (quatro)pontos.
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 06 (seis)pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**PONTOS**

2. Para os cargos de Motorista CNH –D terá Prova Prática de caráter eliminatório, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos práticos e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

A 2° Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e Percurso), atribuída à execução dos exercícios aplicados na 2° fase, somados aos pontos atribuídos na 1° fase, .
Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1°e 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.
As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
3. Para fins de apuração da nota da 2° etapa – Baliza e Percursos serão considerados:

FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.
FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; frear o veículo bruscamente, não usar devidamente o cinto de segurança.
FALTAS ELIMINATÓRIAS: avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

4. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

5. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade.

6. O certificado de pós-graduação Lato Sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

7. O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

8. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

9. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
9.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
9.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
9.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
9.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
9.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
9.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).
9.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
7.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
10.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
10.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
10.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

11. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, consequentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br
3.1. A data prevista para esta publicação é **19/04/2022.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à ***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo VI).
1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deverão ser entregues no Auditório Eduardo Valverde, ao lado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, situado na Rua Ayrton Senna, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000 , ***no horário de 07h30min até às 13h00min***, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.
1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
Não comparecer no dia e horário agendados;
Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da Reunião de preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 12/02/2021, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para especialidade a que se propõe.

Os atestados Médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o atestado de saúde ocupacional – ASO.

ATIVIDADES	Datas previstas
Publicação do Edital de Abertura	19/04/2022
Realização de Inscrições	28 e 29/04/2022
Período para análise de dados e classificação	02 a 05/05/2022
Publicação da Classificação Preliminar	06/05/2022
Prazo para Interposição de recurso (PROTOCOLO GERAL)	09/05/2022
Período para análise de recurso	10 e 11/05/2022
Publicação do resultado do recurso	12/05/2022
Convocação para teste prático Motorista CNH-D	13/05/2022
Teste prático Motorista CNH-D	16/05/2022
HOMOLOGAÇÃO + CLASSIFICAÇÃO FINAL	19/05/2022
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas + Reunião de preenchimento de vagas + Atestado de Saúde Ocupacional + Admissão / Assinatura do contrato	20/05/2022

X – DA CONTRATAÇÃO

1.O candidato considerado apto no exame médico admissional será convocado a comparecer ao setor de Recursos humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de ***01 (um) ano***, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.
5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
6.2. Endereço residencial não atualizado;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII – MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

Para manter medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado/2022:

O uso obrigatório de máscara;
Uso de álcool 70 e em gel;
Em razão da pandemia, é obrigatório que todos os candidatos usem máscara no local de inscrição, sendo orientada a higienização com álcool 70%.

XIII - CRONOGRAMA

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
Anexo IV – Quadro de vagas;
Anexo V – Opções de cargos para cadastro;
Anexo VI – Formulário de recurso

Itapuã do Oeste, 19 de abril de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2022

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Pedagogo com habilitação em Supervisão Escolar

Requisitos para a investidura: Cursos Superior em Pedagogia.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções nas Unidades Escolares, realizando acompanhamento da prática pedagógica dos professores e promovendo formação continuada para os professores visando a qualidade da pratica pedagógica, tendo como foco a melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.

CARGO: Pedagogo com formação em Orientação Escolar.

Requisitos para a investidura: Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Orientação Escolar.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções nas Unidades Escolares, sendo um membro da Equipe gestora da Escola; realiza ações de orientação Escolar para os estudantes e familiares; promovendo Buscas Ativas Escolares; Trabalha em parceria com o professor para compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles. Promove ações em parceria com Equipe gestora.

CARGO: Pedagogo com habilitação em Supervisão **Escolar**

Requisitos para a investidura: Licenciatura plena em Pedagogia, com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação Básica.

Atribuições do cargo: O Especialista Pedagogo com experiências em Supervisão, monitoramento Escolar e em formação continuada em Educação tem como finalidade atuar no monitoramento das atividades do processo ensino e aprendizagem de acordo com o currículo ministrado nas classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, bem como ministrar formações continuadas para a consolidação da formação profissional do magistério da educação básica, em seus níveis e modalidades. Tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente, tais como:

Exercer suas funções de acordo com as legislações vigentes na educação e em consonância com os sistemas Federais, Estaduais e municipais de Ensino.
Exercer docência no monitoramento das formações continuadas na Educação Básica, (principalmente em alfabetização: Língua Portuguesa e Matemática) em toda Rede de Educação do Municipal.
Exercer as atribuições de sua função com compromisso, ética, assiduidade, zelo, profissionalismo, promovendo interação grupal e o respeito no ambiente de atuação profissional, sem que haja acepção de pessoas.
Cumprir com a Carga Horária de monitoramento das formações continuadas de acordo com as orientações propostas pela Coordenação Pedagógica – SEMECE, seguindo as diretrizes do PME do Município.
Zelar pelo monitoramento de formação, definindo as metas e as estratégias do cumprimento do Plano Municipal de Educação.

Registrar sistematicamente sua prática de atuação com instrumento documental.
Atuar no processo de monitoramento e formação continuada, estimulando e possibilitando às trocas de experiências exitosas permitindo a contribuição com desenvolvimento promissor entre os participantes nas formações.
Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil.
Elabora e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos em monitoramento e formação continuada.
Planejar e acompanhar o monitoramento em formação continuada com os profissionais no Atendimento Educacional Especializado(AEE).
Executar formação continuada de acordo com as necessidades observadas através do monitoramento.
Utilizar de recursos metodológicos que contribuam para o desenvolvimento de atitudes motivadoras da prática docente.
Realizar o monitoramento em formação continuada conservando a concepção de desenvolvimento profissional docente levando em conta:
O projeto pedagógico das instituições da rede municipal, bem como os problemas e os desafios das escolas e do contexto onde está inserida;
A necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia;
Manter o diálogo e a parceria com os gestores municipais e das instituições escolares, para contribuir no avanço de novos níveis de qualidade ao trabalho ofertado em sala de aula, como consequência do processo de monitoramento em formação continuada.

CARGO: Motorista CNH – D

Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou superior, Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência.

Atribuições do cargo: Dirigir veículos pesados (caçamba, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico em enfermagem

Requisitos para a investidura: Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

Atribuições do cargo: Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos pacientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes; Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Utilizar recursos de informática; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Recepcionar e acolher o usuário/ paciente; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
CARGO: Nutricionista
Requisitos para a investidura: Superior com Registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o

atendimento adequado; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola e hospitalar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejamento, implantação e acompanhamento das ações das secretarias municipais; Avaliação nutricional; Educação alimentar para as crianças, pais e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; Planejar, implantar e coordenar a UAN – Unidade de Alimentação Nutricional, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Participar juntamente com o pessoal encarregado do preparo da alimentação deve ser treinado e reciclado periodicamente; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Utilizar recursos de informática; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Psicólogo Clínico

Requisitos para a investidura: Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.

Atribuições do cargo: realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.;colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; infomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais; utilizar recursos de informática; demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Auxiliar Saúde Bucal (ASB)
Requisitos para a investidura: Para exercer a profissão de Auxiliar de Saúde Bucal e poder atuar em um consultório de odontologia, é necessário realizar um curso técnico voltado para a área. Para isso, é necessário ter concluído o Ensino Médio. Muitas escolas profissionalizantes, inclusive, já oferecem aulas de forma remota.
A obtenção do certificado, no entanto, não é suficiente para que o ASB possa exercer sua profissão legalmente. Isso só será possível depois que ele se inscrever no Conselho Regional de Odontologia (CRO) de cada estado.
Atribuições do cargo: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Política Nacional de Atenção Básica; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob supervisão do cirurgião dentista além das previstas para Auxiliá-lo de Saúde Bucal; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder a limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; realizar a atenção integral em saúde bucal(promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com as suas competências técnicas e legais; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) e dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Utilizar recursos de informática; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde;Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos filhos;

Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7ª 14;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de residência (atualizado);
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; (**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal; (**https://sistemas.trf1.jus.br/certidao**/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap (**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de que possui ou não possui dependentes;
Declaração de doenças pré-existentes;
Número de Telefone

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____ DEPENDENTES: _____
NOME DO CANDIDATO
NOME DO CARGO

DATA DE NASCIMENTO			SEXO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DIA	MÊS	ANO	M F	NÚMERO ORG.EXP.

CPF	TELEFONE CELULAR
	( ) -
ENDEREÇO	
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco	

BAIRRO			CEP
			-
MUNICIPIO	UF	DDD	TELEFONE RESIDENCIAL
			-
E-MAIL			

Possui Conta Bancária na CEF? Sim ( ) Não ( )																							
Agência:										N. Conta													

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste/RO, de de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade
Nutricionista	30 h	01
Técnico em enfermagem	40 h	02
Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	02
Psicólogo Clínico	40 h	01

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga horária	Quantidade
Motorista CNH - D	40hs	02
Pedagogo com experiência em supervisão escolar e em monitoramento e formação continuada em educação	40hs	02
Pedagogo com formação em Supervisão Escolar	40 hs	01
Pedagogo com formação em Orientação Escolar	40 hs	01

ANEXO V
MODELO DE RECURSO
Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, publicado no Edital Nº 001/2021.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de ....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.
A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste, ...de.....de 2022.

.....
Assinatura do candidato

_____
Recurso nº _____

RECEBIDO em ...../...../.....

Por.....
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo N.º 374-03/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo clínico, Nutricionista, Técnico em enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Motorista CNH – D (qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação), Supervisor Escolar e Orientador Educacional com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 886 de 31 de MARÇO DE 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas estabelecidas neste edital.

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 004/GAB/PMIO/2022.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

Especialidade	**Secretaria**	**Quant. Vagas**	**Pré-requisitos**
Nutricionista	SEMSAU	01	GraduaçãoemNutrição+RegistroprofissionanoConselhoda Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	02	Curso Tecnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Auxiliar em Saúde Bucal	SEMSAU	02	Curso Técnico + Nível Médio + Certificado Do Conselho Regional De Odontologia (Cro)
Motorista CNH – D	SEMECE	02	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Condutor de veiculos de transporte Escolar
Pedagogo com experiência em Supervisão Educacional	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo com experiência em Orientação Escolar	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Orientação Escolar ou Pós-Graduação ou Complementação Pedagógica
Pedagogo Com Experiência Em Surpevisão Ecolar	SEMECE	02	Licenciatura plena em Pedagogia, com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação Básica.
QUANTIDADE DE VAGAS			**11 (ONZE) VAGAS**

Serão reservadas 2% (dois por cento) dos empregos para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

Profissional	**Carga horária**	**Salário**
Psicólogo clínico	40hs	R$ 2.200,00
Nutricionista	30hs	R$ 2.200,00
Técnico em Enfermagem	40hs	R$ 1.252,00
Motorista Veículo pesado CNH – D	40hs	R$ 1.212,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40 hs	R$ 1.252,00
Pedagogo com experiência em supervisão escolar e em monitoramento e formação continuada em educação	40 hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com experiência em Supervisão Educacional	40 hs	R$ 2.200,00
Pedagogo com experiência em Orientação Escolar	40 hs	R$ 2.200,00

• As atribuições dos cargos para cada especialidade estará descrita no Anexo I deste Edital.
• Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
1.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.

2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **28 e 29/04/2022**, das 07h30min até às 13h00min, exclusivamente para a Comissão Organizadora que estará instalada **no Auditório Eduardo Valverde, Rua Ayrton Senna (**ao lado da Prefeitura Municipal de Itapuã do oeste- RO)**.**

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais. É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora.

Cópia do RG
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório p/ o cargo de Motorista CNH-D)
Cópia do CPF
Cópia do Certificado de Escolaridade (Habilitação, cursos específicos exigidos para o cargo)
Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino)
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste - RO)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal
Certidão Negativa Trabalhistas
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria
01 foto 3/4
Cópia da Declaração do Laudo Médico em caso de pessoas com deficiência

3.2.1. A documentação citada no sub item 3.2 poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 2% (dois por cento) dos empregos públicos criados na ***Lei Municipal nº. 601 de 2017.***
5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5(cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação
2. Cuidado pessoal
3. Habilidades sociais
4. Utilização dos recursos da comunidade
5. Saúde e segurança
6. Habilidades acadêmicas
7. Lazer
8. Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e Nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação médica, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELADEPONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um)pontoacadaanodeatividade comprovada(completo) – máximo 05 (cinco) pontos.
2	Declaração ou Certificado de outros cursosou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos.	16 até 40 horas – 0,5 pontos A partir de 60 horas – 2,0 pontos – máximo 5 (cinco) pontos
3	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 04 (quatro)pontos.
4	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	Um título - valor máximo 06 (seis)pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**PONTOS**

2. Para os cargos de Motorista CNH –D terá Prova Prática de caráter eliminatório, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos práticos e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

A 2° Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e Percurso), atribuída à execução dos exercícios aplicados na 2° fase, somados aos pontos atribuídos na 1° fase, .
Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1°e 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.
As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.
3. Para fins de apuração da nota da 2° etapa – Baliza e Percursos serão considerados:

FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.
FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; frear o veículo bruscamente, não usar devidamente o cinto de segurança.
FALTAS ELIMINATÓRIAS: avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

4. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

5. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade.

6. O certificado de pós-graduação Lato Sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

7. O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

8. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

9. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
9.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
9.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
9.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
9.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
9.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
9.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).
9.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
7.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
10.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
10.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
10.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

11. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, consequentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.

2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br
3.1. A data prevista para esta publicação é **19/04/2022.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à ***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo VI).
1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deverão ser entregues no Auditório Eduardo Valverde, ao lado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, situado na Rua Ayrton Senna, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000 , ***no horário de 07h30min até às 13h00min***, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.
1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
Não comparecer no dia e horário agendados;
Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da Reunião de preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 12/02/2021, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para especialidade a que se propõe.

Os atestados Médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o atestado de saúde ocupacional – ASO.

ATIVIDADES	Datas previstas
Publicação do Edital de Abertura	19/04/2022
Realização de Inscrições	28 e 29/04/2022
Período para análise de dados e classificação	02 a 05/05/2022
Publicação da Classificação Preliminar	06/05/2022
Prazo para Interposição de recurso (PROTOCOLO GERAL)	09/05/2022
Período para análise de recurso	10 e 11/05/2022
Publicação do resultado do recurso	12/05/2022
Convocação para teste prático Motorista CNH-D	13/05/2022
Teste prático Motorista CNH-D	16/05/2022
HOMOLOGAÇÃO + CLASSIFICAÇÃO FINAL	19/05/2022
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas + Reunião de preenchimento de vagas + Atestado de Saúde Ocupacional + Admissão / Assinatura do contrato	20/05/2022

X – DA CONTRATAÇÃO

1.O candidato considerado apto no exame médico admissional será convocado a comparecer ao setor de Recursos humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de ***01 (um) ano***, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.
5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
6.2. Endereço residencial não atualizado;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII – MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

Para manter medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado/2022:

O uso obrigatório de máscara;
Uso de álcool 70 e em gel;
Em razão da pandemia, é obrigatório que todos os candidatos usem máscara no local de inscrição, sendo orientada a higienização com álcool 70%.

XIII - CRONOGRAMA

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
Anexo IV – Quadro de vagas;
Anexo V – Opções de cargos para cadastro;
Anexo VI – Formulário de recurso

Itapuã do Oeste, 19 de abril de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2022

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Pedagogo com habilitação em Supervisão Escolar

Requisitos para a investidura: Cursos Superior em Pedagogia.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções nas Unidades Escolares, realizando acompanhamento da prática pedagógica dos professores e promovendo formação continuada para os professores visando a qualidade da pratica pedagógica, tendo como foco a melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.

CARGO: Pedagogo com formação em Orientação Escolar.

Requisitos para a investidura: Curso Superior em Pedagogia, com habilitação em Orientação Escolar.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções nas Unidades Escolares, sendo um membro da Equipe gestora da Escola; realiza ações de orientação Escolar para os estudantes e familiares; promovendo Buscas Ativas Escolares; Trabalha em parceria com o professor para compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles. Promove ações em parceria com Equipe gestora.

CARGO: Pedagogo com habilitação em Supervisão **Escolar**

Requisitos para a investidura: Licenciatura plena em Pedagogia, com experiências em Supervisão Escolar e em monitoramento e formação continuada em Educação Básica.

Atribuições do cargo: O Especialista Pedagogo com experiências em Supervisão, monitoramento Escolar e em formação continuada em Educação tem como finalidade atuar no monitoramento das atividades do processo ensino e aprendizagem de acordo com o currículo ministrado nas classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, bem como ministrar formações continuadas para a consolidação da formação profissional do magistério da educação básica, em seus níveis e modalidades. Tendo como principal finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente, tais como:

Exercer suas funções de acordo com as legislações vigentes na educação e em consonância com os sistemas Federais, Estaduais e municipais de Ensino.
Exercer docência no monitoramento das formações continuadas na Educação Básica, (principalmente em alfabetização: Língua Portuguesa e Matemática) em toda Rede de Educação do Municipal.
Exercer as atribuições de sua função com compromisso, ética, assiduidade, zelo, profissionalismo, promovendo interação grupal e o respeito no ambiente de atuação profissional, sem que haja acepção de pessoas.
Cumprir com a Carga Horária de monitoramento das formações continuadas de acordo com as orientações propostas pela Coordenação Pedagógica – SEMECE, seguindo as diretrizes do PME do Município.
Zelar pelo monitoramento de formação, definindo as metas e as estratégias do cumprimento do Plano Municipal de Educação.
Registrar sistematicamente sua prática de atuação com instrumento documental.
Atuar no processo de monitoramento e formação continuada, estimulando e possibilitando às trocas de experiências exitosas permitindo a contribuição com desenvolvimento promissor entre os participantes nas formações.
Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil.

Elabora e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos em monitoramento e formação continuada.
Planejar e acompanhar o monitoramento em formação continuada com os profissionais no Atendimento Educacional Especializado(AEE).
Executar formação continuada de acordo com as necessidades observadas através do monitoramento.
Utilizar de recursos metodológicos que contribuam para o desenvolvimento de atitudes motivadoras da prática docente.
Realizar o monitoramento em formação continuada conservando a concepção de desenvolvimento profissional docente levando em conta:
O projeto pedagógico das instituições da rede municipal, bem como os problemas e os desafios das escolas e do contexto onde está inserida;
A necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia;
Manter o diálogo e a parceria com os gestores municipais e das instituições escolares, para contribuir no avanço de novos níveis de qualidade ao trabalho ofertado em sala de aula, como consequência do processo de monitoramento em formação continuada.

CARGO: Motorista CNH – D

Requisitos para a investidura: Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior, Certificado de Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro e Condutor de Veículos de Transporte de Emergência.

Atribuições do cargo: Dirigir veículos pesados (caçamba, ônibus, caminhões, correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Técnico em enfermagem

Requisitos para a investidura: Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN

Atribuições do cargo: Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos pacientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes; Executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças; Controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos; Orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Utilizar recursos de informática; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Recepcionar e acolher o usuário/ paciente; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.
CARGO: Nutricionista
Requisitos para a investidura: Superior com Registro no Conselho de Classe

Atribuições do cargo: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento dos pacientes, com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Educação, Saúde, Social ou demais Secretarias; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, como também na rede básica de saúde; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola e hospitalar para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio da saúde e educação; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejamento, implantação e

acompanhamento das ações das secretarias municipais; Avaliação nutricional; Educação alimentar para as crianças, pais e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; Planejar, implantar e coordenar a UAN – Unidade de Alimentação Nutricional, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Participar juntamente com o pessoal encarregado do preparo da alimentação deve ser treinado e reciclado periodicamente; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; Utilizar recursos de informática; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Psicólogo Clínico

Requisitos para a investidura: Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.

Atribuições do cargo: realizar avaliação e diagnóstico psicólogos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, tais como, internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.;colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto as equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; orientação e acompanhamento ao paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; atividades relacionadas com a prática da profissão, direcionado aos pacientes em tratamento de terapias psicológicas individual e em grupo CAPS; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as Equipes Estratégia de Saúde da Família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as Equipes Estratégia de Saúde da Família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar em conjunto com as Estratégia de Saúde da Família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; infomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda, etc.; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; outras atividades inerentes ao cargo em demais Secretarias Municipais; utilizar recursos de informática; demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

CARGO: Auxiliar Saúde Bucal (ASB)
Requisitos para a investidura: Para exercer a profissão de Auxiliar de Saúde Bucal e poder atuar em um consultório de odontologia, é necessário realizar um curso técnico voltado para a área. Para isso, é necessário ter concluído o Ensino Médio. Muitas escolas profissionalizantes, inclusive, já oferecem aulas de forma remota.

A obtenção do certificado, no entanto, não é suficiente para que o ASB possa exercer sua profissão legalmente. Isso só será possível depois que ele se inscrever no Conselho Regional de Odontologia (CRO) de cada estado.

Atribuições do cargo: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Política Nacional de Atenção Básica; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Compete ao Técnico em Saúde Bucal, sempre sob supervisão do cirurgião dentista além das previstas para Auxiliá-lo de Saúde Bucal; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder a limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; realizar a atenção integral em saúde bucal(promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com as suas competências técnicas e legais; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Coordenar e realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; apoiar as atividades dos ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) e dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração; Utilizar recursos de informática; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica; Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Demais atribuições que surgirem pelas portarias do Ministério da Saúde;Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos filhos;
Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7ª 14;
Certificado de Reservista;

Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de residência (atualizado);
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; (**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal; (**https://sistemas.trf1.jus.br/certidao**/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap (**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de que possui ou não possui dependentes;
Declaração de doenças pré-existentes;
Número de Telefone

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____ DEPENDENTES: _____
NOME DO CANDIDATO
NOME DO CARGO

DATA DE NASCIMENTO			SEXO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DIA	MÊS	ANO	M F	NÚMERO / ORG.EXP.

CPF	TELEFONE CELULAR
	( ) -
ENDEREÇO	
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco	
BAIRRO	CEP
	-

MUNICIPIO	UF	DDD / TELEFONE RESIDENCIAL
		-
E-MAIL		

Possui Conta Bancária na CEF? Sim ( ) Não ( )
Agência: / N. Conta

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste/RO, de de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Saúde

Profissional	Carga horária	Quantidade
Nutricionista	30 h	01
Técnico em enfermagem	40 h	02
Auxiliar em Saúde Bucal	40 h	02
Psicólogo Clínico	40 h	01

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	Carga horária	Quantidade
Motorista CNH - D	40hs	02
Pedagogo com experiência em supervisão escolar e em monitoramento e formação continuada em educação	40hs	02
Pedagogo com formação em Supervisão Escolar	40 hs	01
Pedagogo com formação em Orientação Escolar	40 hs	01

ANEXO V
MODELO DE RECURSO
Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, publicado no Edital Nº 001/2021.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de ....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.
A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
.....

Itapuã do Oeste, ...de.....de 2022.

.....
Assinatura do candidato

_____
Recurso nº _____

RECEBIDO em ...../...../.....

Por.....

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2C6AE7B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE ORGANZAÇÃO E SELEÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2022

A comissão organizadora do Concurso Público Nº 01/2022, torna público o gabarito oficial das provas realizadas no dia 17 de Abril de 2022, conforme segue:

Onde-se lê:

Cargo: Contador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	C	C	B	C	C	A	B	D	C	D	C	B	B	A	D	D	B	A	A	D	C	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	A	A	A	C	D	C	A	B	C	C	C	C	D	B	C	D	A	B	B	D	C	D

Leia-se:

Cargo: Contador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	C	X	B	C	C	A	B	D	C	D	C	B	B	A	D	D	B	A	A	D	C	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	A	A	A	C	D	C	A	B	C	C	C	C	D	B	C	D	A	B	B	X	C	D

Questões 5 e 48 da prova para o cargo de Contador foram anuladas.

Onde-se lê:

Cargo: Médico do Trabalho 20 e 24 horas

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	C	C	C	C	B	A	D	B	A	C	B	C	D	C	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	A	C	B	D	D	C	A	B	A	B	B	B	B	D	B	C	D	D

Leia-se:

Cargo: Médico do Trabalho 20 e 24 horas

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	C	X	C	C	B	A	D	B	A	C	B	C	D	C	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

A	D	A	C	B	D	D	C	A	B	A	B	B	B	B	D	B	C	D	D

Questão 5 da prova para o cargo de Médico 20 h e 24 h foi anulada.

Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 122/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:9C7EB597

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2022

A Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 01/2022, torna público o gabarito oficial das provas realizadas no dia 17 de Abril de 2022, conforme segue:

Cargo: Contador

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	D	C	C	C	B	C	C	A	B	D	C	D	C	B	B	A	D	D	B	A	A	D	C	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	A	A	A	C	D	C	A	B	C	C	C	C	D	B	C	D	A	B	B	D	C	D

Cargo: Médico do Trabalho 20 e 24 horas

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	C	C	C	C	B	A	D	B	A	C	B	C	D	C	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	A	C	B	D	D	C	A	B	A	B	B	B	B	D	B	C	D	D

Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 122/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:20E9AB7B
